



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº013 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 20,74

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (Continuação)

(CONTINUAÇÃO)PORTARIA Nº006/2022 – GC - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº31.957, de 30 de maio de 2016, que regulamenta o art. 217 da Lei nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, ao que consta no SPI nº01038051/2022 e VIPROC nº00240001/2022, RESOLVE conceder a **Indenização** por Reforço do Serviço Militar Operacional aos **POLICIAIS MILITARES** relacionados no anexo único desta Portaria, referente ao período de 1 de dezembro a 31 de dezembro de 2021. QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2022.

Francisco Márcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº006/2021-GC, DE 11 JANEIRO DE 2022
ATIVIDADES: INDENIZAÇÃO DE REFORÇO DE SERVIÇO OPERACIONAL – PERÍODO DE 01/12/2021 A 31/12/2021.

OPM: 2ª Companhia do 7º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Francisco Erivaldo Sousa Mariano	308.507-1-8	42	R\$ 31,52	R\$ 1.323,84
2	Subtenente	Francisco Moacir Machado de Almeida	093.344-1-6	50	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50
3	Subtenente	Francisco Eriberto de Freitas Silva de Abreu	104.719-1-5	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
4	Subtenente	Francisco Regis Santana de Sousa	106.812-1-9	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
5	Subtenente	Sebastiao Neto Rodrigues Frota	106.822-1-5	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
6	Subtenente	Lucieli Holanda Lima	106.838-1-5	62	R\$ 26,27	R\$ 1.628,74
7	Subtenente	Jose Luzier Azevedo Ripardo	107.166-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
8	Subtenente	Elson Carvalho Freitas	109.236-1-1	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
9	Subtenente	Ivai Ferreira de Sousa	109.826-1-8	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
10	Subtenente	Luiz Jocelio Oliveira Miranda	113.171-1-1	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
11	3º Sargento	Igor Silveira Camerino	302.858-1-6	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
12	Cabo	Edmo Francisco Vieira Campelo	300.084-1-3	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
13	Cabo	Elton Stefan de Sousa Ferreira	300.091-1-8	74	R\$ 21,01	R\$ 1.554,74
14	Cabo	Jose Olavo Rodrigues Sousa	306.335-1-2	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
15	Cabo	Sergio Mendes Gomes	306.698-1-9	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
16	Cabo	Atila de Paula Alves da Silva	587.259-1-9	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
17	Cabo	Francisco Elton Carlos Barros de Souza	587.326-1-3	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
18	Cabo	Jamerson Pereira Magalhaes	588.165-1-5	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
19	Soldado	Hanna Stephani Souto de Moura	306.181-1-4	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
20	Soldado	Daniel de Oliveira Silva	306.891-1-9	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
21	Soldado	Jose Tiago de Sousa	307.057-1-8	62	R\$ 21,01	R\$ 1.302,62
22	Soldado	Francisco Jhonata Shoy Sobrinho	307.499-1-X	62	R\$ 21,01	R\$ 1.302,62
23	Soldado	Joao Paulo de Carvalho Costa	308.241-1-3	68	R\$ 21,01	R\$ 1.428,68
24	Soldado	Raimundo Tecio de Freitas Melo	308.854-1-4	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
25	Soldado	Habraao Kristhian Lima Aguiar	308.862-4-0	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
26	Soldado	Wandersson Brito Lima	309.005-8-8	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54

Total de Militares: 26
Valor Total (R\$): R\$ 24.615,60
OPM: 3ª Companhia do 7º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Francisco Rivelino Veiga de Paula	104.539-1-7	12	R\$ 36,77	R\$ 441,24
2	2º Tenente	Sebastiao Evangelista Martins	107.240-1-5	36	R\$ 31,52	R\$ 1.134,72
3	Subtenente	Francisco Sergio Paiva de Freitas	100.615-1-2	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
4	Subtenente	Genilthon Azevedo Ferreira	109.878-1-4	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	Subtenente	Francisco Rogerio Ferreira Sales	112.877-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
6	1º Sargento	Luis Marcelo do Nascimento Sousa	127.161-1-7	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
7	2º Sargento	Antonio Cristiano dos Santos	134.726-1-0	14	R\$ 26,27	R\$ 367,78
8	2º Sargento	Francisco Rogerio Mota Silva	136.208-1-4	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
9	3º Sargento	Italo Pereira Borges	151.620-1-5	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
10	Cabo	Ronaldo Nogueira de Aquino	301.454-1-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
11	Cabo	Tiago Edemeu Piva	302.717-1-8	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
12	Cabo	Paulo Ricardo Sampaio Viana	305.370-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
13	Cabo	Luiz Mauricio Rodrigues de Sousa	305.593-1-2	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
14	Cabo	Eduardo Sousa da Silva	587.295-1-5	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
15	Soldado	Ismael Costa de Melo	306.929-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
16	Soldado	Claudenes Silva Santos	306.982-1-5	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
17	Soldado	Arnobio Pereira de Oliveira	307.075-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
18	Soldado	Fuvio Rodrigues de Sousa	307.612-1-9	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
19	Soldado	Francisco Evarilson Ximenes Feijao	308.181-1-3	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
20	Soldado	Francisco Herber Paiva Domingos	308.184-1-5	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
21	Soldado	Joao Batista Costa Moreno	308.235-1-6	52	R\$ 21,01	R\$ 1.092,52
22	Soldado	Nadyja Palena de Andrade Cruz	308.292-1-2	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
23	Soldado	Samuel Sousa Silva	308.347-1-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
24	Soldado	Jose Ciro Carneiro de Sousa	308.827-5-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
25	Soldado	Tiago Teixeira Soares Brito	308.883-5-9	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
26	Soldado	Francisco Deyve Gomes Bezerra	309.052-6-1	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
27	Soldado	Francisco Maelson Meneses Neques	309.057-9-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

Total de Militares: 27
Valor Total (R\$): R\$ 14.424,46
OPM: 11º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Jose Nilson Clezer Chaves	104.792-1-5	54	R\$ 26,27	R\$ 1.418,58
2	Subtenente	Jean Carlos Viana Teixeira	104.881-1-7	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
3	1º Sargento	Valderli Jose de Sousa	127.304-1-1	52	R\$ 26,27	R\$ 1.366,04
4	1º Sargento	Francisco Ferreira Cruz Junior	134.392-1-4	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	2º Sargento	Raimundo Barbosa de Oliveira Filho	136.028-1-6	42	R\$ 26,27	RS 1.103,34
6	2º Sargento	Jose Rodrigues Cavalcante Filho	136.155-1-9	26	R\$ 26,27	RS 683,02
7	2º Sargento	Antonio Gilberto de Souza Sampaio	136.166-1-2	8	R\$ 26,27	RS 210,16
8	Cabo	Oliveira Glaucio Belarmino de Lima	301.860-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
9	Cabo	Hallisson Douglas Rodrigues Ferreira	304.092-1-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
10	Cabo	Anizio Rodrigues Cavalcante Neto	304.357-1-0	46	RS 21,01	RS 966,46
11	Soldado	Joao Pheipe Moura Alves	309.161-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 11.463,16

OPM: 1ª Companhia do 11º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Washington Luis Brito da Silva	105.632-1-6	14	R\$ 31,52	RS 441,28
2	1º Tenente	Jose Maria Araujo Magalhaes	127.189-1-8	42	RS 31,52	RS 1.323,84
3	1º Tenente	Edneudo Sales Ferreira Filho	843.959-4-3	44	RS 31,52	RS 1.386,88
4	1º Tenente	Aluisio dos Santos Montenegro Muniz	843.963-2-X	40	RS 31,52	RS 1.260,80
5	1º Tenente	Augusto Cesar Isaias Fontenele Filho	843.968-1-8	46	RS 31,52	RS 1.449,92
6	1º Tenente	Francisco Davi Alves Primo	843.968-6-9	26	RS 31,52	RS 819,52
7	2º Tenente	Francisco Clodoaldo Albuquerque Sousa	018.709-1-2	12	RS 26,27	RS 315,24
8	2º Tenente	Denis Marcondes Rodrigues Castro	039.835-1-X	50	RS 31,52	RS 1.576,00
9	Subtenente	Jose Airton Carneiro dos Santos	101.079-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
10	Subtenente	Clezio Francisco do Nascimento Almeida	101.101-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
11	Subtenente	Joao Ferreira da Costa	101.215-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
12	Subtenente	Raimundo Nonato Rodrigues de Almeida	104.984-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
13	Subtenente	Dimas Lima da Silva	106.851-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
14	Subtenente	Juracy Teixeira Moura	106.862-1-0	8	RS 26,27	RS 210,16
15	Subtenente	Francisco Fileclerto de Sousa	107.077-1-4	60	RS 26,27	RS 1.576,20
16	Subtenente	Joao Rodrigues Justino	108.431-1-1	26	RS 26,27	RS 683,02
17	Subtenente	Jose Ediano Moreira Pires	109.183-1-6	48	RS 26,27	RS 1.260,96
18	Subtenente	Francisco Jose Delmiro da Silva	109.186-1-8	52	RS 26,27	RS 1.366,04
19	Subtenente	Francisco Jose Lopes de Sousa	109.189-1-X	60	RS 26,27	RS 1.576,20
20	Subtenente	Ivanildo Pereira de Freitas	109.372-1-3	64	RS 26,27	RS 1.681,28
21	Subtenente	Francisco Mardone Ferreira Braga	109.830-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
22	Subtenente	Marcio Henrique Rodrigues Pires	109.992-1-9	56	RS 26,27	RS 1.471,12
23	Subtenente	Mardonio Ribeiro da Silva	109.994-1-3	14	RS 26,27	RS 367,78
24	Subtenente	Pedro Jose de Lima	110.733-1-X	66	RS 26,27	RS 1.733,82
25	Subtenente	Francisco Das Chagas Gomes da Silva	110.798-1-4	18	RS 26,27	RS 472,86
26	Subtenente	Jose Elenildo Vasconcelos	112.880-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
27	Subtenente	Manoel Lailson Viana da Silva	112.898-1-9	6	RS 26,27	RS 157,62
28	Subtenente	Francisco Wellington da Silva Rodrigues	113.023-1-9	48	RS 26,27	RS 1.260,96
29	1º Sargento	Dagoberto de Assis Barbosa	125.582-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
30	1º Sargento	Joao Alves Moura	127.290-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
31	1º Sargento	Ari Felix de Oliveira	127.292-1-9	50	RS 26,27	RS 1.313,50
32	1º Sargento	Antonio Carlos dos Santos Araujo	127.321-1-2	72	RS 26,27	RS 1.891,44
33	1º Sargento	Francisco Leonilson Avila Braga	127.328-1-3	32	RS 26,27	RS 840,64
34	1º Sargento	Andre Rogerio Santos	127.538-1-0	68	RS 26,27	RS 1.786,36
35	1º Sargento	Jose Welder Rodrigues Viana	135.347-1-3	62	RS 26,27	RS 1.628,74
36	2º Sargento	Ricardo Michel Silva Carvalho	135.352-1-3	54	RS 26,27	RS 1.418,58
37	2º Sargento	Renio Marques Magalhaes Rodrigues	135.353-1-0	80	RS 26,27	RS 2.101,60
38	2º Sargento	Wagner Alves de Lima	135.354-1-8	48	RS 26,27	RS 1.260,96
39	2º Sargento	Zilvanio Alves Sousa	135.357-1-X	34	RS 26,27	RS 893,18
40	2º Sargento	Francisco Reginaldo Tome dos Santos	136.243-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
41	2º Sargento	Hugo Leonardo de Mesquita Santos	136.244-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
42	2º Sargento	Jose Silvanito dos Santos	136.252-1-2	40	RS 26,27	RS 1.050,80
43	2º Sargento	Francisco Fabio Teixeira Moura	151.204-1-X	64	RS 26,27	RS 1.681,28
44	2º Sargento	Jose Edson Alves	151.208-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
45	3º Sargento	Francisco Geucirone Teixeira Pires	300.479-1-5	52	RS 26,27	RS 1.366,04
46	3º Sargento	Natanael Jairo Pinto Gomes	300.829-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
47	3º Sargento	Marcos Jose Rodrigues Cruz	301.144-1-8	16	RS 26,27	RS 420,32
48	3º Sargento	Dionata Carlos Pessoa Braga	301.465-1-4	32	RS 21,01	RS 672,32
49	3º Sargento	Leonardo Ferreira Mendes	302.681-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
50	3º Sargento	Eleonizio Soares Barbosa	302.798-1-6	56	RS 21,01	RS 1.176,56
51	3º Sargento	Felipe Luis Vasconcelos Teixeira	302.801-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
52	3º Sargento	Manuel Rodrigues Benigno	302.810-1-2	50	RS 21,01	RS 1.050,50
53	3º Sargento	Francisco Fabio Souza	302.878-1-9	68	RS 21,01	RS 1.428,68
54	Cabo	Francisco Wellington Rodrigues Carneiro	300.155-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
55	Cabo	Joao Alexandre Sa Rodrigues	302.805-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
56	Cabo	Ailane Muniz Ferreira Gomes	302.920-1-4	18	RS 21,01	RS 378,18
57	Cabo	Josue Moura da Cunha	303.229-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
58	Cabo	Leonardo Ivo de Sousa	303.682-1-5	46	RS 21,01	RS 966,46
59	Cabo	Raimundo Devanger Martins Braga	303.700-1-5	40	RS 21,01	RS 840,40
60	Cabo	Francisco Edevaldo Bezerra de Sousa	303.853-1-4	80	RS 21,01	RS 1.680,80
61	Cabo	Janio Barbosa Araujo Moreira	304.286-1-7	42	RS 21,01	RS 882,42
62	Cabo	Rafael Sales Andrade Sousa	304.415-1-6	14	RS 21,01	RS 294,14
63	Cabo	Marcio Henrique Freitas de Lima	304.610-1-0	56	RS 21,01	RS 1.176,56
64	Cabo	Andre Muriel Oliveira Mesquita	304.613-1-2	42	RS 21,01	RS 882,42
65	Cabo	Aluisio Teixeira dos Santos	308.629-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
66	Soldado	Carlos Augusto Rodrigues de Castro Junior	305.893-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
67	Soldado	Francisco Alberto Silva Junior	306.044-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
68	Soldado	Jonathas Alves Gomes Silva	306.286-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
69	Soldado	Jose Abenilson Ferreira do Nascimento	306.292-1-3	80	RS 21,01	RS 1.680,80
70	Soldado	Cleber de Sousa Barbosa	306.862-1-7	20	RS 21,01	RS 420,20
71	Soldado	Diego Azevedo Braga	306.955-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
72	Soldado	Luis Fernando de Sousa Pereira	307.156-1-6	26	RS 21,01	RS 546,26
73	Soldado	Raimundo Nonato Cavalcante Teixeira	307.657-1-0	40	RS 21,01	RS 840,40
74	Soldado	Everson Pereira de Melo	307.699-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
75	Soldado	Francisco Willamy Moura Mota	307.742-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
76	Soldado	Agesson Barroso Neto	308.096-1-0	62	RS 21,01	RS 1.302,62

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
77	Soldado	Mayara Kelly Melo Mota	308.701-0-7	14	RS 21,01	RS 294,14
78	Soldado	Marcos Taylon Teixeira Praciano	308.734-3-2	30	RS 21,01	RS 630,30
79	Soldado	Caio Couto Braga	308.812-3-0	14	RS 21,01	RS 294,14
80	Soldado	Leocadio Ferreira Mendes	308.844-3-4	12	RS 21,01	RS 252,12
81	Soldado	Francisco Maycon Pontes de Sousa	308.932-8-X	14	RS 21,01	RS 294,14
82	Soldado	Francisco Moacir Chaves Neto	308.933-9-5	6	RS 21,01	RS 126,06
83	Soldado	Brayner Melo Pacheco	308.973-0-7	6	RS 21,01	RS 126,06
84	Soldado	Edinardo Venancio de Sousa	308.973-5-8	30	RS 21,01	RS 630,30
85	Soldado	Breno Vieira Lima	308.975-4-4	20	RS 21,01	RS 420,20
86	Soldado	Paulo Roberto Magalhaes Silva	308.986-3-X	18	RS 21,01	RS 378,18
87	Soldado	Antonio Cesar Gaspar Azevedo	309.001-0-3	36	RS 21,01	RS 756,36
88	Soldado	Francisca Jordania Pinto do Nascimento	309.056-6-0	8	RS 21,01	RS 168,08
89	Soldado	Eduardo Moura Freitas	309.098-5-2	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 89

Valor Total (RS): RS 73.011,70

OPM: 2ª Companhia do 11º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Joao Alberto Delmiro da Silva	112.852-1-X	32	RS 31,52	RS 1.008,64
2	1º Tenente	Jose Everardo Bezerra de Oliveira Junior	308.477-1-7	40	RS 31,52	RS 1.260,80
3	1º Tenente	Diego Pontes Siqueira	843.957-4-9	12	RS 31,52	RS 378,24
4	1º Tenente	Francisco Saulo Oliveira Santos	843.977-3-3	18	RS 31,52	RS 567,36
5	Subtenente	Cleiton Quintela Teixeira	102.347-1-9	58	RS 26,27	RS 1.523,66
6	Subtenente	Raimundo Nonato Rodrigues Dias	110.821-1-4	46	RS 26,27	RS 1.208,42
7	1º Sargento	Wenna Soares dos Santos	127.332-1-6	32	RS 26,27	RS 840,64
8	1º Sargento	Jeferson Carlos Sousa Dias	135.341-1-X	32	RS 26,27	RS 840,64
9	1º Sargento	Jose Alcione de Sousa Pereira	135.365-1-1	32	RS 26,27	RS 840,64
10	2º Sargento	Jorge da Silva Pinto	136.247-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
11	2º Sargento	Joao Barroso Ribeiro	151.207-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
12	3º Sargento	Miguel Messias Honorio de Sousa	300.594-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
13	Cabo	Marcos Fabio Costa de Oliveira	302.247-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
14	Cabo	Hallison Raniel de Sousa	305.457-1-0	60	RS 21,01	RS 1.260,60
15	Cabo	Mardonio Coelho Sales	587.568-1-4	32	RS 21,01	RS 672,32
16	Cabo	Wilkinson Muniz Bezerra	587.604-1-2	20	RS 21,01	RS 420,20
17	Soldado	Francinato de Moura Gomes	306.036-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
18	Soldado	Almir de Sousa Quintela	306.857-1-7	14	RS 21,01	RS 294,14
19	Soldado	Davi de Sousa Gomes	306.920-1-2	34	RS 21,01	RS 714,34
20	Soldado	Francisco Antonio da Silva	306.989-1-6	30	RS 21,01	RS 630,30
21	Soldado	Fernanda Sara Rodrigues dos Anjos	307.273-1-2	60	RS 21,01	RS 1.260,60
22	Soldado	Francisco Rafael Almeida	307.316-1-1	46	RS 21,01	RS 966,46
23	Soldado	Luis Antonio de Castro Carneiro	307.378-1-4	22	RS 21,01	RS 462,22
24	Soldado	Francisco Jose Gomes dos Santos	308.190-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
25	Soldado	Antonio Thiago Acacio de Paiva	308.653-3-2	38	RS 21,01	RS 798,38
26	Soldado	Francisco Denis Paiva Gomes	308.683-9-0	38	RS 21,01	RS 798,38
27	Soldado	Robson Cavalcante Sales	308.717-1-5	28	RS 21,01	RS 588,28
28	Soldado	Jadson Andrade Matos	308.816-2-1	12	RS 21,01	RS 252,12
29	Soldado	Jarbas Antonio dos Santos Lessa	308.818-7-7	62	RS 21,01	RS 1.302,62
30	Soldado	Josimar Rodrigues Maciel	308.833-5-7	40	RS 21,01	RS 840,40
31	Soldado	Jefferson Cavalcante Pessoa	309.013-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
32	Soldado	Andre Mota de Freitas	309.186-2-2	34	RS 21,01	RS 714,34

Total de Militares: 32

Valor Total (RS): RS 23.207,66

OPM: 3ª Companhia do 11º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Tenente Coronel	Fred Rafael de Paiva	126.403-1-5	28	RS 36,77	RS 1.029,56
2	1º Tenente	Carlos Renan Oliveira Pires	843.964-4-3	30	RS 31,52	RS 945,60
3	1º Tenente	Ednaldo Gadelha Maciel	843.980-1-2	46	RS 31,52	RS 1.449,92
4	2º Tenente	Evandro de Sousa Pinheiro	094.447-1-8	14	RS 31,52	RS 441,28
5	2º Tenente	Francisco Jose Gomes da Silva	105.691-1-7	32	RS 31,52	RS 1.008,64
6	2º Tenente	Jose Ronaldo Vasconcelos Teixeira	127.288-1-6	12	RS 31,52	RS 378,24
7	Subtenente	Jose Autran Magno de Araujo	037.217-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
8	Subtenente	Raimundo Paulo de Melo Araujo	098.693-1-X	22	RS 26,27	RS 577,94
9	Subtenente	Edson Roberto Barros	101.090-1-9	44	RS 26,27	RS 1.155,88
10	Subtenente	Francisco Jose Teixeira Silva	104.868-1-5	6	RS 26,27	RS 157,62
11	Subtenente	Jose Francisco de Souza Nascimento	107.939-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16
12	1º Sargento	Rodolfo Hellic de Sousa Lobato	127.166-1-3	34	RS 26,27	RS 893,18
13	1º Sargento	Jose Orismar Lima Santos	127.302-1-7	28	RS 26,27	RS 735,56
14	1º Sargento	Mario Carvalho de Sousa Neto	134.531-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
15	1º Sargento	Jocelino Alves de Moraes	135.342-1-7	6	RS 26,27	RS 157,62
16	2º Sargento	Dimas Rocha de Lima	064.903-1-X	44	RS 26,27	RS 1.155,88
17	2º Sargento	Antonio Evando de Sousa	135.334-1-5	14	RS 26,27	RS 367,78
18	2º Sargento	Francisco Evangelista Teixeira Araujo	135.361-1-2	44	RS 26,27	RS 1.155,88
19	2º Sargento	Edinho Jose de Vasconcelos	136.239-1-0	14	RS 26,27	RS 367,78
20	Cabo	Wagner Evangelista de Castro	151.625-1-1	44	RS 21,01	RS 924,44
21	Cabo	Valterlan Azevedo Custodio	303.825-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
22	Cabo	Leandro Oliveira do Amaral	304.388-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
23	Cabo	Paulo Marcelo de Freitas Junior	304.433-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Cabo	Otavio Paulino de Lima Neto	304.576-1-7	30	RS 21,01	RS 630,30
25	Cabo	Raphael Farias Candido	306.558-1-8	48	RS 21,01	RS 1.008,48
26	Cabo	Francisco Daniel Monte Pereira	587.320-1-X	14	RS 21,01	RS 294,14
27	Soldado	Fabiano da Silva Moreira	307.013-1-3	14	RS 21,01	RS 294,14
28	Soldado	Paulo Cilidio Soares	307.030-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
29	Soldado	Zailton Teles Rodrigues	308.761-8-0	14	RS 21,01	RS 294,14
30	Soldado	Fernando Wittalo de Abreu Silva	308.811-7-6	6	RS 21,01	RS 126,06
31	Soldado	Antonio Pinto da Costa Filho	308.939-6-4	24	RS 21,01	RS 504,24
32	Soldado	Jonatas Araujo Bezerra	309.061-4-4	24	RS 21,01	RS 504,24
33	Soldado	Jose Romario Gadelha de Vasconcelos	309.176-4-2	20	RS 21,01	RS 420,20

Total de Militares: 33

Valor Total (RS): RS 18.964,56

OPM: 1ª Companhia Independente do 3º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Tenente Coronel	Adeilson Carvalho Santiago	127.958-1-5	40	RS 36,77	RS 1.470,80
2	1º Tenente	Francisco Itamar Ferreira da Rocha	003.030-1-1	24	RS 31,52	RS 756,48
3	1º Tenente	Euclides Dias da Silva Neto	308.483-1-4	12	RS 31,52	RS 378,24
4	1º Tenente	Francisco Jose Fernandes de Sousa	843.957-1-4	20	RS 31,52	RS 630,40
5	1º Tenente	Jose Lourival Cabral de Menezes	843.958-7-0	80	RS 31,52	RS 2.521,60
6	1º Tenente	Helder Farias Gomes	843.966-8-0	46	RS 31,52	RS 1.449,92
7	2º Tenente	Francisco Jose de Sousa Castro	106.829-1-6	58	RS 31,52	RS 1.828,16



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
8	Subtenente	Joao Batista Martins da Silva	037.412-1-4	12	R\$ 26,27	RS 315,24
9	Subtenente	Eliseu de Nazare Neto	099.810-1-2	38	R\$ 26,27	RS 998,26
10	Subtenente	Jose Wilson Brandao de Oliveira	101.069-1-5	30	R\$ 26,27	RS 788,10
11	Subtenente	Francisco Everton Alves Maia	101.080-1-2	12	R\$ 26,27	RS 315,24
12	Subtenente	Joaquim Frota Vaz Neto	101.121-1-7	62	R\$ 26,27	RS 1.628,74
13	Subtenente	Jose Will Lino Martins	103.722-1-6	12	R\$ 26,27	RS 315,24
14	Subtenente	Francisco Vangercio Vasconcelos	104.967-1-3	24	R\$ 26,27	RS 630,48
15	Subtenente	Fernando Ferreira da Silva	106.831-1-4	36	R\$ 26,27	RS 945,72
16	Subtenente	Jose Valter de Sousa	109.198-1-9	8	R\$ 26,27	RS 210,16
17	Subtenente	Luciano Sousa Passos	109.201-1-6	34	R\$ 26,27	RS 893,18
18	Subtenente	Marcondes Sales de Lima	109.203-1-0	8	R\$ 26,27	RS 210,16
19	Subtenente	Jose Glauberto Fernandes de Matos	109.206-1-2	38	R\$ 26,27	RS 998,26
20	Subtenente	Francisco Pereira do Nascimento	109.219-1-0	8	R\$ 26,27	RS 210,16
21	Subtenente	Jesse Mario Carneiro dos Santos	109.245-1-0	62	R\$ 26,27	RS 1.628,74
22	Subtenente	Nilton Pontes Mota	109.255-1-7	12	R\$ 26,27	RS 315,24
23	Subtenente	Sandoval Alves da Silva	109.781-1-4	50	R\$ 26,27	RS 1.313,50
24	Subtenente	Haroldo Severo Marques	110.711-1-2	34	R\$ 26,27	RS 893,18
25	Subtenente	Francisco Jose da Cunha Cavalcante	112.806-1-7	12	R\$ 26,27	RS 315,24
26	Subtenente	Andre Luiz Pereira dos Santos	113.093-1-3	34	R\$ 26,27	RS 893,18
27	Subtenente	Leonildo Sales dos Reis	113.181-1-8	52	R\$ 26,27	RS 1.366,04
28	Subtenente	Hermacio Quirino dos Santos	127.209-1-2	82	R\$ 26,27	RS 2.154,14
29	1º Sargento	Tony Wanderlan de Araujo Matias	105.325-1-5	52	R\$ 26,27	RS 1.366,04
30	1º Sargento	Jose Gilberto Anastacio Silva	110.080-1-1	12	R\$ 26,27	RS 315,24
31	1º Sargento	Ednardo Machado Rodrigues	125.674-1-3	32	R\$ 26,27	RS 840,64
32	1º Sargento	Francisco Antonio Diogo Gomes	127.221-1-7	48	R\$ 26,27	RS 1.260,96
33	1º Sargento	Antonio Marcos Rocha de Lima	127.227-1-0	34	R\$ 26,27	RS 893,18
34	1º Sargento	Jose Ismael Brito da Silva	127.404-1-7	44	R\$ 26,27	RS 1.155,88
35	1º Sargento	Francisco Isac Freire Prado	127.510-1-X	12	R\$ 26,27	RS 315,24
36	1º Sargento	Andre Luiz Amarante de Carvalho	134.742-1-4	12	R\$ 26,27	RS 315,24
37	1º Sargento	Henrique Cezar Lemos de Araujo	151.286-1-5	16	R\$ 26,27	RS 420,32
38	2º Sargento	Valdenir Ferreira de Lima	112.864-1-0	12	R\$ 26,27	RS 315,24
39	2º Sargento	Manuel Barbosa Siqueira	134.980-1-6	66	R\$ 26,27	RS 1.733,82
40	2º Sargento	Francisco Eder Ferreira Belmont	136.170-1-5	14	R\$ 26,27	RS 367,78
41	2º Sargento	Francisco Marcio Maia	136.184-1-0	52	R\$ 26,27	RS 1.366,04
42	2º Sargento	Jose Evandito da Cruz Freire	136.250-1-8	12	R\$ 26,27	RS 315,24
43	3º Sargento	Joao Batista de Sousa	151.768-1-4	12	R\$ 26,27	RS 315,24
44	3º Sargento	Jose Tiago de Sousa Teixeira	300.504-1-X	12	R\$ 26,27	RS 315,24
45	3º Sargento	Josuer Aguiar Sena	302.680-1-6	84	R\$ 21,01	RS 1.764,84
46	3º Sargento	Jose de Jesus Nunes Mendes	302.734-1-9	20	R\$ 21,01	RS 420,20
47	3º Sargento	James Nogueira de Carvalho	302.883-1-9	58	R\$ 21,01	RS 1.218,58
48	3º Sargento	Alex de Andrade Lima	588.153-1-4	34	R\$ 21,01	RS 714,34
49	Cabo	Josiel Nascimento Cardoso	300.259-1-1	18	R\$ 21,01	RS 378,18
50	Cabo	Vicente de Paulo Aguiar	300.375-1-0	34	R\$ 21,01	RS 714,34
51	Cabo	Clerton Ferreira da Costa	301.487-1-1	12	R\$ 21,01	RS 252,12
52	Cabo	Raimundo Nonato da Penha Filho	302.138-1-5	26	R\$ 21,01	RS 546,26
53	Cabo	Carlos Henrique Bezerra Sousa	302.694-1-1	18	R\$ 21,01	RS 378,18
54	Cabo	Nelson Aragao de Olivindo	302.740-1-6	72	R\$ 21,01	RS 1.512,72
55	Cabo	Luiz Antonio Veras Gomes	303.159-1-X	26	R\$ 21,01	RS 546,26
56	Cabo	Francisco Ramon Nogueira Lino Alves	303.189-1-9	32	R\$ 21,01	RS 672,32
57	Cabo	Antonio Fabiano Paiva de Araujo	303.740-1-0	18	R\$ 21,01	RS 378,18
58	Cabo	Evandro Cunha do Nascimento	303.771-1-7	30	R\$ 21,01	RS 630,30
59	Cabo	Francisco Gilson Soares Barros	304.155-1-5	30	R\$ 21,01	RS 630,30
60	Cabo	Jose Weverton Sales Freitas	304.224-1-4	26	R\$ 21,01	RS 546,26
61	Cabo	Francisco Torres de Sales Neto	304.303-1-X	12	R\$ 21,01	RS 252,12
62	Cabo	Paulo Henrique Lopes de Araujo	304.324-1-X	42	R\$ 21,01	RS 882,42
63	Cabo	Jonas Bezerra dos Santos	304.344-1-2	56	R\$ 21,01	RS 1.176,56
64	Cabo	Eduardo Nasario Romao	304.470-1-8	52	R\$ 21,01	RS 1.092,52
65	Cabo	Lisliandro Terceiro Cardoso	304.521-1-9	24	R\$ 21,01	RS 504,24
66	Cabo	Renato Regis de Oliveira Macedo	304.525-1-8	24	R\$ 21,01	RS 504,24
67	Cabo	Francisco Cirino Ferreira Junior	304.556-1-4	44	R\$ 21,01	RS 924,44
68	Cabo	Lucindo Silva do Nascimento	304.562-1-1	82	R\$ 21,01	RS 1.722,82
69	Cabo	Savio Feitosa da Silva	304.822-1-2	16	R\$ 21,01	RS 336,16
70	Cabo	Humberto Augusto Lima Rocha	305.746-1-3	24	R\$ 21,01	RS 504,24
71	Cabo	Josadaque Silva Lima	306.291-1-6	54	R\$ 21,01	RS 1.134,54
72	Cabo	Leandro Bruno Almeida	306.403-1-4	26	R\$ 21,01	RS 546,26
73	Cabo	Paulo da Cruz de Aguiar	306.694-1-X	26	R\$ 21,01	RS 546,26
74	Cabo	Fabiano Fontineles Alves	308.610-1-9	38	R\$ 21,01	RS 798,38
75	Cabo	Francisco Alison da Silva	587.316-1-7	6	R\$ 21,01	RS 126,06
76	Cabo	Thiago Lima Gomes	587.467-1-1	36	R\$ 21,01	RS 756,36
77	Cabo	Mario Jorge Soares do Nascimento	587.506-1-1	8	R\$ 21,01	RS 168,08
78	Cabo	Josafa Lima dos Santos	587.888-1-3	56	R\$ 21,01	RS 1.176,56
79	Cabo	Carlos de Oliveira Sene	588.034-1-3	70	R\$ 21,01	RS 1.470,70
80	Cabo	Washington de Aguiar Pitombeira	588.124-1-2	38	R\$ 21,01	RS 798,38
81	Cabo	Jose Soares do Nascimento Neto	588.157-1-3	24	R\$ 21,01	RS 504,24
82	Soldado	Antonio Anderson Bernardino da Silva	305.846-1-9	34	R\$ 21,01	RS 714,34
83	Soldado	Jose Alves da Cunha Junior	306.300-1-7	12	R\$ 21,01	RS 252,12
84	Soldado	Pablo Weslly Cavalcante de Sousa	306.488-1-1	12	R\$ 21,01	RS 252,12
85	Soldado	Tiago Bernardino Freitas Rocha	307.236-1-9	36	R\$ 21,01	RS 756,36
86	Soldado	Ivan de Oliveira Araujo	307.369-1-5	28	R\$ 21,01	RS 588,28
87	Soldado	Daniel Fontinele de Oliveira	307.426-1-3	6	R\$ 21,01	RS 126,06
88	Soldado	Jardel Amarante de Paula	307.539-1-7	32	R\$ 21,01	RS 672,32
89	Soldado	Marcio Emilio Veras Braga	308.728-9-4	12	R\$ 21,01	RS 252,12
90	Soldado	Washington Barbosa Cunha	308.748-8-9	46	R\$ 21,01	RS 966,46
91	Soldado	Rodrigo Costa Nunes	308.758-2-6	18	R\$ 21,01	RS 378,18
92	Soldado	Joao Victor de Souza Castro	308.758-5-0	6	R\$ 21,01	RS 126,06
93	Soldado	Jessika Guedes Freitas de Oliveira	308.781-9-1	32	R\$ 21,01	RS 672,32

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
94	Soldado	Rui Marcos Rodrigues dos Santos	308.860-7-0	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
95	Soldado	Adriano Medeiros Vasconcelos	308.901-4-0	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
96	Soldado	Antonio Menezes Braga	308.910-3-1	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
97	Soldado	Natanael Carneiro de Aguiar	308.978-5-4	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
98	Soldado	Eduardo Vitor Feitosa da Silva	308.987-5-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
99	Soldado	Elano Costa Marques	308.988-0-X	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
100	Soldado	Samuel Jonatas Araujo	309.012-2-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
101	Soldado	Vladimir dos Santos Gomes	309.020-0-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
102	Soldado	Guilherme Ferreira Lino	309.023-4-3	82	R\$ 21,01	R\$ 1.722,82
103	Soldado	Maycon Whesley Farias Mororo	309.049-4-X	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
104	Soldado	Allan Klayton Oliveira do Nascimento	309.104-6-X	46	R\$ 21,01	R\$ 966,46
105	Soldado	Samuel Lima Silva	309.108-7-7	38	R\$ 21,01	R\$ 798,38
106	Soldado	Francisco Fabiano Cardoso de Sousa	309.149-4-5	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
107	Soldado	Francisco Allan Gomes de Souza	309.154-1-0	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
108	Soldado	Raimundo Nonato Duarte Azevedo Junior	309.168-1-6	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
109	Soldado	Lewyrwyth Rangel Carvalho de Sousa Freitas	309.173-7-5	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
110	Soldado	Romario Cesar Alves	309.176-5-0	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
111	Soldado	Romulo Arlen Martins dos Santos	309.182-0-7	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
112	Soldado	Helson Souza Brito	309.182-3-1	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
113	Soldado	Marcos Antonio da Cunha Soares	309.241-9-3	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12

Total de Militares: 113

Valor Total (R\$): R\$ 82.904,52

OPM: 2ª Companhia Independente do 3º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Flavio Maciel de Araujo	843.960-9-5	26	R\$ 31,52	R\$ 819,52
2	1º Tenente	Maria Stela Nunes Assuncao de Queiroz	843.974-6-6	6	R\$ 31,52	R\$ 189,12
3	2º Tenente	Marcos Antonio Nascimento da Silva	104.980-1-5	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
4	Subtenente	Raimundo Martins de Souza Neto	092.341-1-X	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
5	Subtenente	Silas Porto Magalhaes	102.853-1-3	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
6	Subtenente	Edmilson Torres Barbosa	106.844-1-2	62	R\$ 26,27	R\$ 1.628,74
7	Subtenente	Dogelan de Paula Sousa	108.865-1-1	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
8	Subtenente	Gildo Silva dos Reis	109.209-1-4	54	R\$ 26,27	R\$ 1.418,58
9	Subtenente	Francisco Antonio de Sousa	109.217-1-6	28	R\$ 26,27	R\$ 735,56
10	Subtenente	Dario Gomes Araujo	109.816-1-1	14	R\$ 26,27	R\$ 367,78
11	Subtenente	Fabio Moraes Frota	109.817-1-9	68	R\$ 26,27	R\$ 1.786,36
12	Subtenente	Francisco Carlos Felix de Sousa	109.818-1-6	54	R\$ 26,27	R\$ 1.418,58
13	Subtenente	Deoclecio Gomes	113.157-1-2	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
14	Subtenente	Vicente Felix de Araujo Neto	113.161-1-5	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
15	Subtenente	Francisco Fontenele de Barcelos	113.164-1-7	22	R\$ 26,27	R\$ 577,94
16	1º Sargento	Charles Fernandes de Melo	127.170-1-6	28	R\$ 26,27	R\$ 735,56
17	1º Sargento	Elildo Cezario Torres	127.173-1-8	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
18	1º Sargento	Jose Ronaldo Ferreira da Rocha	127.190-1-9	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
19	1º Sargento	Joserlandio Marques da Silva	127.191-1-6	28	R\$ 26,27	R\$ 735,56
20	1º Sargento	Cesar Luiz de Carvalho	127.505-1-X	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
21	1º Sargento	Mardonio Ferreira da Silva	127.521-1-3	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
22	1º Sargento	Jakson Trevia Coutinho	134.380-1-3	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
23	1º Sargento	Roberto Luiz Oliveira do Nascimento	134.973-1-1	58	R\$ 26,27	R\$ 1.523,66
24	1º Sargento	Gledson Araujo Barros	134.985-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
25	1º Sargento	Felipe Lopes de Sousa	134.986-1-X	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
26	2º Sargento	Antonio Vieira Rodrigues	136.049-1-6	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
27	2º Sargento	Jose Mario Trevia Coutinho	136.163-1-0	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
28	2º Sargento	Francisco Valmir Pereira Alves	136.193-1-X	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
29	2º Sargento	George Sousa Passos	136.194-1-7	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
30	2º Sargento	Clemilson Oliveira dos Santos	136.507-1-3	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
31	2º Sargento	Genilson de Sousa Oliveira	136.512-1-3	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
32	2º Sargento	Raimundo Renato Soares da Cruz	136.516-1-2	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
33	3º Sargento	Osmaylon Oliveira da Silva	302.762-1-3	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
34	Cabo	Alex Jose do Nascimento	300.005-1-X	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
35	Cabo	Francisco Gerson Silva dos Santos	300.128-1-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
36	Cabo	Aderbal Lucio de Oliveira	302.746-1-X	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
37	Cabo	Darlan Moreira	302.749-1-1	38	R\$ 21,01	R\$ 798,38
38	Cabo	Francisco Robson Alves Farias	303.141-1-5	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
39	Cabo	Francisco dos Santos Domingos Lima	303.280-1-9	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58
40	Cabo	Leonardo Araujo de Sousa	303.293-1-7	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
41	Cabo	Carlos Henrique Oliveira da Silva	303.497-1-7	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
42	Cabo	Ernandes Jorge Alves da Silva	303.613-1-8	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
43	Cabo	Valterney Chaves da Silva	304.451-1-2	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
44	Cabo	Moises Ferreira dos Santos	305.250-1-9	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
45	Cabo	Ari Araujo Santos	587.584-1-8	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58
46	Cabo	Diogenes Luis de Lima Costa	588.035-1-0	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
47	Cabo	Jose Jozeni da Costa	588.086-1-X	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
48	Soldado	Antonio Denis Fontenele dos Santos	305.858-1-X	34	R\$ 21,01	R\$ 714,34
49	Soldado	Aldemir da Cruz Monteiro	307.136-1-3	74	R\$ 21,01	R\$ 1.554,74
50	Soldado	Gleusivam Silveira dos Reis	307.176-1-9	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
51	Soldado	Francisco Leandro de Oliveira Dias	307.315-1-4	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
52	Soldado	Mario Thaynan Lopes de Oliveira	307.383-1-4	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
53	Soldado	Diego Jose da Silva Sousa	307.634-1-6	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
54	Soldado	Jeferson Erlan dos Reis	307.808-1-7	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
55	Soldado	Francisco Adriano dos Reis Silva	308.174-1-9	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
56	Soldado	Odinei Dourado Vasconcelos	308.297-1-9	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
57	Soldado	Vandecarlos dos Santos Rodrigues	308.363-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
58	Soldado	Sebastiao Dias de Carvalho Neto	308.714-4-8	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
59	Soldado	Sandra Ferreira de Lima Rocha	308.870-3-4	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
60	Soldado	Vitoria Cristina da Rocha Rodrigues	308.905-5-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
61	Soldado	Diego Nojosa dos Santos	308.937-1-9	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
62	Soldado	Marcos Paulo Badazoni da Silva	309.026-5-3	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
63	Soldado	Raone Venancio Bezerra	309.031-3-7	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
64	Soldado	Ana Flavia Rodrigues de Albuquerque	309.084-7-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
65	Soldado	Jose de Brito Araujo	309.171-8-9	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
66	Soldado	Ian Sacha Barros Nunes	309.176-7-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 66

Valor Total (R\$): R\$ 55.358,76

OPM: 3ª Companhia Independente do 3º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Francisco Hertemi Macena da Silva	107.407-1-1	38	R\$ 36,77	R\$ 1.397,26
2	Capitão	Madson Guedes Nogueira	308.579-1-7	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
3	1º Tenente	Jose Tupinamba Mouta de Paiva	101.060-1-X	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
4	1º Tenente	Italo dos Santos Silva	843.959-2-7	18	R\$ 31,52	R\$ 567,36
5	1º Tenente	Diego Silva Arruda	843.960-7-9	18	R\$ 31,52	R\$ 567,36
6	1º Tenente	Raimundo Miron da Silva Filho	843.977-1-7	14	R\$ 31,52	R\$ 441,28
7	2º Tenente	Fabio Bezerra Cardoso	098.136-1-6	44	R\$ 31,52	R\$ 1.386,88
8	Subtenente	Paulo Cesar dos Santos	037.410-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
9	Subtenente	Sidney Pacheco Araujo	045.846-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
10	Subtenente	Francisco Ananias Clarindo Neto	104.618-1-2	14	R\$ 26,27	R\$ 367,78
11	Subtenente	Maxisteyner Pinheiro da Silva	105.332-1-X	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
12	Subtenente	Francisco Elias Nery Silva	107.098-1-4	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
13	Subtenente	Antonio Edson Dantas Falcao	109.161-1-9	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
14	Subtenente	Marcos Vinicius da Silva Silveira	109.162-1-6	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
15	Subtenente	Edson Sousa Brito	110.010-1-7	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
16	Subtenente	Francisco Paulo Soares Lima	110.802-1-9	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
17	Subtenente	Tereza Cristina Moreira Bento Felipe	110.897-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
18	Subtenente	Jerry Dantas da Costa	112.725-1-7	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
19	Subtenente	Roberio de Araujo Goncalves	112.848-1-7	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
20	Subtenente	Francisco Nilton Alves Lima	112.850-1-5	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
21	1º Sargento	Jean Carlos Lima Rodrigues	127.253-1-0	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
22	1º Sargento	Everton Bernardo Cavalcante	127.259-1-4	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
23	1º Sargento	Francisco Wagner Fernandes do Nascimento	127.423-1-2	44	R\$ 26,27	R\$ 1.155,88
24	1º Sargento	Charles de Araujo Braga	127.642-1-9	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
25	1º Sargento	Aloisio Soares Gomes	134.758-1-4	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
26	1º Sargento	Antonio Silvino da Silveira	134.761-1-X	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
27	1º Sargento	Francisco Luciano de Oliveira Silva	134.773-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
28	1º Sargento	Lucivaldo da Costa de Sousa	134.783-1-7	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
29	1º Sargento	Sergio da Costa Araujo	134.789-1-0	52	R\$ 26,27	R\$ 1.366,04
30	1º Sargento	Victor Cesar Nascimento Ferreira	134.790-1-1	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
31	2º Sargento	Everaldo Moreno da Silva	134.432-1-1	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
32	2º Sargento	Rosman Lucena Fernandes	134.535-1-9	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
33	2º Sargento	Davi Costa de Lima	134.766-1-6	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
34	2º Sargento	Joao Paulo Sousa Paixao	136.230-1-5	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
35	2º Sargento	Valdelano Oliveira da Silva	151.200-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
36	2º Sargento	Wladimir dos Santos Nascimento	151.201-1-8	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
37	3º Sargento	Francisco Rigonardo Costa do Nascimento	151.729-1-6	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
38	3º Sargento	Roberto Correa Farias	151.730-1-7	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
39	Cabo	Paulo Eduardo Damasceno Silva	303.576-1-2	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
40	Cabo	Antonio Cesar da Silva Monteiro	305.852-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
41	Cabo	Raimundo Nonato Teixeira Magalhaes Filho	587.675-1-4	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
42	Cabo	Francisco Bruno Ferreira Vasconcelos	587.704-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
43	Cabo	Jose Glauberto Aquino de Oliveira	588.083-1-8	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
44	Soldado	Helder Silva Almeida	306.186-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
45	Soldado	Jose Alfredo de Paulo Filho	306.298-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
46	Soldado	Alan Paiva de Oliveira	306.916-1-X	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
47	Soldado	Francisco Jose dos Santos Nogueira	306.925-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
48	Soldado	Emanuel Nogueira da Silva	307.046-1-4	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
49	Soldado	Jheefferson Hugo Santos Macedo	307.085-1-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
50	Soldado	Keveny Filipe Vieira Nunes	307.282-1-1	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
51	Soldado	Iury da Silva Oliveira	307.368-1-8	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
52	Soldado	Raimundo Nonato Ricardo de Souza	307.482-1-2	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
53	Soldado	Eder de Souza Silva	307.530-1-1	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
54	Soldado	Charlie Rodrigues de Oliveira	307.666-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
55	Soldado	Francisco Aquiles Sampaio do Nascimento	308.677-9-3	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
56	Soldado	Thais Nara Amorim da Silva	308.703-8-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 56

Valor Total (R\$): R\$ 33.559,20

OPM: Comando de Policiamento do Interior Região Sul

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Vandicles Sergio de Oliveira Junior	108.112-1-X	32	R\$ 36,77	R\$ 1.176,64
2	Tenente Coronel	Rodrigo Rodrigues da Silva	111.570-1-7	60	R\$ 36,77	R\$ 2.206,20
3	Tenente Coronel	Lucivando Rodrigues de Oliveira	127.954-1-6	60	R\$ 36,77	R\$ 2.206,20
4	Subtenente	Jaader Xenofonte de Oliveira Filho	108.882-1-2	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
5	1º Sargento	Luiz Gonzaga Silva Junior	134.684-1-9	66	R\$ 26,27	R\$ 1.733,82
6	Cabo	Segundo Saulo Star de Lima Barbosa	302.554-1-0	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
7	Cabo	Samilton Braga Goncalves	302.916-1-1	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
8	Cabo	Paulismar da Silva Linhares	304.281-1-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
9	Soldado	Hederson do Nascimento Batista	309.006-4-2	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
10	Soldado	Robson Viana Nogueira	309.050-2-4	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
11	Soldado	Jonas Joel Teotonio Oliveira	309.096-1-5	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
12	Soldado	Adilson Sanguineto Alves da Silva	309.145-0-3	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 14.907,92

OPM: 1º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Jose Rocha de Menezes	108.100-1-9	32	R\$ 36,77	R\$ 1.176,64
2	1º Tenente	Francisco Ronei Castelo de Lima	843.957-9-X	41	R\$ 31,52	R\$ 1.292,32
3	1º Tenente	Ediglayson Tulio Cardozo de Freitas	843.959-1-9	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
4	1º Tenente	Everton dos Santos Silva	843.964-8-6	42	R\$ 31,52	R\$ 1.323,84
5	1º Tenente	Felipe Andrade Barbosa	843.965-4-0	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
6	1º Tenente	Antonia Ravana Rodrigues da Silva	843.968-9-3	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
7	1º Tenente	Carlos Adriano da Silva	843.970-5-9	16	RS 31,52	RS 504,32
8	1º Tenente	Natanael Siebra Bezerra Rabelo	843.976-9-5	62	RS 31,52	RS 1.954,24
9	1º Tenente	Rhuano Raphael da Silva Trigueiro	843.978-6-5	52	RS 31,52	RS 1.639,04

Total de Militares: 9

Valor Total (RS): R\$ 9.655,52

OPM: 1ª Companhia do 1º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Jose Aldenizio de Lima	125.326-1-X	40	RS 31,52	RS 1.260,80
2	Capitão	Luhan Fernandes de Araujo e Sousa	308.411-1-5	16	RS 31,52	RS 504,32
3	Subtenente	Joanesio Claudio do Amaral	009.492-1-3	16	RS 26,27	RS 420,32
4	Subtenente	Francisco de Assis Santiago Moreira	037.477-1-9	32	RS 26,27	RS 840,64
5	Subtenente	Jose Antonio Araujo de Lima	100.364-1-0	56	RS 26,27	RS 1.471,12
6	Subtenente	Joao Aristenio Rocha	103.334-1-5	16	RS 26,27	RS 420,32
7	Subtenente	Francisco Wildemar Ferreira Brota	108.809-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
8	Subtenente	Carlos Cezar Alves Bezerra	110.007-1-1	32	RS 26,27	RS 840,64
9	Subtenente	Webiston Miranda da Costa	112.996-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
10	Subtenente	Jose Orlanildo Carneiro de Oliveira	112.999-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
11	1º Sargento	Francisco Luciano da Silva	125.717-1-2	40	RS 26,27	RS 1.050,80
12	1º Sargento	Glaydson da Silva Bezerra	125.721-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
13	1º Sargento	Ricardo Fernandes de Oliveira	125.735-1-0	48	RS 26,27	RS 1.260,96
14	1º Sargento	Paulo Cesar Cavalcante	127.099-1-9	32	RS 26,27	RS 840,64
15	1º Sargento	Marcelo Mitchel Coutinho de Sousa Teixeira	127.547-1-X	80	RS 26,27	RS 2.101,60
16	1º Sargento	Francisco Lindenberg de Oliveira Silva	135.036-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
17	1º Sargento	Jose Tarcisio de Oliveira Junior	135.061-1-6	16	RS 26,27	RS 420,32
18	1º Sargento	Fabrizio Goncalves de Menezes	135.062-1-3	40	RS 26,27	RS 1.050,80
19	2º Sargento	Luiz Taciano de Alencar	135.712-1-X	16	RS 26,27	RS 420,32
20	2º Sargento	Benivon Cavalho Domingos	135.725-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
21	2º Sargento	Raimundo Nonato Costa Ferreira	136.395-1-5	32	RS 26,27	RS 840,64
22	3º Sargento	Francisco Valdemir de Oliveira	300.821-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
23	Cabo	Igor Diego de Lima Santiago	300.179-1-9	32	RS 21,01	RS 672,32
24	Cabo	Nathanael Carvalho Evangelista	302.429-1-2	40	RS 21,01	RS 840,40
25	Cabo	Luiz Fernando de Oliveira Silva	303.673-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
26	Cabo	William Sousa Barbosa	303.911-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
27	Cabo	Jesus Costa da Silva	304.549-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
28	Cabo	Gilson Wesley de Lima	304.928-1-1	48	RS 21,01	RS 1.008,48
29	Cabo	Tarciano Lucas da Fonseca Lima	305.602-1-3	32	RS 21,01	RS 672,32
30	Cabo	Francisco Ailton da Silva Reboucas	306.057-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
31	Cabo	Marcio Augusto de Sousa	306.765-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
32	Cabo	Joao Jorge Alexandre da Silva	587.371-1-9	56	RS 21,01	RS 1.176,56
33	Cabo	Thiago Barroso Vasconcelos de Deus	587.660-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
34	Cabo	Orlando Jose Oliveira de Souza Junior	587.993-1-9	56	RS 21,01	RS 1.176,56
35	Cabo	Djamir Wandeson de Oliveira Bezerra	588.186-1-5	40	RS 21,01	RS 840,40
36	Soldado	Wender Kelly de Lima	302.406-1-8	56	RS 21,01	RS 1.176,56
37	Soldado	Daniel Nogueira Silva	305.943-1-2	40	RS 21,01	RS 840,40
38	Soldado	Francisco Luciano Ferreira do Nascimento	306.111-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Soldado	Marcelo Muniz da Silva	306.471-1-4	16	RS 21,01	RS 336,16
40	Soldado	Daniel Goncalves Matoso	307.107-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
41	Soldado	Mardonio da Silva Sousa	307.323-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
42	Soldado	Francisco Augusto dos Santos da Silva	307.519-1-4	72	RS 21,01	RS 1.512,72
43	Soldado	Arlone Silva Siqueira	308.651-1-1	32	RS 21,01	RS 672,32
44	Soldado	Edvanir Araujo de Sousa	308.666-2-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
45	Soldado	Francisco Diones da Silva Rodrigues	308.675-3-X	24	RS 21,01	RS 504,24
46	Soldado	Dalisson Lima Goncalves	308.688-4-6	48	RS 21,01	RS 1.008,48
47	Soldado	Joel Lima dos Anjos	308.690-3-6	32	RS 21,01	RS 672,32
48	Soldado	Jose Antonio da Silva	308.695-8-3	16	RS 21,01	RS 336,16
49	Soldado	Leandro Rocha de Oliveira	308.700-5-0	40	RS 21,01	RS 840,40
50	Soldado	Maycon Naliton Silva Morais	308.702-3-9	24	RS 21,01	RS 504,24
51	Soldado	Paulo Henrique de Oliveira Moreira	308.718-4-7	72	RS 21,01	RS 1.512,72
52	Soldado	Fernanda de Oliveira Lima	308.915-8-9	8	RS 21,01	RS 168,08
53	Soldado	Bruno Regis Maia Damasceno Rodrigues	308.992-1-0	16	RS 21,01	RS 336,16
54	Soldado	Jorge Luiz Mendonca Leoncio	309.031-1-0	32	RS 21,01	RS 672,32
55	Soldado	Fernando da Silva Caminha	309.053-0-X	24	RS 21,01	RS 504,24
56	Soldado	Roberth Rocha de Lima	309.081-6-3	16	RS 21,01	RS 336,16
57	Soldado	Nerielison Max Ribeiro	309.162-5-5	16	RS 21,01	RS 336,16
58	Soldado	Francisco Arthur da Silva Barreto	309.170-8-1	80	RS 21,01	RS 1.680,80

Total de Militares: 58

Valor Total (RS): R\$ 44.788,18

OPM: 2ª Companhia do 1º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Natalia Parla Rodrigues Batalha Andrade	308.414-1-7	8	RS 31,52	RS 252,16
2	2º Tenente	Gerson Paulo de Freitas Reges	104.871-1-0	72	RS 31,52	RS 2.269,44
3	Subtenente	Lucileudo Greyck Chaves de Azevedo	040.026-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
4	Subtenente	Francisco Lucio Marques da Silva	040.534-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
5	Subtenente	Jean Carlos Costa Marinho	044.229-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
6	Subtenente	Paulo Martins Rabelo	095.746-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
7	Subtenente	Valderi Nogueira Costa	106.847-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
8	Subtenente	Raimundo Valdez Andrade Chagas	106.912-1-4	84	RS 26,27	RS 2.206,68
9	Subtenente	Francisco Regivanio Martins Freire	108.799-1-4	60	RS 26,27	RS 1.576,20
10	Subtenente	Nardo Jean de Castro Gomes	108.807-1-8	20	RS 26,27	RS 525,40
11	Subtenente	Joao Batista de Sousa Reges	108.812-1-8	72	RS 26,27	RS 1.891,44
12	Subtenente	Manuel Brito Vieira	113.004-1-3	42	RS 26,27	RS 1.103,34
13	Subtenente	Marcos Ravel Mendes da Costa	113.006-1-8	61	RS 26,27	RS 1.602,47
14	1º Sargento	Jose Evarlante Costa Silva	113.051-1-3	64	RS 26,27	RS 1.681,28
15	1º Sargento	Alexandre Jorge Pinheiro Mendes	125.705-1-1	72	RS 26,27	RS 1.891,44
16	1º Sargento	Francisco Das Chagas de Menezes	125.714-1-0	73	RS 26,27	RS 1.917,71
17	1º Sargento	Jose Margarilton Beserra da Silva	127.002-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
18	1º Sargento	Emanuel Nazareno Nogueira de Oliveira	134.456-1-3	54	RS 26,27	RS 1.418,58

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
19	2º Sargento	Rogério de Jesus Santos	136.390-1-9	79	RS 26,27	RS 2.075,33
20	3º Sargento	Cleber de Lima Oliveria	136.450-1-9	80	RS 26,27	RS 2.101,60
21	Cabo	Jose Roberto Carvalho Costa	107.169-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
22	Cabo	Vladimir Chaves de Castro Moura	302.507-1-0	34	RS 21,01	RS 714,34
23	Cabo	Daniel Ribeiro de Oliveira	303.349-1-4	32	RS 21,01	RS 672,32
24	Cabo	Kleison Mendonca de Aguiar	303.717-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
25	Cabo	Francisco Marcelo Moreira Soares	303.738-1-2	20	RS 21,01	RS 420,20
26	Cabo	Romeu Pinheiro Peixoto	303.836-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
27	Cabo	Valter Chaves de Sousa Filho	304.159-1-4	31	RS 21,01	RS 651,31
28	Cabo	Francisco Pereira da Silva	587.905-1-6	20	RS 21,01	RS 420,20
29	Soldado	Diego Richelle de Sousa Pereira	306.836-1-7	30	RS 21,01	RS 630,30
30	Soldado	Ronaldo de Oliveira Freire	306.910-1-6	66	RS 21,01	RS 1.386,66
31	Soldado	Clenio de Andrade Valente	306.954-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
32	Soldado	Jean Daniel de Lima Oliveira	307.053-1-9	79	RS 21,01	RS 1.659,79
33	Soldado	Eudes de Carvalho Tavares	307.194-1-7	42	RS 21,01	RS 882,42
34	Soldado	Antonio Neudvan Rodrigues dos Santos	308.649-2-1	8	RS 21,01	RS 168,08
35	Soldado	Ermeson Leandro Nunes e Silva	308.660-6-1	54	RS 21,01	RS 1.134,54
36	Soldado	Josiberto Santiago Meneses	308.691-4-1	51	RS 21,01	RS 1.071,51
37	Soldado	Alan Thales Oliveira Silva	308.793-8-4	42	RS 21,01	RS 882,42
38	Soldado	Lucas Mendes Moura Maia	308.848-6-8	60	RS 21,01	RS 1.260,60
39	Soldado	Higor Freitas de Oliveira	308.865-5-0	12	RS 21,01	RS 252,12
40	Soldado	Thiago Nunes Lima	308.894-4-4	55	RS 21,01	RS 1.155,55
41	Soldado	Andre Aires Beserra	308.976-9-2	16	RS 21,01	RS 336,16
42	Soldado	Diogo da Silva Bezerra	308.996-3-6	32	RS 21,01	RS 672,32
43	Soldado	Marta Mirtes Andrade Nunes	309.043-9-7	49	RS 21,01	RS 1.029,49
44	Soldado	Benedito Sergio da Rocha	309.110-3-2	42	RS 21,01	RS 882,42
45	Soldado	Francisco Israel Alves da Silva	309.155-7-7	16	RS 21,01	RS 336,16
46	Soldado	Isaac Bruno Lima	309.178-2-0	8	RS 21,01	RS 168,08

Total de Militares: 46

Valor Total (R\$): R\$ 45.919,38

OPM: 2º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Valdenor Granjeiro Agra Filho	113.321-1-0	6	RS 36,77	RS 220,62
2	Major	Cleilson de Araujo Pinho	126.447-1-X	28	RS 36,77	RS 1.029,56
3	1º Tenente	Luciano Antonio de Oliveira Junior	843.959-6-X	38	RS 31,52	RS 1.197,76
4	1º Tenente	Joellysson de Souza Viana Pereira	843.959-8-6	18	RS 31,52	RS 567,36
5	1º Tenente	Gerfeson Alves Dantas	843.961-4-1	36	RS 31,52	RS 1.134,72
6	1º Tenente	Gilma Henrique do Nascimento	843.961-9-2	8	RS 31,52	RS 252,16
7	1º Tenente	Carlos Renato Belo da Silva	843.964-5-1	26	RS 31,52	RS 819,52
8	1º Tenente	Huxley Gomes Saraiva Matias	843.965-7-5	22	RS 31,52	RS 693,44
9	1º Tenente	Rodrigo Barbosa Silva	843.971-2-1	24	RS 31,52	RS 756,48
10	1º Tenente	Rogério Feitosa Martins	843.971-7-2	32	RS 31,52	RS 1.008,64
11	1º Tenente	Denis Alves Pereira	843.973-8-5	48	RS 31,52	RS 1.512,96
12	1º Tenente	Marcos Santino da Silva Nascimento	843.979-0-3	24	RS 31,52	RS 756,48

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 9.949,70

OPM: 1ª Companhia do 2º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Jose Virgilio Soares de Palhares	099.279-1-3	54	RS 26,27	RS 1.418,58
2	Subtenente	Jose Vilamar Rodrigues Vidal	105.731-1-4	36	RS 26,27	RS 945,72
3	Subtenente	Rogério Araujo da Silva	107.238-1-7	60	RS 26,27	RS 1.576,20
4	Subtenente	Cicero Marcos de Oliveira Alves	107.300-1-5	44	RS 26,27	RS 1.155,88
5	Subtenente	Luciene Soares de Sousa	108.573-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
6	Subtenente	Cicero Higinio Bezerra Alcantara	108.887-1-9	50	RS 26,27	RS 1.313,50
7	Subtenente	Jussier Jose Matos Macedo da Silva	108.914-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72
8	Subtenente	Jose Ferreira Filho	108.918-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
9	Subtenente	Cicero Carlos Alves da Silva	108.920-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
10	Subtenente	Francisco da Rocha Silva	108.924-1-4	42	RS 26,27	RS 1.103,34
11	Subtenente	Girlando Alves Andrade	112.920-1-1	42	RS 26,27	RS 1.103,34
12	Subtenente	Francisco Silvino de Souza	112.960-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
13	Subtenente	Geazi Gomes de Franca	113.046-1-3	56	RS 26,27	RS 1.471,12
14	1º Sargento	Antonio Carlos Santos	127.063-1-6	66	RS 26,27	RS 1.733,82
15	1º Sargento	Julio Cesar Aires Alexandre	127.268-1-3	60	RS 26,27	RS 1.576,20
16	1º Sargento	Paulo Narcizio Pereira Neto	134.567-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
17	1º Sargento	Edival Jaco da Silva	134.694-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
18	2º Sargento	Reginaldo Barbosa Pereira	134.316-1-2	54	RS 26,27	RS 1.418,58
19	2º Sargento	Tony Will Andrade Marques	134.585-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
20	2º Sargento	Antonio Mota Diniz Neto	134.702-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
21	2º Sargento	Tony Ronald Bezerra Ribeiro	134.916-1-5	12	RS 26,27	RS 315,24
22	2º Sargento	Ivan Francisco de Sousa	136.418-1-1	54	RS 26,27	RS 1.418,58
23	2º Sargento	Lucio Rodrigues Leite	136.428-1-8	56	RS 26,27	RS 1.471,12
24	2º Sargento	Jose Tadeu Ferreira Silva	151.199-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
25	3º Sargento	Jose Ramonilson Almeida Feitosa	300.838-1-4	26	RS 26,27	RS 683,02
26	3º Sargento	Rafael Coelho da Silva	301.659-1-8	80	RS 21,01	RS 1.680,80
27	3º Sargento	Jose Risomar Gomes Sarmento	302.444-1-9	32	RS 21,01	RS 672,32
28	3º Sargento	Edmario Correia Araujo	302.517-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
29	Cabo	Daniel dos Santos	300.067-1-2	46	RS 21,01	RS 966,46
30	Cabo	Vicente Macedo Pereira Filho	301.480-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Cabo	Cicero Wilker Batista da Costa	302.516-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Cabo	Cicero Silva Santos	302.538-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
33	Cabo	Jose Marlon Gomes Quirino	302.548-1-3	26	RS 21,01	RS 546,26
34	Cabo	Marcos Gomes Crispim	302.560-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
35	Cabo	Jose Carlos Felipe do Nascimento	302.908-1-X	36	RS 21,01	RS 756,36
36	Cabo	Dyego Arystenio Souza	303.080-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
37	Cabo	Francisco Meneses Silva	303.204-1-7	26	RS 21,01	RS 546,26
38	Cabo	Emanuel Goncalves dos Santos	303.228-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Cabo	Everaldo Vitorino dos Santos	303.260-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
40	Cabo	Paulo Sergio Ferreira Lopes de Moura	303.680-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
41	Cabo	Joao Paz Goncalves	303.842-1-0	36	RS 21,01	RS 756,36
42	Cabo	Francisco Olimpio da Silva	303.902-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
43	Cabo	Eduardo Alves da Silva Filho	304.004-1-0	72	RS 21,01	RS 1.512,72
44	Cabo	Ivan Miranda de Brito	304.013-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
45	Cabo	Valderedo de Lima Tavares	304.160-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
46	Cabo	Cicero Balbino da Silva	304.306-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
47	Cabo	Francisco Adamy Pereira Costa	304.925-1-X	44	RS 21,01	RS 924,44
48	Cabo	Everton Luiz Sa Araujo	306.022-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
49	Cabo	Raphael Tulyo Ribeiro Calheiros	306.759-1-6	62	RS 21,01	RS 1.302,62
50	Cabo	Jefferson Pinheiro da Silva	587.364-1-4	26	RS 21,01	RS 546,26
51	Cabo	Joao Paulo Nogueira	587.811-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
52	Soldado	Madson Wendell da Silva Felix	300.287-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
53	Soldado	Edgar Bento Soares	305.980-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
54	Soldado	Francisco Adamy Pereira Costa	306.041-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
55	Soldado	Everardo Alves Furtado Rocha	306.348-1-0	30	RS 21,01	RS 630,30
56	Soldado	Everton de Oliveira Nogueira	306.350-1-9	60	RS 21,01	RS 1.260,60
57	Soldado	Elton de Souza Ferreira	306.360-1-5	56	RS 21,01	RS 1.176,56
58	Soldado	Victor Goncalves de Souza Leite	306.661-1-9	62	RS 21,01	RS 1.302,62
59	Soldado	Rafael Fernandes da Nobrega	307.032-1-9	36	RS 21,01	RS 756,36
60	Soldado	Igor Primo Galvao	307.115-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
61	Soldado	Jose Carlos Lucena da Silva	307.117-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
62	Soldado	Jose Wilker Leite da Silva	307.344-1-6	60	RS 21,01	RS 1.260,60
63	Soldado	Marciano Fideles da Silva	307.381-1-X	78	RS 21,01	RS 1.638,78
64	Soldado	Jairo Cesar Alencar Santos	307.468-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
65	Soldado	Josafa Canuto de Sousa Junior	307.524-1-4	54	RS 21,01	RS 1.134,54
66	Soldado	Fabio Valencio Pessoa	307.604-1-7	32	RS 21,01	RS 672,32
67	Soldado	Andrews Duarte Noronha	308.758-7-7	8	RS 21,01	RS 168,08
68	Soldado	Aricelio Pereira dos Santos	308.760-1-6	30	RS 21,01	RS 630,30
69	Soldado	Brenno Herbert Alves Teixeira	308.760-7-5	26	RS 21,01	RS 546,26
70	Soldado	Diego Duarte Mendes Leite	308.761-9-9	50	RS 21,01	RS 1.050,50
71	Soldado	Franciel Goncalves Ramos	308.763-6-9	6	RS 21,01	RS 126,06
72	Soldado	Henrique Mendes dos Santos	308.764-3-1	30	RS 21,01	RS 630,30
73	Soldado	Joao Ricardo Bezerra Freire da Silva	308.766-4-4	30	RS 21,01	RS 630,30
74	Soldado	Lua Fernandes da Silva	308.768-4-9	6	RS 21,01	RS 126,06
75	Soldado	Paulo Lemos Soares	308.768-5-7	6	RS 21,01	RS 126,06
76	Soldado	Marcel Araujo de Souza	308.769-8-9	30	RS 21,01	RS 630,30
77	Soldado	Paulo Cesar Vieira de Oliveira	308.770-5-5	56	RS 21,01	RS 1.176,56
78	Soldado	Rodrigo Beserra da Silva	308.770-8-X	38	RS 21,01	RS 798,38
79	Soldado	Aleister Edward Alexander L G Sampaio de Araujo	308.772-8-4	12	RS 21,01	RS 252,12
80	Soldado	Clebson Pereira Alencar	308.799-9-6	14	RS 21,01	RS 294,14
81	Soldado	Cicero Jean Alves de Oliveira Filho	308.801-6-1	6	RS 21,01	RS 126,06
82	Soldado	Carlos Eduardo Pereira do Nascimento	308.813-4-6	36	RS 21,01	RS 756,36
83	Soldado	Rodrigo de Moraes Melo	308.858-1-3	74	RS 21,01	RS 1.554,74
84	Soldado	Francisco Alves Bezerra Junior	308.865-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
85	Soldado	Tiago Emanuel Vieira dos Santos	308.881-8-9	30	RS 21,01	RS 630,30
86	Soldado	Greyson Junian Soares dos Santos	308.882-6-X	30	RS 21,01	RS 630,30
87	Soldado	Geronimo Lemos da Silva	308.893-0-4	6	RS 21,01	RS 126,06
88	Soldado	Emerson de Oliveira Alves	308.893-8-X	6	RS 21,01	RS 126,06
89	Soldado	Cicero Andre Ribeiro Felinto	308.982-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
90	Soldado	Cicero Ewerton Alves Mendonca	308.983-3-8	6	RS 21,01	RS 126,06
91	Soldado	Jose Paulo Henrique da Silva Santos	309.021-3-0	6	RS 21,01	RS 126,06
92	Soldado	Rudney Silva de Souza	309.032-9-3	24	RS 21,01	RS 504,24
93	Soldado	Jose Igor Filinto Ribeiro	309.033-0-7	24	RS 21,01	RS 504,24
94	Soldado	Luiz Fernando de Souza Tavares	309.041-5-X	6	RS 21,01	RS 126,06
95	Soldado	Christiano Batista Lima	309.077-9-5	6	RS 21,01	RS 126,06
96	Soldado	Willian Vital dos Santos Almeida	309.182-6-6	6	RS 21,01	RS 126,06

Total de Militares: 96

Valor Total (RS): RS 67.018,58

OPM: 2ª Companhia do 2º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Francisco Fabio Alves de Sales	105.738-1-5	12	RS 31,52	RS 378,24
2	1º Tenente	Cicero Henoch Monteiro	108.876-1-5	14	RS 31,52	RS 441,28
3	2º Tenente	Jose Humberto Andrade do Nascimento	099.316-1-9	26	RS 31,52	RS 819,52
4	Subtenente	Marisvaldo Pereira dos Santos	105.736-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
5	Subtenente	Jose Edinilton Martins Dantas	108.838-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62
6	Subtenente	Cicero Pedro de Figueiredo	108.846-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
7	Subtenente	Roberval Holanda Belem	108.881-1-5	12	RS 26,27	RS 315,24
8	Subtenente	Ivan Paz Pimentel	112.922-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
9	1º Sargento	Francisco Luciano de Sousa	127.040-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
10	1º Sargento	Lucinaldo Feitosa de Souza	127.066-1-8	12	RS 26,27	RS 315,24
11	1º Sargento	Francisco Ebert de Araujo Gomes	127.101-1-9	14	RS 26,27	RS 367,78
12	1º Sargento	Joao Rodrigues da Silva Neto	134.624-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
13	1º Sargento	Geraldo Santos da Silva	134.628-1-X	14	RS 26,27	RS 367,78
14	2º Sargento	Raimundo Tome da Silva Filho	134.928-1-6	6	RS 26,27	RS 157,62
15	2º Sargento	Jose Roberto Vieira da Silva	136.073-1-1	12	RS 26,27	RS 315,24
16	2º Sargento	Cicero Alves Pinheiro	136.082-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
17	2º Sargento	Raimundo Junio Lacerda Leite	136.463-1-7	28	RS 26,27	RS 735,56
18	3º Sargento	Francirlanio Lima dos Santos	151.709-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
19	3º Sargento	Jaidy Mendes de Carvalho	300.703-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
20	3º Sargento	Cicero Joel Ferreira Lima	302.514-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
21	Cabo	Romulo Bezerra Costa	300.349-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
22	Cabo	Paulo Erickson Xavier Rodrigues	302.551-1-9	34	RS 21,01	RS 714,34
23	Cabo	Jailson Morais Bem	303.969-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
24	Cabo	Geislanio de Freitas Amancio	306.152-1-2	14	RS 21,01	RS 294,14
25	Cabo	Carlos Rogerio Belo da Silva	307.913-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
26	Cabo	Emerson Rene da Silva Santos	587.298-1-7	26	RS 21,01	RS 546,26



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
27	Cabo	Cicero Daniel Silva Maranhao	587.614-1-9	32	RS 21,01	RS 672,32
28	Soldado	Bruno Vieira Lima	305.876-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
29	Soldado	Eremilson Batista de Sousa	306.009-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
30	Soldado	Jose Jonas Lima Pereira	306.324-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Soldado	Anderson Avelino Lopes	308.757-1-0	64	RS 21,01	RS 1.344,64
32	Soldado	Jonathan Carlos da Silva	308.767-2-5	20	RS 21,01	RS 420,20
33	Soldado	Geamisson Mendo Parente e Sa Sampaio	308.769-7-0	32	RS 21,01	RS 672,32
34	Soldado	Rafael dos Santos Silva	309.013-3-9	40	RS 21,01	RS 840,40
35	Soldado	Leonardo Leite Honorato	309.040-1-X	22	RS 21,01	RS 462,22
36	Soldado	Marciano Teles Barbosa	309.087-6-7	20	RS 21,01	RS 420,20
37	Soldado	Jose Welton Pereira Batista	309.095-6-9	20	RS 21,01	RS 420,20
38	Soldado	Johnny Silva de Almeida	309.097-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
39	Soldado	Rafael D Angelo Alves Rodrigues	309.165-0-6	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 39
 Valor Total (R\$): R\$ 16.378,80
 OPM: 3ª Companhia do 2º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Rodrigo Cavalcante de Oliveira	308.535-1-2	76	RS 31,52	RS 2.395,52
2	Subtenente	Claudio Barreto Felix	105.723-1-2	14	RS 26,27	RS 367,78
3	Subtenente	Gerson Romualdo do Nascimento	107.117-1-1	34	RS 26,27	RS 893,18
4	Subtenente	Jose Nilton de Sousa	108.676-1-4	12	RS 26,27	RS 315,24
5	Subtenente	Francisco Gildecio Furtado	108.857-1-X	22	RS 26,27	RS 577,94
6	Subtenente	Joao Ferreira da Silva	108.886-1-1	20	RS 26,27	RS 525,40
7	Subtenente	Reginaldo da Costa	108.911-1-6	26	RS 26,27	RS 683,02
8	Subtenente	Jose Wilton Moreira de Oliveira	109.889-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
9	1º Sargento	Aurelio Duarte de Almeida	127.052-1-2	28	RS 26,27	RS 735,56
10	1º Sargento	Vicente Luciano da Silva	127.107-1-2	22	RS 26,27	RS 577,94
11	1º Sargento	Ivo Silverio dos Santos	127.119-1-3	20	RS 26,27	RS 525,40
12	1º Sargento	Heyder Pinheiro Garcia	134.302-1-7	8	RS 26,27	RS 210,16
13	1º Sargento	Francisco Herondy Ferreira de Freitas	134.717-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
14	2º Sargento	Jose Luismar da Silva	134.583-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
15	3º Sargento	Ismael Silva Bezerra	151.605-1-9	20	RS 21,01	RS 420,20
16	3º Sargento	Genaiza Figueredo Alencar	152.160-1-8	28	RS 21,01	RS 588,28
17	3º Sargento	Patrick de Carvalho Pereira	300.862-1-X	34	RS 21,01	RS 714,34
18	3º Sargento	Janean de Miranda Alencar	302.523-1-4	20	RS 21,01	RS 420,20
19	Cabo	Regis Cardoso de Souza	303.502-1-9	58	RS 21,01	RS 1.218,58
20	Cabo	Fabiano de Souza Pereira	303.608-1-8	32	RS 21,01	RS 672,32
21	Cabo	Antonio Anderson da Silva Costa	305.271-1-9	38	RS 21,01	RS 798,38
22	Cabo	Marcio Rodrigues da Silva	305.337-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
23	Cabo	Arthur Antunes Pinho Celestino	305.891-1-4	28	RS 21,01	RS 588,28
24	Cabo	Jose Samuel de Alencar Santos	306.345-1-9	8	RS 21,01	RS 168,08
25	Cabo	Juan Moura Bezerra Nobre	587.644-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08
26	Cabo	Leonardo Alves de Sa Araujo	587.647-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
27	Soldado	Caio Henrique Alexandre Lobo	306.830-1-3	14	RS 21,01	RS 294,14
28	Soldado	Thiago Soares Beserra	307.306-1-5	34	RS 21,01	RS 714,34
29	Soldado	Igor da Silva Gregorio	307.644-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
30	Soldado	Marcelo Esmeraldo Amaro	308.283-1-3	20	RS 21,01	RS 420,20
31	Soldado	Edinardo Marley Alcano Jordan	308.762-4-5	32	RS 21,01	RS 672,32
32	Soldado	Jose Evanio de Sousa Filho	308.765-5-5	42	RS 21,01	RS 882,42
33	Soldado	Jose Golbery Pereira dos Santos	308.765-8-X	58	RS 21,01	RS 1.218,58
34	Soldado	Jose Ricardo Ferreira e Silva	308.766-5-2	46	RS 21,01	RS 966,46
35	Soldado	Kleber Danyzio Queiroz da Silva	308.843-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Soldado	Iranildo Walter de Santana Vieira	308.888-0-4	42	RS 21,01	RS 882,42
37	Soldado	Ytalo Mateus da Costa Modesto	308.896-6-5	8	RS 21,01	RS 168,08
38	Soldado	Jose Otavio de Lima Simao	309.020-7-6	6	RS 21,01	RS 126,06
39	Soldado	Joaquim Otavio da Silva Filho	309.024-8-3	46	RS 21,01	RS 966,46
40	Soldado	Jose Victor Rodrigues da Costa	309.029-6-3	8	RS 21,01	RS 168,08
41	Soldado	Francisco Darlan Carvalho Marciano	309.050-3-2	34	RS 21,01	RS 714,34
42	Soldado	Francisco Ismael Brito de Sousa	309.069-7-7	34	RS 21,01	RS 714,34

Total de Militares: 42
 Valor Total (R\$): R\$ 25.067,32
 OPM: 9ª Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Antonio George Vidal	108.108-1-7	54	RS 36,77	RS 1.985,58
2	1º Tenente	Roberto Lutianna Alves da Silva	843.970-6-7	48	RS 31,52	RS 1.512,96
3	1º Tenente	Djailson Alves Ribeiro	843.970-7-5	42	RS 31,52	RS 1.323,84
4	1º Tenente	Rafael Lopes de Sousa Fernandes	843.977-6-8	30	RS 31,52	RS 945,60
5	1º Tenente	Lucas Felício de Almeida	843.978-0-6	42	RS 31,52	RS 1.323,84
6	1º Tenente	Marcelo Oliveira de Almeida	843.979-8-9	18	RS 31,52	RS 567,36

Total de Militares: 6
 Valor Total (R\$): R\$ 7.659,18
 OPM: 1ª Companhia do 9º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Francisco Ricarte Andrade Cavalcante	037.467-1-2	54	RS 31,52	RS 1.702,08
2	1º Tenente	Antonio Almeida Freire Neto	308.456-1-7	6	RS 31,52	RS 189,12
3	Subtenente	Antonio Joseval de Oliveira	049.140-1-5	48	RS 26,27	RS 1.260,96
4	Subtenente	Francisco Evilasio Oliveira	065.700-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
5	Subtenente	Heannys Freitas Silva	103.894-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
6	Subtenente	Alexandre Nogueira Vieira	104.541-1-5	54	RS 26,27	RS 1.418,58
7	Subtenente	Francisco Meira de Sousa Rabelo	106.861-1-3	54	RS 26,27	RS 1.418,58
8	Subtenente	Antonio Aldenor Torres dos Santos	106.954-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
9	Subtenente	Francisco de Assis Araujo de Freitas	107.879-1-2	54	RS 26,27	RS 1.418,58
10	Subtenente	Jose Juciliano Sousa de Queiroz	108.441-1-8	12	RS 26,27	RS 315,24
11	Subtenente	Francisco Antonio Nunes Silva	108.810-1-3	36	RS 26,27	RS 945,72
12	1º Sargento	Fabio Elivelton Ferreira	125.738-1-2	48	RS 26,27	RS 1.260,96
13	1º Sargento	Jose Marigeso Nogueira do Nascimento	125.739-1-X	14	RS 26,27	RS 367,78
14	1º Sargento	Jose Edilton Holanda de Miranda	125.742-1-5	56	RS 26,27	RS 1.471,12
15	1º Sargento	Andre Jorge Felix Lobo	125.743-1-2	50	RS 26,27	RS 1.313,50



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
16	1º Sargento	Fabio Rodrigues da Silva	125.748-1-9	66	RS 26,27	RS 1.733,82
17	1º Sargento	Cicero Diluceno Germano	134.320-1-5	54	RS 26,27	RS 1.418,58
18	1º Sargento	Alex Sabino da Silva	134.411-1-1	66	RS 26,27	RS 1.733,82
19	2º Sargento	Francisco Antonio Lima	134.413-1-6	43	RS 26,27	RS 1.129,61
20	2º Sargento	Francisco Cleilton Siqueira	134.414-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
21	2º Sargento	Jardas Medeiros Holanda	135.746-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
22	2º Sargento	Marcio Jose da Silva Dantas	136.399-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96
23	2º Sargento	Aurelizio Moura Nobre	136.407-1-8	60	RS 26,27	RS 1.576,20
24	2º Sargento	Jose Ribamar Bezerra Junior	302.423-1-9	36	RS 26,27	RS 945,72
25	Cabo	Victor Samuel Bezerra Almeida	302.481-1-2	60	RS 21,01	RS 1.260,60
26	Cabo	Jacqueline Fernandes dos Santos Goncalves	302.745-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
27	Cabo	Francisco Andre Pinheiro Amancio	303.083-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
28	Cabo	Francisco Tiago Geronimo	303.378-1-6	54	RS 21,01	RS 1.134,54
29	Cabo	Samuel da Silva Vasconcelos	303.485-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
30	Cabo	Aramis Almeida de Souza	303.496-1-X	66	RS 21,01	RS 1.386,66
31	Cabo	Jardel Alves de Lima	303.600-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
32	Cabo	Bernie Duarte de Souza	304.241-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
33	Cabo	Rafael Horacio de Vasconcelos Barros	305.202-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
34	Cabo	Elio Deangellis Monteiro Ribeiro	305.499-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
35	Cabo	Edson Pereira de Freitas	305.641-1-1	84	RS 21,01	RS 1.764,84
36	Cabo	Geisonaldo Roberto Sampaio de Queiros	306.153-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
37	Cabo	Fabio Gomes de Sousa	306.664-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
38	Cabo	Fernanda Maria da Silva Nogueira	587.664-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
39	Cabo	Diego Henrique Lima de Mesquita	587.966-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
40	Soldado	Roberta Emaria de Souza Lima Monteiro	300.341-1-2	42	RS 21,01	RS 882,42
41	Soldado	Amanda Teles de Paiva	305.518-1-8	78	RS 21,01	RS 1.638,78
42	Soldado	Fabio Pinheiro de Almeida	306.026-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
43	Soldado	Marcelio da Silva Oliveira Filho	306.443-1-X	60	RS 21,01	RS 1.260,60
44	Soldado	Daniel Jadaí Freitas Rabelo	307.077-1-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
45	Soldado	Joao Paulo de Souza Queiroz	307.341-1-4	54	RS 21,01	RS 1.134,54
46	Soldado	Antonio Jucian Domingos Pereira	308.648-5-9	24	RS 21,01	RS 504,24
47	Soldado	Eduardo Moreira de Sousa Junior	308.658-9-8	60	RS 21,01	RS 1.260,60
48	Soldado	Francisco Neilton da Costa Silva	308.678-6-6	54	RS 21,01	RS 1.134,54
49	Soldado	Davi Jakson Freitas Rabelo	308.688-0-3	24	RS 21,01	RS 504,24
50	Soldado	Mario Rene Maia Cavalcante	308.698-3-4	60	RS 21,01	RS 1.260,60
51	Soldado	Pierre Lamounier da Silva	308.782-2-1	54	RS 21,01	RS 1.134,54
52	Soldado	Edenilson Oliveira Xavier	308.799-5-3	42	RS 21,01	RS 882,42
53	Soldado	Ana Priscilla dos Santos Martins	308.799-6-1	19	RS 21,01	RS 399,19
54	Soldado	Jefferson Taffarel de Oliveira Coelho	308.820-2-4	60	RS 21,01	RS 1.260,60
55	Soldado	Rondinele Leandro da Silva	308.859-7-X	60	RS 21,01	RS 1.260,60
56	Soldado	Paulo Cesar Ribeiro Alves	308.977-9-X	18	RS 21,01	RS 378,18
57	Soldado	Ana Luiza Ferreira Barbosa	308.981-2-5	6	RS 21,01	RS 126,06
58	Soldado	Antonio Airton Ferreira de Oliveira Filho	308.993-5-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
59	Soldado	Jackson Alves Bezerra	309.030-6-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48
60	Soldado	Francisco Paz de Lima Neto	309.055-8-X	18	RS 21,01	RS 378,18
61	Soldado	Francisco Vladimir Sousa Pereira	309.060-4-7	60	RS 21,01	RS 1.260,60
62	Soldado	Francisco Daniel da Cunha Silva	309.063-6-5	36	RS 21,01	RS 756,36
63	Soldado	Francisco Ramon de Souza Silva	309.074-9-3	18	RS 21,01	RS 378,18
64	Soldado	Manoel Alves da Cruz Neto	309.089-5-3	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 64

Valor Total (RS): RS 59.460,60

OPM: 2ª Companhia do 9º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Jose Valder Costa	107.925-1-7	66	RS 31,52	RS 2.080,32
2	2º Tenente	Eneas Costa de Lima	109.842-1-1	43	RS 31,52	RS 1.355,36
3	Subtenente	Jacinto Castro de Souza	103.405-1-9	6	RS 26,27	RS 157,62
4	Subtenente	Francisco Mardem Felismino Nunes	108.414-1-0	18	RS 26,27	RS 472,86
5	Subtenente	Raimundo Paz de Lima Junior	108.802-1-1	12	RS 26,27	RS 315,24
6	1º Sargento	Francisco Fabio Flor Cruz	125.699-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
7	1º Sargento	Elan da Silva Arruda Oliveira	125.747-1-1	6	RS 26,27	RS 157,62
8	1º Sargento	Carlos Alberto Oliveira Costa	127.114-1-7	48	RS 26,27	RS 1.260,96
9	1º Sargento	Antonio Vanderlan Sousa Pinheiro	134.412-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
10	2º Sargento	Francisco Edemar da Cruz Fernandes	134.415-1-0	18	RS 26,27	RS 472,86
11	2º Sargento	Francisco Cleoberto Saraiva Leao	135.745-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
12	2º Sargento	Francisco Ronildo Bandeira	136.396-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
13	2º Sargento	Carlos Andre de Oliveira Cavalcante	136.400-1-7	60	RS 26,27	RS 1.576,20
14	2º Sargento	Adilson Leonardo Pereira Junior	151.213-1-9	42	RS 26,27	RS 1.103,34
15	3º Sargento	Francisco de Assis Pereira Lima	094.562-1-X	12	RS 26,27	RS 315,24
16	Cabo	Francisco Ramom Moreira Gomes	304.468-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
17	Cabo	Paulo Henrique Bezerra da Silva	587.999-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
18	Soldado	Oswaldo Ferreira Pinheiro Filho Lima	306.484-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
19	Soldado	Antonio Renato Mota Saraiva Leao	307.287-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
20	Soldado	Phernando Henrique Nogueira Holanda	308.702-4-7	12	RS 21,01	RS 252,12
21	Soldado	Manoel Valderlane Oliveira	309.086-0-0	12	RS 21,01	RS 252,12
22	Soldado	Jose Douglas Felix Alves	309.096-0-7	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 22

Valor Total (RS): RS 14.342,30

OPM: 3ª Companhia do 9º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Luiz Claudio Tavares Feitosa	099.720-1-3	24	RS 31,52	RS 756,48
2	1º Tenente	Danilo Cordeiro da Silva	308.458-1-1	6	RS 31,52	RS 189,12
3	2º Tenente	Francisco Celio do Nascimento Pereira	104.956-1-X	18	RS 31,52	RS 567,36
4	1º Sargento	Paulo Roberto Custode Costa	135.052-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
5	2º Sargento	Cezario Paulo Neto	134.452-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62
6	2º Sargento	Rafael Sombra de Lima	135.066-1-2	48	RS 26,27	RS 1.260,96
7	2º Sargento	Artelino Alexandre da Silva	135.763-1-9	12	RS 26,27	RS 315,24
8	3º Sargento	Rui Glaubio Coelho Santiago	151.752-1-4	6	RS 26,27	RS 157,62



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
9	Cabo	Leandro Brindeiro Peixoto	303.912-1-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
10	Cabo	Francisco Rubensmark Maia Rodrigues	304.077-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
11	Cabo	Francisco Gilberto Vieira Junior	304.391-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
12	Cabo	Paulo Cesar da Silva Freitas	305.598-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
13	Cabo	Eneas Costa da Silva Junior	307.921-1-4	30	RS 21,01	RS 630,30
14	Soldado	Damiao Carlos Leite da Silva	308.140-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
15	Soldado	Rodrigo Stori	308.335-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
16	Soldado	Victor Alvino Silva Medeiros	308.707-8-6	6	RS 21,01	RS 126,06
17	Soldado	Francelcio Moura de Lima	308.813-9-7	6	RS 21,01	RS 126,06
18	Soldado	Janderson de Lima Souza	308.818-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
19	Soldado	Nilkelson de Araujo Ferreira	308.862-9-1	12	RS 21,01	RS 252,12
20	Soldado	Fellipe Fonseca da Silva	308.897-7-0	6	RS 21,01	RS 126,06
21	Soldado	Edilberto Jose Mendes da Silva	308.972-7-7	6	RS 21,01	RS 126,06
22	Soldado	Evilanio de Freitas Lima	308.999-4-6	6	RS 21,01	RS 126,06
23	Soldado	Joaquim Nery Varela Bisneto	309.028-4-X	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Soldado	Mario Lino Martins	309.040-3-6	6	RS 21,01	RS 126,06
25	Soldado	Luiz Carlos Fernandes Nogueira	309.041-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
26	Soldado	Reison de Sousa Oliveira	309.045-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
27	Soldado	Douglas Righi Barbosa	309.066-2-4	6	RS 21,01	RS 126,06
28	Soldado	Joao Batista Alves de Melos	309.091-7-8	18	RS 21,01	RS 378,18

Total de Militares: 28

Valor Total (R\$): R\$ 9.171,78

OPM: 10º Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Jose William Oliveira Goncalves	111.070-1-X	24	RS 36,77	RS 882,48
2	1º Tenente	Isadora de Souza Anastacio	843.956-6-8	42	RS 31,52	RS 1.323,84
3	1º Tenente	Hisrael Pereira de Souza	843.967-5-3	18	RS 31,52	RS 567,36
4	1º Tenente	Rubens Diego Silva de Carvalho	843.968-7-7	24	RS 31,52	RS 756,48
5	1º Tenente	Saulo Viana Diniz Costa	843.972-2-9	18	RS 31,52	RS 567,36
6	1º Tenente	Demetrius Marcelino Gomes Dantas	843.973-7-7	12	RS 31,52	RS 378,24
7	1º Tenente	Odevaldo Francisco da Silva	843.977-2-5	6	RS 31,52	RS 189,12
8	1º Tenente	Francisco Wermesom de Lima Soares	843.977-7-6	36	RS 31,52	RS 1.134,72
9	1º Tenente	Paulo Victor da Silva Souza	843.979-1-1	12	RS 31,52	RS 378,24

Total de Militares: 9

Valor Total (R\$): R\$ 6.177,84

OPM: 1ª Companhia do 10º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Nicolau Cavalcante Arrais	066.072-1-7	42	RS 31,52	RS 1.323,84
2	1º Tenente	Antonio Vagner Carlos Rocha	308.457-1-4	38	RS 31,52	RS 1.197,76
3	Subtenente	Antonio Helio Pessoa Filho	094.500-1-7	6	RS 26,27	RS 157,62
4	Subtenente	Francisco Militao de Sousa	094.521-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
5	Subtenente	Ronaldo Alberto Vieira	094.532-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
6	Subtenente	Jose Laudemir Soares Gomes	099.828-1-7	6	RS 26,27	RS 157,62
7	Subtenente	Ivanildo Ferreira de Souza	104.708-1-1	25	RS 26,27	RS 656,75
8	Subtenente	Francisco Antunes Vieira Junior	105.733-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
9	Subtenente	Mauricio Henrique Mota Alves	112.933-1-X	50	RS 26,27	RS 1.313,50
10	Subtenente	George Ney Bezerra de Oliveira	112.963-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
11	1º Sargento	Jose Bonfim de Lima	108.835-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
12	1º Sargento	Paulo Renato de Oliveira	127.072-1-5	25	RS 26,27	RS 656,75
13	1º Sargento	Raimundo Alves de Lima	127.075-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
14	1º Sargento	Marcio Bezerra Teixeira	127.080-1-7	66	RS 26,27	RS 1.733,82
15	1º Sargento	Jean Kellis da Nobrega	134.945-1-7	18	RS 26,27	RS 472,86
16	1º Sargento	Cicero Fabio de Brito Lima	134.948-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
17	2º Sargento	Ailton Alves Felipe	134.927-1-9	37	RS 26,27	RS 971,99
18	2º Sargento	Fabio Rodrigues Ferreira	134.939-1-X	58	RS 26,27	RS 1.523,66
19	2º Sargento	Francisco Duarte da Silva Junior	134.940-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
20	2º Sargento	Jose Weudes Souza Lavor	134.947-1-1	32	RS 26,27	RS 840,64
21	2º Sargento	Carlos Herick Bezerra da Costa	134.949-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
22	2º Sargento	Joao Paulo Mariano Braga	135.961-1-5	18	RS 26,27	RS 472,86
23	2º Sargento	Carlos Andre da Silva	136.081-1-3	36	RS 26,27	RS 945,72
24	2º Sargento	Mario Marcolino Filho	136.095-1-9	38	RS 26,27	RS 998,26
25	2º Sargento	Onigler Batista Alves	136.096-1-6	18	RS 26,27	RS 472,86
26	2º Sargento	Vilson Gomes Ricarte	136.099-1-8	34	RS 26,27	RS 893,18
27	2º Sargento	Antonio Alan Alves Teixeira	136.436-1-X	18	RS 26,27	RS 472,86
28	2º Sargento	Jonathas Palacio Leite Gomes	136.440-1-2	55	RS 26,27	RS 1.444,85
29	2º Sargento	Jose Rodrigues Alves Junior	136.442-1-7	19	RS 26,27	RS 499,13
30	3º Sargento	Marcos Ananias da Silva	151.659-1-X	6	RS 26,27	RS 157,62
31	3º Sargento	Francisco Lima Rodrigues	300.442-1-5	55	RS 21,01	RS 1.155,55
32	3º Sargento	Paulo Dyogenes Gomes de Freitas	300.662-1-9	12	RS 26,27	RS 315,24
33	3º Sargento	Jose Clairton Ribeiro de Mendonca	301.039-1-2	34	RS 21,01	RS 714,34
34	3º Sargento	Ledo Lima da Silva Junior	301.121-1-3	50	RS 21,01	RS 1.050,50
35	3º Sargento	Emerson Crisse Bezerra dos Santos	301.319-1-6	40	RS 26,27	RS 1.050,80
36	Cabo	Drielly Thays Bernardo de Freitas Lavor	300.080-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
37	Cabo	Luiz Carlos Pereira	300.283-1-7	44	RS 21,01	RS 924,44
38	Cabo	Raimundo Pequeno de Oliveira Neto	300.335-1-5	56	RS 21,01	RS 1.176,56
39	Cabo	Jose Marcio Braz de Assis	302.581-1-8	19	RS 21,01	RS 399,19
40	Cabo	Joao Erbet de Souza Bandeira	303.369-1-7	55	RS 21,01	RS 1.155,55
41	Cabo	Elves de Andrade Vieira	304.087-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
42	Cabo	Shaid de Carvalho Araujo	304.217-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
43	Cabo	Maria Luciana da Silva	304.227-1-6	42	RS 21,01	RS 882,42
44	Cabo	Djair Bandeira Gomes	304.307-1-9	30	RS 21,01	RS 630,30
45	Cabo	Antonio Mulato Sobrinho	304.614-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
46	Cabo	Helaine Cristina Pereira Fernandes	305.321-1-2	31	RS 21,01	RS 651,31
47	Cabo	Edson Bezerra Pinheiro de Freitas	587.293-1-0	32	RS 21,01	RS 672,32
48	Soldado	Manoel Leonardo Leandro Lima	305.789-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
49	Soldado	Francis Gardner Amaral Wanderley	306.038-1-8	50	RS 21,01	RS 1.050,50
50	Soldado	Mardonio Mulato de Araujo	306.466-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
51	Soldado	Emerson da Silva Freitas	307.224-1-8	28	RS 21,01	RS 588,28
52	Soldado	Izael Rodrigues da Silva	307.296-1-7	42	RS 21,01	RS 882,42
53	Soldado	Sidney Alves de Oliveira	307.586-1-7	42	RS 21,01	RS 882,42
54	Soldado	Renato Ferreira Braz	307.686-1-2	46	RS 21,01	RS 966,46
55	Soldado	Diego Bastos Sampaio	307.730-1-2	18	RS 21,01	RS 378,18
56	Soldado	Evertton Luiz Bezerra dos Santos	308.162-1-8	34	RS 21,01	RS 714,34
57	Soldado	Francisco Francion Bezerra Junior	308.182-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
58	Soldado	Lairton Alves Uchoa	308.267-1-X	42	RS 21,01	RS 882,42
59	Soldado	Waldevan Barros Das Neves	308.367-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
60	Soldado	Beatriz Barbosa de Souza	308.657-2-3	24	RS 21,01	RS 504,24
61	Soldado	Jose Ivo de Souza Bessa Neto	308.692-0-6	7	RS 21,01	RS 147,07
62	Soldado	Lui Fernandes Alves	308.769-1-1	13	RS 21,01	RS 273,13
63	Soldado	Maria Jayne Matos da Silva Catunda	308.838-7-X	36	RS 21,01	RS 756,36
64	Soldado	Luiz Americo Goncalves Nunes	308.850-7-4	24	RS 21,01	RS 504,24
65	Soldado	Savio Duarte dos Santos	308.870-6-9	36	RS 21,01	RS 756,36
66	Soldado	Thiago Oliveira de Araujo Dutra	308.879-9-9	50	RS 21,01	RS 1.050,50
67	Soldado	Antonio Wellington Gomes de Souza Oliveira	308.933-5-2	30	RS 21,01	RS 630,30
68	Soldado	Blenda Machado Carvalho	308.972-5-0	18	RS 21,01	RS 378,18
69	Soldado	Yago Luiz Sousa Santos	309.002-5-1	12	RS 21,01	RS 252,12
70	Soldado	Rafael Moreira Martins	309.015-9-2	18	RS 21,01	RS 378,18
71	Soldado	Jose Felipe de Sena Neto	309.033-9-0	52	RS 21,01	RS 1.092,52
72	Soldado	Rita de Cassia Honorio da Silva	309.047-5-3	51	RS 21,01	RS 1.071,51
73	Soldado	Henrique Silva Moreira	309.079-6-5	60	RS 21,01	RS 1.260,60
74	Soldado	Aglaylson Viana Lima	309.088-7-2	63	RS 21,01	RS 1.323,63
75	Soldado	Gilberto Bezerra da Silva Lino	309.090-6-2	36	RS 21,01	RS 756,36
76	Soldado	Francisco Juliano Alves de Araujo Junior	309.105-0-8	24	RS 21,01	RS 504,24
77	Soldado	Abraao Mota Alves	309.144-6-5	30	RS 21,01	RS 630,30
78	Soldado	Francisco Fabio Rodrigues Barros	309.155-8-5	30	RS 21,01	RS 630,30
79	Soldado	Monique Aparecida Cirilo da Silva	309.170-0-6	48	RS 21,01	RS 1.008,48
80	Soldado	Weima Leoncio Lima	309.174-2-1	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 80

Valor Total (R\$): R\$ 58.608,79

OPM: 2ª Companhia do 10º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Joseliano Oliveira Goncalves	112.540-1-2	18	RS 31,52	RS 567,36
2	1º Tenente	Francisco Weliton Pereira de Oliveira	045.375-1-3	60	RS 31,52	RS 1.891,20
3	Subtenente	Lucivaldo Santana da Silva	107.189-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
4	Subtenente	Jose Vieira da Silva	113.045-1-6	36	RS 26,27	RS 945,72
5	1º Sargento	Roberto Pereira Guedes	127.030-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
6	1º Sargento	Welton Rodrigues da Silva	127.055-1-4	36	RS 26,27	RS 945,72
7	1º Sargento	Marcos Ferreira de Lima	134.936-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
8	1º Sargento	Joilson Fagner Amorim da Silva	134.944-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
9	2º Sargento	Cicero Maciel da Silva	134.914-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
10	2º Sargento	Francimildo Soares Ferreira	134.952-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
11	2º Sargento	Erivan Marcos Coelho	136.133-1-1	36	RS 26,27	RS 945,72
12	3º Sargento	Neumano Rodrigues Felizardo	151.673-1-9	42	RS 26,27	RS 1.103,34
13	Cabo	Igor Fernandes da Silva	300.180-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
14	Cabo	Abimael Calixto de Brito	302.510-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
15	Cabo	Francisco Wedes Cavalcante Sampaio	304.491-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
16	Cabo	Helton Goncalves Nogueira	307.945-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
17	Cabo	Andre Rodrigues Rolim	587.242-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
18	Cabo	Rubens Hercules Monteiro Junior	587.458-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
19	Cabo	Egivaldo Oliveira da Silva	587.725-1-8	48	RS 21,01	RS 1.008,48
20	Cabo	Manoel Ferreira de Sousa	587.861-1-X	54	RS 21,01	RS 1.134,54
21	Soldado	Jose Helder da Costa Ribeiro	306.321-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
22	Soldado	Olivan Alves da Silva	307.058-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
23	Soldado	Jose Maciel Bezerra da Silva	307.253-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
24	Soldado	Greenwich Barbosa do Nascimento	307.318-1-6	18	RS 21,01	RS 378,18
25	Soldado	Andre Leite da Conceicao	308.757-5-3	24	RS 21,01	RS 504,24
26	Soldado	Robson Luan Vieira Amorim	308.770-6-3	18	RS 21,01	RS 378,18
27	Soldado	Ricardo Goncalves Dantas	308.856-9-4	24	RS 21,01	RS 504,24
28	Soldado	Samuel Dantas de Oliveira	308.869-6-8	24	RS 21,01	RS 504,24
29	Soldado	Antonio Werisleik Pereira da Silva	308.911-7-1	18	RS 21,01	RS 378,18
30	Soldado	Tiago Batista de Oliveira	308.938-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Soldado	Alan Pereira Ribeiro	309.007-3-1	12	RS 21,01	RS 252,12
32	Soldado	Jefferson Wallson Fernandes Frutuoso	309.024-2-4	12	RS 21,01	RS 252,12
33	Soldado	Valderlanio de Souza Silva	309.163-4-4	12	RS 21,01	RS 252,12
34	Soldado	Rembrandt Viana Rolim	309.171-3-8	30	RS 21,01	RS 630,30

Total de Militares: 34

Valor Total (R\$): R\$ 21.748,26

OPM: 13ª Batalhão de Polícia Militar

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Segisnaldo Cordeiro Medeiros	105.628-1-3	44	RS 36,77	RS 1.617,88
2	Tenente Coronel	Francisco de Vasconcelos Neto	111.063-1-5	8	RS 36,77	RS 294,16
3	Major	Rafael Sidrim de Paula Cavalcante	151.341-1-9	24	RS 31,52	RS 756,48
4	1º Tenente	Adriano Alves de Almeida	843.957-0-6	20	RS 31,52	RS 630,40
5	1º Tenente	Alefe Almeida Teixeira	843.959-5-1	74	RS 31,52	RS 2.332,48
6	1º Tenente	Romario Goncalves da Silva	843.972-0-2	32	RS 31,52	RS 1.008,64
7	1º Tenente	Maria Ciliane Holanda de Araujo	843.974-1-5	28	RS 31,52	RS 882,56
8	1º Tenente	Ricardo Cavalcante Feitosa Medeiros Mariz	843.976-0-1	40	RS 31,52	RS 1.260,80
9	1º Tenente	Eudo da Silva	843.979-5-4	42	RS 31,52	RS 1.323,84
10	Cabo	Erlando Silva de Medeiros	306.016-1-0	44	RS 21,01	RS 924,44

Total de Militares: 10

Total de horas: 356

Valor Total (R\$): R\$ 11.031,68

OPM: 1ª Companhia do 13º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Edilson Batista de Sousa	106.934-1-1	6	RS 26,27	RS 157,62
2	Subtenente	Paulo Cesar Leitao	113.031-1-0	54	RS 26,27	RS 1.418,58
3	2º Sargento	Jodemir Gregorio Gomes	135.964-1-7	54	RS 26,27	RS 1.418,58
4	2º Sargento	Antonio Marcio da Silva	136.130-1-X	34	RS 26,27	RS 893,18
5	3º Sargento	Edilson Ferreira de Sousa	108.688-1-5	28	RS 26,27	RS 735,56



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
6	3º Sargento	Rayan Ferreira dos Santos	300.572-1-X	18	RS 21,01	RS 378,18
7	3º Sargento	Wagner Almeida da Silva	302.194-1-4	28	RS 21,01	RS 588,28
8	Cabo	Alex Bruno Costa Tenorio	300.003-1-5	56	RS 21,01	RS 1.176,56
9	Cabo	Francisco Erivaldo Feitosa	303.683-1-2	40	RS 21,01	RS 840,40
10	Cabo	Richardson da Silva Duarte	304.403-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
11	Cabo	Romulo da Silva Barbosa	304.465-1-8	54	RS 21,01	RS 1.134,54
12	Cabo	Paulo Sergio Pereira Marinheiro	306.530-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
13	Soldado	Jorge Edgley da Silva Costa	306.964-1-7	6	RS 21,01	RS 126,06
14	Soldado	Antonio Sizino Ribeiro Neto	307.664-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
15	Soldado	Jose Paulo da Franca	308.831-5-2	14	RS 21,01	RS 294,14
16	Soldado	Jose Vanderlane Monteiro Lo	308.832-3-3	32	RS 21,01	RS 672,32
17	Soldado	Nelson Soares Ribeiro	308.989-5-8	22	RS 21,01	RS 462,22
18	Soldado	Diego Guilherme da Silva	308.992-5-3	44	RS 21,01	RS 924,44
19	Soldado	Jucilebson Italo Souza do Nascimento	309.031-8-8	18	RS 21,01	RS 378,18
20	Soldado	Filipe Vital Santos	309.054-9-0	14	RS 21,01	RS 294,14
21	Soldado	Leonardo Oliveira Araujo	309.180-3-7	46	RS 21,01	RS 966,46

Total de Militares: 21

Valor Total (R\$): R\$ 13.363,68

OPM: 2ª Companhia do 13º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Raimundo Cleto Soares Bulcao Rocha	098.969-1-0	70	RS 31,52	RS 2.206,40
2	Subtenente	Antonio Eriberto Sousa Teixeira	109.159-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
3	1º Sargento	Jorge Lopes Barbosa	127.524-1-5	60	RS 26,27	RS 1.576,20
4	1º Sargento	Damiao Alves de Oliveira	127.546-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
5	2º Sargento	Erlandio Miguel da Silva	135.772-1-8	12	RS 26,27	RS 315,24
6	2º Sargento	Francisco Romero Lima de Rezende	136.209-1-1	22	RS 26,27	RS 577,94
7	Cabo	Reginaldo Alves da Silva	304.350-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
8	Cabo	Hercilio dos Santos Sousa	308.605-1-9	48	RS 21,01	RS 1.008,48
9	Soldado	Carlos Edison da Silva Barbosa	305.900-1-5	14	RS 21,01	RS 294,14
10	Soldado	Edsony Altobelle Alves de Macedo	308.603-1-4	70	RS 21,01	RS 1.470,70
11	Soldado	Murilo Batista Silva Neto	308.771-5-2	12	RS 21,01	RS 252,12
12	Soldado	Jose do Egitto Simiao Veloso	308.773-5-7	26	RS 21,01	RS 546,26
13	Soldado	Bruno Santana de Sa	309.150-0-3	24	RS 21,01	RS 504,24
14	Soldado	Joao Paulo Gomes de Sousa	309.168-7-5	6	RS 21,01	RS 126,06
15	Soldado	Pablo Nicodemus Goncalves Alencar	309.273-4-6	6	RS 21,01	RS 126,06

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 10.075,62

OPM: 3ª Companhia do 13º BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Paulo Roberto da Silva Pereira Maia	308.434-1-X	44	RS 31,52	RS 1.386,88
2	Subtenente	Roberto da Silva Garcia	108.145-1-0	6	RS 26,27	RS 157,62
3	Subtenente	Edilson Alves de Sousa	109.898-1-7	6	RS 26,27	RS 157,62
4	Subtenente	Eneas Correia de Araujo Neto	113.042-1-4	32	RS 26,27	RS 840,64
5	1º Sargento	Clebio Feitosa de Sousa	134.924-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
6	Cabo	Joao Paulo Ferreira Lima	303.949-1-7	20	RS 21,01	RS 420,20
7	Cabo	Diego Ferreira de Lima	304.370-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
8	Cabo	Nilton de Melo Silva	307.815-1-1	6	RS 21,01	RS 126,06
9	Soldado	Jose Renato do Nascimento	305.329-1-0	6	RS 21,01	RS 126,06
10	Soldado	Flaviano Gomes da Silva	307.049-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
11	Soldado	Gilvan de Lima Oliveira	307.702-1-8	20	RS 21,01	RS 420,20
12	Soldado	Antonio Eriberto Pereira de Araujo	308.908-9-2	62	RS 21,01	RS 1.302,62
13	Soldado	Joao Gomes Silva	309.015-3-3	32	RS 21,01	RS 672,32
14	Soldado	Eduardo Oliveira Araujo	309.071-6-7	56	RS 21,01	RS 1.176,56
15	Soldado	Francisco Wesley Silva	309.157-2-0	6	RS 21,01	RS 126,06
16	Soldado	Jose Nadson de Oliveira Araujo	309.176-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 7.858,38

OPM: 1ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Valberto de Oliveira Melo Drumond	103.430-1-1	40	RS 36,77	RS 1.470,80
2	Capitão	Carlos Eduardo Amarante Scipiao	308.504-1-6	68	RS 31,52	RS 2.143,36
3	1º Tenente	Carlos Henrique Ferreira Medina	106.914-1-9	40	RS 31,52	RS 1.260,80
4	1º Tenente	Marcos Antonio da Costa Freitas	308.551-1-6	32	RS 31,52	RS 1.008,64
5	1º Tenente	Galvem Lucena Filho	308.562-1-X	40	RS 31,52	RS 1.260,80
6	1º Tenente	Cleonaldo Peixoto Galdino	843.973-3-4	56	RS 31,52	RS 1.765,12
7	1º Tenente	Raonir Cesar Oliveira do Nascimento	843.978-4-9	56	RS 31,52	RS 1.765,12
8	1º Tenente	Henrique Kielber de Souza	843.978-9-X	40	RS 31,52	RS 1.260,80
9	Subtenente	Nizio Antonio Martins	045.850-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
10	Subtenente	Francisco Goncalves Nogueira	060.698-1-9	40	RS 26,27	RS 1.050,80
11	Subtenente	Marcelo Barbosa da Silva	104.518-1-7	56	RS 26,27	RS 1.471,12
12	Subtenente	Carlos Johnson de Sousa Pinheiro	104.712-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
13	Subtenente	Francisco Jose Lima Silva	105.349-1-7	8	RS 26,27	RS 210,16
14	Subtenente	Jose Welesson Gomes da Silva	107.296-1-0	48	RS 26,27	RS 1.260,96
15	Subtenente	Jose Edi Silvano da Silva	108.157-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
16	Subtenente	Francisco Olimpio dos Santos Neto	108.814-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
17	Subtenente	Maria Genilra Fernandes de Oliveira	109.354-1-5	8	RS 26,27	RS 210,16
18	Subtenente	Valdemar Lima do Vale	109.789-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
19	Subtenente	Gladstone Chaves Lima	109.854-1-2	72	RS 26,27	RS 1.891,44
20	Subtenente	Pedro Jorge Barbosa Maia	113.073-1-0	68	RS 26,27	RS 1.786,36
21	Subtenente	Roberio Barbosa Souza	118.835-1-6	16	RS 26,27	RS 420,32
22	1º Sargento	Tarcisio Pereira de Lima	125.560-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16
23	1º Sargento	Kleston Barreto Lima	125.726-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
24	1º Sargento	Mardonio de Oliveira Monteiro	126.981-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
25	1º Sargento	Valdisio Candido Dionisio Junior	126.986-1-5	60	RS 26,27	RS 1.576,20
26	1º Sargento	Ricardo Silva de Andrade	127.211-1-0	56	RS 26,27	RS 1.471,12
27	1º Sargento	Marcus Antonio Alexandre da Costa	127.553-1-7	56	RS 26,27	RS 1.471,12
28	1º Sargento	Francisco Helder Sousa dos Anjos	127.773-1-0	32	RS 26,27	RS 840,64
29	1º Sargento	Clayrton da Silva Costa	134.453-1-1	32	RS 26,27	RS 840,64

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
30	1º Sargento	Gerson de Castro Coelho	134.499-1-0	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
31	2º Sargento	Hamilton da Silva Pereira	135.056-1-6	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
32	2º Sargento	Francisco Iranildo Alves de Freitas	135.083-1-3	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
33	2º Sargento	Francisco Adalberto da Silva	135.730-1-8	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
34	2º Sargento	Elder de Souza Albuquerque	136.125-1-X	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
35	2º Sargento	Eliandro Barbosa de Oliveira	136.375-1-2	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
36	2º Sargento	Jose Francisco da Silva	151.232-1-4	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
37	3º Sargento	Marcio Barbosa Pereira	300.707-1-2	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
38	3º Sargento	Antonio Claudio Santos da Silva	301.944-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
39	3º Sargento	Carlos Rafael de Menezes Rodrigues	302.232-1-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
40	3º Sargento	Manuel Luiz da Silva	302.428-1-5	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
41	Cabo	Marcos Walerio da Silva Neves	135.045-1-2	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
42	Cabo	Mario Willis Barboza	300.302-1-4	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
43	Cabo	Gleuber Oliveira Rocha	302.155-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
44	Cabo	Antonio Natanael Pereira da Costa	302.693-1-4	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
45	Cabo	Raquel Sousa de Avila Teixeira	303.184-1-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
46	Cabo	Lutero Ferreira Goncalves	303.588-1-3	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
47	Cabo	Ebal Suede Silva Mendes	303.606-1-3	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
48	Cabo	Denilson de Sousa Teixeira	303.620-1-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
49	Cabo	Adriano Freitas de Sousa	303.621-1-X	76	R\$ 21,01	R\$ 1.596,76
50	Cabo	Edvan Barros de Carvalho Melo	303.630-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
51	Cabo	Carlos de Oliveira Mota	303.769-1-9	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
52	Cabo	Jose Ailton Nogueira Domingos	303.966-1-8	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
53	Cabo	Karemerson Garcia Gomes	304.109-1-2	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
54	Cabo	Walter Jose Sena da Silva	304.352-1-4	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
55	Cabo	Sammyr Weskley Sousa Moreira	304.363-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
56	Cabo	Alain Cesar Oliveira Honorato	304.379-1-8	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
57	Cabo	Apolo Silva de Souza	587.257-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
58	Cabo	Carlos Eduardo Lima Oliveira	587.264-1-9	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
59	Cabo	Thyago Noberto da Silva	587.474-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
60	Cabo	Andreza Maria Pereira da Silva	587.790-1-6	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
61	Cabo	Jean Marcelo de Oliveira Ponte	587.836-1-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
62	Soldado	Diego Alves Bezerra	300.074-1-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
63	Soldado	Rafael Roneudo da Silva	300.350-1-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
64	Soldado	Jose Ailton dos Santos Filho	306.293-1-0	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
65	Soldado	Sandro Nascimento da Silva	307.066-1-7	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
66	Soldado	Ageu Lima de Carvalho	307.332-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
67	Soldado	Edson Oliveira da Costa	307.459-1-4	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
68	Soldado	Francisco Leite da Silva Filho	308.191-1-X	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
69	Soldado	Renan de Moraes Marcal	308.325-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
70	Soldado	Alan Barboza de Souza	308.642-5-5	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
71	Soldado	Aldecide Gomes de Oliveira Filho	308.642-7-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
72	Soldado	Antonio Fernandes de Freitas Filho	308.646-6-2	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
73	Soldado	Carlos Alberto Soares da Silva	308.656-0-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
74	Soldado	Francisco de Assis Lourenco do Nascimento	308.673-5-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
75	Soldado	Joao Carlos da Silva Pinheiro	308.688-9-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
76	Soldado	Julio Dantas Lopes	308.695-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
77	Soldado	Leandro Augusto de Oliveira	308.699-2-3	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
78	Soldado	Pedro Roberto Machado Junior	308.701-6-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
79	Soldado	Meireanny Lima Barbosa	308.721-9-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
80	Soldado	Weslley da Silva Andrade	308.729-9-1	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
81	Soldado	Alexandre Henrique Fernandes Pompeu	308.795-5-4	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
82	Soldado	Douglas Henrique de Araujo	308.807-2-2	52	R\$ 21,01	R\$ 1.092,52
83	Soldado	Euclides Araujo Faustino	308.874-8-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
84	Soldado	Deyvid Allan Rodrigues de Macedo	308.902-4-8	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
85	Soldado	Francisco Jose da Silva Oliveira	308.952-6-6	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
86	Soldado	Paulo Nathanael Teles de Melo	308.982-0-6	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
87	Soldado	Jean Marcel Lima Vieira	309.020-1-7	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
88	Soldado	Lucas Verton Batista Ribeiro	309.039-3-5	38	R\$ 21,01	R\$ 798,38
89	Soldado	Luiz Ramon Gama Lima Junior	309.042-8-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
90	Soldado	Paulo Castro dos Santos	309.074-6-9	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
91	Soldado	Jonnanthan Gabriel de Oliveira	309.095-2-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
92	Soldado	Bruno Gomes do Nascimento	309.149-9-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
93	Soldado	Elton Fernandes Barbosa	309.179-2-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 93

Valor Total (R\$): R\$ 81.444,38

OPM: 2ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Wagner Nunes Vasconcelos	132.392-1-5	64	R\$ 36,77	R\$ 2.353,28
2	Capitão	Francisco Ailo Farias	103.881-1-2	72	R\$ 31,52	R\$ 2.269,44
3	1º Tenente	Ilaecio Oliveira do Nascimento Ferreira	843.955-5-2	76	R\$ 31,52	R\$ 2.395,52
4	1º Tenente	Adeilton de Oliveira Alves	843.955-8-7	48	R\$ 31,52	R\$ 1.512,96
5	Subtenente	Joao Batista Menezes Gomes Goncalves	049.495-1-X	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
6	Subtenente	Roberto Carlos Caetano	103.333-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
7	Subtenente	Baltamam Pinheiro Teixeira	106.961-1-9	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
8	Subtenente	Joao Pereira da Silva	107.162-1-7	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
9	Subtenente	Hernando Freire Diogenes	108.797-1-X	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
10	Subtenente	Wellington Gomes Soares	109.791-1-0	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
11	Subtenente	Flaudemir Queiros Parente	112.983-1-1	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
12	1º Sargento	Jose Felicio de Jesus	127.638-1-6	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
13	1º Sargento	Ronnie Von Diogenes Saldanha	134.480-1-9	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
14	2º Sargento	Robson Viana Marinho	134.479-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
15	2º Sargento	Antonio Franca de Almeida	135.758-1-9	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
16	2º Sargento	Ednilson Alves Clementino de Souza	136.152-1-7	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
17	2º Sargento	Ednaldo Carneiro de Lima	136.413-1-5	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
18	3º Sargento	Eduardo Rodrigues Trajano	151.629-1-0	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
19	3º Sargento	Sergio Ricardo da Silva Ferreira	151.644-1-7	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
20	3º Sargento	Francisco Cardenes Junqueira Freire	151.756-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
21	3º Sargento	Orlando Uchoa de Queiroz	301.301-1-1	84	RS 26,27	RS 2.206,68
22	Cabo	Antonio Neilho Gomes Matias	300.030-1-2	40	RS 21,01	RS 840,40
23	Cabo	Walison Alexandre Barreto Cruz	301.234-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
24	Cabo	Glaision de Castro Silva	303.450-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
25	Cabo	Romulo Cabral Viana	303.793-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
26	Cabo	Valdir Chaves de Oliveira Neto	303.948-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
27	Cabo	Rafael Batista Aguiar	307.922-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
28	Cabo	Bleydson dos Santos Santiago	587.261-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
29	Cabo	Francisco Leandro de Oliveira	587.775-1-X	8	RS 21,01	RS 168,08
30	Cabo	Othon Darwma da Costa Monte	587.995-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
31	Cabo	Andre Luiz Paz de Andrade	588.179-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
32	Soldado	Antonio de Almeida Pessoa Filho	305.856-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36
33	Soldado	Elenilson Moreira Pontes de Oliveira	305.991-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32
34	Soldado	George Gurgel Fernandes	306.807-1-5	16	RS 21,01	RS 336,16
35	Soldado	Mike de Lima Oliveira	306.876-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
36	Soldado	Ataulfo Jacob Soares da Silva	306.948-1-3	32	RS 21,01	RS 672,32
37	Soldado	Antonio Avelino de Moraes Junior	306.978-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
38	Soldado	Daniel Matias de Souza	307.312-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
39	Soldado	Fabio Junior Alves da Silva	307.462-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32
40	Soldado	Antonio Almeida Fernandes Neto	307.724-1-5	32	RS 21,01	RS 672,32
41	Soldado	Paulo Marcio de Moraes	307.753-1-7	32	RS 21,01	RS 672,32
42	Soldado	James Dean Saturnino Ferreira	307.918-1-9	40	RS 21,01	RS 840,40
43	Soldado	Elinaldo Bezerra Muniz	308.661-0-X	64	RS 21,01	RS 1.344,64
44	Soldado	Jardel Bezerra da Silva	308.681-3-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
45	Soldado	Damiao Abel Barbosa da Silva	308.687-4-9	8	RS 21,01	RS 168,08
46	Soldado	Jose Carlos Gomes de Azevedo	308.689-3-5	20	RS 21,01	RS 420,20
47	Soldado	Jose Thyago Diogenes Saldanha de Carvalho	308.695-0-8	72	RS 21,01	RS 1.512,72
48	Soldado	Edmarcos Medeiros Leite	308.800-2-1	24	RS 21,01	RS 504,24
49	Soldado	Italo Isaac Meireles Freire	308.890-2-9	84	RS 21,01	RS 1.764,84
50	Soldado	Eduardo Florencio da Silva	308.978-3-8	16	RS 21,01	RS 336,16
51	Soldado	Everton Hugo Aquino de Medeiros	308.999-3-8	16	RS 21,01	RS 336,16
52	Soldado	Manuel Rufino Neto Leite	309.012-4-X	40	RS 21,01	RS 840,40
53	Soldado	Tobias Glauber de Oliveira Matias	309.029-8-X	16	RS 21,01	RS 336,16
54	Soldado	Jackson Azevedo de Almeida	309.030-8-0	24	RS 21,01	RS 504,24
55	Soldado	Valdenir de Almeida Lira	309.063-2-2	24	RS 21,01	RS 504,24
56	Soldado	Brunes Tardelli Diogenes Pacheco Rodrigues	309.065-4-3	84	RS 21,01	RS 1.764,84
57	Soldado	Fernando Vieira Soares	309.067-7-2	60	RS 21,01	RS 1.260,60
58	Soldado	Ivanilson Pinto Cristino	309.068-6-1	16	RS 21,01	RS 336,16
59	Soldado	Francisco Nilson Candido da Silva Filho	309.071-0-8	24	RS 21,01	RS 504,24
60	Soldado	Gabriela Anaqui Batista	309.158-3-6	8	RS 21,01	RS 168,08
61	Soldado	Gilmario Moreira Cavalcante	309.171-1-1	56	RS 21,01	RS 1.176,56
62	Soldado	Kalvin David Candido de Oliveira	309.182-5-8	52	RS 21,01	RS 1.092,52

Total de Militares: 62

Valor Total (R\$): R\$ 59.130,00

OPM: 3ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcos Francisco de Souza	308.517-1-4	20	RS 31,52	RS 630,40
2	1º Tenente	Jose de Arimatea Pinheiro Junior	098.967-1-6	56	RS 31,52	RS 1.765,12
3	1º Tenente	Luyamar Pereira dos Santos	843.957-5-7	44	RS 31,52	RS 1.386,88
4	1º Tenente	Jailson Virgulino do Nascimento	843.966-2-1	40	RS 31,52	RS 1.260,80
5	1º Tenente	Wanderson dos Santos Nunes de Melo	843.969-3-1	70	RS 31,52	RS 2.206,40
6	Subtenente	Antonio Marculino da Silva	104.563-1-2	82	RS 26,27	RS 2.154,14
7	Subtenente	Francisco Paulo de Matos	105.729-1-6	64	RS 26,27	RS 1.681,28
8	Subtenente	Jose Danilo Vidal dos Santos	108.852-1-3	66	RS 26,27	RS 1.733,82
9	Subtenente	Orlando Medeiros Angelim	108.863-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
10	Subtenente	Jose Cicero Goncalves	109.903-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
11	Subtenente	Jose Alves de Sousa Pereira	112.881-1-1	32	RS 26,27	RS 840,64
12	Subtenente	Ricardo de Souza Pereira	112.919-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
13	Subtenente	Cicero Alberto de Sousa	112.944-1-3	20	RS 26,27	RS 525,40
14	1º Sargento	Aldair Jose Pereira	134.312-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
15	1º Sargento	Sandro Roberto Diniz	134.609-1-4	32	RS 26,27	RS 840,64
16	1º Sargento	Robson de Sa e Silva	134.613-1-7	28	RS 26,27	RS 735,56
17	1º Sargento	Mauro Luiz Costa Araujo	135.183-1-9	68	RS 26,27	RS 1.786,36
18	2º Sargento	Francisco Itame Ferreira de Lacerda	134.582-1-9	82	RS 26,27	RS 2.154,14
19	2º Sargento	Francisco Alfredo de Oliveira Irmao	134.612-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
20	2º Sargento	Dirceu Goncalves da Silva	134.616-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
21	2º Sargento	Marcilio de Magalhaes Tertio	134.623-1-3	32	RS 26,27	RS 840,64
22	2º Sargento	Jose Jailson da Silva	134.698-1-4	46	RS 26,27	RS 1.208,42
23	2º Sargento	Adriano Furtado da Silva	136.100-1-0	54	RS 26,27	RS 1.418,58
24	2º Sargento	Francisco Veraldenio Lima Goncalves	136.107-1-1	30	RS 26,27	RS 788,10
25	2º Sargento	Francisco Inaldo Lopes	136.179-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
26	2º Sargento	Eraldo Emidio de Espindola	136.409-1-2	52	RS 26,27	RS 1.366,04
27	2º Sargento	Herculyus Ronierie Rodrigues Rolim	136.455-1-5	38	RS 26,27	RS 998,26
28	2º Sargento	Paulo George Ferraz Gomes	136.487-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
29	2º Sargento	Sebastiao Santos da Silva	136.488-1-6	46	RS 26,27	RS 1.208,42
30	2º Sargento	Erenaldo Bernardo dos Santos	151.262-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
31	3º Sargento	Cicero George Bezerra Sampaio	151.631-1-9	52	RS 26,27	RS 1.366,04
32	3º Sargento	Sergio Gomes Vieira	151.698-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
33	3º Sargento	Ary da Silva Melo	151.734-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
34	3º Sargento	Cledson de Almeida Gomes	300.700-1-1	22	RS 21,01	RS 462,22
35	3º Sargento	Aluizio dos Santos Tavares	300.702-1-6	56	RS 21,01	RS 1.176,56
36	3º Sargento	Rodrigo Ferreira da Silva	301.689-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
37	Cabo	Alan Rodrigues de Sousa	300.001-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
38	Cabo	Ariton Cesar de Souza Lopes	300.034-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
39	Cabo	Claudemir Jose de Souza Moreno	300.060-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
40	Cabo	Rogério Jose de Oliveira Magalhaes	300.347-1-6	28	RS 21,01	RS 588,28

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
41	Cabo	Danilo da Silva Pereira	302.594-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
42	Cabo	Francisco Alexandre Xavier dos Santos	302.597-1-8	38	RS 21,01	RS 798,38
43	Cabo	Gildeone Tomas de Souza	302.599-1-2	20	RS 21,01	RS 420,20
44	Cabo	Francisco Pereira de Souza Filho	303.563-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
45	Cabo	Jose Luiz Carvalho Souza	304.320-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
46	Cabo	Edson dos Santos Franca	304.479-1-3	44	RS 21,01	RS 924,44
47	Cabo	Emmanuel Alves Arraes	304.800-1-5	60	RS 21,01	RS 1.260,60
48	Cabo	Allyson Luiz dos Anjos	305.577-1-9	20	RS 21,01	RS 420,20
49	Cabo	Romario Cruz Ferraz	306.589-1-4	40	RS 21,01	RS 840,40
50	Cabo	Welson Gomes da Silva	309.092-2-4	36	RS 21,01	RS 756,36
51	Cabo	Sergio Soares Tavares	587.462-1-5	28	RS 21,01	RS 588,28
52	Cabo	Jose Elvis Inacio Livino	587.642-1-3	40	RS 21,01	RS 840,40
53	Soldado	Renan Rocha de Figueiredo	305.258-1-7	12	RS 21,01	RS 252,12
54	Soldado	Alecia Alediane Pereira de Medeiros	305.812-1-0	8	RS 21,01	RS 168,08
55	Soldado	Antonio Jose Simplicio Dias	305.870-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
56	Soldado	Eliano Pereira Silva	305.993-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
57	Soldado	Jose Edivanilson da Silva Freitas	306.311-1-0	8	RS 21,01	RS 168,08
58	Soldado	Luiz Neto Pinto Oliveira	306.438-1-X	8	RS 21,01	RS 168,08
59	Soldado	Maciel Ferreira de Sousa	306.440-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08
60	Soldado	Matheus Teixeira Lopes	306.475-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
61	Soldado	Thiago Cabral de Medeiros	306.630-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
62	Soldado	Wanderlucio Lopes de Lima	306.685-1-0	8	RS 21,01	RS 168,08
63	Soldado	Alexandre Rodrigues da Silva	306.826-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
64	Soldado	Luan Santos Pereira	306.845-1-6	12	RS 21,01	RS 252,12
65	Soldado	Francisco Klebe Marques de Almeida	306.958-1-X	12	RS 21,01	RS 252,12
66	Soldado	Francisco Reginaldo dos Santos Batista	306.959-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
67	Soldado	Marcos Paulo Alves do Nascimento	307.125-1-X	48	RS 21,01	RS 1.008,48
68	Soldado	Lourival Cardoso	307.679-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
69	Soldado	Joao Cleiston da Silva	307.706-1-7	20	RS 21,01	RS 420,20
70	Soldado	Rafael Alberto de Figueiredo	308.315-1-9	12	RS 21,01	RS 252,12
71	Soldado	Fransoaldo Feitoza da Silva	308.670-4-1	28	RS 21,01	RS 588,28
72	Soldado	Aginaldo de Souza Silva	308.756-2-1	12	RS 21,01	RS 252,12
73	Soldado	Francisco Bruno Alves Brito	308.763-8-5	54	RS 21,01	RS 1.134,54
74	Soldado	Jose Almir de Oliveira Alves	308.764-5-8	12	RS 21,01	RS 252,12
75	Soldado	Jose Ricardo Furtado	308.766-6-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
76	Soldado	Tassio Ferreira de Souza	308.768-6-5	12	RS 21,01	RS 252,12
77	Soldado	Martins Raimundo Batista Neto	308.770-7-1	12	RS 21,01	RS 252,12
78	Soldado	Natanael Bazilio da Silva	308.771-3-6	48	RS 21,01	RS 1.008,48
79	Soldado	Marcos Ulisses de Oliveira Cordeiro	308.838-0-2	52	RS 21,01	RS 1.092,52
80	Soldado	Lucelio Gudembergue Goncalves Soares	308.849-7-3	84	RS 21,01	RS 1.764,84
81	Soldado	Romeo Pinheiro Pereira	308.859-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
82	Soldado	Wlisses Lopes de Siqueira Neto	308.900-6-X	12	RS 21,01	RS 252,12
83	Soldado	Jose da Silva Santos	309.027-9-3	12	RS 21,01	RS 252,12
84	Soldado	Joermeson Ramalho de Sousa	309.096-3-1	12	RS 21,01	RS 252,12
85	Soldado	Otniel da Silva Lima	309.109-1-5	12	RS 21,01	RS 252,12
86	Soldado	Igor Irlei Dedino Carvalho	309.177-3-1	12	RS 21,01	RS 252,12
87	Soldado	Isaías de Souza Silva	309.178-4-7	12	RS 21,01	RS 252,12

Total de Militares: 87

Valor Total (RS): RS 60.591,42

OPM: 4ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Tenente Coronel	Víctor Emanuel Lima Bezerra	125.192-1-4	34	RS 36,77	RS 1.250,18
2	1º Tenente	Alex dos Santos Guimarães	308.606-1-6	14	RS 31,52	RS 441,28
3	1º Tenente	Alvaro Agmo Bezerra de Miranda	843.967-3-7	24	RS 31,52	RS 756,48
4	1º Tenente	Francisco de Paulo Alencar	843.969-1-5	8	RS 31,52	RS 252,16
5	1º Tenente	Michel Jefeson Cristino Fideles	843.976-2-8	24	RS 31,52	RS 756,48
6	Subtenente	Francisco de Assis Lourenco Sobrinho	104.579-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
7	Subtenente	Cicero Arlindo dos Santos	106.967-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16
8	Subtenente	Erisvalto Antonio do Nascimento	108.671-1-8	56	RS 26,27	RS 1.471,12
9	Subtenente	Haroldo de Oliveira Carlos	108.905-1-9	12	RS 26,27	RS 315,24
10	Subtenente	Raimundo Nonato Barbosa Santana	109.333-1-5	38	RS 26,27	RS 998,26
11	Subtenente	Antonio Furtunato de Araujo Filho	112.908-1-7	46	RS 26,27	RS 1.208,42
12	Subtenente	Marcio Fernandes Goncalves	112.971-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
13	1º Sargento	Pedro Balduino da Silva	112.915-1-1	80	RS 26,27	RS 2.101,60
14	1º Sargento	Jose Vidal Costa	127.112-1-2	78	RS 26,27	RS 2.049,06
15	1º Sargento	Luiz Alves da Silva	127.113-1-X	40	RS 26,27	RS 1.050,80
16	1º Sargento	Alan da Silva Vieira	127.124-1-3	24	RS 26,27	RS 630,48
17	1º Sargento	Cicero de Lima Souza	127.128-1-2	56	RS 26,27	RS 1.471,12
18	1º Sargento	Marcio Gomes de Lima	134.571-1-5	8	RS 26,27	RS 210,16
19	1º Sargento	Jose Edison da Silva	134.578-1-6	46	RS 26,27	RS 1.208,42
20	2º Sargento	Luiz Antonio dos Santos	134.590-1-0	80	RS 26,27	RS 2.101,60
21	2º Sargento	Gilvan Dutra de Oliveira	134.601-1-6	32	RS 26,27	RS 840,64
22	2º Sargento	Antonio Iranildo Alves da Silva	136.111-1-4	40	RS 26,27	RS 1.050,80
23	2º Sargento	Natecio Ramiro Araujo Filho	136.128-1-1	22	RS 26,27	RS 577,94
24	2º Sargento	Selio Nunes da Siva	136.141-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
25	2º Sargento	George Madson Tavares de Oliveira	136.384-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
26	2º Sargento	Flavio de Alencar Oliveira	136.470-1-1	16	RS 26,27	RS 420,32
27	2º Sargento	Francisco de Assis Alves de Oliveira	136.471-1-9	56	RS 26,27	RS 1.471,12
28	3º Sargento	Janio Herbet Silva Costa	151.613-1-0	56	RS 26,27	RS 1.471,12
29	3º Sargento	Israel Antonio de Aguiar	151.661-1-8	32	RS 26,27	RS 840,64
30	3º Sargento	George da Silva Amorim	302.649-1-6	16	RS 21,01	RS 336,16
31	Cabo	Antonio Cesario Vieira	303.149-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
32	Cabo	Joao Paulo Rodrigues Sousa	303.332-1-7	32	RS 21,01	RS 672,32
33	Cabo	Joao Paulo Alves Costa	305.123-1-6	64	RS 21,01	RS 1.344,64
34	Cabo	Jobson Antunes de Alencar Sousa	305.687-1-0	8	RS 21,01	RS 168,08
35	Cabo	Francisco de Sales Castro	307.897-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
36	Cabo	Weverton Marcos da Silva	587.487-1-4	16	RS 21,01	RS 336,16



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
37	Cabo	Wildmark Pinto da Silva	587.488-1-1	32	RS 21,01	RS 672,32
38	Soldado	David Wilson Teixeira	300.072-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
39	Soldado	Jose Adilson Silva de Matos	300.228-1-5	48	RS 21,01	RS 1.008,48
40	Soldado	Walter Charlles Souza Carvalho	306.914-1-5	32	RS 21,01	RS 672,32
41	Soldado	Pedro David Ribeiro Silva	308.769-6-2	16	RS 21,01	RS 336,16
42	Soldado	Jan Adson Souza Vieira	308.817-7-X	64	RS 21,01	RS 1.344,64
43	Soldado	Magno Luis Vieira Gomes	308.835-0-0	16	RS 21,01	RS 336,16
44	Soldado	Lucas de Sousa Vanderley	308.847-3-6	30	RS 21,01	RS 630,30
45	Soldado	Sebastiao de Oliveira Silva	308.870-8-5	22	RS 21,01	RS 462,22
46	Soldado	Francisco Willys Silva de Carvalho	309.059-9-7	16	RS 21,01	RS 336,16
47	Soldado	Renato Alves da Conceicao	309.081-9-8	78	RS 21,01	RS 1.638,78
48	Soldado	Lucas Palacio de Souza	309.181-2-6	40	RS 21,01	RS 840,40

Total de Militares: 48

Valor Total (R\$): R\$ 39.537,68

OPM: 5ª Companhia Independente do 4º CRPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jardson Amorim de Souza	843.967-1-0	24	RS 31,52	RS 756,48
2	1º Tenente	Italo Marcondes Matias Barboza	843.971-9-9	32	RS 31,52	RS 1.008,64
3	Subtenente	Luiz Lucas da Silva	107.190-1-1	84	RS 26,27	RS 2.206,68
4	Subtenente	Luiz Claudio Lima	108.848-1-0	40	RS 26,27	RS 1.050,80
5	Subtenente	Daniel dos Santos Filho	108.851-1-6	28	RS 26,27	RS 735,56
6	Subtenente	Jose Ronaldo Alves	112.928-1-X	16	RS 26,27	RS 420,32
7	1º Sargento	Francisco Clairton Nogueira	127.108-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
8	2º Sargento	Raimundo Nonato de Oliveira	136.098-1-0	84	RS 26,27	RS 2.206,68
9	2º Sargento	Jailson Luiz de Franca	136.456-1-2	84	RS 26,27	RS 2.206,68
10	3º Sargento	Mauricio Alves de Lavor	151.783-1-0	68	RS 26,27	RS 1.786,36
11	Cabo	Joao Martins da Silva	300.206-1-8	32	RS 21,01	RS 672,32
12	Cabo	Wallacy Ferreira Grangeiro	303.181-1-0	20	RS 21,01	RS 420,20
13	Cabo	Antonio Euzebio Ferreira Junior	303.545-1-6	16	RS 21,01	RS 336,16
14	Cabo	Luiz Claudio Cardoso de Oliveira	303.592-1-6	56	RS 21,01	RS 1.176,56
15	Cabo	Cosmo Rodrigo de Sousa Lima	304.117-1-4	16	RS 21,01	RS 336,16
16	Cabo	Everton Tomaz de Sousa	304.165-1-1	64	RS 21,01	RS 1.344,64
17	Cabo	Aarao Bruno Verissimo de Sousa	304.208-1-0	80	RS 21,01	RS 1.680,80
18	Cabo	Francisco Ronnen Candido de Lima	304.374-1-1	52	RS 21,01	RS 1.092,52
19	Cabo	Joao Filho Sobreira Lemos	304.414-1-9	80	RS 21,01	RS 1.680,80
20	Cabo	Ervando Nunes Ferreira	304.419-1-5	40	RS 21,01	RS 840,40
21	Cabo	Eduardo Sergio Sampaio	305.304-1-1	48	RS 21,01	RS 1.008,48
22	Cabo	Gilcassio Oliveira da Silva	306.164-1-3	80	RS 21,01	RS 1.680,80
23	Cabo	Hugo Lins Rodrigues Gomes	306.199-1-9	72	RS 21,01	RS 1.512,72
24	Cabo	Paulo Dutra Gomes	306.506-1-1	64	RS 21,01	RS 1.344,64
25	Cabo	Romulo Alex Costa de Souza	587.759-1-6	56	RS 21,01	RS 1.176,56
26	Cabo	Bruno Goncalves de Caldas	587.798-1-4	16	RS 21,01	RS 336,16
27	Cabo	Cristiano Luna da Silva	587.934-1-8	32	RS 21,01	RS 672,32
28	Cabo	Joao Rolim da Silva	587.948-1-3	44	RS 21,01	RS 924,44
29	Soldado	Anderson Augusto Rodrigues Viana	306.828-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
30	Soldado	Everton Pereira de Araujo	306.839-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Soldado	Ageu Silva de Freitas Filho	306.856-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32
32	Soldado	Michael Romellys Araujo Vieira	307.101-1-8	40	RS 21,01	RS 840,40
33	Soldado	Leilson Almeida da Silva	307.649-1-9	64	RS 21,01	RS 1.344,64
34	Soldado	Luis Antonio Oliveira Felix de Moura	307.750-1-5	68	RS 21,01	RS 1.428,68
35	Soldado	Cicero Ranielson Sousa de Malta	308.651-8-9	48	RS 21,01	RS 1.008,48
36	Soldado	Luan Almeida Medeiros	308.708-9-1	56	RS 21,01	RS 1.176,56
37	Soldado	Renan Adriano Jaco de Moraes	308.770-3-9	40	RS 21,01	RS 840,40
38	Soldado	Jefferson Rayronn de Souza Rodrigues	308.820-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
39	Soldado	Rayanne Nazaro de Oliveira	308.856-0-0	28	RS 21,01	RS 588,28
40	Soldado	Rene Pinheiro de Holanda	308.856-6-X	44	RS 21,01	RS 924,44
41	Soldado	Dennis Dyego Alexandre Nunes de Sousa	308.937-0-0	20	RS 21,01	RS 420,20
42	Soldado	Wellerson Pires de Oliveira	309.007-2-3	40	RS 21,01	RS 840,40
43	Soldado	Jose Fernandes de Brito	309.028-5-8	24	RS 21,01	RS 504,24
44	Soldado	Edney Barbosa Pereira	309.074-5-0	40	RS 21,01	RS 840,40
45	Soldado	Wemerson da Silva Ribeiro	309.092-4-0	28	RS 21,01	RS 588,28
46	Soldado	Joao de Souza Bandeira Neto	309.093-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
47	Soldado	Cicero Albano Viana Rolim	309.249-2-4	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 47

Valor Total (R\$): R\$ 45.111,96

OPM: Comando de Policiamento Especializado

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Auricelia Paz de Oliveira	110.849-1-5	38	RS 26,27	RS 998,26
2	Subtenente	Khelson Dennymer Carvalho de Sousa	110.905-1-6	26	RS 26,27	RS 683,02
3	Subtenente	Joselito Lopes Magela	118.851-1-X	8	RS 26,27	RS 210,16
4	2º Sargento	Adailton Barbosa de Castro	135.118-1-0	50	RS 26,27	RS 1.313,50
5	2º Sargento	William Linhares Teodoro	136.338-1-9	62	RS 26,27	RS 1.628,74
6	3º Sargento	Anderson Roberto da Silva Alencar	301.087-1-X	58	RS 26,27	RS 1.523,66
7	Cabo	Mayron Marllon de Sousa Miranda	301.605-1-7	38	RS 21,01	RS 798,38
8	Cabo	Katia Uchoa Lopes	303.051-1-6	46	RS 21,01	RS 966,46
9	Cabo	Francisco Erivando Barbosa Braz	304.510-1-5	56	RS 21,01	RS 1.176,56
10	Soldado	Hermeson Saldanha da Silva	306.193-1-5	44	RS 21,01	RS 924,44
11	Soldado	Ismael Alves Torres	306.209-1-7	52	RS 21,01	RS 1.092,52
12	Soldado	Rafael Alves Freire Abreu	307.548-1-6	50	RS 21,01	RS 1.050,50
13	Soldado	Leandro de Sousa Costa	307.577-1-8	60	RS 21,01	RS 1.260,60
14	Soldado	Elias Costa Nunes	308.660-9-6	8	RS 21,01	RS 168,08
15	Soldado	Lucas Nunes Cavalcante	308.849-1-4	54	RS 21,01	RS 1.134,54



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
16	Soldado	Luiz Henrique de Pinho Furtado	308.851-1-2	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58
17	Soldado	Rodrigo Medeiros Rosa	308.858-4-8	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
18	Soldado	Marcos Henrique Lins de Aquino	309.024-0-8	46	R\$ 21,01	R\$ 966,46
19	Soldado	Francisco Denis Silveira	309.062-7-6	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54

Total de Militares: 19

Valor Total (R\$): R\$ 19.383,54

OPM: Regimento de Polícia Montada

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	David Serra Nobrega	132.596-1-5	30	R\$ 36,77	R\$ 1.103,10

Total de Militares: 1

Valor Total (R\$): R\$ 1.103,10

OPM: 1º Esquadrão do Rpmont

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Nara Chagas Fernandes Ribeiro	151.860-1-1	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
2	1º Tenente	Jose Antonio Ferreira de Lima	097.158-1-9	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
3	Subtenente	Edemir Barros Maia	100.738-1-2	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
4	Subtenente	Jose Jair Ferreira de Lima	104.485-1-4	14	R\$ 26,27	R\$ 367,78
5	Subtenente	Forlan Carlos de Sousa	105.455-1-X	82	R\$ 26,27	R\$ 2.154,14
6	Subtenente	Jose Rogerio Vasconcelos	118.926-1-2	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
7	Subtenente	Irissandro da Silva Queiroz	118.934-1-4	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
8	Subtenente	Mardio da Silva Monteiro	125.343-1-0	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
9	1º Sargento	Denis Carlos de Souza	134.339-1-7	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
10	1º Sargento	Carlos Henrique Ferreira Barros	134.500-1-3	66	R\$ 26,27	R\$ 1.733,82
11	2º Sargento	Lauro Alves Pereira Neto	136.340-1-7	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
12	2º Sargento	Antonio Jose da Silva Alves	136.349-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
13	2º Sargento	Jose Renato de Vasconcelos Silva	136.357-1-4	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
14	3º Sargento	Francivando Maia Ximenes	151.683-1-5	22	R\$ 26,27	R\$ 577,94
15	3º Sargento	Hugo Henrique Alves de Miranda	300.645-1-8	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
16	3º Sargento	Julliano Pimentel Siqueira	300.899-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
17	3º Sargento	Francisco Watila Sousa da Silva	301.492-1-1	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
18	3º Sargento	Carlos Atila Terto de Amorim	301.590-1-2	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
19	3º Sargento	Weyve Coelho do Nascimento	301.742-1-6	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
20	3º Sargento	Moises Saraiva Neto	301.937-1-7	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
21	3º Sargento	Rafaela Teixeira Marques	302.324-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
22	Cabo	Wellington dos Santos Silva	301.063-1-8	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
23	Cabo	Magson Pires da Silva	303.795-1-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
24	Cabo	Aricleio Cunha de Oliveira	304.276-1-0	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
25	Cabo	Francisco Das Chagas Santos Nascimento	305.500-1-3	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
26	Cabo	Alexsandro Galdino de Vasconcelos	305.819-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
27	Cabo	Diego Duarte Brito	305.961-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
28	Cabo	Bruno Macedo Espindola	307.914-1-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
29	Soldado	Alyne Feitosa da Silva	305.825-1-9	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
30	Soldado	Marilene dos Santos Lima	307.186-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
31	Soldado	Ismael Bezerra dos Santos	308.677-0-X	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
32	Soldado	Francisco Glaydson Beserra Targino	308.735-0-5	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
33	Soldado	Lucas Lauriano Xavier	308.774-0-3	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
34	Soldado	Caio Lucas Martins Nobre	308.972-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
35	Soldado	Mailson Soares Sampaio	309.007-6-6	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22

Total de Militares: 35

Valor Total (R\$): R\$ 21.580,14

OPM: 2º Esquadrão do Rpmont

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Igor Leonardo Moura Gomes	308.466-1-3	48	R\$ 31,52	R\$ 1.512,96
2	Subtenente	Francisco Eraldo Lima Rodrigues	037.505-1-5	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	Subtenente	Pedro Paulo de Almeida Filho	105.408-1-X	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
4	Subtenente	Rogério da Silva Moreira	112.755-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	1º Sargento	Francisco Helder de Sousa Filho	105.456-1-7	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
6	1º Sargento	Lincoln Lima Carneiro	134.828-1-0	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
7	3º Sargento	Joel Rodrigues da Silva	134.357-1-5	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
8	3º Sargento	Julio Cesar Silva Pinheiro	151.718-1-2	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
9	3º Sargento	Joao Goncalves Matos Filho	301.752-1-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Cabo	Antonio Flauber de Melo Brazil	300.634-1-4	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
11	Cabo	Savio Reboucas Felix	303.315-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
12	Cabo	Alan Rogerio Bezerra de Azevedo	305.808-1-8	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
13	Soldado	Igor Bethoven Sousa Oliveira	304.325-1-7	76	R\$ 21,01	R\$ 1.596,76
14	Soldado	Victor Bruno Dantas da Silva	305.515-1-6	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
15	Soldado	Aline Raquel de Almeida	306.827-1-8	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
16	Soldado	Marcelo Nadson Silveira de Sa	307.302-1-6	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
17	Soldado	Felipe Freitas Pereira	307.432-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
18	Soldado	Lucio Gustavo Aragao Melo	308.717-4-X	68	R\$ 21,01	R\$ 1.428,68
19	Soldado	Lucas de Oliveira Huon	308.722-4-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
20	Soldado	Rudney dos Santos Albuquerque	308.736-8-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
21	Soldado	Elenilson Amaro de Lima	308.988-3-4	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20

Total de Militares: 21

Valor Total (R\$): R\$ 15.265,76

OPM: Batalhão de Polícia do Meio Ambiente

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Weteson Oliveira Viana da Silva	843.956-9-2	54	R\$ 31,52	R\$ 1.702,08
2	Cabo	Lennon Menezes de Paiva Rodrigues	303.749-1-6	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
3	Cabo	Rodger de Menezes Oliveira	304.951-1-X	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
4	Soldado	Francisco Vilemar de Maria	307.404-1-6	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
5	Soldado	Francisco Diego de Oliveira Azevedo	307.700-1-3	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
6	Soldado	Jose Antonio Alves Neto	307.708-1-1	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 5.231,76

OPM: 1ª Companhia do BPMA

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcilon Lima da Costa	086.281-1-4	18	R\$ 31,52	R\$ 567,36
2	Capitão	Talyta Barros Maciel	308.502-1-1	12	R\$ 31,52	R\$ 378,24
3	Subtenente	Francisco Everardo da Cunha	110.125-1-5	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
4	Subtenente	Alexandre Barbosa de Lima	110.789-1-5	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
5	1º Sargento	Andre Ronaldo Pascoal Nogueira	134.340-1-8	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
6	1º Sargento	Kleber Damasceno da Silva	134.419-1-X	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
7	1º Sargento	William Barros Cavalcante	134.826-1-6	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
8	2º Sargento	Marcio Kleyton de Souza de Morais	134.497-1-6	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
9	2º Sargento	Fabio de Andrade Faustino	135.253-1-5	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
10	2º Sargento	Jose Regis Gaspar Gomes	135.267-1-0	16	RS 26,27	RS 420,32
11	2º Sargento	Jose Kleverton de Sousa Moraes	135.794-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
12	2º Sargento	Joselino Alves da Silva	135.982-1-5	66	RS 26,27	RS 1.733,82
13	2º Sargento	Leonardo Nobre de Macedo	135.990-1-7	82	RS 26,27	RS 2.154,14
14	2º Sargento	Luiz Roberto Alves dos Santos	136.001-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
15	3º Sargento	Manoel Fernandes Porto Filho	151.746-1-7	66	RS 26,27	RS 1.733,82
16	Cabo	Masny Carvalho dos Santos	152.190-1-7	76	RS 21,01	RS 1.596,76
17	Cabo	Igor Rafael Mesquita Paiva	301.404-1-9	16	RS 21,01	RS 336,16
18	Cabo	Celio Silva Vitor	301.438-1-7	40	RS 21,01	RS 840,40
19	Cabo	Paulo Augusto Rodrigues de Melo Junior	301.526-1-1	10	RS 21,01	RS 210,10
20	Cabo	Francisco Danubio da Silva	301.848-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
21	Cabo	Maria Aline Sales Castro	302.186-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
22	Cabo	Juliana Candido da Silva	302.216-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Cabo	Marlon Davis Delfino Viana	302.777-1-6	6	RS 21,01	RS 126,06
24	Cabo	Wladimir Bandeira da Silva	303.627-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
25	Cabo	Atila Alcantara Lopes	304.114-1-2	6	RS 21,01	RS 126,06
26	Cabo	Jonathan Peixoto Rodrigues	304.334-1-6	80	RS 21,01	RS 1.680,80
27	Cabo	Demairton Cipriano Silva	304.384-1-8	60	RS 21,01	RS 1.260,60
28	Cabo	Claudio Romulo Alves	587.274-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
29	Cabo	Thiago Aragoao Mesquita	587.867-1-3	54	RS 21,01	RS 1.134,54
30	Cabo	Romero Nunes Machado	588.093-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
31	Soldado	Elton Viana da Silva	305.999-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Soldado	Gleison Lima de Oliveira	306.173-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
33	Soldado	Olivia Castelo de Mesquita	306.476-1-0	12	RS 21,01	RS 252,12
34	Soldado	Tiago Rodrigues Ferreira	306.647-1-X	42	RS 21,01	RS 882,42
35	Soldado	Claudionor Oliveira da Costa	306.833-1-5	42	RS 21,01	RS 882,42
36	Soldado	Rebecca Larissa Portela Rocha	306.908-1-8	30	RS 21,01	RS 630,30
37	Soldado	Paulo Cleber Uchoa da Costa	307.059-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
38	Soldado	Amom Batista Sampaio	307.263-1-6	24	RS 21,01	RS 504,24
39	Soldado	Leonardo Santana Amorim	307.321-1-1	18	RS 21,01	RS 378,18
40	Soldado	Marcelo Mendes da Silva	307.653-1-1	66	RS 21,01	RS 1.386,66
41	Soldado	Marcos Flavio Furtado de Menezes	307.682-1-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
42	Soldado	Michel Bruno Dantas de Melo	307.765-1-8	6	RS 21,01	RS 126,06
43	Soldado	Romulo da Silva Cardoso	308.340-1-1	60	RS 21,01	RS 1.260,60
44	Soldado	Alberto Lucas Lima da Costa	308.642-6-3	30	RS 21,01	RS 630,30
45	Soldado	Alison Ferreira Oliveira	308.643-8-7	42	RS 21,01	RS 882,42
46	Soldado	Bruno Soares da Silva	308.649-9-9	72	RS 21,01	RS 1.512,72
47	Soldado	Claudia da Silva Oliveira	308.655-9-6	12	RS 21,01	RS 252,12
48	Soldado	Jailson Martiniano dos Santos	308.657-7-4	30	RS 21,01	RS 630,30
49	Soldado	Diagledson Pinheiro Lima	308.661-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
50	Soldado	Iago Felix Viana	308.677-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
51	Soldado	Francisco Cezar Almeida Pascoal Filho	308.683-2-3	34	RS 21,01	RS 714,34
52	Soldado	Maxuel Muniz Helvecio	308.702-1-2	72	RS 21,01	RS 1.512,72
53	Soldado	Wilamy Sousa Braga	308.706-0-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
54	Soldado	Rafael Quaresma de Carvalho	308.713-2-4	18	RS 21,01	RS 378,18
55	Soldado	Pedro Paulo Pereira do Nascimento	308.732-6-2	40	RS 21,01	RS 840,40
56	Soldado	Daniel Henrique da Costa	308.744-5-5	62	RS 21,01	RS 1.302,62
57	Soldado	Francisco Rui Saraiva Matias	308.745-2-8	84	RS 21,01	RS 1.764,84
58	Soldado	Wallison Ricelli Moreira Truta	308.757-4-5	68	RS 21,01	RS 1.428,68
59	Soldado	Raphael Sousa de Andrade	308.772-1-7	36	RS 21,01	RS 756,36
60	Soldado	David Gomes de Almeida	308.802-6-9	48	RS 21,01	RS 1.008,48
61	Soldado	Flavio Ferreira da Costa	308.813-3-8	64	RS 21,01	RS 1.344,64
62	Soldado	Jose Alexandre Duarte de Lima	308.826-6-0	26	RS 21,01	RS 546,26
63	Soldado	Jose Harlen Alves de Lima	308.829-1-1	18	RS 21,01	RS 378,18
64	Soldado	Juan Daniel Mariano Aragoao	308.834-0-3	30	RS 21,01	RS 630,30
65	Soldado	Rafael dos Santos Lima	308.852-4-4	31	RS 21,01	RS 651,31
66	Soldado	Raphael Arcanjo Bandeira Girao	308.855-0-3	18	RS 21,01	RS 378,18
67	Soldado	Robert Farias Mota	308.857-3-2	18	RS 21,01	RS 378,18
68	Soldado	Wemerson de Carvalho Araujo	308.879-1-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
69	Soldado	Thiago Henrique Silva de Oliveira	308.879-3-X	60	RS 21,01	RS 1.260,60
70	Soldado	Pedro Victor Calixto Moreira	308.880-4-9	48	RS 21,01	RS 1.008,48
71	Soldado	Felipe da Silva Rodrigues	308.895-2-5	10	RS 21,01	RS 210,10
72	Soldado	Andre Amorim de Oliveira	308.905-9-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
73	Soldado	Francisco Gustavo Alves da Silva	308.914-3-0	30	RS 21,01	RS 630,30
74	Soldado	Diego Bruno Lima Pinheiro	308.930-2-6	18	RS 21,01	RS 378,18
75	Soldado	Luis Antonio Alves da Silva	308.932-2-0	50	RS 21,01	RS 1.050,50
76	Soldado	Ibsen Camerino Furtado Caldas	308.992-4-5	54	RS 21,01	RS 1.134,54
77	Soldado	Jorge Felipe Gomes Rocha	309.094-7-X	68	RS 21,01	RS 1.428,68
78	Soldado	Otoniel Bezerra de Oliveira Filho	309.103-1-1	58	RS 21,01	RS 1.218,58
79	Soldado	Antonio Nirvando Monteiro Vieira Filho	309.149-0-2	24	RS 21,01	RS 504,24
80	Soldado	Diego Almir de Araujo Pires	309.151-6-X	40	RS 21,01	RS 840,40
81	Soldado	Diego Araujo Vasconcelos Correia	309.151-7-8	30	RS 21,01	RS 630,30
82	Soldado	Flavio Jose Cavalcanti Moreira	309.153-7-2	67	RS 21,01	RS 1.407,67
83	Soldado	Jorbson Josue Castro da Silva	309.170-2-2	64	RS 21,01	RS 1.344,64
84	Soldado	Kaio da Costa Vieira	309.170-6-5	24	RS 21,01	RS 504,24
85	Soldado	Jose Iarlen Ferreira dos Santos	309.173-4-0	37	RS 21,01	RS 777,37
86	Soldado	Antonio Jales Passos Filho	309.184-7-9	46	RS 21,01	RS 966,46
87	Soldado	Gluebson Oliveira Rocha	309.269-3-5	46	RS 21,01	RS 966,46

Total de Militares: 87
 Valor Total (R\$): R\$ 72.173,55
 OPM: 2ª Companhia do BPM

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jose Pereira da Silva Filho	308.532-1-0	6	RS 31,52	RS 189,12
2	Subtenente	Paulo Cezar de Souza Martins	102.960-1-3	64	RS 26,27	RS 1.681,28
3	Subtenente	Jose Hertz Viana	105.751-1-7	50	RS 26,27	RS 1.313,50
4	Subtenente	Marcos Antonio da Silva	108.115-1-1	50	RS 26,27	RS 1.313,50
5	Subtenente	Paulo Sergio Sobreira Alves	112.937-1-9	70	RS 26,27	RS 1.838,90



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
6	1º Sargento	Luiz de Souza Lima Filho	127.038-1-3	56	RS 26,27	RS 1.471,12
7	2º Sargento	Francoaldo Simeao dos Santos	135.703-1-0	40	RS 26,27	RS 1.050,80
8	2º Sargento	Hierio Araujo The	136.392-1-3	56	RS 26,27	RS 1.471,12
9	2º Sargento	Evaldo Rodrigues Alencar	136.414-1-2	64	RS 26,27	RS 1.681,28
10	3º Sargento	Jose Luciano Monteiro dos Santos	300.774-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
11	3º Sargento	Antonio Bezerra Felipe	301.338-1-1	62	RS 21,01	RS 1.302,62
12	Cabo	Cleber Fujii Goncalo Araripe	302.641-1-8	62	RS 21,01	RS 1.302,62
13	Cabo	Joel Felipe do Nascimento	302.905-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08
14	Cabo	Elivan Silva Gomes	303.239-1-2	42	RS 21,01	RS 882,42
15	Cabo	Manoel Salustriano da Silva	304.095-1-5	56	RS 21,01	RS 1.176,56
16	Cabo	Sebastiao Egler Ferreira Silva	304.876-1-3	58	RS 21,01	RS 1.218,58
17	Soldado	Jose Victor Bezerra de Oliveira	308.697-5-3	40	RS 21,01	RS 840,40
18	Soldado	Arnaldo Alves Martins Junior	308.760-4-0	44	RS 21,01	RS 924,44
19	Soldado	Joelmir Jose da Silva	308.766-7-9	60	RS 21,01	RS 1.260,60
20	Soldado	Danillo Esdras Fontelles	308.979-1-9	44	RS 21,01	RS 924,44
21	Soldado	Italo Gomes da Costa	308.983-0-3	28	RS 21,01	RS 588,28
22	Soldado	Clovis Eduardo Jesus Silva	308.986-7-2	40	RS 21,01	RS 840,40
23	Soldado	Hercules dos Santos Luna	309.017-1-1	54	RS 21,01	RS 1.134,54
24	Soldado	Lucas Roger de Sousa Martins	309.076-6-3	28	RS 21,01	RS 588,28
25	Soldado	Ana Greice da Silva Coelho	309.084-6-5	54	RS 21,01	RS 1.134,54
26	Soldado	Thamiris da Franca Leandro	309.160-3-4	52	RS 21,01	RS 1.092,52
27	Soldado	Miqueias Ferreira dos Santos	309.169-5-6	12	RS 21,01	RS 252,12
28	Soldado	Ikaro Ramon da Silva Feitosa	309.177-6-6	52	RS 21,01	RS 1.092,52
29	Soldado	Jaesson Ferreira de Siqueira	309.183-9-8	6	RS 21,01	RS 126,06

Total de Militares: 29

Valor Total (RS): R\$ 29.028,72

OPM: 3ª Companhia do BPMA

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Jose Raimundo Honorato Filho	110.772-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
2	3º Sargento	Reneida Monteiro da Silva	152.150-1-1	60	RS 21,01	RS 1.260,60
3	3º Sargento	Adailton Marques Cavalcante	300.677-1-1	74	RS 21,01	RS 1.554,74
4	3º Sargento	Carlos Moran Vasconcelos Melo	301.088-1-7	38	RS 21,01	RS 798,38
5	3º Sargento	Alexandre Rocha Teixeira	301.792-1-8	8	RS 26,27	RS 210,16
6	3º Sargento	Adriano Galdino Siqueira	302.663-1-5	56	RS 21,01	RS 1.176,56
7	3º Sargento	Ticiana Paula Ximenes Pessoa	302.689-1-1	58	RS 21,01	RS 1.218,58
8	3º Sargento	Joao Luiz Melo Santiago	302.705-1-7	46	RS 21,01	RS 966,46
9	Cabo	Deoclecio Coelho Rodrigues	303.523-1-9	60	RS 21,01	RS 1.260,60
10	Cabo	Sergio Jose Ximenes Maciel	303.918-1-0	54	RS 21,01	RS 1.134,54
11	Cabo	Robson Miller Ferreira Paiva	306.583-1-0	66	RS 21,01	RS 1.386,66
12	Soldado	Francisco Leandro Mendes do Nascimento	307.111-1-4	36	RS 21,01	RS 756,36
13	Soldado	Lorena Martins Inacio	308.685-7-9	46	RS 21,01	RS 966,46
14	Soldado	Leonardo Liniker da Silva Lima	308.844-9-3	12	RS 21,01	RS 252,12
15	Soldado	Pedro Luis Costa Carvalho	308.875-2-2	82	RS 21,01	RS 1.722,82
16	Soldado	Eugenio Souto Angelim Filho	308.933-7-9	8	RS 21,01	RS 168,08
17	Soldado	Francisco Egidio Gomes Neto	309.174-6-4	42	RS 21,01	RS 882,42
18	Soldado	Esdras Sales Braga	309.183-0-4	50	RS 21,01	RS 1.050,50

Total de Militares: 18

Valor Total (RS): R\$ 17.396,52

OPM: Batalhão de Policiamento Turístico

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Tenente Coronel	Roberto Rodrigues de Lima	100.759-1-2	18	RS 36,77	RS 661,86
2	Tenente Coronel	Cicero Adriano Sousa de Oliveira	113.400-1-6	20	RS 36,77	RS 735,40
3	1º Tenente	Antonio Marcos Sousa de Alencar	111.090-1-2	20	RS 31,52	RS 630,40
4	1º Tenente	Almir de Matos Junior	843.962-8-1	18	RS 31,52	RS 567,36
5	1º Tenente	Felipe Berkmans Viegas Costa Dantas	843.966-3-X	18	RS 31,52	RS 567,36
6	1º Tenente	Celso Henrique Teixeira Martins	843.971-0-5	26	RS 31,52	RS 819,52
7	1º Tenente	Edileudo Sousa dos Santos	843.971-5-6	44	RS 31,52	RS 1.386,88
8	1º Tenente	Lamarck Silva Dantas Junior	843.978-8-1	32	RS 31,52	RS 1.008,64
9	1º Tenente	Michelly Mayara de Freitas Alves	843.979-7-0	6	RS 31,52	RS 189,12
10	Subtenente	Pericles Silva Freitas	109.997-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
11	Subtenente	Francisco Claudio de Lima Martins	110.756-1-4	46	RS 26,27	RS 1.208,42
12	Subtenente	Francisco Henrique Moreira Ramos	112.564-1-4	68	RS 26,27	RS 1.786,36
13	1º Sargento	Roberto Jaime Ferreira de Sousa	134.375-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
14	2º Sargento	Jorge Gleison da Silva Nascimento	151.230-1-X	8	RS 26,27	RS 210,16
15	3º Sargento	Rafael Dantas Silva Nascimento	300.691-1-0	54	RS 26,27	RS 1.418,58
16	3º Sargento	Diogo da Silva Rodrigues	302.618-1-X	20	RS 21,01	RS 420,20
17	Cabo	Sedenir Lopes de Oliveira	301.410-1-6	26	RS 21,01	RS 546,26
18	Cabo	Fabio Vinicius Marques Santos	301.511-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
19	Cabo	Daniel do Nascimento Coelho	302.924-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
20	Cabo	Wladislaw Cavalcante de Sousa	304.288-1-1	20	RS 21,01	RS 420,20
21	Cabo	Airton Batista de Andrade	304.825-1-4	60	RS 21,01	RS 1.260,60
22	Cabo	Bruno Vieira da Silva	304.883-1-8	18	RS 21,01	RS 378,18
23	Cabo	Carlos Augusto Monteiro Junior	305.019-1-8	60	RS 21,01	RS 1.260,60
24	Cabo	Antonio Goncalves de Sousa	305.289-1-3	72	RS 21,01	RS 1.512,72
25	Cabo	Carlos Andre Soares Maia	305.490-1-5	48	RS 21,01	RS 1.008,48
26	Cabo	Carlos Henrique da Silva Saraiva	305.611-1-2	42	RS 21,01	RS 882,42
27	Cabo	Cristiano Luis Silva Gomes	305.739-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
28	Cabo	Jessica Maria Matos Oliveira	307.911-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08
29	Soldado	Cicero Robson Vasconcelos de Sousa	305.297-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36
30	Soldado	Israel Melo de Aquino	306.213-1-X	84	RS 21,01	RS 1.764,84
31	Soldado	Jose Leandro Pereira dos Santos	306.327-1-0	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Soldado	Luanna Nadinne Silva Ferreira	307.183-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
33	Soldado	Milena Porfirio Rodrigues	307.207-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
34	Soldado	Suelania Sousa da Silva	307.304-1-0	78	RS 21,01	RS 1.638,78
35	Soldado	Francisco Wagner Bezerra da Silva	307.573-1-9	6	RS 21,01	RS 126,06
36	Soldado	Francisco Jose de Arribamar da Silva	307.608-1-6	78	RS 21,01	RS 1.638,78
37	Soldado	Alexandre Vieira de Souza	308.643-5-2	84	RS 21,01	RS 1.764,84



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
38	Soldado	Antonio Alex Mesquita Nascimento	308.654-1-3	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
39	Soldado	Francisco Diego Guerra Cavalcante	308.674-9-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
40	Soldado	Jardel Reboucas Paiva	308.681-2-9	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
41	Soldado	Jean Bruno Castro Moura	308.681-6-1	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
42	Soldado	David Lucas Alves Castro	308.688-5-4	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
43	Soldado	Tiago Sousa Silva	308.706-2-X	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
44	Soldado	Maikon Roque Cordeiro	308.724-4-4	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
45	Soldado	Jefferson Oliveira da Silva	308.730-1-7	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
46	Soldado	Daniel Silva Santos	308.733-2-7	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
47	Soldado	Eronildo Sampaio de Albuquerque	308.734-1-6	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
48	Soldado	Jose Heriberto do Nascimento Lima	308.735-6-4	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
49	Soldado	Francisco Eduardo Araujo de Sousa	308.745-1-X	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
50	Soldado	Robby Santos Fernandes	308.748-5-4	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
51	Soldado	Lucas Martyson Nunes Bastos	308.751-2-5	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
52	Soldado	Natanael Pineheiro de Lima	308.754-1-9	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
53	Soldado	Rafael de Sousa Alves	308.754-2-7	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
54	Soldado	Samuel Vitor Siqueira Lopes Gomes	308.754-6-X	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
55	Soldado	Allysson Paulino Moreira Rodrigues	308.798-5-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
56	Soldado	Edy Ramon Bezerra Santos	308.802-0-X	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
57	Soldado	Rafael Rodrigues da Cunha	308.853-1-7	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
58	Soldado	Ewerton Siderley Barboza Bezerra	308.876-1-1	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
59	Soldado	Alan Cesar Lima Oliveira	308.901-6-7	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
60	Soldado	Daniel Guedes Maciel	308.903-4-5	74	R\$ 21,01	R\$ 1.554,74
61	Soldado	Antonio Jose Soares Queiroz	308.970-2-1	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
62	Soldado	Denerson Jota de Paula dos Anjos	308.989-3-1	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
63	Soldado	Francisco Ivanildo Brigido de Sousa	309.057-1-7	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
64	Soldado	Jadinilson de Santana do Nascimento	309.162-6-3	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36

Total de Militares: 64

Valor Total (R\$): R\$ 52.685,44

OPM: 1ª Companhia do Bptur

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcus Rodrigo Menezes Vianna de Sousa	308.447-1-8	10	R\$ 31,52	R\$ 315,20
2	1º Tenente	Daniel Maximiano Carneiro	308.473-1-8	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60
3	Subtenente	Marcos Aurelio Lima Rodrigues	108.455-1-3	66	R\$ 26,27	R\$ 1.733,82
4	Subtenente	Valdir Pereira Lima	118.838-1-8	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
5	1º Sargento	Francisco Gilson Alcantara de Freitas	125.538-1-1	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
6	1º Sargento	Cleidson Teixeira Sampaio	135.029-1-9	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
7	1º Sargento	Francisco Sadah Martins Gomes	135.070-1-5	82	R\$ 26,27	R\$ 2.154,14
8	1º Sargento	Silvio Jose Sampaio Chagas	135.120-1-9	72	R\$ 26,27	R\$ 1.891,44
9	1º Sargento	Marcos Fontes Carvalho	135.410-1-9	82	R\$ 26,27	R\$ 2.154,14
10	2º Sargento	Paulo Leonid Brejney Abreu Holanda	136.233-1-7	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
11	3º Sargento	Dilson Lima de Sousa	151.708-1-6	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
12	3º Sargento	Wagner Holanda de Moraes	300.694-1-2	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
13	3º Sargento	Erigilson Mendes Gurgel	301.052-1-4	82	R\$ 26,27	R\$ 2.154,14
14	3º Sargento	Rubens Souza Simplicio	301.103-1-5	82	R\$ 21,01	R\$ 1.722,82
15	Cabo	Dyckson Barros do Monte	301.343-1-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
16	Cabo	Adevanildo da Costa Nascimento	301.506-1-9	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
17	Cabo	Wallison Batista da Silva	301.788-1-5	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
18	Cabo	Francisco Roger Oliveira de Lima	301.822-1-9	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
19	Cabo	Rodrigo Emidio Avelino	302.009-1-8	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
20	Cabo	Israel Lopes de Menezes	303.651-1-9	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
21	Cabo	Edmilson de Sousa Oliveira	303.660-1-8	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
22	Cabo	Francisco Arley de Castro Costa	303.822-1-8	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
23	Cabo	Raul Alejandro Milano	304.243-1-X	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
24	Cabo	Johnni Barros Teixeira	304.300-1-8	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
25	Cabo	Argenildo da Anunciacao Bastos	304.333-1-9	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
26	Cabo	Carlos Henrique dos Santos	305.020-1-9	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
27	Cabo	Alysson Abreu Maia	305.517-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
28	Cabo	Antonio Anderson Conde da Silva	305.605-1-5	68	R\$ 21,01	R\$ 1.428,68
29	Cabo	Carlos Henrique Correia da Silva	305.671-1-0	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
30	Cabo	Jonathan Farias da Silva	306.284-1-1	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
31	Cabo	Alexandre Braga da Silva	307.778-1-6	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
32	Cabo	Valberto Lucio Silva de Lima	307.822-1-6	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
33	Cabo	Adriano Rodrigues Pernambuco	307.902-1-9	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
34	Cabo	Claudiney Gomes Marques	307.906-1-8	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
35	Cabo	Ely Paixao Coelho	307.908-1-2	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
36	Cabo	Fabricio Jenner Feitosa de Medeiros	587.311-1-0	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
37	Soldado	Bruno Lopes de Castro	305.608-1-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
38	Soldado	Hoidalgan Ferreira da Silva	306.196-1-7	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
39	Soldado	Hugo Leonardo Pereira de Almada Lima	306.198-1-1	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
40	Soldado	Janilton Mendes de Oliveira	306.237-1-1	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
41	Soldado	Jeferson Melo Maciel	306.244-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
42	Soldado	Joao Batista Mota Neto	306.261-1-7	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
43	Soldado	Joao Paulo de Sousa Aires	306.266-1-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
44	Soldado	Joao Paulo Ferreira da Silva	306.267-1-0	62	R\$ 21,01	R\$ 1.302,62
45	Soldado	John Viana Avila	306.279-1-1	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
46	Soldado	Jordano Bruno Alves de Agrela	306.289-1-8	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
47	Soldado	Jose Almir da Silva Filho	306.299-1-4	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
48	Soldado	Jose Vagner Cavalcante Calisto	306.376-1-5	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
49	Soldado	Dieme Oliveira Siqueira	306.800-1-4	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
50	Soldado	Heuler Ricardo Monteiro Junior	307.227-1-X	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
51	Soldado	Glauber Rodrigues de Almeida	307.466-1-9	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
52	Soldado	Alleson Leao Rodrigues	308.644-4-1	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
53	Soldado	Alysson Ricarte Batista Albuquerque	308.644-9-2	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
54	Soldado	Ana Leticia Nunes dos Santos	308.645-2-2	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
55	Soldado	Dion Alif Cruz de Souza	308.666-6-5	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
56	Soldado	Jefferson Antonio Camara Santos	308.683-3-1	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
57	Soldado	Lucas Gomes Lessa	308.723-0-4	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
58	Soldado	Marcony Johnson Andrade da Fonseca	308.729-3-2	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
59	Soldado	Leon Ellan Martins Valentim	308.778-2-9	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
60	Soldado	Jose Albuquerque Pontes Segundo	308.826-5-2	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
61	Soldado	Rafaella Solon de Brito	308.853-6-8	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
62	Soldado	Ramon da Silva Rodrigues	308.854-3-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
63	Soldado	Otniel de Souza Lima	308.861-9-4	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
64	Soldado	Felipe Ferreira de Moura	308.895-5-X	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
65	Soldado	Felipe Lopes Duarte	308.895-6-8	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
66	Soldado	David Passos de Sousa	308.935-0-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
67	Soldado	Daniel de Sousa Lopes	308.971-2-9	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
68	Soldado	Arthur Bruno Alves Macedo	308.995-7-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
69	Soldado	Anderson Barbosa Bezerra	309.010-6-1	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
70	Soldado	Weverton Rafael Torres Catunda	309.011-0-X	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
71	Soldado	Francisco Carlilson Ferreira da Silva	309.048-6-9	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
72	Soldado	Francisco Daniel Costa Dantas	309.065-1-9	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
73	Soldado	Francisco Anderson Pereira	309.154-2-9	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64

Total de Militares: 73
 Valor Total (R\$): R\$ 73.213,58
 OPM: 2ª Companhia do Bptur

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Arthur Felipe Chagas Rubens	308.554-1-8	10	R\$ 31,52	R\$ 315,20
2	Subtenente	Mauricio Araujo da Silva	104.521-1-2	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
3	Subtenente	Djam Tome Carneiro	109.963-1-7	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
4	Subtenente	Marcio Jose do Nascimento	110.726-1-5	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
5	Subtenente	Flavio Rocha de Brito	113.160-1-8	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
6	1º Sargento	Walber Santos de Andrade	134.966-1-7	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
7	1º Sargento	Jonas Carpeggiani da Silva Bastos	134.983-1-8	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
8	Cabo	Jansen Lima Bezerra	301.806-1-5	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
9	Cabo	Antonio Clemente Gomes da Silva	305.272-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
10	Soldado	Jardson Rodrigues de Sousa	306.225-1-0	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
11	Soldado	Joao Paulo Oliveira de Sousa	306.269-1-5	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
12	Soldado	Matias Ailton de Sousa	306.477-1-8	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
13	Soldado	Francisco Felipe Sampaio Nascimento	308.380-1-7	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
14	Soldado	Francisco Danilo Martins Melo	308.683-5-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
15	Soldado	Cleison Medeiros dos Santos	308.740-0-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
16	Soldado	Francisco Cassio Teixeira Pires	308.744-9-8	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
17	Soldado	Francisco Artur Maciel Rodrigues	308.781-5-9	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
18	Soldado	Francisco de Assis dos Santos Sousa	308.803-4-X	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
19	Soldado	Luis Fernando Barbosa Barroso	308.850-4-X	52	R\$ 21,01	R\$ 1.092,52
20	Soldado	Davi dos Santos Pereira	308.984-1-9	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
21	Soldado	Francisco Leonardo de Lunas de Sousa	309.060-0-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
22	Soldado	Francisco Vagner Moura	309.060-1-2	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
23	Soldado	Jefferson da Silva Ferreira	309.166-6-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
24	Soldado	Joao Pedro Ferro Oliveira	309.168-9-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
25	Soldado	Wendel Galdino da Silva	309.176-8-5	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
26	Soldado	Luiz Carlos de Brito Neto	843.985-5-1	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12

Total de Militares: 26
 Valor Total (R\$): R\$ 15.076,12
 OPM: 3ª Companhia do Bptur

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Evilasio Paula Ribeiro	308.478-1-4	22	R\$ 31,52	R\$ 693,44
2	Subtenente	Paulo Henrique Pinto de Sousa	109.331-1-0	6	R\$ 26,27	R\$ 157,62
3	Subtenente	Carlos Rubens Ferreira Lima	110.184-1-6	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
4	1º Sargento	Jose Correia Mota Neto	125.312-1-4	66	R\$ 26,27	R\$ 1.733,82
5	1º Sargento	Wellington de Queiroz Neri	125.336-1-6	66	R\$ 26,27	R\$ 1.733,82
6	1º Sargento	Joselio da Silva Lima	125.685-1-7	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
7	2º Sargento	Edilberto Paulino do Nascimento	134.455-1-6	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
8	2º Sargento	Alex Maia Moura	135.389-1-3	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
9	2º Sargento	Paulo Roberto Lima da Silva	135.405-1-9	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
10	2º Sargento	Cayus Julio Cesar Cavalcante Barros	135.765-1-3	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
11	2º Sargento	Milton Guimaraes da Costa Filho	136.016-1-5	78	R\$ 26,27	R\$ 2.049,06
12	2º Sargento	Adonias Carneiro de Lima	307.940-1-X	70	R\$ 26,27	R\$ 1.838,90
13	3º Sargento	Alexandre Ferreira da Costa	151.590-1-4	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
14	3º Sargento	Lauro Antonio Carvalho Alves	151.660-1-0	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
15	3º Sargento	Raphael Lima de Matos	300.839-1-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
16	Cabo	Francisco Rodrigo Lopes de Sousa	301.559-1-2	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
17	Cabo	Elias Pereira Alves	301.948-1-0	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
18	Cabo	Josivan Alves Ribeiro	302.835-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
19	Cabo	Jose Sergio de Sousa	303.881-1-9	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
20	Cabo	Ismael Sousa Santos	304.444-1-8	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
21	Cabo	Rafael Alves de Almeida	305.200-1-7	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
22	Cabo	Adailton Sousa de Carvalho	305.576-1-1	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
23	Soldado	Higor Martins Alves	306.194-1-2	74	R\$ 21,01	R\$ 1.554,74
24	Soldado	Iramilton do Nascimento Costa	306.205-1-8	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
25	Soldado	Jose Leandro Araujo de Freitas	306.326-1-3	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
26	Soldado	Jackson Douglas Alves Queiroz	307.252-1-2	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
27	Soldado	Francisco Gabriel de Araujo	307.670-1-2	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
28	Soldado	Bruno Reboucas Freire	308.656-7-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
29	Soldado	Diego Victor do Nascimento Costa	308.661-7-7	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
30	Soldado	Francisco de Assis Moraes da Rocha	308.674-0-8	62	R\$ 21,01	R\$ 1.302,62
31	Soldado	Luis Olavo Furtado Viana Filho	308.731-6-5	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
32	Soldado	Diego Oliveira Melo	308.733-9-4	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
33	Soldado	Gilberto Matheus Gomes Monteiro	308.745-7-9	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
34	Soldado	Carlos Emanuel Alves Matos	308.813-6-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
35	Soldado	Renato Ribeiro Silva	308.856-5-1	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
36	Soldado	Helio da Silva Almeida Junior	308.864-3-7	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
37	Soldado	Paulo Fernando da Silva Junior	308.867-0-4	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
38	Soldado	Willamys Rochiman Gouveia de Andrade	308.883-6-7	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
39	Soldado	Adailton Maia de Souza	308.886-6-9	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
40	Soldado	Carlos Alexandre de Oliveira da Silva	308.975-3-6	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
41	Soldado	Ermeson Juca de Araujo	308.997-6-8	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
42	Soldado	Davyson Marcal Barroso	309.152-3-2	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
43	Soldado	Victor Paula de Menezes	309.164-5-X	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28

Total de Militares: 43

Valor Total (R\$): R\$ 45.103,22

OPM: 4ª Companhia do Bptur

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Eriko Firmino Alves Monteiro	308.442-1-1	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
2	1º Tenente	Jose Erlon de Sousa Braga	308.539-1-1	26	R\$ 31,52	R\$ 819,52
3	Subtenente	Andre Lamenha de Vasconcelos	104.997-1-2	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
4	Subtenente	Maridonio Marcos de Carvalho	107.294-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
5	Subtenente	Jose Airton de Oliveira Lima	108.801-1-4	34	R\$ 26,27	R\$ 893,18
6	Subtenente	Jose Ismail Oliveira da Silva	118.847-1-7	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
7	1º Sargento	Rodrigo Lopes Rocha	135.186-1-0	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
8	2º Sargento	Junildo Lopes Nepomuceno	135.710-1-5	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
9	2º Sargento	Luis Aldy Ribeiro de Oliveira	135.995-1-3	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
10	Cabo	Fabricio da Silva Costa	300.102-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
11	Cabo	Anderson Rodrigues de Carvalho	301.794-1-2	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
12	Cabo	Camilo Jorge de Souza Matos	304.212-1-3	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
13	Cabo	Anderson Rogerio da Silva	305.519-1-5	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
14	Cabo	Levi Lima Ribeiro	587.417-1-X	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
15	Cabo	Thiago Lopes Scarcello	587.469-1-6	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
16	Cabo	Jailton Miguel de Lima	587.670-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
17	Soldado	Joao Paulo Carvalho da Silva	306.264-1-9	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
18	Soldado	Andre Barbosa dos Santos	307.264-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
19	Soldado	Claudeirton Lima Viana	307.269-1-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
20	Soldado	Edvaldo Sousa de Oliveira Junior	307.339-1-6	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
21	Soldado	Jairo Silva Moura	308.817-3-7	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
22	Soldado	Germano Ferreira de Lima Junior	308.885-3-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
23	Soldado	Pedro Henrique dos Reis Borges	309.069-5-0	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18

Total de Militares: 23

Valor Total (R\$): R\$ 15.024,58

OPM: Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário Estadual

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Rubens Pereira Alves	076.840-1-0	36	R\$ 36,77	R\$ 1.323,72
2	1º Tenente	Dayane Katharyne de Souza	308.387-1-8	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
3	1º Tenente	Adriano Silva da Costa	843.958-6-2	40	R\$ 31,52	R\$ 1.260,80
4	1º Tenente	Alex Deyvd Oliveira Santos	843.960-8-7	32	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
5	1º Tenente	Caio Daniel da Silva Oliveira	843.963-0-3	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
6	2º Tenente	Khelton Denmyer Carvalho de Sousa	107.174-1-8	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
7	Subtenente	Luiz Carlos Moreira Ferreira	103.707-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
8	Subtenente	Rita Maria dos Santos Sousa	108.562-1-3	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
9	Subtenente	Ana Valeria Alves da Silva Sampaio	108.591-1-5	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
10	Subtenente	Jose Jucie Estevao de Oliveira	109.942-1-7	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
11	Subtenente	Fernando Celio Pereira de Castro	110.222-1-9	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
12	Subtenente	Patricia da Silva Torres	110.890-1-1	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
13	Subtenente	Ronaldo Lima da Silva	112.724-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
14	Subtenente	Francisco Edinilson dos Santos	112.986-1-3	68	R\$ 26,27	R\$ 1.786,36
15	1º Sargento	Claudio Mardonio de Souza	134.272-1-6	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
16	1º Sargento	Wellington Fernandes Nogueira	134.875-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
17	1º Sargento	Italo Ambrozio Mota Bezerra	135.191-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
18	1º Sargento	Idensio Cristiano Freitas Ferreira	135.285-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
19	3º Sargento	Francisco Jackson Botao Aranha	300.538-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
20	3º Sargento	Francisco de Sena Braga Filho	300.611-1-X	82	R\$ 21,01	R\$ 1.722,82
21	3º Sargento	Luiz de Sousa Lima Junior	300.944-1-7	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
22	3º Sargento	Telber Silva de Lima	301.045-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
23	3º Sargento	Roseane Lopes Ferreira	301.691-1-5	46	R\$ 21,01	R\$ 966,46
24	3º Sargento	Gleyson Paulo Machado Albuquerque	301.774-1-X	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
25	3º Sargento	Dyego Alcantara Barroso	302.311-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
26	3º Sargento	Madson Joter da Silva	302.476-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
27	Cabo	Paulo Vitor de Sousa Brito	302.375-1-X	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
28	Cabo	Antonio Felipe Teixeira Rodrigues	302.485-1-1	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
29	Cabo	Maria Noeli Marcelino de Sousa	303.103-1-4	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
30	Cabo	Ronaldo Emmanuel da Silva Castro	306.596-1-9	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
31	Soldado	Manoel Alves dos Santos	308.684-0-4	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
32	Soldado	Marcus Antonio Cunha Bezerra Junior	308.747-0-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
33	Soldado	Marcos Antonio Freitas Couras Junior	308.836-8-3	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
34	Soldado	Lucas Braga Ferreira	308.846-4-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
35	Soldado	Hellayne Ferreira Mendes	309.079-4-9	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20

Total de Militares: 35

Valor Total (R\$): R\$ 21.937,14

OPM: 1ª Companhia do BPRE

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcos Lima Paz	098.439-1-4	56	R\$ 31,52	R\$ 1.765,12
2	2º Tenente	Juvenio Rocha de Souza Filho	100.785-1-2	48	R\$ 31,52	R\$ 1.512,96
3	Subtenente	Lincon Saboia Frota	064.207-1-0	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
4	Subtenente	Jose Eduardo de Sousa Sampaio	100.779-1-5	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	Subtenente	Ronaldo Fernandes de Oliveira	106.870-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
6	Subtenente	Jose Jair Mateus de Alencar Junior	107.013-1-7	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
7	Subtenente	Jean Cleyton Felix Galvao	107.153-1-8	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
8	Subtenente	Valdemir Cosme Tavares	107.246-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
9	Subtenente	Francisco Jose do Nascimento de Castro	108.416-1-5	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
10	Subtenente	Giulliaide de Souza Cesario	109.811-1-5	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
11	Subtenente	Marcos de Morais Barbosa	110.241-1-4	22	R\$ 26,27	R\$ 577,94



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
12	Subtenente	Jose Maria Nunes de Queiroz	112.709-1-3	84	RS 26,27	RS 2.206,68
13	Subtenente	Haroldo Araujo da Silva	113.078-1-7	32	RS 26,27	RS 840,64
14	Subtenente	Francisco Cristiano de Mesquita Oliveira	125.572-1-3	16	RS 26,27	RS 420,32
15	1º Sargento	Edson Costa Lessa	125.467-1-8	45	RS 26,27	RS 1.182,15
16	1º Sargento	Francisco Jose da Silva	125.542-1-4	64	RS 26,27	RS 1.681,28
17	1º Sargento	Jose Josinelio Saraiva Monteiro	127.344-1-7	56	RS 26,27	RS 1.471,12
18	1º Sargento	Alexsandro Virgilio Freitas	127.403-1-X	62	RS 26,27	RS 1.628,74
19	1º Sargento	Wellington Rodrigues Nascimento	136.337-1-1	46	RS 26,27	RS 1.208,42
20	2º Sargento	Jose Ferreira Lima Junior	134.861-1-5	38	RS 26,27	RS 998,26
21	2º Sargento	Antonio Adriano Pinheiro da Silva	135.135-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
22	2º Sargento	Vicente Michael Vasconcelos Martins	135.842-1-4	47	RS 26,27	RS 1.234,69
23	2º Sargento	Janio Herbety Nogueira Maciel	307.882-1-4	77	RS 26,27	RS 2.022,79
24	3º Sargento	Cosmo Costa da Silva	151.638-1-X	56	RS 26,27	RS 1.471,12
25	3º Sargento	Carlos Eduardo Ramos da Silva	151.706-1-1	16	RS 26,27	RS 420,32
26	3º Sargento	Carlos Rene Maciel Moreira	151.777-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
27	3º Sargento	Manoel Martins Leitao Neto	300.404-1-4	32	RS 26,27	RS 840,64
28	3º Sargento	Manoel Rodrigues de Andrade Junior	301.072-1-7	32	RS 26,27	RS 840,64
29	3º Sargento	Antonio Cidade da Silva	301.134-1-1	14	RS 21,01	RS 294,14
30	3º Sargento	Afranio Diego Teixeira Neves	301.337-1-4	67	RS 21,01	RS 1.407,67
31	3º Sargento	Artevanio dos Santos Rodrigues	301.396-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
32	3º Sargento	Nivardo Morais Pessoa Neto	301.714-1-1	16	RS 21,01	RS 336,16
33	3º Sargento	Edjames Galvao do Nascimento	301.843-1-9	8	RS 21,01	RS 168,08
34	3º Sargento	Francisco de Assis Nevis Vasconcelos	301.849-1-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
35	3º Sargento	Eduardo Moura Matos	301.898-1-7	22	RS 21,01	RS 462,22
36	Cabo	Francisco Gildenio dos Santos Gabriel	300.129-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
37	Cabo	Mardenes Cruz de Almeida	300.300-1-X	38	RS 21,01	RS 798,38
38	Cabo	Francisco Thiago de Oliveira Viana	301.321-1-4	6	RS 21,01	RS 126,06
39	Cabo	Francisco Rafael da Silva	301.705-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
40	Cabo	Thiago do Nascimento Andrade	301.964-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
41	Cabo	Carlos Lincoln de Souza da Costa	302.077-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
42	Cabo	Thiago Gadelha da Silva	302.169-1-1	16	RS 21,01	RS 336,16
43	Cabo	Francisco Rafael de Lemos Caldas	302.213-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
44	Cabo	Luiz Ramses Carneiro Farias	302.761-1-6	79	RS 21,01	RS 1.659,79
45	Cabo	Regis de Lima Sousa	302.892-1-8	16	RS 21,01	RS 336,16
46	Cabo	Francisco Mark do Nascimento Lima	302.903-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
47	Cabo	Denis Virginio da Penha	303.838-1-8	20	RS 21,01	RS 420,20
48	Cabo	Wemenson Rodrigues Nascimento	304.500-1-9	80	RS 21,01	RS 1.680,80
49	Cabo	Pablo Petrick Teixeira Oliveira	305.252-1-3	80	RS 21,01	RS 1.680,80
50	Cabo	Francisco Helder Tavares Abreu Filho	305.682-1-4	79	RS 21,01	RS 1.659,79
51	Cabo	Marcos Emanuel de Araujo	305.691-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
52	Cabo	Francisco Imaque de Oliveira Pinheiro	306.097-1-9	28	RS 21,01	RS 588,28
53	Cabo	Jean Pereira Ximenes	587.672-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32
54	Cabo	Bruno Rudinely Portela Rios	587.697-1-1	80	RS 21,01	RS 1.680,80
55	Cabo	Cezar Augusto Ferreira da Costa Filho	587.721-1-9	29	RS 21,01	RS 609,29
56	Cabo	Francisco Raimundo de Sousa da Silva	587.972-1-9	74	RS 21,01	RS 1.554,74
57	Soldado	Marcio de Oliveira Leite	305.190-1-9	16	RS 21,01	RS 336,16
58	Soldado	Antonio Domingos de Sousa Neto	305.701-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
59	Soldado	Clayton Billy John Jardimilo	305.926-1-1	56	RS 21,01	RS 1.176,56
60	Soldado	Francisco Hedileno de Carvalho Silva	306.094-1-7	24	RS 21,01	RS 504,24
61	Soldado	Karllus Abel Andrade de Araujo	306.394-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
62	Soldado	Marcio Gardel Barbosa Apoliano	306.449-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
63	Soldado	Warner Martins Bastos	306.689-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
64	Soldado	Jose Pinheiro da Silva Neto	306.843-1-1	55	RS 21,01	RS 1.155,55
65	Soldado	Stenio Dourado do Nascimento	306.974-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
66	Soldado	Murilo Vasconcelos de Macena	307.478-1-X	40	RS 21,01	RS 840,40
67	Soldado	Tiago Torres Leite	307.488-1-6	80	RS 21,01	RS 1.680,80
68	Soldado	Carlos Italo Paulino Garcia	308.658-4-7	24	RS 21,01	RS 504,24
69	Soldado	Francisco Ramon Sampaio de Brito	308.678-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
70	Soldado	Jefferson Sousa da Silva	308.682-8-5	48	RS 21,01	RS 1.008,48
71	Soldado	Mario Wefferson Castro Santos	308.699-4-X	46	RS 21,01	RS 966,46
72	Soldado	Pedro Victor Goncalves Alves	308.702-2-0	32	RS 21,01	RS 672,32
73	Soldado	Macielio dos Santos Maciel	308.719-6-0	24	RS 21,01	RS 504,24
74	Soldado	Marcelo dos Santos Maciel	308.736-9-6	16	RS 21,01	RS 336,16
75	Soldado	Anderson Herley Rodrigues Duarte	308.801-1-0	40	RS 21,01	RS 840,40
76	Soldado	Matheus Damasceno Tavora	308.840-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
77	Soldado	Kleber Gomes Vieira	308.843-2-9	80	RS 21,01	RS 1.680,80
78	Soldado	Rodolfo Pinto Cavalcante Ferreira	308.857-9-1	6	RS 21,01	RS 126,06
79	Soldado	Paulo Victor da Cunha Vidal	308.871-1-5	40	RS 21,01	RS 840,40
80	Soldado	Emanuel da Silva Teixeira	308.892-7-4	40	RS 21,01	RS 840,40
81	Soldado	Thacyton Kayon Gomes de Freitas	308.894-6-0	24	RS 21,01	RS 504,24
82	Soldado	Antonio Reginaldo Pereira Alves Filho	308.936-6-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
83	Soldado	Caio Victor Ponte do Nascimento	308.972-6-9	62	RS 21,01	RS 1.302,62
84	Soldado	Claudio Bezerra Xavier	308.985-4-0	54	RS 21,01	RS 1.134,54
85	Soldado	Jose Caio da Silva Xavier	309.032-6-9	46	RS 21,01	RS 966,46
86	Soldado	Rodrigo Fabiao de Araujo Jansen	309.034-5-5	40	RS 21,01	RS 840,40
87	Soldado	Rodrigo Moura Santos	309.034-8-X	24	RS 21,01	RS 504,24
88	Soldado	Francisco Rafael da Silva Veras	309.056-3-6	46	RS 21,01	RS 966,46
89	Soldado	Andre da Assuncao Visgueira	309.085-5-4	24	RS 21,01	RS 504,24
90	Soldado	Gabriel Marcos Alencar Monte	309.090-1-1	32	RS 21,01	RS 672,32
91	Soldado	Samuel Ferreira da Costa	309.090-2-X	38	RS 21,01	RS 798,38
92	Soldado	David Nascimento da Silva	309.097-9-8	16	RS 21,01	RS 336,16
93	Soldado	Armando Lucas Severo Nascimento	309.098-6-0	32	RS 21,01	RS 672,32
94	Soldado	Rafael Maciel Fernandes	309.167-6-X	15	RS 21,01	RS 315,15
95	Soldado	Kairo Eder Oliveira da Costa	309.171-2-X	44	RS 21,01	RS 924,44
96	Soldado	Juliandson da Silva Souza	309.175-4-5	40	RS 21,01	RS 840,40

Total de Militares: 96

Valor Total (RS): R\$ 77.056,35

OPM: 2ª Companhia do BPRE

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Bruno Henrique Carvalho Lopes	308.421-1-1	24	RS 31,52	RS 756,48
2	Subtenente	Valdano Alves da Silva	034.275-1-X	8	RS 26,27	RS 210,16
3	Subtenente	Joao Helio de Vasconcelos Portela	037.375-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
4	Subtenente	Ednaldo dos Santos Ferreira	101.187-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
5	Subtenente	Jose Lucivando de Sousa	102.366-1-4	23	RS 26,27	RS 604,21
6	Subtenente	Francisco Helio Andrade Sousa	103.324-1-9	6	RS 26,27	RS 157,62
7	Subtenente	Francisco Nunes Lima	103.703-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
8	Subtenente	Eleonildo Bernardo da Silva	109.922-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
9	Subtenente	Aurelio Lopes da Silva	110.148-1-X	32	RS 26,27	RS 840,64



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
10	Subtenente	Antonio Alessandro Martins de Sousa	110.741-1-1	22	RS 26,27	RS 577,94
11	Subtenente	Lucio Flavio Teixeira de Souza	113.088-1-3	16	RS 26,27	RS 420,32
12	Subtenente	Francisco Claudio Candido de Sousa	118.933-1-7	14	RS 26,27	RS 367,78
13	Subtenente	Gledson Alves de Sousa	118.993-1-5	8	RS 26,27	RS 210,16
14	1º Sargento	Rosendo da Silva Costa Junior	127.391-1-7	28	RS 26,27	RS 735,56
15	2º Sargento	Stenio Pinto Estevam Batista	125.318-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
16	2º Sargento	Pedro Soares de Carvalho Rocha	134.977-1-0	22	RS 26,27	RS 577,94
17	2º Sargento	George Kennedy do Nascimento Melo	135.778-1-1	39	RS 26,27	RS 1.024,53
18	2º Sargento	Luis Fernandes de Moura	135.997-1-8	14	RS 26,27	RS 367,78
19	3º Sargento	Francisca Rejane Rolim Rodrigues de Oliveira	301.770-1-0	72	RS 21,01	RS 1.512,72
20	3º Sargento	Antonio Tadeu Gomes de Vasconcelos Junior	302.074-1-6	8	RS 26,27	RS 210,16
21	3º Sargento	Marcos Aurelio Costa de Queiroz	302.291-X	8	RS 21,01	RS 168,08
22	Cabo	Manoel Gelcimar Delmino de Lima	301.474-1-3	67	RS 21,01	RS 1.407,67
23	Cabo	Francisco Eduardo Luz Pereira	302.262-1-6	57	RS 21,01	RS 1.197,57
24	Cabo	Luana Maria Franklin de Oliveira	302.292-1-5	16	RS 21,01	RS 336,16
25	Cabo	Jose Cristiano Sousa da Silva	302.498-1-X	30	RS 21,01	RS 630,30
26	Cabo	Joao Diego Teixeira Balbino	304.056-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
27	Cabo	Joao Emanuel Pereira de Sousa	304.459-1-0	35	RS 21,01	RS 735,35
28	Cabo	Diego Emanuel Fernandes Maciel da Silva	304.463-1-3	22	RS 21,01	RS 462,22
29	Cabo	Algeanio Lucas do Amaral	306.767-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08
30	Cabo	Thiago Moreira Beserra Gomes	587.472-1-1	34	RS 21,01	RS 714,34
31	Cabo	Samir Alves Marcal	587.760-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
32	Cabo	Jakson Sampaio Monteiro	587.886-1-9	47	RS 21,01	RS 987,47
33	Soldado	Cicero Giovanni Rodrigues da Luz	305.919-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
34	Soldado	Fabricio Oliveira do Nascimento	306.029-1-9	22	RS 21,01	RS 462,22
35	Soldado	Kairo Rodolfo de Carvalho	306.392-1-9	10	RS 21,01	RS 210,10
36	Soldado	Wanderley Paiva Rosa	306.853-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
37	Soldado	Jose Guilherme Rabelo Ferreira Junior	306.966-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
38	Soldado	Marcelo Almeida Pinheiro	306.968-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
39	Soldado	Samuel Gomes de Oliveira	307.450-1-9	37	RS 21,01	RS 777,37
40	Soldado	Alison Jose Bezerra de Melo	307.558-1-2	28	RS 21,01	RS 588,28
41	Soldado	Daniel da Silva Oliveira	308.142-1-5	16	RS 21,01	RS 336,16
42	Soldado	Lucas Pereira da Silva	308.723-5-5	6	RS 21,01	RS 126,06
43	Soldado	Thales Giro de Freitas	308.724-8-7	8	RS 21,01	RS 168,08
44	Soldado	Francisco Akarisson Lima Silva	308.749-7-8	7	RS 21,01	RS 147,07
45	Soldado	Fernando Dantas da Silva Junior	308.810-4-4	50	RS 21,01	RS 1.050,50
46	Soldado	Ari Johny da Conceicao Abreu	308.911-9-8	30	RS 21,01	RS 630,30
47	Soldado	Roberto Jose de Almeida Galvao Filho	309.035-5-2	22	RS 21,01	RS 462,22
48	Soldado	Paulo de Tarso da Silva	309.074-0-X	8	RS 21,01	RS 168,08
49	Soldado	Janderson Wendel da Silva Temoteo	309.094-9-6	8	RS 21,01	RS 168,08
50	Soldado	Jose Daniel Ferreira Goncalves	309.095-8-5	30	RS 21,01	RS 630,30
51	Soldado	Ronias Pereira de Souza	309.182-1-5	29	RS 21,01	RS 609,29

Total de Militares: 51

Valor Total (R\$): R\$ 25.645,21

OPM: Batalhão de Polícia de Guarda Externa dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros Educacionais

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Evandro Apolinario Sales	029.509-1-X	54	RS 36,77	RS 1.985,58
2	1º Tenente	Marcos Aurelio Cassiano Sabino	097.070-1-8	24	RS 31,52	RS 756,48
3	1º Tenente	Washington Jose de Andrade Nunes	098.965-1-1	72	RS 31,52	RS 2.269,44
4	2º Tenente	Jose Moreira Bezerra	021.259-1-9	12	RS 31,52	RS 378,24
5	2º Tenente	Adriano Lira da Silva	110.696-1-4	50	RS 31,52	RS 1.576,00
6	2º Tenente	Lucilano Caldas da Conceicao Santana	110.775-1-X	24	RS 31,52	RS 756,48
7	Subtenente	Antonio Abelardo Barreira Castro	101.228-1-3	30	RS 26,27	RS 788,10
8	Subtenente	Jose Auricelio Cunha de Sousa	103.736-1-1	50	RS 26,27	RS 1.313,50
9	Subtenente	Lazaro Duarte da Silva	104.788-1-2	72	RS 26,27	RS 1.891,44
10	Subtenente	Claudio Vidigal Silva	104.809-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
11	Subtenente	Fabio Figueiredo de Lima	104.831-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
12	Subtenente	Gilberto Vicente Ferreira	105.469-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
13	Subtenente	Luciano Ferreira da Silva	109.784-1-6	50	RS 26,27	RS 1.313,50
14	Subtenente	Silvana Soares Vieira Lima	110.894-1-0	60	RS 26,27	RS 1.576,20
15	Subtenente	Jose Haroldo Carvalho de Melo	112.819-1-5	66	RS 26,27	RS 1.733,82
16	Subtenente	Julio Sergio Oliveira dos Santos	112.892-1-5	74	RS 26,27	RS 1.943,98
17	Subtenente	Jose Wilkson de Souza Teofilo	118.957-1-9	32	RS 26,27	RS 840,64
18	1º Sargento	Francisco Gleison de Almeida Pereira	125.574-1-8	84	RS 26,27	RS 2.206,68
19	1º Sargento	Francisco Waldner Santos da Silva	127.408-1-6	62	RS 26,27	RS 1.628,74
20	1º Sargento	Itamar Araujo Dantas	135.093-1-X	84	RS 26,27	RS 2.206,68
21	2º Sargento	Jose Gladiston Silva de Lima	135.973-1-6	68	RS 26,27	RS 1.786,36
22	2º Sargento	Jose Valter Figueiredo da Fonseca	135.979-1-X	72	RS 26,27	RS 1.891,44
23	3º Sargento	Bergson Miranda de Oliveira	300.494-1-1	68	RS 21,01	RS 1.428,68
24	3º Sargento	Francisco Andrez Freire	300.542-1-0	72	RS 21,01	RS 1.512,72
25	Cabo	Carlos Gomes Batista	302.307-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
26	Cabo	Luiz Felipe Leandro de Andrade	303.120-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
27	Cabo	Rodrigo Cordeiro de Queiroz	307.810-1-5	60	RS 21,01	RS 1.260,60
28	Soldado	Carlos Gledston Holanda Meireles	305.906-1-9	56	RS 21,01	RS 1.176,56
29	Soldado	Gilcemar dos Santos Martins	306.870-1-9	8	RS 21,01	RS 168,08
30	Soldado	Francisco Marcelo da Rocha de Sousa	306.927-1-3	84	RS 21,01	RS 1.764,84
31	Soldado	Jose Luiz Cordeiro Giroa Filho	306.933-1-0	72	RS 21,01	RS 1.512,72
32	Soldado	Jose Ilson Araujo Filho	307.442-1-7	36	RS 21,01	RS 756,36
33	Soldado	Erica Maria Pereira Luciano	308.665-4-1	66	RS 21,01	RS 1.386,66
34	Soldado	Marcos Felipe Freitas do Monte e Silva	308.737-2-6	12	RS 21,01	RS 252,12
35	Soldado	Leanderson Klebio dos Santos	308.935-1-4	68	RS 21,01	RS 1.428,68

Total de Militares: 35

Valor Total (R\$): R\$ 45.305,40

OPM: 1ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Fabio Ricardo Magalhaes Santos	111.533-1-3	68	RS 31,52	RS 2.143,36
2	2º Tenente	Astrageslio de Assis Barbosa	104.557-1-5	66	RS 31,52	RS 2.080,32
3	Subtenente	Francisco Valnei de Sousa Silva	036.532-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
4	Subtenente	Jose Arimateia Holanda Neri	065.752-1-8	18	RS 26,27	RS 472,86
5	Subtenente	Francisco Alves Ferreira	100.619-1-1	18	RS 26,27	RS 472,86
6	Subtenente	Ricardo dos Santos Bastos	100.650-1-1	66	RS 26,27	RS 1.733,82
7	Subtenente	Francisco Mocildo de Assis Franca	101.209-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
8	Subtenente	Antonio Glaudonico Damasceno Barros	101.252-1-9	24	RS 26,27	RS 630,48
9	Subtenente	Sergio Jose da Silva	102.349-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
10	Subtenente	Flabio Assuncao Ribeiro	102.663-1-9	42	RS 26,27	RS 1.103,34



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
11	Subtenente	Paulo Sergio Brasil de Lima	103.383-1-X	42	RS 26,27	RS 1.103,34
12	Subtenente	Roberto Menezes dos Santos	104.451-1-6	36	RS 26,27	RS 945,72
13	Subtenente	Antonio Procopio Silva de Araujo	106.883-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
14	Subtenente	Jose Torres do Nascimento	107.134-1-2	42	RS 26,27	RS 1.103,34
15	Subtenente	Jose Arildo Martins	107.160-1-2	42	RS 26,27	RS 1.103,34
16	Subtenente	Manuel Carlos Pereira	107.203-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
17	Subtenente	Antonio Magno Gomes da Silva	108.366-1-1	24	RS 26,27	RS 630,48
18	Subtenente	Valdemir Das Chagas Fernandes	108.869-1-0	72	RS 26,27	RS 1.891,44
19	Subtenente	Alberto Jorge Mariano do Nascimento	109.224-1-0	24	RS 26,27	RS 630,48
20	Subtenente	Carlos Braga dos Santos	109.302-1-9	18	RS 26,27	RS 472,86
21	Subtenente	Geovano da Silva Lucena	109.973-1-3	60	RS 26,27	RS 1.576,20
22	Subtenente	Francisco Erinaldo de Oliveira Rocha	110.119-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
23	Subtenente	Cristiane Daizir Pereira	110.853-1-8	26	RS 26,27	RS 683,02
24	Subtenente	Ivan Cardoso Cordeiro	112.750-1-X	6	RS 26,27	RS 157,62
25	Subtenente	Devanio Samy Pereira Alencar	112.845-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
26	Subtenente	Fabio Castro da Silva	113.015-1-7	66	RS 26,27	RS 1.733,82
27	Subtenente	Julio Cesar Mesquita de Oliveira	113.036-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
28	Subtenente	Paulo Sergio Alves dos Santos	113.058-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
29	Subtenente	Antonio Vandemberg da Costa Viana	113.141-1-2	66	RS 26,27	RS 1.733,82
30	Subtenente	Jose Aurismar Costa dos Santos	118.856-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
31	Subtenente	Reginaldo Ferreira Nogueira	118.890-1-8	48	RS 26,27	RS 1.260,96
32	Subtenente	Geraldo Braz da Cunha	118.938-1-3	42	RS 26,27	RS 1.103,34
33	Subtenente	Rivelino Fontenele Cardozo	118.979-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
34	1º Sargento	Joao Bosco Goncalves Nery	118.843-1-8	42	RS 26,27	RS 1.103,34
35	1º Sargento	Iranadir de Sousa Rodrigues	125.330-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
36	1º Sargento	Paulo Rogerio Medeiros Magalhaes	125.421-1-9	54	RS 26,27	RS 1.418,58
37	1º Sargento	Reginaldo Carneiro Alves	127.470-1-2	30	RS 26,27	RS 788,10
38	1º Sargento	Joao Mauricio de Souza Ferreira	134.283-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
39	1º Sargento	Raimundo Pereira Oliveira Neto	134.753-1-8	68	RS 26,27	RS 1.786,36
40	1º Sargento	Antonio Celio Alves dos Santos	135.015-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
41	1º Sargento	Messias Coelho da Silva	135.283-1-4	30	RS 26,27	RS 788,10
42	1º Sargento	Marcio Ronaldo Gomes de Lima	135.318-1-1	72	RS 26,27	RS 1.891,44
43	2º Sargento	Gedilson Oliveira dos Santos	134.749-1-5	36	RS 26,27	RS 945,72
44	2º Sargento	Paulo Sergio Nonato da Silva	134.963-1-5	78	RS 26,27	RS 2.049,06
45	2º Sargento	Jose de Arimateia de Sousa Oliveira	135.968-1-6	12	RS 26,27	RS 315,24
46	2º Sargento	Ricardo do Rego Feitosa Gomes	136.036-1-8	60	RS 26,27	RS 1.576,20
47	2º Sargento	Jorge Luiz Menezes Santos	151.235-1-6	42	RS 26,27	RS 1.103,34
48	3º Sargento	Cleiton da Fonseca Maia	151.736-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
49	3º Sargento	Marciano Araujo dos Santos	151.747-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96
50	3º Sargento	Joao Luis Evangelista do Nascimento	300.400-1-5	36	RS 21,01	RS 756,36
51	3º Sargento	Jairon Mourao Paula	300.543-1-8	36	RS 21,01	RS 756,36
52	Cabo	Francisco Gleydson Nunes de Sousa	107.070-1-3	12	RS 21,01	RS 252,12
53	Cabo	Antonio Rodrigues Martins	107.957-1-0	60	RS 21,01	RS 1.260,60
54	Cabo	Jailson Rodrigues de Azevedo	301.348-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
55	Cabo	Helton Germano de Oliveira	301.403-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
56	Cabo	Francisco Aldamir de Oliveira Feijao	301.568-1-1	18	RS 21,01	RS 378,18
57	Cabo	Jose Aureo Garcia de Sousa Filho	301.574-1-9	66	RS 21,01	RS 1.386,66
58	Cabo	Jose Guilherme Miranda Chaves	302.089-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
59	Cabo	Natanael Pitombeira da Silva	303.391-1-8	42	RS 21,01	RS 882,42
60	Cabo	Josebe de Andrade Sampaio	303.968-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
61	Cabo	Cristiano de Carvalho Gondim	304.574-1-2	54	RS 21,01	RS 1.134,54
62	Cabo	Andre Luiz Almeida de Oliveira	305.014-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
63	Cabo	Antonio Marcos Lima Andrade	305.607-1-X	6	RS 21,01	RS 126,06
64	Cabo	Marialdo Gomes de Alencar	307.789-1-X	78	RS 21,01	RS 1.638,78
65	Cabo	Italo Augusto Santos Rios Mendes	587.348-1-0	42	RS 21,01	RS 882,42
66	Soldado	Dioclecio Petronilio da Silva Neto	300.079-1-3	6	RS 21,01	RS 126,06
67	Soldado	Carlos Leoni Lima da Rocha	305.912-1-6	36	RS 21,01	RS 756,36
68	Soldado	Edilson Portela Alves Filho	305.981-1-3	36	RS 21,01	RS 756,36
69	Soldado	Jefferson Cruz Targino	306.246-1-0	84	RS 21,01	RS 1.764,84
70	Soldado	Everton dos Angelos Guerreiro	306.838-1-1	36	RS 21,01	RS 756,36
71	Soldado	Richard Clayderman Rolim Andrade	306.880-1-5	48	RS 21,01	RS 1.008,48
72	Soldado	Leandro Barreto Rodrigues	307.121-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
73	Soldado	Alan Jederson de Brito Barros	307.135-1-6	48	RS 21,01	RS 1.008,48
74	Soldado	Mardonio de Sousa Cavalcante	307.506-1-6	36	RS 21,01	RS 756,36
75	Soldado	Luis Eloy dos Santos	307.578-1-5	6	RS 21,01	RS 126,06
76	Soldado	Thiago Windson Rodrigues Santhiago	307.621-1-8	66	RS 21,01	RS 1.386,66
77	Soldado	Fabio Farias de Queiroz	307.733-1-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48
78	Soldado	Reinaldo Moraes da Silva Teixeira	307.754-1-4	72	RS 21,01	RS 1.512,72
79	Soldado	Arlenilson Gomes da Silva	308.650-8-1	24	RS 21,01	RS 504,24
80	Soldado	Francisco Arlen de Oliveira Carneiro	308.682-9-3	12	RS 21,01	RS 252,12
81	Soldado	Danielle de Moura Barbosa	308.687-9-X	32	RS 21,01	RS 672,32
82	Soldado	Luiz Bruno Sousa Gomes da Silva	308.694-0-0	36	RS 21,01	RS 756,36
83	Soldado	Antonio Maykon Saraiva Santiago	308.752-4-9	18	RS 21,01	RS 378,18
84	Soldado	Dhaniel Franklin Cardoso	308.752-8-1	12	RS 21,01	RS 252,12
85	Soldado	Weslley de Sousa Vasconcelos	308.759-6-6	42	RS 21,01	RS 882,42
86	Soldado	Tabajas Dantas do Amaral	308.774-5-4	42	RS 21,01	RS 882,42
87	Soldado	Bruno Rafael do Nascimento	308.991-5-6	80	RS 21,01	RS 1.680,80
88	Soldado	Carlos Alberto Batista Campos	309.150-6-2	30	RS 21,01	RS 630,30

Total de Militares: 88

Valor Total (RS): R\$ 83.991,50

OPM: 2ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Edmilson Luciano de Lima	105.619-1-4	48	RS 31,52	RS 1.512,96
2	1º Tenente	Francisco Jose Silva de Lima	091.657-1-1	32	RS 31,52	RS 1.008,64
3	1º Tenente	Wellington Nascimento Lima	101.253-1-6	58	RS 31,52	RS 1.828,16
4	Subtenente	Jairo Braga Mendes	104.878-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
5	Subtenente	Luiz Itacir Araujo de Souza	107.176-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
6	Subtenente	Mauricio Ferreira de Aguiar	107.207-1-0	48	RS 26,27	RS 1.260,96
7	Subtenente	Raimundo Valciren do Nascimento	107.263-1-X	42	RS 26,27	RS 1.103,34
8	Subtenente	Paulo Roberto Pereira Feitosa	108.471-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
9	Subtenente	Telma Regilda Pereira Costa	108.537-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
10	Subtenente	Erlania Moura Araujo	108.575-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
11	Subtenente	Cheila Patricia dos Santos Lemos	108.585-1-8	72	RS 26,27	RS 1.891,44
12	Subtenente	Maria Valeria Barbosa da Silva Arimateia	108.586-1-5	48	RS 26,27	RS 1.260,96
13	Subtenente	Celio da Costa Nogueira	109.289-1-5	30	RS 26,27	RS 788,10
14	Subtenente	Antonio Marcos de Sousa	109.835-1-7	60	RS 26,27	RS 1.576,20
15	Subtenente	Jones Sincler Nogueira Lima	110.117-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
16	Subtenente	Francisco Iranilson de Melo Silva	112.720-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
17	Subtenente	Paulo Geovane Soares de Souza	112.784-1-8	24	RS 26,27	RS 630,48
18	1º Sargento	Francisco Helio Teixeira	125.371-1-5	84	RS 26,27	RS 2.206,68
19	1º Sargento	Amarildo Barreto de Almeida	125.458-1-9	74	RS 26,27	RS 1.943,98
20	1º Sargento	Rudney Cavalcante Gurgel	125.564-1-1	72	RS 26,27	RS 1.891,44
21	1º Sargento	Maik Azevedo dos Santos	125.632-1-3	42	RS 26,27	RS 1.103,34
22	1º Sargento	Walter Albertino de Lima Neto	127.492-1-X	54	RS 26,27	RS 1.418,58
23	1º Sargento	Reinaldo Adriano da Cruz Nunes	134.840-1-5	60	RS 26,27	RS 1.576,20
24	2º Sargento	Marcos Bezerra de Oliveira	151.256-1-6	42	RS 26,27	RS 1.103,34
25	2º Sargento	Francisco Romulo de Oliveira Silva	151.407-1-2	42	RS 26,27	RS 1.103,34
26	3º Sargento	Francisco Fabio Lourenco de Almeida	300.840-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
27	Cabo	Tasso Moura da Silva	302.251-1-2	50	RS 21,01	RS 1.050,50
28	Cabo	Valdecicero Rui Teixeira da Silva	302.609-1-0	16	RS 21,01	RS 336,16
29	Cabo	Antonio Carlos de Lima de Maria	304.076-1-X	72	RS 21,01	RS 1.512,72
30	Cabo	Jose Felipe Costa de Oliveira	304.101-1-4	42	RS 21,01	RS 882,42
31	Soldado	Amailkson do Carmo de Sousa	307.216-1-6	66	RS 21,01	RS 1.386,66
32	Soldado	Paulo Henrique Silva Nunes de Castro	307.684-1-8	60	RS 21,01	RS 1.260,60
33	Soldado	Marijesimo Vieira Lima	308.591-1-1	80	RS 21,01	RS 1.680,80
34	Soldado	Cleverton Rodrigues da Rocha	308.593-1-6	50	RS 21,01	RS 1.050,50

Total de Militares: 34

Valor Total (R\$): R\$ 38.350,96

OPM: 3ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Jose Albercio Pereira da Silva	007.054-1-1	42	RS 36,77	RS 1.544,34
2	Subtenente	Edvan Batista de Souza	100.347-1-X	54	RS 26,27	RS 1.418,58
3	Subtenente	Jose Profiro dos Santos	105.726-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
4	Subtenente	Adailton Germano Pereira	105.727-1-1	48	RS 26,27	RS 1.260,96
5	Subtenente	Marivaldo Ramos de Oliveira Sales	106.911-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
6	Subtenente	Paulo Sergio Teixeira Soares	107.928-1-9	48	RS 26,27	RS 1.260,96
7	Subtenente	Cicero Araujo da Silva	108.879-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
8	Subtenente	Cicero Arnaldo Pereira Mascarenhas	108.898-1-2	54	RS 26,27	RS 1.418,58
9	Subtenente	Roberto Silva de Souza	108.901-1-X	42	RS 26,27	RS 1.103,34
10	Subtenente	Luiz Carlos da Silva Santos	108.927-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
11	Subtenente	Edson Monteiro Lima	108.933-1-3	60	RS 26,27	RS 1.576,20
12	Subtenente	Fransterry Chaves Feitosa	108.934-1-0	30	RS 26,27	RS 788,10
13	Subtenente	Jose Alves Silva	108.941-1-5	54	RS 26,27	RS 1.418,58
14	Subtenente	Jose Farias Belarmino	108.943-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
15	Subtenente	Averacio Henrique dos Santos	112.938-1-6	36	RS 26,27	RS 945,72
16	Subtenente	Francisco Gama da Rocha Neto	112.958-1-9	48	RS 26,27	RS 1.260,96
17	Subtenente	Murilio Bernardo	112.972-1-8	48	RS 26,27	RS 1.260,96
18	1º Sargento	Cicero Ronaldo dos Santos	127.049-1-7	24	RS 26,27	RS 630,48
19	1º Sargento	Cicero de Sousa Almeida	127.057-1-9	54	RS 26,27	RS 1.418,58
20	1º Sargento	George Eduardo da Silva	127.065-1-0	36	RS 26,27	RS 945,72
21	1º Sargento	Charles Michael Luciano Goncalves	127.078-1-9	30	RS 26,27	RS 788,10
22	1º Sargento	Fabiano Ladeiro Pellegrino	127.102-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
23	1º Sargento	Fabiano Batista Teixeira	127.105-1-8	36	RS 26,27	RS 945,72
24	1º Sargento	Edivan Barboza da Silveira	127.118-1-6	54	RS 26,27	RS 1.418,58
25	1º Sargento	Alisson Hondinelle Oliveira Amorim	127.123-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
26	1º Sargento	Cicero Henrile Sousa Vidal	127.378-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
27	1º Sargento	Alessandro Andre Ferreira	134.682-1-4	54	RS 26,27	RS 1.418,58
28	1º Sargento	Sergio Ferreira Vieira	134.701-1-1	42	RS 26,27	RS 1.103,34
29	2º Sargento	Marcio Vieira de Farias	134.695-1-2	18	RS 26,27	RS 472,86
30	2º Sargento	Jose Roberio Lucena de Souza	134.697-1-7	36	RS 26,27	RS 945,72
31	2º Sargento	Antonio Ribeiro de Souza Junior	136.380-1-2	66	RS 26,27	RS 1.733,82
32	3º Sargento	Jose Wilson de Queiroz	034.709-1-1	54	RS 21,01	RS 1.134,54
33	3º Sargento	Leonel Soares de Lima Filho	301.099-1-0	42	RS 26,27	RS 1.103,34
34	Cabo	Thiago Robson de Melo Militao	302.555-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
35	Cabo	Rony Wesceley Alencar da Silva	303.931-1-2	30	RS 21,01	RS 630,30
36	Cabo	Joao Diego Moreira Sampaio Xavier	304.290-1-X	42	RS 21,01	RS 882,42
37	Soldado	Alyson Chagas Moreira	302.535-1-5	30	RS 21,01	RS 630,30
38	Soldado	Fernando Luciano Saraiva Oliveira	305.223-1-1	66	RS 21,01	RS 1.386,66
39	Soldado	Paulo Sergio Paiva Soares	309.166-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
40	Soldado	Jose Garcia Custodio Junior	309.166-3-8	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 40

Valor Total (R\$): R\$ 40.569,18

OPM: 4ª Companhia do BPGEP

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Jefferson Adriano da Silva	103.308-1-5	84	RS 31,52	RS 2.647,68
2	2º Tenente	Cleomilson da Costa Junior	020.552-1-X	54	RS 31,52	RS 1.702,08
3	2º Tenente	Clairton Bastos Oliveira	101.096-1-2	48	RS 31,52	RS 1.512,96
4	Subtenente	Marcilio Silva de Sa	036.533-1-5	42	RS 26,27	RS 1.103,34
5	Subtenente	Joel Nelson de Sousa	100.753-1-9	60	RS 26,27	RS 1.576,20
6	Subtenente	Jose Miralzo de Oliveira	100.765-1-X	66	RS 26,27	RS 1.733,82
7	Subtenente	Everaldo Negreiros de Mesquita	101.089-1-8	48	RS 26,27	RS 1.260,96
8	Subtenente	Everaldo Barroso de Sousa	106.810-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
9	Subtenente	Claudio Roberto Paiva Sousa	106.819-1-X	54	RS 26,27	RS 1.418,58
10	Subtenente	Francisco Antonio Souza Alves	109.152-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
11	Subtenente	Francisco Clewilson Delmiro Torres	109.214-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96
12	Subtenente	Antonio Joao Araujo de Oliveira	109.825-1-0	18	RS 26,27	RS 472,86
13	Subtenente	Marcelo Ferreira	109.829-1-X	60	RS 26,27	RS 1.576,20
14	Subtenente	Roberto Regis Ribeiro Siqueira	113.176-1-8	30	RS 26,27	RS 788,10
15	1º Sargento	Antonio Cidrao Souto Caracas Filho	127.141-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96
16	1º Sargento	Reginaldo de Souza	127.165-1-6	48	RS 26,27	RS 1.260,96
17	1º Sargento	Jorge Teixeira Barreto Neto	127.187-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
18	1º Sargento	Osman dos Santos	127.196-1-2	48	RS 26,27	RS 1.260,96
19	1º Sargento	Raimundo Nonato Marreiro	134.376-1-0	78	RS 26,27	RS 2.049,06
20	1º Sargento	Jean Carlos Nogueira Coimbra	134.408-1-6	30	RS 26,27	RS 788,10
21	2º Sargento	Paulo Roberto do Vale Sousa	134.374-1-6	72	RS 26,27	RS 1.891,44
22	2º Sargento	Jorge Fernandes de Souza	134.384-1-2	42	RS 26,27	RS 1.103,34
23	2º Sargento	Hielano Forlan Sales Vasconcelos	134.407-1-9	84	RS 26,27	RS 2.206,68
24	2º Sargento	Leandro Azevedo de Lima	136.156-1-6	66	RS 26,27	RS 1.733,82
25	2º Sargento	Paulo Rogerio do Vale Sousa	136.159-1-8	66	RS 26,27	RS 1.733,82
26	2º Sargento	Gerardo Carneiro da Rocha Junior	136.195-1-4	84	RS 26,27	RS 2.206,68
27	2º Sargento	Robson Renan Sampaio Costa	136.497-1-5	48	RS 26,27	RS 1.260,96
28	Cabo	Max Jander Ferreira Barbosa	302.115-1-0	54	RS 21,01	RS 1.134,54
29	Cabo	Francisco Joaquim Barros Siqueira	302.701-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
30	Cabo	Odilone Martins Viana Neto	303.177-1-8	84	RS 21,01	RS 1.764,84
31	Cabo	Lourenco Jacinto de Melo Neto	303.180-1-3	18	RS 21,01	RS 378,18
32	Cabo	Antonio Rodney Mouta Xavier	303.321-1-3	54	RS 21,01	RS 1.134,54
33	Cabo	Paulo Jose Lopes Vasconcelos	303.855-1-9	66	RS 21,01	RS 1.386,66
34	Cabo	Jocelio Lopes Marques	304.807-1-6	42	RS 21,01	RS 882,42
35	Cabo	Carlos Alberto Lopes Rodrigues	587.613-1-1	72	RS 21,01	RS 1.512,72

Total de Militares: 35

Valor Total (RS): R\$ 47.240,74

OPM: Batalhão de Policiamento de Prevenção Especializada

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Chalderson Azevedo de Oliveira	843.958-3-8	36	RS 31,52	RS 1.134,72
2	1º Tenente	Vanessa Maria Granja de Macedo	843.966-4-8	18	RS 31,52	RS 567,36
3	1º Tenente	Igor Rafael Pereira da Silva	843.966-5-6	20	RS 31,52	RS 630,40
4	1º Tenente	Samuel Jaco de Oliveira	843.972-1-0	48	RS 31,52	RS 1.512,96
5	Cabo	Paulo Dallas Barbosa Marques	302.889-1-2	12	RS 21,01	RS 252,12
6	Soldado	Douglas Oliveira do Nascimento	308.152-1-1	30	RS 21,01	RS 630,30
7	Soldado	Franklin Martins do Nascimento	843.930-6-1	6	RS 21,01	RS 126,06
8	Soldado	Savio Archanjo Portela	843.947-5-0	76	RS 21,01	RS 1.596,76

Total de Militares: 8

Valor Total (RS): R\$ 6.450,68

OPM: 1ª Companhia do Bpesp

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Ana Julia Dantas Menezes Andrade	308.400-1-1	24	RS 31,52	RS 756,48
2	Capitão	Dayane Teixeira Rodrigues	308.495-1-5	8	RS 31,52	RS 252,16
3	Subtenente	Francisco Rogerio da Silva Costa	103.810-1-0	12	RS 26,27	RS 315,24
4	Subtenente	Hilailton Lucio de Andrade	105.358-1-6	82	RS 26,27	RS 2.154,14
5	Subtenente	Francisco Jose Queiroz Gomes	107.081-1-7	42	RS 26,27	RS 1.103,34
6	Subtenente	Kilvia Helena de Souza Martins	108.579-1-0	84	RS 26,27	RS 2.206,68
7	Subtenente	Edvando Bezerra da Silva	113.144-1-4	26	RS 26,27	RS 683,02
8	Subtenente	Marcio Alexandre Silva do Nascimento	118.898-1-6	62	RS 26,27	RS 1.628,74
9	Subtenente	Francisco Rivanildo Moura Brito	118.916-1-6	79	RS 26,27	RS 2.075,33
10	1º Sargento	Alberto Bevinievisque Alves Araujo	125.425-1-8	20	RS 26,27	RS 525,40
11	2º Sargento	Luciano Silva de Lima	135.817-1-1	38	RS 26,27	RS 998,26
12	3º Sargento	Diego Rodrigue Ferreira de Oliveira	300.629-1-4	38	RS 21,01	RS 798,38
13	3º Sargento	Hedilberto Hermes Aguiar Evangelista	302.343-1-6	50	RS 21,01	RS 1.050,50
14	Cabo	Halle Veras Carlotto	301.775-1-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
15	Cabo	Perlucio Sobreira Ferreira	301.909-1-2	83	RS 21,01	RS 1.743,83
16	Cabo	Juan Phelyp Franco Campos	302.184-1-8	12	RS 21,01	RS 252,12
17	Cabo	Francisco Marcilon Rios de Souza	302.237-1-3	30	RS 21,01	RS 630,30
18	Cabo	Eduardo Vieira de Almeida	302.450-1-6	82	RS 21,01	RS 1.722,82
19	Cabo	Wesley Cavalcante Pimenta	302.509-1-5	68	RS 21,01	RS 1.428,68
20	Cabo	Denise Helen de Oliveira Sousa	303.551-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
21	Cabo	Maria Siberia Lima de Sousa	303.840-1-6	60	RS 21,01	RS 1.260,60
22	Cabo	Izaías Gomes Ribeiro	304.226-1-9	55	RS 21,01	RS 1.155,55
23	Cabo	Jose Glaydson Sales da Silva	304.279-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
24	Cabo	David Henry de Freitas Sousa	304.832-1-9	44	RS 21,01	RS 924,44
25	Cabo	Adriano Cardoso Mesquita	305.378-1-5	18	RS 21,01	RS 378,18
26	Cabo	Leandro Atanasio de Sousa Neto	305.716-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
27	Cabo	Fabiano Araujo Mourao	587.308-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
28	Cabo	Jose Everardo de Queiroz Oliveira Filho	587.493-1-1	34	RS 21,01	RS 714,34
29	Cabo	Michael Gomes da Silva	587.676-1-1	68	RS 21,01	RS 1.428,68
30	Cabo	Edjafre Gomes de Oliveira	588.057-1-8	84	RS 21,01	RS 1.764,84
31	Soldado	Raimundo Nonato da Costa	300.332-1-3	54	RS 21,01	RS 1.134,54
32	Soldado	Roberto Moreira Lima	305.758-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
33	Soldado	Francisco Jose do Nascimento	306.103-1-8	38	RS 21,01	RS 798,38
34	Soldado	Francisco Raylson Furtado Lopes	306.128-1-7	80	RS 21,01	RS 1.680,80
35	Soldado	Diego Teixeira Braga	307.011-1-9	44	RS 21,01	RS 924,44
36	Soldado	Vinicius Rodrigues de Farias	307.511-1-6	42	RS 21,01	RS 882,42
37	Soldado	Alexandre Souza Nogueira	308.103-1-7	30	RS 21,01	RS 630,30
38	Soldado	Ana Julia Marques da Silva	308.107-1-6	32	RS 21,01	RS 672,32
39	Soldado	Joabe Verissimo de Oliveira	308.232-1-4	31	RS 21,01	RS 651,31
40	Soldado	Moises Felix Nogueira Neto	308.291-1-5	38	RS 21,01	RS 798,38
41	Soldado	Danielly Cristina Vasconcelos	308.659-1-X	42	RS 21,01	RS 882,42
42	Soldado	Diogo Barbosa da Silva	308.662-4-X	18	RS 21,01	RS 378,18
43	Soldado	Antonio Michelon Juliao da Silva	308.711-6-2	56	RS 21,01	RS 1.176,56
44	Soldado	Samara Lino de Brito	308.721-7-7	84	RS 21,01	RS 1.764,84
45	Soldado	Carlos Henrique Nunes Silva	308.738-0-7	44	RS 21,01	RS 924,44
46	Soldado	Joao Paulo Abreu Martins	308.822-5-3	18	RS 21,01	RS 378,18



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
47	Soldado	Thiago Ferreira de Sousa	308.879-2-1	64	RS 21,01	RS 1.344,64
48	Soldado	Ismael Ipiraja Bruno	308.888-7-1	12	RS 21,01	RS 252,12
49	Soldado	Antonio Ricardo Rocha da Costa	308.910-9-0	36	RS 21,01	RS 756,36
50	Soldado	Danilo de Queiroz Fernandes	308.936-7-0	52	RS 21,01	RS 1.092,52
51	Soldado	Ingrid de Souza de Oliveira	308.946-7-7	32	RS 21,01	RS 672,32
52	Soldado	Emerson de Oliveira Sousa	308.993-0-X	8	RS 21,01	RS 168,08
53	Soldado	Antonio Anderson Lima	309.000-8-1	80	RS 21,01	RS 1.680,80
54	Soldado	Antonio Fernando da Silva Lima	309.001-9-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
55	Soldado	Wellington Santos de Freitas	309.007-0-7	12	RS 21,01	RS 252,12
56	Soldado	Lucas Acario Siebra	309.038-8-9	43	RS 21,01	RS 903,43
57	Soldado	Vanderson Ribeiro de Oliveira	309.063-0-6	20	RS 21,01	RS 420,20
58	Soldado	Khalil Gibram Ferreira Farias	309.071-1-6	42	RS 21,01	RS 882,42
59	Soldado	Rafaela Tainara Gomes da Silva	309.080-1-5	60	RS 21,01	RS 1.260,60
60	Soldado	Aline de Sousa Lima	309.082-3-6	54	RS 21,01	RS 1.134,54
61	Soldado	Aluisio Henrique Pontes Goes Nogueira	309.145-9-7	42	RS 21,01	RS 882,42
62	Soldado	Antonio Diego Maia Lima	309.147-4-0	18	RS 21,01	RS 378,18
63	Soldado	Antonio Erivando Freitas	309.147-6-7	78	RS 21,01	RS 1.638,78
64	Soldado	Bruno de Castro Prado	309.148-9-9	36	RS 21,01	RS 756,36
65	Soldado	Caio Cesar Castro da Silva	309.150-1-1	64	RS 21,01	RS 1.344,64
66	Soldado	Diego Ramos do Nascimento	309.152-4-0	82	RS 21,01	RS 1.722,82
67	Soldado	Marcelo Veras Maciel	309.161-6-6	52	RS 21,01	RS 1.092,52
68	Soldado	Patrick de Freitas Bezerra	309.162-9-8	8	RS 21,01	RS 168,08
69	Soldado	Vitor Viana da Costa	309.165-5-7	84	RS 21,01	RS 1.764,84
70	Soldado	Irla Torquato Farias	309.177-7-4	26	RS 21,01	RS 546,26
71	Soldado	Israel Brito dos Santos	309.178-5-5	84	RS 21,01	RS 1.764,84

Total de Militares: 71

Valor Total (R\$): R\$ 67.702,97

OPM: Batalhão de Comando Tático Motorizado

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Marcos Aurelio Leandro da Costa	135.897-1-2	84	RS 36,77	RS 3.088,68
2	Capitão	Julio Cesar Ribeiro de Assuncao Filho	308.508-1-5	12	RS 31,52	RS 378,24
3	1º Tenente	Thiago Felipe Holanda Araujo	308.522-1-4	16	RS 31,52	RS 504,32
4	Subtenente	Francisco Jeronimo Oliveira Sousa	106.853-1-1	40	RS 26,27	RS 1.050,80
5	Subtenente	Francisco Antonio do Rego Pereira	108.393-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
6	Subtenente	Francisco Sousa Rodrigues	109.311-1-8	8	RS 26,27	RS 210,16
7	Subtenente	Jones Patricio dos Santos	113.117-1-7	8	RS 26,27	RS 210,16
8	Subtenente	Ronaldo de Paula Medeiros	118.881-1-9	60	RS 26,27	RS 1.576,20
9	1º Sargento	Jean de Oliveira Santos	127.482-1-3	56	RS 26,27	RS 1.471,12
10	1º Sargento	Marcio da Costa Xavier	135.320-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
11	1º Sargento	Andre Luiz Oliveira de Jesus	135.406-1-6	8	RS 26,27	RS 210,16
12	2º Sargento	Alexandre Almeida da Silva	135.018-1-5	56	RS 26,27	RS 1.471,12
13	3º Sargento	Laurice Sinara Moura Maia	152.139-1-4	28	RS 26,27	RS 735,56
14	3º Sargento	Francisco Wellington Cordeiro da Silva	300.904-1-1	12	RS 26,27	RS 315,24
15	3º Sargento	Ismael Nobre Holanda	301.978-1-X	24	RS 21,01	RS 504,24
16	Cabo	Jose Lourimar Araujo de Albuquerque	108.850-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
17	Soldado	Maria Joziane de Avila Sousa	306.468-1-9	36	RS 21,01	RS 756,36

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 13.827,24

OPM: 1ª Companhia do Cotam/Patrolamento Tático

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Francisco Carlos de Sousa Macedo	099.907-1-2	16	RS 31,52	RS 504,32
2	Capitão	Emerson Aurelio Pinto	103.732-1-2	16	RS 31,52	RS 504,32
3	1º Tenente	Stefano Diniz Rocha	308.451-1-0	24	RS 31,52	RS 756,48
4	2º Tenente	Jefferson George Freitas de Macedo	111.542-1-2	8	RS 31,52	RS 252,16
5	Subtenente	William de Aquino Sousa	094.456-1-7	8	RS 26,27	RS 210,16
6	Subtenente	Marcio Arruda de Oliveira	106.999-1-6	24	RS 26,27	RS 630,48
7	Subtenente	Madsen Robert Costa Lima	109.991-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
8	Subtenente	Lucio Mauro Cardonha de Moraes	112.742-1-8	28	RS 26,27	RS 735,56
9	1º Sargento	Cristiano Botelho Oliveira	127.275-1-8	48	RS 26,27	RS 1.260,96
10	1º Sargento	Antonio Jose dos Santos	135.011-1-4	12	RS 26,27	RS 315,24
11	1º Sargento	Daniel Braga Donato	135.022-1-8	80	RS 26,27	RS 2.101,60
12	2º Sargento	Francisco Ferreira de Abreu Filho	134.640-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
13	2º Sargento	Daniel Marques Maciel	136.464-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
14	3º Sargento	Eder Queiroga Cavalcante	300.465-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
15	3º Sargento	Renatto de Sousa Melo	300.724-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
16	3º Sargento	Francisco Farias da Silva Junior	301.012-1-9	40	RS 21,01	RS 840,40
17	3º Sargento	Joao Batista dos Santos Neto	301.731-1-2	52	RS 21,01	RS 1.092,52
18	3º Sargento	Allan de Sousa Moura	301.867-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
19	3º Sargento	Antonio Alisson Feijao de Freitas	301.991-1-1	40	RS 21,01	RS 840,40
20	3º Sargento	Romilson Cordeiro Holanda	302.377-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
21	Cabo	Paulo Augusto Amaro da Silva	301.908-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
22	Cabo	Jeffson Mourao Souza	305.038-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
23	Cabo	Jose Halinson Vieira de Albuquerque	588.084-1-5	16	RS 21,01	RS 336,16
24	Soldado	Mario Soares Silva	304.872-1-4	12	RS 21,01	RS 252,12
25	Soldado	Francisco Jose da Silva	307.607-1-9	20	RS 21,01	RS 420,20
26	Soldado	Rafael Araujo Saraiva	309.008-8-X	40	RS 21,01	RS 840,40
27	Soldado	Alonso Nobre de Matos	309.086-7-8	8	RS 21,01	RS 168,08
28	Soldado	Andre Luiz da Costa Melo	309.087-0-8	12	RS 21,01	RS 252,12
29	Soldado	Davi Candido de Alencar	309.108-9-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
30	Soldado	Jonatas Sousa Rodrigues	309.169-9-9	8	RS 21,01	RS 168,08

Total de Militares: 30

Total de horas: 48

Valor Total (R\$): R\$ 17.188,60

OPM: 2ª Companhia do Cotam/Patrolamento Tático

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Sergio Mikael Carvalho de Moraes	308.558-1-7	48	RS 31,52	RS 1.512,96
2	Subtenente	Francisco Cristiano Vale de Freitas	104.825-1-8	76	RS 26,27	RS 1.996,52
3	Subtenente	Juscelino Oliveira de Sousa	110.239-1-6	64	RS 26,27	RS 1.681,28
4	Subtenente	Jose Mauricio Nogueira Junior	118.932-1-X	24	RS 26,27	RS 630,48
5	1º Sargento	Jose Robson Roque da Silva	125.601-1-7	40	RS 26,27	RS 1.050,80
6	1º Sargento	Pedro Henrique Oliveira Cortes	134.655-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
7	1º Sargento	Francisco Carlos de Oliveira Junior	134.656-1-4	48	RS 26,27	RS 1.260,96

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
8	1º Sargento	Elifrancy de Souza Nascimento	135.012-1-1	16	RS 26,27	RS 420,32
9	2º Sargento	Jose Aislan Queiroz Cysne	135.010-1-7	12	RS 26,27	RS 315,24
10	2º Sargento	Jose Alessandro Araripe da Silva	135.967-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
11	2º Sargento	Leonardo Silva Brito	135.991-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
12	2º Sargento	Marcio da Silva Marques	136.296-1-7	16	RS 26,27	RS 420,32
13	3º Sargento	Francisco Robson Moreira Viana	151.681-1-0	8	RS 26,27	RS 210,16
14	3º Sargento	Ricardo de Oliveira Lima Junior	300.429-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
15	3º Sargento	George Emerson Barros Costa	301.678-1-3	34	RS 21,01	RS 714,34
16	Cabo	Anderson Eradio Facundo da Silva	303.420-1-1	12	RS 21,01	RS 252,12
17	Soldado	Julio Cesar Santos de Lima	308.266-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
18	Soldado	Paulo Andre da Cruz Ribeiro	308.298-1-6	40	RS 21,01	RS 840,40
19	Soldado	Carlos Natanael Alves Matos	308.655-3-7	32	RS 21,01	RS 672,32
20	Soldado	Francisco Lucas da Silva Fernandes	309.057-0-9	32	RS 21,01	RS 672,32

Total de Militares: 20

Valor Total (RS): R\$ 15.235,46

OPM: Batalhão de Polícia de Choque

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Tenente Coronel	Eduardo Sousa Landim	113.326-1-7	32	RS 36,77	RS 1.176,64
2	Capitão	Luiz Paulo Nogueira Lino	151.843-1-0	12	RS 31,52	RS 378,24
3	Capitão	Matheus Orbananos Maia	308.519-1-9	40	RS 31,52	RS 1.260,80
4	Subtenente	Charles da Silva Ferreira	105.948-1-2	6	RS 26,27	RS 157,62
5	Subtenente	Marco Antonio de Menezes Lira	108.141-1-1	6	RS 26,27	RS 157,62
6	Subtenente	Valdimiro Giroo Nobre Neto	112.566-1-9	64	RS 26,27	RS 1.681,28
7	2º Sargento	Lecio Ferreira Gomes	134.653-1-2	24	RS 26,27	RS 630,48
8	3º Sargento	Izaías do Carmo da Silva	302.240-1-9	72	RS 21,01	RS 1.512,72
9	Cabo	Julie Anne Sousa Cunha	303.185-1-X	8	RS 21,01	RS 168,08
10	Soldado	Sabrina Kelly Silva Moura	306.604-1-2	64	RS 21,01	RS 1.344,64
11	Soldado	Cristiano Sampaio Pessoa	308.687-0-6	62	RS 21,01	RS 1.302,62

Total de Militares: 11

Valor Total (RS): R\$ 9.770,74

OPM: 1ª Companhia do Bpchoque/Controle de Distúrbios Cívicos

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Francisco Wandier Teixeira	105.937-1-9	16	RS 26,27	RS 420,32
2	Subtenente	Josceli Pereira de Oliveira	107.025-1-8	80	RS 26,27	RS 2.101,60
3	Subtenente	Djair de Oliveira Rodrigues	108.381-1-8	82	RS 26,27	RS 2.154,14
4	Subtenente	Rui Robson Silva Pereira	109.875-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16
5	Subtenente	Jose Wilson Nascimento de Sousa	110.812-1-5	8	RS 26,27	RS 210,16
6	Subtenente	Josiel Lopes dos Santos	118.999-1-9	44	RS 26,27	RS 1.155,88
7	Subtenente	Gilmario Batista de Oliveira	134.984-1-5	8	RS 26,27	RS 210,16
8	1º Sargento	Antonio Alessandro Pereira Magalhaes	125.599-1-7	16	RS 26,27	RS 420,32
9	1º Sargento	Fernando Hugo Benevides Peixoto Filho	125.606-1-3	6	RS 26,27	RS 157,62
10	1º Sargento	Raimundo Humberto Giroo de Brito	127.468-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
11	1º Sargento	Eraldo Moreira Lima Junior	127.477-1-3	16	RS 26,27	RS 420,32
12	1º Sargento	Marcos Aurelio do Nascimento Alves	134.658-1-9	64	RS 26,27	RS 1.681,28
13	1º Sargento	Jogete Silva Teixeira	135.179-1-6	76	RS 26,27	RS 1.996,52
14	2º Sargento	Joao Ferreira de Andrade Neto	135.780-1-X	14	RS 26,27	RS 367,78
15	2º Sargento	Joao Paulo dos Santos Barros	135.871-1-6	28	RS 26,27	RS 735,56
16	3º Sargento	Francisco Jose Medeiros Tavares	151.665-1-7	70	RS 26,27	RS 1.838,90
17	3º Sargento	Thiago Luis Silva dos Santos	300.381-1-8	32	RS 26,27	RS 840,64
18	3º Sargento	Angelo Thiago de Carvalho Alencar	301.561-1-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
19	3º Sargento	Adail da Silva Azevedo	301.667-1-X	8	RS 21,01	RS 168,08
20	Cabo	Renato Moreira Lima	303.082-1-2	16	RS 21,01	RS 336,16
21	Cabo	Michele Secundino Cruz	303.259-1-5	24	RS 21,01	RS 504,24
22	Cabo	Renato Cavalcante Lima	303.933-1-7	14	RS 21,01	RS 294,14
23	Cabo	Cleiton Freitas Barros	304.331-1-4	56	RS 21,01	RS 1.176,56
24	Cabo	Gerardo Carlos Rodrigues do Nascimento	304.846-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
25	Soldado	Dieyson Brito Fernandes	308.724-7-9	8	RS 21,01	RS 168,08
26	Soldado	Fernando Gomes Portacio Maia	308.933-8-7	12	RS 21,01	RS 252,12
27	Soldado	Jefferson Patricio de Oliveira	309.105-4-0	40	RS 21,01	RS 840,40

Total de Militares: 27

Valor Total (RS): R\$ 20.384,02

OPM: 2ª Companhia do Bpchoque/Guardas e Proteção de Autoridades

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Major	Francisco Fabio Bezerra Freire	135.309-1-2	60	RS 31,52	RS 1.891,20
2	1º Tenente	Bruno Victor da Silva Bezerra	308.503-1-9	16	RS 31,52	RS 504,32
3	2º Tenente	Antonio Gilmar da Silva	100.335-1-9	16	RS 31,52	RS 504,32
4	2º Tenente	Paulo Cezar Francisco da Silva	118.811-1-4	80	RS 31,52	RS 2.521,60
5	Subtenente	Antonio Jeovaldo Gomes Melo	095.641-1-X	56	RS 26,27	RS 1.471,12
6	Subtenente	Marcos Alves de Lima	095.728-1-3	40	RS 26,27	RS 1.050,80
7	Subtenente	Joao Alberto Soares de Oliveira	102.376-1-0	66	RS 26,27	RS 1.733,82
8	Subtenente	Elemirton Cavalcante de Moura	103.327-1-0	52	RS 26,27	RS 1.366,04
9	Subtenente	Celio Tavares de Sousa	103.834-1-2	36	RS 26,27	RS 945,72
10	Subtenente	Francisco Ferreira da Silva Junior	103.852-1-0	8	RS 26,27	RS 210,16
11	Subtenente	Roberto Pereira da Silva	103.912-1-0	8	RS 26,27	RS 210,16
12	Subtenente	Carlos Wagner Decca Freire	104.820-1-1	16	RS 26,27	RS 420,32
13	Subtenente	Reginaldo Alves Fontenele	104.821-1-9	8	RS 26,27	RS 210,16
14	Subtenente	Vanilton Martins da Silva	107.249-1-0	64	RS 26,27	RS 1.681,28
15	Subtenente	Antonio Valber de Sa Bezerra	108.360-1-8	40	RS 26,27	RS 1.050,80
16	Subtenente	Pedro Ribeiro Filho	109.258-1-9	48	RS 26,27	RS 1.260,96
17	Subtenente	Paulo Wagner de Sousa Martins	109.273-1-5	16	RS 26,27	RS 420,32
18	Subtenente	Marciano Pereira da Silva	109.286-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
19	Subtenente	Elias de Lima Gomes	109.387-1-6	48	RS 26,27	RS 1.260,96
20	Subtenente	Francisco Roberval Soares do Nascimento	110.090-1-8	72	RS 26,27	RS 1.891,44
21	Subtenente	Francisco Arnaldo Sousa de Aguiar	110.796-1-X	32	RS 26,27	RS 840,64
22	Subtenente	Etienio Rocha da Silva	112.558-1-7	56	RS 26,27	RS 1.471,12
23	Subtenente	Ricardo Cicero da Silva Santos	112.901-1-6	66	RS 26,27	RS 1.733,82
24	Subtenente	Antonio Rubens da Silva Almada	113.010-1-0	74	RS 26,27	RS 1.943,98
25	Subtenente	Francisco Carlos Fontenele	113.018-1-9	42	RS 26,27	RS 1.103,34



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
26	Subtenente	Jose Roberto da Silva	113.064-1-1	74	R\$ 26,27	R\$ 1.943,98
27	Subtenente	Carlos Roberto de Oliveira Santos	118.850-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
28	Subtenente	Glauber da Silva Chaves	119.015-1-4	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
29	Subtenente	Alexsandro Queiroz dos Santos	135.865-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
30	1º Sargento	Maria Barbara Moreira	110.872-1-3	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
31	1º Sargento	Francisco Gleudson de Paula Silva	125.591-1-9	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
32	1º Sargento	Jonatas Monteiro The	125.594-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
33	1º Sargento	Rosemiro Batista Ramos	125.680-1-0	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
34	1º Sargento	Diocelcio Canuto Paixao	127.205-1-3	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
35	1º Sargento	Fabio Bezerra da Silva	127.377-1-8	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
36	1º Sargento	Emerson Pinheiro Amorim	127.495-1-1	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
37	1º Sargento	Flavio Sergio Etelvino de Araujo	134.664-1-6	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
38	1º Sargento	Joao Bosco Clemente da Silva Junior	134.678-1-1	74	R\$ 26,27	R\$ 1.943,98
39	1º Sargento	Geraldo Francisco de Lucena Neto	134.804-1-9	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
40	1º Sargento	Francisco Diego Oliveira Rocha	134.834-1-8	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
41	1º Sargento	Francisco Fabio Freitas da Silva	134.958-1-5	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
42	1º Sargento	Glauco Luis Lima	135.204-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
43	1º Sargento	Cicero Raul Soares Dutra	135.263-1-1	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
44	1º Sargento	Relthman Pereira de Souza	135.273-1-8	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
45	1º Sargento	Alexander Lopes Fraga	151.284-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
46	2º Sargento	Eugenio da Costa Viana	134.642-1-9	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
47	2º Sargento	Francisco Soares Bulcao Neto	134.654-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
48	2º Sargento	Robson Silva de Sousa	135.006-1-4	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
49	2º Sargento	Marcilio Wagner de Oliveira Freire	135.014-1-6	72	R\$ 26,27	R\$ 1.891,44
50	2º Sargento	Giuseppe de Souza Cesario	135.016-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
51	2º Sargento	Francisco Kleber da Silva	135.023-1-5	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
52	2º Sargento	Jose Isaias Castro Rocha	135.853-1-8	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
53	2º Sargento	Francisco Clemente da Silva	136.169-1-4	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
54	2º Sargento	David Acioly Rios	136.332-1-5	72	R\$ 26,27	R\$ 1.891,44
55	3º Sargento	Marcio Silva Costa	151.720-1-0	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
56	3º Sargento	Romulo Levi Sales Barbosa	300.380-1-0	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
57	3º Sargento	Alexandre da Silva Maciel	300.396-1-0	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
58	3º Sargento	Jackson Alves de Oliveira Matos Araujo	301.141-1-6	42	R\$ 26,27	R\$ 1.103,34
59	3º Sargento	Sarah Ferreira Gomes Brasil	301.692-1-2	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
60	3º Sargento	Felipe Cavalcante Lima	301.726-1-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
61	3º Sargento	Daniel Vitoriano de Oliveira	302.387-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
62	Cabo	Jose Aclaiton Martins Batista	300.227-1-8	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
63	Cabo	Erika Nunes Lessa	303.064-1-4	46	R\$ 21,01	R\$ 966,46
64	Cabo	Mario Campelo Gondim	304.022-1-9	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
65	Cabo	Jose Welio Alencar Feitosa Junior	304.249-1-3	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
66	Soldado	Alex de Sousa Oliveira	307.168-1-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
67	Soldado	Bruno Mendes de Oliveira	308.656-2-6	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
68	Soldado	Dheyvidi da Silva Costa	308.660-4-5	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
69	Soldado	Gabriel Martins de Oliveira	308.672-0-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
70	Soldado	Everton Bruno Pereira	308.749-8-6	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
71	Soldado	Sam Bryan Maciel da Costa	308.751-8-4	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
72	Soldado	Lucas Marcio Marques de Oliveira	308.848-2-5	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
73	Soldado	Juliana Chaves Felizola Goncalves	309.012-9-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
74	Soldado	Orlandson Assuncao da Silva	309.069-3-4	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

Total de Militares: 74

Valor Total (R\$): R\$ 74.539,92

OPM: 3ª Companhia do Bpchoque/Policiamento de Eventos

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Maria Aparecida de Freitas Moraes	308.413-1-X	72	R\$ 31,52	R\$ 2.269,44
2	Capitão	Andre Henrique de Araujo Gaya	308.454-1-2	15	R\$ 31,52	R\$ 472,80
3	1º Tenente	Francisco Jarian Nunes	112.795-1-1	56	R\$ 31,52	R\$ 1.765,12
4	Subtenente	Mario Sergio Holanda Pereira	044.794-1-6	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
5	Subtenente	Paulo Cesar Gomes Sousa	099.753-1-4	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
6	Subtenente	Antonio Carlos da Silva Bezerra	108.369-1-3	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
7	Subtenente	Antonio Martins de Sousa	110.699-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
8	1º Sargento	Wesley Bezerra Rodrigues	125.473-1-5	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
9	1º Sargento	Francisco Helio de Sousa Filho	125.487-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
10	1º Sargento	Fabiano de Souza Cruz	127.357-1-5	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
11	1º Sargento	Jose Ribeiro Filho	127.370-1-7	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
12	1º Sargento	Francisco Wellington Sales do Nascimento	127.457-1-0	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
13	1º Sargento	Daniel Gouveia Martins	134.253-1-0	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
14	1º Sargento	Edson Machado Lima	134.276-1-5	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
15	1º Sargento	Otoniel Albuquerque Batista Junior	134.474-1-1	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
16	1º Sargento	Robson Roberto Lima da Costa	135.196-1-7	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
17	2º Sargento	Adriano Pessoa Carneiro	135.140-1-1	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
18	2º Sargento	Geanfranco Angelis Lima de Sousa	136.215-1-9	68	R\$ 26,27	R\$ 1.786,36
19	2º Sargento	Jose Gleison Silva Alves	136.284-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
20	3º Sargento	Caio Gutemberg Rodrigues de Souza	151.597-1-5	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
21	3º Sargento	Rondinelle Bezerra Gomes	151.781-1-6	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
22	3º Sargento	Francisco Clauvys Felipe de Oliveira	152.189-1-6	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
23	3º Sargento	Pedro Germano Oliveira Tabosa	300.889-1-3	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
24	3º Sargento	Leonardo Martins Parente	301.576-1-3	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
25	3º Sargento	Wesley Iaron Cruz Oliveira	588.168-1-7	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
26	Cabo	Francisco Das Chagas Cavalcante Bran	300.121-1-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
27	Cabo	Daniel Wanier Cavalcante Nogueira	301.068-1-4	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
28	Cabo	Paulo Thiago dos Santos de Sousa	301.938-1-4	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
29	Cabo	Kylsen Meireles da Fonseca	302.003-1-4	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
30	Cabo	Cleilton Rabelo Ferreira	303.264-1-5	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
31	Cabo	Felipe Prata Souza Santos	303.375-1-4	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
32	Cabo	Francisco Samuel Araujo Silva	303.727-1-9	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
33	Cabo	Robson da Silva Ferreira	304.039-1-6	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
34	Cabo	Harrison Alves Mota	304.261-1-8	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
35	Cabo	Herlando de Sa Barbosa	304.265-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
36	Cabo	Marcelo Morais Vasconcelos	304.513-1-7	48	RS 21,01	RS 1.008,48
37	Cabo	Marcelo Barbosa da Silva	304.518-1-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
38	Cabo	Isaias de Sousa Lucas	304.546-1-8	50	RS 21,01	RS 1.050,50
39	Cabo	Marcelo Castro da Costa	304.567-1-8	24	RS 21,01	RS 504,24
40	Cabo	Sebastião Garces Martins	305.344-1-7	84	RS 21,01	RS 1.764,84
41	Cabo	Joao Batista Pereira de Figueiredo Junior	305.460-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
42	Soldado	Dario Jose Rodrigues Cavalcante	306.370-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
43	Soldado	Diogo Soares da Silva	308.662-6-6	16	RS 21,01	RS 336,16
44	Soldado	Gabriel Almeida da Silva	308.671-5-7	7	RS 21,01	RS 147,07
45	Soldado	Jose Israel Fernandes Pinheiro	308.692-2-2	31	RS 21,01	RS 651,31
46	Soldado	Josimar Carvalho Oliveira Filho	308.692-7-3	16	RS 21,01	RS 336,16
47	Soldado	Lindemberg Souza Braga	308.700-4-2	16	RS 21,01	RS 336,16
48	Soldado	Timoteo de Castro Rocha	308.705-8-1	48	RS 21,01	RS 1.008,48
49	Soldado	Michael Douglas Araujo de Souza	308.707-4-3	24	RS 21,01	RS 504,24
50	Soldado	Luiz Paulo Cordeiro Fernandes	308.716-3-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48
51	Soldado	Ailson Cunha da Silva	308.726-4-9	8	RS 21,01	RS 168,08
52	Soldado	Carlos Henrique Aragao Lima	308.744-1-2	40	RS 21,01	RS 840,40
53	Soldado	Eliardo dos Santos Leite	308.749-5-1	8	RS 21,01	RS 168,08
54	Soldado	Ramylyson Lima de Freitas	308.772-0-9	84	RS 21,01	RS 1.764,84
55	Soldado	Thales Fernandes de Souza	308.877-9-4	80	RS 21,01	RS 1.680,80
56	Soldado	Alisson Sousa Samico	308.970-3-X	64	RS 21,01	RS 1.344,64
57	Soldado	Carlos Gleison Menezes dos Santos	308.977-3-0	20	RS 21,01	RS 420,20
58	Soldado	Clausen Lopes Quintino	308.985-8-3	64	RS 21,01	RS 1.344,64
59	Soldado	Antonio Diocelio Saturnino de Freitas Junior	308.994-9-0	6	RS 21,01	RS 126,06
60	Soldado	Bruno Rodrigues de Holanda	308.995-0-4	15	RS 21,01	RS 315,15
61	Soldado	Alexsandro Dias da Rocha	308.998-7-3	40	RS 21,01	RS 840,40
62	Soldado	Joao Alves de Melo Filho	309.008-7-1	46	RS 21,01	RS 966,46
63	Soldado	William Barros Bezerra	309.011-9-3	28	RS 21,01	RS 588,28
64	Soldado	Levi Gomes Mendonca	309.040-7-9	16	RS 21,01	RS 336,16
65	Soldado	Valnei Santos do Couto	309.063-8-1	84	RS 21,01	RS 1.764,84
66	Soldado	Bruno Agapito Saraiva	309.066-5-9	16	RS 21,01	RS 336,16
67	Soldado	Otavio Pinheiro Dantas Junior	309.070-1-9	16	RS 21,01	RS 336,16
68	Soldado	Bruno Barbado Castilho	309.071-5-9	32	RS 21,01	RS 672,32
69	Soldado	Janielly Alves de Moraes	309.095-4-2	52	RS 21,01	RS 1.092,52
70	Soldado	Julio Cesar dos Santos Lima	309.110-2-4	48	RS 21,01	RS 1.008,48

Total de Militares: 70

Valor Total (RS): R\$ 67.354,27

OPM: 4ª Companhia do Bpchoque/Policiamento Com Cães

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Marcio Glayson do Nascimento Saraiva	107.191-1-9	16	RS 31,52	RS 504,32
2	Capitão	Thaís Freitas Gabriel Viana	308.396-1-7	64	RS 31,52	RS 2.017,28
3	Subtenente	Simplicio Mota da Silva	014.533-1-9	16	RS 26,27	RS 420,32
4	Subtenente	Valdir Gomes Filho	097.073-1-X	8	RS 26,27	RS 210,16
5	Subtenente	Francisco Regiliano Sousa	106.873-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
6	Subtenente	Francisco Cleuton Melo	107.107-1-5	24	RS 26,27	RS 630,48
7	Subtenente	Sandro George da Silva Sousa	108.488-1-4	8	RS 26,27	RS 210,16
8	Subtenente	Jose Laelson Souza Pessoa	110.113-1-4	16	RS 26,27	RS 420,32
9	Subtenente	Iramilton Ferreira da Silva	110.233-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16
10	1º Sargento	Jonas de Souza Moura	127.466-1-X	8	RS 26,27	RS 210,16
11	1º Sargento	Salatiel Amaro Ferreira	134.558-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
12	1º Sargento	Isaac Laureano de Almeida	134.817-1-7	8	RS 26,27	RS 210,16
13	1º Sargento	Ricardo Sales de Oliveira Neto	134.833-1-0	16	RS 26,27	RS 420,32
14	2º Sargento	Jose Alexandre Sousa da Costa	135.324-1-9	56	RS 26,27	RS 1.471,12
15	2º Sargento	Emerson Silveira Ribeiro	136.021-1-5	16	RS 26,27	RS 420,32
16	3º Sargento	Ronilson Peixoto de Araujo	300.463-1-5	72	RS 26,27	RS 1.891,44
17	3º Sargento	Gustavo Delfino Vieira	300.690-1-3	12	RS 26,27	RS 315,24
18	3º Sargento	Hudson Lima de Sousa	301.071-1-X	8	RS 26,27	RS 210,16
19	3º Sargento	Ronaldo Guimaraes Gadelha	301.760-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
20	3º Sargento	Samy Andrade do Nascimento	302.039-1-7	64	RS 21,01	RS 1.344,64
21	Cabo	Francisco Welder Barbosa Barros	303.414-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
22	Cabo	Ulisses Nunes Jeronimo	303.505-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
23	Cabo	Leandro Lima da Silva	303.589-1-0	28	RS 21,01	RS 588,28
24	Cabo	Douglas de Lima Braga	303.863-1-0	8	RS 21,01	RS 168,08
25	Cabo	Antonio Jose Lopes Pereira	305.636-1-1	20	RS 21,01	RS 420,20
26	Cabo	Tamara Regia Saboia Moraes	588.060-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
27	Soldado	Valdecir Ribeiro de Queiroz Junior	307.037-1-5	40	RS 21,01	RS 840,40
28	Soldado	Francisco Daniel de Oliveira Cavalcante	307.146-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32
29	Soldado	Raimundo Luiz Silva Souza	307.549-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
30	Soldado	Brendo Lucas Cordeiro Liberato	308.651-0-3	24	RS 21,01	RS 504,24
31	Soldado	Julianny Jessyca Sousa da Fonseca Mendonca	308.678-5-8	24	RS 21,01	RS 504,24
32	Soldado	Samuel Santiago de Lima	309.012-7-4	12	RS 21,01	RS 252,12
33	Soldado	Reginaldo de Abreu Cordeiro	309.168-3-2	64	RS 21,01	RS 1.344,64

Total de Militares: 33

Valor Total (RS): R\$ 18.344,32

OPM: Batalhão de Operações Policiais Especiais

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	2º Sargento	Gleudson de Abreu Ferreira	134.960-1-3	56	RS 26,27	RS 1.471,12
2	2º Sargento	Carlos Magno Ribeiro	136.364-1-9	15	RS 26,27	RS 394,05
3	Cabo	Bruno Sousa Neves	303.157-1-5	15	RS 21,01	RS 315,15

Total de Militares: 3

Valor Total (RS): R\$ 2.180,32

OPM: 1ª Companhia do Bope/Operações Especiais

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Olavo Gomes Gois	104.808-1-7	8	RS 26,27	RS 210,16
2	Subtenente	Marcos Antonio Alves de Sousa	105.451-1-0	8	RS 26,27	RS 210,16
3	1º Sargento	Jose Alex Sampaio Mendes	125.540-1-8	63	RS 26,27	RS 1.655,01
4	1º Sargento	Ricardo de Sousa dos Santos	134.557-1-6	16	RS 26,27	RS 420,32



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	1º Sargento	Aldenor Rabelo Maia Filho	135.033-1-1	23	R\$ 26,27	R\$ 604,21
6	3º Sargento	Jose Teixeira Neto	300.461-1-0	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
7	Cabo	Alex Teixeira Rogerio	303.857-1-3	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64

Total de Militares: 7

Valor Total (R\$): R\$ 5.074,98

OPM: 2ª Companhia do Bope/Intervenções Táticas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Oscar Ribeiro de Lima Neto	107.977-1-3	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
2	1º Sargento	Jorge Andre Ribeiro da Silva	125.576-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
3	1º Sargento	Walber da Silva Sousa	134.967-1-4	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	3º Sargento	Jonas Siqueira da Costa Neto	152.194-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48

Total de Militares: 4

Valor Total (R\$): R\$ 1.681,28

OPM: Batalhão Especializado em Policiamento do Interior

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Gerardo de Paula Lourinho Neto	113.328-1-1	18	R\$ 36,77	R\$ 661,86
2	Capitão	Carlos Luiz Santana de Sousa	308.402-1-6	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
3	1º Tenente	Vinicius Guthierre Goncalves Ribeiro	308.511-1-0	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
4	2º Tenente	Joao de Deus da Silva Neto	125.362-1-6	32	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
5	Subtenente	Francisco Domingos Gomes Neto	103.856-1-X	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
6	Subtenente	Wellington Ferreira de Sousa	105.959-1-6	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
7	Subtenente	Juscelino Ribeiro Lima	107.144-1-9	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
8	1º Sargento	Nacelio Gondim Sousa	118.876-1-9	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
9	3º Sargento	Romulo George de Souza Moreira	301.759-1-3	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
10	Cabo	Jackson Filho Rabelo Silva	303.125-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Francisco Edson Tavares Freire	306.078-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
12	Soldado	Jose Rinaldo de Sousa Junior	308.260-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
13	Soldado	Nielson Franca Junior	308.768-0-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 13

Valor Total (R\$): R\$ 9.739,94

OPM: 1ª Companhia do Bepi/Comando Tático Rural

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Deyberth dos Santos Costa	308.460-1-X	80	R\$ 31,52	R\$ 2.521,60
2	1º Tenente	Thiago de Sousa Rodrigues	308.521-1-7	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
3	1º Tenente	Victor Batista de Carvalho Lima	843.965-9-1	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
4	Subtenente	Ronald Oliveira da Silva	110.823-1-9	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
5	Subtenente	Carlos Alberto Oliveira Filho	112.804-1-2	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
6	3º Sargento	Herlon Pereira Silva dos Santos	300.620-1-9	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
7	3º Sargento	Themio Luttiany Abreu Rios	301.762-1-9	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
8	3º Sargento	Francisco Gilson Chaves de Vasconcelos	302.853-1-X	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
9	Cabo	Raphael Ribeiro Moreira	303.374-1-7	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
10	Cabo	Marcos Paulo Saboya Furtado	304.132-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
11	Cabo	Luciano Mendes Moura	304.167-1-6	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
12	Cabo	Marcelo Ramos Macedo	304.210-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
13	Cabo	Tiago Oliveira de Alcantara	304.877-1-0	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
14	Cabo	Israel Nunes Cavalcante	305.233-1-8	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
15	Cabo	Antonio Lennon Coelho da Silva	587.254-1-2	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
16	Cabo	Matusalan Alves Freire	587.440-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
17	Soldado	Pedro Julhierre Fulgencio Silvestre	306.877-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
18	Soldado	Paulo Flavio Barboza Filho	307.384-1-1	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
19	Soldado	Francisco Carlos Souza de Lima	307.433-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
20	Soldado	Jhonas Irenio de Aguiar	307.744-1-8	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
21	Soldado	Nata Muniz de Araujo	307.758-1-3	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
22	Soldado	Jonnathan Dutra Veras	308.692-6-5	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
23	Soldado	Werbett Passos da Silva	308.881-2-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 23

Valor Total (R\$): R\$ 21.179,62

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Região Sertão Central

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Benedito Oliveira Jkl	127.327-1-6	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
2	3º Sargento	Joedson Elias Santana	301.732-1-X	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
3	Cabo	Jorge Frota Magalhaes	300.225-1-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
4	Cabo	Claudio de Araujo Mendes	587.615-1-6	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
5	Cabo	Francinildo Pacheco do Amaral	588.105-1-7	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
6	Soldado	Jose Euclides Braz Souza	307.055-1-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 5.042,64

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Vale do Jaguaribe

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Renato Reis da Silva	118.905-1-2	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
2	3º Sargento	Deusdett Ferreira de Freitas	301.439-1-4	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
3	Cabo	Joao Paulo da Silva Albuquerque	303.926-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Soldado	Joao Paulo da Silva Costa	307.675-1-9	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40

Total de Militares: 4

Valor Total (R\$): R\$ 3.530,16

OPM: 3º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Centro Sul

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Reginaldo Costa Aguiar	108.483-1-8	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
2	3º Sargento	Hamilton Braga Marçilon	300.975-1-3	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	Cabo	Marcos Valentim Soares	303.335-1-9	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
4	Cabo	Luis Stefanio Cordeiro Freitas	588.088-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
5	Soldado	Francisco Dehymisson Barbosa Furtado	306.990-1-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 2.815,76

OPM: 4º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Central Oeste

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Lucelio Lima Fonseca	118.827-1-4	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
2	Cabo	Antonio Alves Batista Junior	303.489-1-5	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
3	Cabo	Diego Barbosa de Sousa Correia	305.957-1-8	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
4	Cabo	Vicente Manoel da Silva Neto	587.479-1-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Cabo	Dayvison Thalles Martins do Nascimento	587.619-1-5	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
6	Soldado	Victor Hugo de Andrade Silva	307.038-1-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
7	Soldado	Antonio Robson Barbosa Alves	307.359-1-9	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48

Total de Militares: 7

Valor Total (R\$): R\$ 7.648,00

OPM: 5º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão dos Inhamuns

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Humberto Vieira Pereira Junior	300.423-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
2	3º Sargento	Antonio Miller Pereira da Silva	302.559-1-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
3	Cabo	Jose Francivan da Silva Santana	300.238-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Soldado	Luan Lima de Oliveira	306.422-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Soldado	Matheus Sousa Rodolfo de Carvalho	308.771-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 882,48

OPM: 6º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Norte

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Alderico Sales Felipe	127.501-1-0	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
2	3º Sargento	Antonio Aceleziano Pinto Costa	300.540-1-6	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
3	Cabo	Antonio Fabio Domingos de Alencar	303.306-1-7	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
4	Cabo	Antonio Arimatea Brito de Sousa	303.339-1-8	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
5	Cabo	Jose Josivan Calixto Cipriano	305.466-1-X	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58
6	Cabo	Fabiano Rodrigues de Souza	307.812-1-X	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
7	Cabo	Rhamon Pereira Franco	587.451-1-1	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
8	Soldado	Nathanael Cavalcante Figueiredo	307.715-1-6	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 4.969,12

OPM: 2ª Companhia do Bepi/Comando de Operações de Divisas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Adamex Ferreira e Silva	108.164-1-6	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
2	Capitão	Jurailson de Sousa Suassuna	308.429-1-X	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
3	Subtenente	Antonio Rufino do Nascimento Neto	039.856-1-X	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
4	Subtenente	Francisco do Nascimento Gomes	105.713-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	1º Sargento	Ney Warmstrong Rodrigues Farias	135.307-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
6	2º Sargento	Djanir Alves Feitosa	135.883-1-7	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
7	3º Sargento	Fernando Barroso Filho	047.020-1-8	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
8	3º Sargento	Antonio Danilo Barbosa Rodrigues	301.367-1-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
9	Cabo	Wesley Cesar Santos da Costa	300.622-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Cabo	Felipe Coutinho Ferreira	301.595-1-9	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
11	Cabo	Edson Leite Sobrinho Neto	304.318-1-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
12	Cabo	Ezequiel Gomes Andrade	304.579-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
13	Cabo	Adriano Marcio Moraes do Nascimento	307.784-1-3	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
14	Soldado	Kairo de Goes Holanda	306.391-1-1	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
15	Soldado	Saulo Bezerra Janoca	306.618-1-8	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
16	Soldado	Maxwell Cruz Ribeiro da Silva	307.580-1-3	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
17	Soldado	Joao Marcos Alves de Menezes	309.092-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
18	Soldado	Roger Matheus Santos Dantas	309.176-0-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 18

Valor Total (R\$): R\$ 14.708,64

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Litoral Leste

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Jose de Araujo Dantas Filho	136.356-1-7	32	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
2	Subtenente	Francisco Estenio Bezerra Junior	103.884-1-4	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	1º Sargento	Francisco Fabiano Adriano da Silva	134.772-1-3	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
4	1º Sargento	Nildjon Wedney de Souza	135.184-1-6	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
5	2º Sargento	Irineuton Silva da Costa	135.955-1-8	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
6	3º Sargento	Helio de Freitas	300.640-1-1	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
7	Cabo	Alex Gomes Bezerra	305.548-1-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
8	Cabo	Jorge Hipolito Alves Dias	307.771-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Cabo	Jefferson Rocha Holanda Sales	587.911-1-3	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
10	Soldado	Mielle Braga Dantas	307.751-1-2	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
11	Soldado	Felipe Teodoro Albuquerque de Sousa	308.807-0-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 8.572,96

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Centro Sul

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Jose Sidinaldo Freitas Corcino	587.401-1-X	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
2	Cabo	Tiago dos Santos Silva	587.476-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
3	Cabo	Ricardo da Silva Pereira	587.758-1-9	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
4	Soldado	Rodrigo Gomes de Siqueira	307.326-1-8	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
5	Soldado	Rafael Nery da Conceicao	308.318-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
6	Soldado	Roberio de Oliveira Santos	308.330-1-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
7	Soldado	Rogério Luciano Nogueira	308.337-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
8	Soldado	Jose Valter da Silva	309.241-8-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 5.882,80

OPM: 3º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Sul

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Joao Geraldo de Assis Queiroga	308.405-1-8	80	R\$ 31,52	R\$ 2.521,60
2	2º Sargento	Antonio Bezerra da Silva Junior	136.475-1-8	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
3	Soldado	Everson Cesar Goncalves	307.431-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
4	Soldado	Mario Cesar Pereira de Menezes	308.288-1-X	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
5	Soldado	Paulo Roberto Miranda	308.305-1-2	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
6	Soldado	Tiago da Silva	308.358-1-6	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 7.564,24

OPM: 4º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Chapada do Araripe

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Soldado	Deivison Pereira Xavier	305.952-1-1	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
2	Soldado	Rafael de Souza	307.096-1-6	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
3	Soldado	Francisco Renato de Souza Araujo	307.437-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
4	Soldado	Hugo Leonardo Gomes Simoes	308.212-1-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
5	Soldado	Mucio Pedro de Lima	308.569-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Soldado	Francisco Gabriel Carvalho Rocha	308.809-1-9	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
7	Soldado	Jose Marcio Barroso da Silva Junior	308.830-6-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32

Total de Militares: 7

Valor Total (R\$): R\$ 5.378,56

OPM: 5º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Chapada da Ibiapaba

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Jose Geovanes Cardoso da Silva	113.168-1-6	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
2	Cabo	Luis Carlos dos Santos Martins	301.755-1-4	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
3	Cabo	Edicarios Mendonca Ribeiro	306.356-1-2	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48

Total de Militares: 3

Valor Total (R\$): R\$ 3.782,16

OPM: Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Hamisterdan Barbalho Juliano	108.097-1-1	48	R\$ 36,77	R\$ 1.764,96

Total de Militares: 1

Valor Total (R\$): R\$ 1.764,96

OPM: 1º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Joaquim de Oliveira Silva	113.325-1-X	16	R\$ 36,77	R\$ 588,32
2	Tenente Coronel	Francisco William de Oliveira Candido	126.445-1-5	16	R\$ 36,77	R\$ 588,32
3	Major	Wilma Andrade Monteiro Filho	107.395-1-9	33	R\$ 36,77	R\$ 1.213,41
4	Capitão	Jeann Paulo de Araujo Alcantara	111.541-1-5	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
5	Capitão	Thiago Aquino Vieira	308.520-1-X	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
6	1º Tenente	Luiz Virgilio Tabosa Neto	843.967-9-6	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
7	1º Tenente	Francisco Carlos de Sousa Alcantara	843.974-3-1	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16

Total de Militares: 7

Valor Total (R\$): R\$ 3.650,85

OPM: 1ª Companhia do 1º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Major	Gleidystone Bertoleza de Carvalho	301.201-1-6	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
2	Capitão	Eduardo Ramos	308.441-1-4	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
3	Subtenente	Francisco Das Chagas Moura do Nascimento	098.206-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	Subtenente	Francisco Gilson da Silva Ferreira	103.679-1-3	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
5	Subtenente	Antonio Costa de Sousa Junior	104.564-1-X	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
6	Subtenente	Francisco Gustavo Alves do Nascimento	105.320-1-9	38	R\$ 26,27	R\$ 998,26
7	Subtenente	Jaime Luiz Pereira Filho	107.161-1-X	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
8	Subtenente	Joao Rodrigues da Silva	108.509-1-6	28	R\$ 26,27	R\$ 735,56
9	Subtenente	Marcondes Bezerra Colares	109.324-1-6	72	R\$ 26,27	R\$ 1.891,44
10	Subtenente	Cicero Kleison de Sousa Pinheiro	113.126-1-6	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
11	Subtenente	Francisco Milton Cardoso Filho	134.526-1-X	58	R\$ 26,27	R\$ 1.523,66
12	1º Sargento	Carlos Antonio da Silva Cavalcante	125.337-1-3	62	R\$ 26,27	R\$ 1.628,74
13	1º Sargento	Marcos Silva Peixoto	125.592-1-6	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
14	1º Sargento	Francisco Fabio Silva Costa	125.619-1-1	74	R\$ 26,27	R\$ 1.943,98
15	1º Sargento	Luciano Vila Nova Albuquerque	127.352-1-9	65	R\$ 26,27	R\$ 1.707,55
16	1º Sargento	Cristiano Oliveira da Rocha	127.410-1-4	20	R\$ 26,27	R\$ 525,40
17	1º Sargento	Anderson Freitas do Nascimento	127.472-1-7	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
18	1º Sargento	Rautony Linhares Teixeira	134.730-1-3	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
19	1º Sargento	Jose Luciano Vieira Silva Junior	134.780-1-5	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
20	1º Sargento	Antonio Wagner Barros Nunes	134.989-1-1	50	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50
21	1º Sargento	Marcio Cleber Soares de Almeida	135.121-1-6	36	R\$ 26,27	R\$ 945,72
22	1º Sargento	Francisco Roberto Tavares Sabino	135.123-1-0	34	R\$ 26,27	R\$ 893,18
23	1º Sargento	Francisco Kleber de Castro Silva	135.174-1-X	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
24	1º Sargento	Francisco Alan de Souza Araujo	135.225-1-0	75	R\$ 26,27	R\$ 1.970,25
25	1º Sargento	Mairton Rodrigues Oliveira	135.229-1-X	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
26	1º Sargento	Emiliano Sousa Leite	135.251-1-0	28	R\$ 26,27	R\$ 735,56
27	1º Sargento	Flavio Ailton Rodrigues	135.272-1-0	33	R\$ 26,27	R\$ 866,91
28	1º Sargento	Jefferson de Araujo Pires	135.297-1-X	68	R\$ 26,27	R\$ 1.786,36
29	1º Sargento	Mauro Vieira de Andrade	135.823-1-9	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
30	1º Sargento	Joao de Deus Gomes Aguiar	135.832-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
31	1º Sargento	Andre Luis Vasconcelos do Nascimento Silva	135.908-1-8	81	R\$ 26,27	R\$ 2.127,87
32	1º Sargento	Eulardo de Sousa dos Santos	135.925-1-9	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
33	1º Sargento	Ozias Pereira Lima Junior	136.303-1-3	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
34	2º Sargento	Giovani da Silva Forte	134.463-1-8	83	R\$ 26,27	R\$ 2.180,41
35	2º Sargento	Boanerges Teixeira de Almeida	134.956-1-0	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
36	2º Sargento	Johnson Carlos do Nascimento Borges	135.786-1-3	83	R\$ 26,27	R\$ 2.180,41
37	2º Sargento	Nicolau Rustinis Carvalho Cordeiro	135.862-1-7	79	R\$ 26,27	R\$ 2.075,33
38	2º Sargento	Flavio Ferreira Santos	135.930-1-9	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
39	2º Sargento	George Oliveira da Silva	135.951-1-9	60	R\$ 26,27	R\$ 1.576,20
40	2º Sargento	Luciano da Silva Maciel	135.993-1-9	58	R\$ 26,27	R\$ 1.523,66
41	2º Sargento	Luis Torres dos Santos	135.998-1-5	33	R\$ 26,27	R\$ 866,91
42	2º Sargento	Expedito Gouveia de Lima Junior	136.366-1-3	38	R\$ 26,27	R\$ 998,26
43	3º Sargento	Francisco Neiton Martins Moreira	300.424-1-7	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
44	3º Sargento	Joao Ivo Felix Gomes	300.480-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
45	3º Sargento	Francisco Temistocles Mota Gomes	300.659-1-3	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
46	3º Sargento	Artur do Nascimento Lopes	300.676-1-4	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
47	3º Sargento	Francisco Anderson Viana Nascimento	300.782-1-7	28	R\$ 26,27	R\$ 735,56
48	3º Sargento	Francisco Eriko Srila Lima Mesquita	300.878-1-X	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
49	3º Sargento	Manuel Costa Lopes Filho	300.884-1-7	84	R\$ 26,27	R\$ 2.206,68
50	3º Sargento	Leurisflan Ferreira Batista	301.013-1-6	74	R\$ 26,27	R\$ 1.943,98
51	3º Sargento	Erivelton Xavier Dias	301.114-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
52	3º Sargento	Francisco Johnny Carneiro Rodrigues	301.514-1-0	34	R\$ 21,01	R\$ 714,34
53	3º Sargento	Carlos Eduardo Barbosa de Sousa	301.562-1-8	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
54	3º Sargento	Rafael Rodrigo Carneiro Costa	301.582-1-0	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
55	3º Sargento	Fabio Araujo Mourao	301.613-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
56	3º Sargento	Paulo Aragao de Loubao Menezes	301.657-1-3	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
57	3º Sargento	Francisco Marigeldo Pereira do Nascimento	301.704-1-5	27	R\$ 21,01	R\$ 567,27
58	3º Sargento	Carlos Henrique Pinho dos Santos	301.873-1-8	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
59	3º Sargento	Antonio Carlos Moreira da Silva	302.333-1-X	84	R\$ 21,01	R\$ 1.764,84
60	3º Sargento	Diego Fernandes da Silva	302.772-1-X	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
61	3º Sargento	Oton Luiz Barbosa da Silva	302.888-1-5	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58
62	3º Sargento	Rafael Nunes do Couto	302.890-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
63	Cabo	Anderson Cavalcante Gama	300.014-1-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
64	Cabo	Francisco Wanderson Teixeira Celestino	302.341-1-1	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
65	Cabo	Robson Bulcao Pires	302.357-1-1	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
66	Cabo	Itelo Jose Marques Moura	303.119-1-4	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
67	Cabo	Aureliano da Silva Teixeira	303.295-1-1	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58
68	Cabo	Jose Anderson de Almeida Medeiros	303.582-1-X	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
69	Cabo	Tiago de Sousa Cavalcante	303.844-1-5	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
70	Cabo	Alan Castro Patricio	303.886-1-5	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
71	Cabo	Bruno de Lima Araujo	303.901-1-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
72	Cabo	Elison Barbosa Souto	304.021-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
73	Cabo	Pedro Luiz de Oliveira Filho	304.042-1-1	82	R\$ 21,01	R\$ 1.722,82
74	Cabo	Joao Victor Barros Maciel	304.060-1-X	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
75	Cabo	Jose Wellington Balbino Lima	304.137-1-7	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
76	Cabo	Antonio Carlos Galdino da Silva	304.335-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
77	Cabo	Marcello Sales Machado	304.456-1-9	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
78	Cabo	Giliardo Gomes de Souza	304.804-1-4	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
79	Cabo	Leonardo da Silva Santos	304.868-1-1	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
80	Cabo	Francisco Michelson Barbosa de Sousa	305.088-1-5	38	R\$ 21,01	R\$ 798,38
81	Cabo	Bruno Allef Carvalho Nascimento	305.703-1-6	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
82	Cabo	Gelison Oliveira Monteiro	306.154-1-7	81	R\$ 21,01	R\$ 1.701,81
83	Cabo	Iuri Alves Costa Nogueira	306.217-1-9	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58
84	Cabo	Washington Luiz Gomes dos Santos	306.693-1-2	83	R\$ 21,01	R\$ 1.743,83
85	Cabo	Shalon Ygo Soares da Silva	587.463-1-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
86	Cabo	Abraao Henrique Salgado Rosal	587.523-1-2	34	R\$ 21,01	R\$ 714,34
87	Cabo	Joao Alexandre Helcias Teixeira	587.680-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
88	Cabo	Natanael Pinto Soares	587.755-1-7	55	R\$ 21,01	R\$ 1.155,55
89	Cabo	Francisco Andremark Damasceno	587.903-1-1	58	R\$ 21,01	R\$ 1.218,58
90	Soldado	Francisco Robson Oliveira Costa	300.148-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
91	Soldado	Antonio Jordania Oliveira Sampaio	305.869-1-3	70	R\$ 21,01	R\$ 1.470,70
92	Soldado	Vinicius Moreira Cardoso	307.330-1-0	69	R\$ 21,01	R\$ 1.449,69
93	Soldado	Diego de Sousa Carvalho	307.633-1-9	41	R\$ 21,01	R\$ 861,41
94	Soldado	Claudio Diego de Lima Leite	307.729-1-1	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
95	Soldado	Carlos Eduardo de Souza Monteiro	308.153-1-9	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
96	Soldado	Hartenio Santana Maciel	308.210-1-7	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
97	Soldado	Francisco Tiago da Silva Garcia	308.670-2-5	50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50
98	Soldado	Francisco Raimundo Morais da Silva Junior	308.677-8-5	41	R\$ 21,01	R\$ 861,41
99	Soldado	Rogerio Matos Saboia	308.720-1-0	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
100	Soldado	Ewerton Gurgel Moreira da Silva	308.749-6-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
101	Soldado	Fernando Cesar de Albuquerque Cabral	308.809-5-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
102	Soldado	Jorge Luiz da Silva Guedes	308.825-9-8	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
103	Soldado	Jose Matheus dos Santos	308.830-9-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
104	Soldado	Francisco Rafael Silva de Lima	308.862-6-7	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
105	Soldado	Tafarel Abreu de Maranguape	308.876-2-X	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
106	Soldado	Tiago Franca Aragao	308.882-5-1	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
107	Soldado	Douglas Ferreira de Araujo Silva	308.904-6-9	17	R\$ 21,01	R\$ 357,17
108	Soldado	Antonio Eduardo Martins Uchoa Filho	308.908-6-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
109	Soldado	Francisco David Pinheiro de Macedo	309.058-4-9	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
110	Soldado	Phillipe Ramon Sales Felix	309.065-6-X	76	R\$ 21,01	R\$ 1.596,76

Total de Militares: 110

Valor Total (R\$): R\$ 111.318,38

OPM: 2ª Companhia do 1º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Carlos Cesar Meneses Barroso	113.336-1-3	48	R\$ 36,77	R\$ 1.764,96
2	2º Tenente	Vicente Evangelista Duarte	108.653-1-X	56	R\$ 31,52	R\$ 1.765,12
3	2º Tenente	Jocinaldo de Oliveira Braga	110.025-1-X	40	R\$ 31,52	R\$ 1.260,80
4	Subtenente	Virgilio Antonio de Souza	101.186-1-1	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	Subtenente	Wagner Pontes Liberato	103.815-1-7	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
6	Subtenente	Reginaldo Amorim de Sousa	103.903-1-1	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
7	Subtenente	Francisco Vanderlanio Andrade Nunes	104.866-1-0	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
8	Subtenente	Francisco Ferreira Nunes Junior	105.719-1-X	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
9	Subtenente	Edmar Fontes de Souza	109.920-1-X	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
10	Subtenente	Jose Ary Silva Pereira Filho	109.939-1-1	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
11	Subtenente	Francisco Simao Tomaz	110.016-1-0	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
12	Subtenente	Francisco Aristofanes Cruz Furtado Caldas	110.225-1-0	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
13	Subtenente	Paulo Roberto Gomes da Silva	110.732-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
14	Subtenente	Benito Jesse Tupinamba	110.750-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
15	Subtenente	Francisco Rubens Ferreira de Souza	110.803-1-6	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
16	Subtenente	Sidney Ferreira Moreira	113.094-1-0	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
17	Subtenente	Francisco Jose de Lima Goncalves	118.812-1-1	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
18	Subtenente	Washington Rodrigues Lourenco	118.822-1-8	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
19	1º Sargento	Carlos Jose Ribeiro Holanda	125.528-1-5	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
20	1º Sargento	Marciano Cavalcante Ferreira	125.645-1-1	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
21	1º Sargento	Ednardo Vasconcelos Sousa	127.369-1-6	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
22	1º Sargento	Alexandre Barbosa de Araujo	127.462-1-0	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
23	1º Sargento	Fabio Rodrigues Barreto	134.458-1-8	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
24	1º Sargento	Joabe Matos dos Santos	135.128-1-7	73	R\$ 26,27	R\$ 1.917,71
25	1º Sargento	Alexsandro Soares Barros	135.254-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
26	1º Sargento	Francisco Waldeley Vieira de Loiola	135.313-1-5	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
27	1º Sargento	Lucemilson Santos de Sousa	135.397-1-5	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
28	2º Sargento	Arlindo Pereira da Silva	134.541-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
29	2º Sargento	Alexsandro Viana Alexandre	135.803-1-6	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
30	2º Sargento	Evaldo Freire Pontes	135.828-1-5	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
31	2º Sargento	Neulimar de Assis Silva	135.839-1-9	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
32	2º Sargento	Francisco Emicleiton Freitas do Vale	135.937-1-X	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
33	2º Sargento	Jose Ricardo de Sousa da Silva	136.285-1-3	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
34	2º Sargento	Neilson Moura Paz	136.346-1-0	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
35	3º Sargento	Joel Mota da Silva	151.607-1-3	32	R\$ 26,27	R\$ 840,64
36	3º Sargento	Antonio Edvaldo dos Santos Filho	301.369-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
37	3º Sargento	Daniilo Silva dos Santos	302.047-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
38	Cabo	David Rodrigues Freitas	303.628-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
39	Cabo	Bruno Moreira Sales	303.638-1-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
40	Cabo	Francisco George Santana Pinheiro	303.956-1-1	73	R\$ 21,01	R\$ 1.533,73
41	Cabo	Marcos Madeira Araujo	304.179-1-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
42	Cabo	Francisco Raimundo Martins Ferreira	304.209-1-8	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
43	Cabo	Albino Costa Lima	304.564-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
44	Cabo	Fabricio Araujo Nunes	305.086-1-0	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
45	Cabo	Saulo Alves da Silva	306.617-1-0	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
46	Cabo	Leandro de Sousa Lopes	587.413-1-0	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
47	Cabo	Lenilson Sousa Rodrigues	587.513-1-6	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
48	Cabo	Andre Luis Carneiro da Silva	587.848-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
49	Cabo	Luis Feijo dos Santos Junior	588.087-1-7	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
50	Soldado	Filipe de Araujo Melo da Silva	307.291-1-0	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
51	Soldado	Denes Jefferson de Oliveira Moura	308.150-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
52	Soldado	Eduardo Morais de Araujo	308.658-8-X	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
53	Soldado	Tiago Moreira Lima	308.704-7-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
54	Soldado	Jose Marcio Uchoa da Costa	308.830-8-X	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
55	Soldado	Marcos Antonio Araujo Lopes	308.836-7-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
56	Soldado	Zenobio Felizardo Chaves Barros Filho	308.872-7-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
57	Soldado	Gleyton Nogueira Damasceno	308.882-2-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
58	Soldado	Wesley Queiroz de Oliveira	308.884-6-4	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32

Total de Militares: 58

Valor Total (R\$): R\$ 50.143,76

OPM: 2º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Wellington Soares da Costa	308.533-1-8	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
2	1º Tenente	Vanderson Gurgel Batista	843.958-4-6	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60

Total de Militares: 2

Valor Total (R\$): R\$ 1.197,76

OPM: 1ª Companhia do 2º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Francisco Glauter de Oliveira	108.502-1-5	12	R\$ 26,27	R\$ 315,24
2	Subtenente	Reginaldo Neri Martins	118.997-1-4	57	R\$ 26,27	R\$ 1.497,39
3	1º Sargento	Airton da Silva dos Santos	135.395-1-0	38	R\$ 26,27	R\$ 998,26
4	2º Sargento	Daniel Ribeiro Frota	136.115-1-3	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
5	2º Sargento	Everton Pinheiro da Silva	136.491-1-1	38	R\$ 26,27	R\$ 998,26
6	3º Sargento	Emanuel Jefferson Carneiro de Oliveira	151.668-1-9	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
7	3º Sargento	Flaubert de Sousa Ferreira	300.845-1-9	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
8	3º Sargento	Samuel Farias Ferreira	300.867-1-6	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
9	3º Sargento	Carlos Abraao de Barros Guimaraes	301.023-1-2	70	R\$ 26,27	R\$ 1.838,90
10	3º Sargento	Jesus Paulo de Oliveira Junior	301.148-1-7	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
11	3º Sargento	Francisco Adriano Teixeira Lopes	301.596-1-6	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
12	3º Sargento	Thiago Silva Costa	301.740-1-1	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
13	3º Sargento	Antonio Roberto de Oliveira Filho	302.073-1-9	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42
14	3º Sargento	Eliezer Nascimento de Albuquerque	588.156-1-6	46	R\$ 21,01	R\$ 966,46
15	Cabo	Alexandro Arlen de Souza Rocha	302.117-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
16	Cabo	Abel Furtado Monteiro	303.168-1-9	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
17	Cabo	Antonio Milton de Lima Forte Junior	303.601-1-7	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
18	Cabo	Neemias Rodrigues dos Santos	304.476-1-1	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64
19	Cabo	Lindemberg Rodrigues da Silva	304.578-1-1	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
20	Cabo	Vikler Milton Pereira da Silva	304.879-1-5	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
21	Cabo	Wagner Paula Silva	305.089-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
22	Cabo	Tadeu Martins da Silva	305.698-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
23	Cabo	Francisco Sergio Pires Ribeiro Junior	305.711-1-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
24	Cabo	Guilherme Pires Pereira	306.175-1-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
25	Cabo	Pedro Italo dos Santos Matos	306.545-1-X	38	R\$ 21,01	R\$ 798,38
26	Cabo	Magno Gomes Teixeira	587.565-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
27	Cabo	Bruno Sales Barbosa Maciel	587.585-1-5	38	R\$ 21,01	R\$ 798,38
28	Cabo	Jesse Justo de Sousa	587.678-1-6	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
29	Soldado	Bruno Eder Fontes Nepomuceno	306.980-1-0	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
30	Soldado	Gevasio Paulo da Silva	307.050-1-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
31	Soldado	Ricardo Matias Duarte	307.210-1-2	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
32	Soldado	Joao Paulo Araujo do Prado	307.280-1-7	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
33	Soldado	Cicero Robson Pereira de Lacerda	307.289-1-2	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
34	Soldado	Francisco Nilton Alencar Barbosa	307.572-1-1	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
35	Soldado	David Wellington Bandeira dos Santos	308.665-9-2	38	R\$ 21,01	R\$ 798,38
36	Soldado	Levi Mendonca da Silva	308.699-8-2	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
37	Soldado	Allan Gabriel Pereira da Silva	308.730-3-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
38	Soldado	Rodrigo Lucca Lopes de Sousa	308.772-3-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

Total de Militares: 38

Valor Total (R\$): R\$ 25.146,11

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Romulo Augusto Peres Moreira	108.160-1-7	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
2	2º Sargento	Jorge Henrique Lima de Sousa	135.788-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	3º Sargento	Reginaldo Sousa de Lima	300.531-1-7	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	Cabo	John Hewber Teixeira da Silva	303.934-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
5	Cabo	Walter da Silva Oliveira	305.210-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
6	Cabo	Francisco Edionardo Barbosa Rocha	305.227-1-0	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
7	Cabo	Antonio Ronildo Medeiros	305.879-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
8	Soldado	Jonathan Menezes de Sousa	308.692-3-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Marcelo de Sousa Soares	308.722-5-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Soldado	Jonh Helton Barbosa de Souza	308.825-4-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 10

Valor Total (R\$): R\$ 3.193,68

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Antonio Eudes da Silva	112.772-1-7	32	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
2	Subtenente	Francisco Noelio Ferreira	112.887-1-5	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
3	3º Sargento	Carlos Phelipe da Silva Oliveira	302.119-1-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
4	Cabo	Edgar Silva de Oliveira	303.834-1-9	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
5	Cabo	Antonio Goncalves de Sousa Filho	587.250-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
6	Soldado	Jean Rodrigues de Melo	306.241-1-4	16	RS 21,01	RS 336,16
7	Soldado	Aureliano Elder Correia Alves	306.890-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
8	Soldado	Hermane Barreto Costa	308.211-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
9	Soldado	Francisco Wladson da Silva Moura	308.678-2-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
10	Soldado	Francisco Alan de Souza Monteiro	308.750-0-1	8	RS 21,01	RS 168,08
11	Soldado	Alanio Rael Lucas Magalhaes	308.794-1-4	16	RS 21,01	RS 336,16
12	Soldado	Leonardo Ludovino de Lima	308.845-0-7	8	RS 21,01	RS 168,08
13	Soldado	Paulo Roberto Pinheiro Macedo	308.869-4-1	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 13

Valor Total (RS): R\$ 6.639,68

OPM: 3º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Davi Lima Barroso	308.459-1-9	32	RS 31,52	RS 1.008,64
2	3º Sargento	Fernando Dias de Brito	300.832-1-0	56	RS 26,27	RS 1.471,12
3	3º Sargento	Jonas de Sousa Aragao	302.604-1-4	40	RS 21,01	RS 840,40
4	Cabo	Paulo Henrique Felix Macedo	306.513-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
5	Cabo	Diego Armando de Oliveira	587.799-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24
6	Soldado	Antonio Fabricio do Nascimento	308.646-5-4	8	RS 21,01	RS 168,08
7	Soldado	Geansetton Jandy Santos Costa	308.672-6-2	6	RS 21,01	RS 126,06
8	Soldado	Leonardo Victor Dias dos Santos	308.698-7-7	56	RS 21,01	RS 1.176,56
9	Soldado	Kledson Azevedo de Carvalho	308.698-9-3	16	RS 21,01	RS 336,16
10	Soldado	Lucas Ribeiro Targino da Cruz	308.751-3-3	58	RS 21,01	RS 1.218,58
11	Soldado	Antonio Sileone Pereira Cavalcante	308.793-7-6	56	RS 21,01	RS 1.176,56
12	Soldado	Francisco Elder Cruz Moreira	308.806-6-8	40	RS 21,01	RS 840,40
13	Soldado	Luis Eduardo Alves Filho	308.850-3-1	24	RS 21,01	RS 504,24
14	Soldado	Wendeson de Macedo Monteiro	308.880-8-1	40	RS 21,01	RS 840,40
15	Soldado	Ismael Martins dos Santos	308.888-8-X	8	RS 21,01	RS 168,08
16	Soldado	Francisco Cristiano de Melo Alves	308.913-8-4	24	RS 21,01	RS 504,24
17	Soldado	Antonio Marcos Henrique Sousa	309.087-7-5	16	RS 21,01	RS 336,16
18	Soldado	Thiago Lidson Morais Lucena	309.160-5-0	54	RS 21,01	RS 1.134,54

Total de Militares: 18

Valor Total (RS): R\$ 12.522,54

OPM: 2ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Sargento	Mamey Anderson da Silva Peixoto	134.560-1-1	8	RS 26,27	RS 210,16
2	Cabo	Emanuel Elanyo Lemos Barroso	303.463-1-9	8	RS 21,01	RS 168,08
3	Cabo	Diego Vale Almeida	303.623-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
4	Cabo	Jucelino Rodrigues dos Santos	304.812-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
5	Cabo	Juliao Barbosa da Silva	304.813-1-3	8	RS 21,01	RS 168,08
6	Soldado	Antonio Aguiar Freires Filho	307.953-1-8	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 6

Valor Total (RS): R\$ 1.218,64

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Jose Edikelson Chaves de Araujo	308.538-1-4	64	RS 31,52	RS 2.017,28
2	1º Sargento	Francisco Edson de Freitas Silva	135.936-1-2	32	RS 26,27	RS 840,64
3	1º Sargento	Francisco Regilanio Alves Barros	135.945-1-1	56	RS 26,27	RS 1.471,12
4	Cabo	Edmilson Freitas Facanha	300.082-1-9	16	RS 21,01	RS 336,16
5	Cabo	Clemilton Rocha Pinto	303.250-1-X	82	RS 21,01	RS 1.722,82
6	Cabo	Julio Cesar Alves de Melo	304.866-1-7	56	RS 21,01	RS 1.176,56
7	Soldado	Jose Wilame Silva de Oliveira	307.154-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
8	Soldado	Adilson Pereira Alves	307.386-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
9	Soldado	Johnd Wanderson Ferreira Rufino	307.470-1-1	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 9

Valor Total (RS): R\$ 8.236,90

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Jose Claudio Silva Fontinele	112.729-1-6	24	RS 31,52	RS 756,48
2	1º Sargento	Raimundo Araujo de Menezes	136.027-1-9	72	RS 26,27	RS 1.891,44
3	3º Sargento	Francisco de Souza Nascimento Filho	151.667-1-1	82	RS 26,27	RS 2.154,14
4	3º Sargento	Edvan Sales Vieira	301.924-1-9	8	RS 21,01	RS 168,08
5	3º Sargento	Evandro Tavares Feitosa	302.205-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32
6	Cabo	Francisco Wesley Barbosa de Souza	303.257-1-0	48	RS 21,01	RS 1.008,48
7	Soldado	Francisco Gelison da Silva Pereira	308.681-1-0	16	RS 21,01	RS 336,16
8	Soldado	Celio Coelho Santana	308.806-2-5	8	RS 21,01	RS 168,08

Total de Militares: 8

Valor Total (RS): R\$ 7.155,18

OPM: 3ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Francisco Adriano Goncalves Brito	110.754-1-X	48	RS 26,27	RS 1.260,96
2	2º Sargento	Tito Livio Monteiro Diniz	136.060-1-3	48	RS 26,27	RS 1.260,96
3	3º Sargento	Italo Diego Barros de Serpa	300.541-1-3	8	RS 26,27	RS 210,16
4	3º Sargento	Jean Michell de Matos Silva	301.956-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
5	3º Sargento	Francisco Bruno Pereira Nobre	302.494-1-0	16	RS 21,01	RS 336,16
6	Cabo	Jose Maycon Simoes Sampaio	300.248-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08
7	Soldado	Antonio Wellington Santos do Nascimento	308.124-1-7	32	RS 21,01	RS 672,32

Total de Militares: 7

Valor Total (RS): R\$ 4.076,72

OPM: 1º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Pedro Paulo Ferreira da Silva	308.500-1-7	9	RS 31,52	RS 283,68
2	Subtenente	Edney Dias Gomes	118.864-1-8	60	RS 26,27	RS 1.576,20
3	1º Sargento	Emmanuel Alexandre Nogueira Borges	134.344-1-7	32	RS 26,27	RS 840,64
4	3º Sargento	Francisco Klecio Celestino Barbosa	302.621-1-5	42	RS 21,01	RS 882,42
5	Cabo	Bruno Weyber Nogueira Rios	300.047-1-X	16	RS 21,01	RS 336,16
6	Cabo	Fernando Moreira do Carmo	300.110-1-5	8	RS 21,01	RS 168,08
7	Cabo	Wilton Cesar da Silva	304.789-1-6	16	RS 21,01	RS 336,16
8	Cabo	Davi Dourado de Sousa	304.796-1-0	32	RS 21,01	RS 672,32
9	Cabo	Rafael Clemente Silva	305.662-1-1	24	RS 21,01	RS 504,24

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
10	Cabo	Francisco Josiel Martins Barbosa	587.773-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Cabo	Joel Batista de Sousa	587.838-1-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
12	Soldado	Iranilson Jairi Oliveira	306.994-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
13	Soldado	Antonio Thiago Albuquerque de Queiroz	308.653-5-9	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
14	Soldado	Edvaldo Santana de Souza Filho	308.659-0-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
15	Soldado	Lucas Rodrigues Rufino	308.725-5-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
16	Soldado	Joathan Fontenele Frota	308.747-1-4	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
17	Soldado	Rogeovanni Lopes dos Santos	308.747-8-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 8.289,18

OPM: 2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Wdemberg Freire Machado	308.552-1-3	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
2	3º Sargento	Eliezer Alves de Sousa Neto	301.536-1-8	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
3	Cabo	Francisco Eudes Moreira de Oliveira	303.635-1-5	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
4	Cabo	Gildson da Silva Sousa	305.317-1-X	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
5	Cabo	Pedro Henrique Rabelo Cardoso	307.920-1-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Cabo	Raul Oliveira da Silva	587.448-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Cabo	Francisco Michael de Alencar da Costa	587.630-1-2	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
8	Soldado	Luis Diego Rocha Gomes	306.814-1-X	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
9	Soldado	Thiago Costa Mesquita	306.882-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Soldado	Antonio Cleiton Viana Chaves	308.628-2-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Francisco Jeferson Pereira Cunha	308.672-9-7	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
12	Soldado	Edineudo Gomes Portela Filho	308.892-2-3	42	R\$ 21,01	R\$ 882,42

Total de Militares: 12

Total de horas: 86

Valor Total (R\$): R\$ 4.832,34

OPM: 4ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Vandson Campos Silva	308.510-1-3	31	R\$ 31,52	R\$ 977,12
2	Subtenente	Francisco Jose Feitosa dos Santos	107.111-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	3º Sargento	Ocelesiano Alves Frota	300.559-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	3º Sargento	Walter Percilio Das Chagas Junior	301.839-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	3º Sargento	Kenneth Johnson da Silva Muniz	302.425-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Cabo	Edilson dos Santos Torres Filho	300.081-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Cabo	Francisco Silva de Sousa	306.136-1-9	7	R\$ 21,01	R\$ 147,07
8	Cabo	Isaias Benicio de Lima	306.208-1-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Cabo	Jonas Bezerra de Alcantara	306.281-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Soldado	Laercio Domingos de Sousa	306.401-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Francisco Claiuson da Silva Macieira	306.805-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
12	Soldado	Francisco Wagner Rocha	307.610-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
13	Soldado	Emanuel Wilson Neves Maciel	308.663-7-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
14	Soldado	Irineu Silva dos Santos	308.888-1-2	7	R\$ 21,01	R\$ 147,07
15	Soldado	Francisco Diogo Soares da Silva	309.053-1-8	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 4.464,90

OPM: 1º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Paulo Marcelo Lima Batista	304.321-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
2	Cabo	Mauricio Carvalho da Silva	305.692-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
3	Cabo	Francisco Pereira de Oliveira Junior	306.122-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Cabo	Jack Johnson Alves	587.352-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
5	Cabo	Francisco Nailson Tavares da Silva	587.832-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Soldado	Wallison da Silva de Sousa	306.824-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
7	Soldado	Joao Paulo dos Anjos	306.899-1-7	15	R\$ 21,01	R\$ 315,15
8	Soldado	Anderson Alves Mendes da Silva	307.422-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Antonio Lopes da Silveira Filho	307.492-1-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Soldado	Wendeson da Silva Santos	307.555-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Andre Nascimento de Araujo	308.645-7-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
12	Soldado	Yuri Saboia Rodrigues	308.759-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
13	Soldado	Leonardo Luz Simoes Fonseca	308.845-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 13

Total de horas: 23

Valor Total (R\$): R\$ 3.004,43

OPM: 2º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Glailton de Freitas Albuquerque	300.167-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
2	Cabo	Leonardo Moreira de Oliveira	303.288-1-7	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
3	Cabo	Eriavando Westerson Lima de Oliveira	303.895-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Cabo	Emanuel Silva de Lima Santos	304.412-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Cabo	Benedito Eugenio da Costa Paes	306.655-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Soldado	Rony Magalhaes Monteiro	306.599-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Soldado	Antonio Celso Vasconcelos de Oliveira	306.888-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
8	Soldado	Francisco Julieferson Barroso Sousa	308.679-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Fernando Camarao de Miranda	308.809-2-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
10	Soldado	Lucas Braga de Sousa	308.846-3-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
11	Soldado	Rafael Moura Araujo	308.852-9-5	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
12	Soldado	Francisco Zulenilson da Silva Brito	308.915-4-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 4.370,08

OPM: 3º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Tenente Coronel	Antonio Jose Ivanildo Valentim Leitao Junior	132.608-1-8	6	R\$ 36,77	R\$ 220,62
2	1º Tenente	Wylliam Marx Pereira Semiao	843.956-1-7	56	R\$ 31,52	R\$ 1.765,12
3	1º Tenente	Dalisson Moura Nepomuceno	843.962-2-2	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32

Total de Militares: 3

Valor Total (R\$): R\$ 2.490,06

OPM: 1ª Companhia do 3º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Yuri Emmanuel Mendonca de Melo	308.399-1-9	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
2	1º Sargento	Francisco Ivan Silva Junior	125.715-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	1º Sargento	Fernando Pereira de Azevedo	135.046-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	3º Sargento	Marcio Almeida Franco	300.893-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	3º Sargento	Carlos Eduardo Pontes Martins	302.412-1-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
6	3º Sargento	Jurenir dos Santos	302.424-1-6	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
7	Cabo	Francisco Roberto Pascoal da Silva	304.061-1-7	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
8	Cabo	Francisco Cristiano Moreira	304.802-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Cabo	Antonio Barros de Oliveira	305.850-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Cabo	Renan Santiago Leao Silva	306.566-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Cabo	Jose Maria Santos de Sousa Junior	587.396-1-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
12	Cabo	Marcos Lowrrane Ferreira Maciel	587.753-1-2	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
13	Soldado	Carlos Emanuel Nascimento Silva	308.653-6-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
14	Soldado	Francisco Jose de Carvalho Junior	308.679-8-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
15	Soldado	Francisco Hermes de Assis Maia	308.681-7-X	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
16	Soldado	Johtan de Assis de Sousa	308.690-9-5	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
17	Soldado	Luan Mateus Ferreira Maciel	308.710-1-4	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
18	Soldado	Caio Cicero Maciel Guimaraes	308.812-6-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

Total de Militares: 18

Valor Total (R\$): R\$ 8.068,06

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jonas Wendell Leal da Costa	308.389-1-2	64	R\$ 31,52	R\$ 2.017,28
2	1º Sargento	Jarbas Ramos de Oliveira	135.054-1-1	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
3	3º Sargento	Marcos Lima e Silva	300.981-1-0	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
4	3º Sargento	Adriano da Costa Sousa	302.483-1-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
5	Cabo	Juscelino Sabino Alves	303.279-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
6	Cabo	Rizelio Nunes Silva	305.343-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Cabo	Alex Max Cavalcante de Lima	305.380-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
8	Cabo	Jose Dimas de Sousa	306.307-1-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Soldado	Alexandro Neves da Costa	307.628-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
10	Soldado	Alexandre Se Souza Duarte	308.643-3-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
11	Soldado	Getulio Breno Mendes Maia	308.674-7-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
12	Soldado	Gilson de Oliveira Paz	308.676-1-0	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
13	Soldado	Jose Jeilson da Silva Guimaraes	308.696-8-0	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
14	Soldado	Jose Inacio Reboucas Rodrigues	308.829-3-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
15	Soldado	Wagner de Oliveira Junior	308.896-0-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 9.623,44

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Vladimir Damasceno Alves de Sousa	308.417-1-9	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
2	3º Sargento	Antonio Joelton de Lima Rocha	302.486-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	Cabo	Antonio Marcos Santiago	300.028-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
4	Cabo	Aldeni Silva Lopes	300.031-1-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
5	Cabo	Erick Marques de Castro Silveira	306.010-1-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Cabo	Oseas Moura de Freitas	306.482-1-8	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
7	Cabo	Marcos Deivison Vidal Matos	587.435-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
8	Soldado	Francisco Diego da Silva Lima	307.080-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Diego Medeiros da Silva	307.427-1-0	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Soldado	Rafael Inacio da Silva	307.656-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Vadson Rodrigues Barros	308.704-1-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
12	Soldado	Jonas Gabriel de Alencar Lima	308.824-8-2	46	R\$ 21,01	R\$ 966,46

Total de Militares: 12

Valor Total (R\$): R\$ 5.798,86

OPM: 3º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Artur Solano Leite	308.438-1-9	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
2	Soldado	Erlson Cavalcante da Silva	306.771-1-0	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
3	Soldado	Isaac Gouveia dos Santos	308.372-1-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
4	Soldado	Antonio Rafael Alves Moura	308.649-7-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Soldado	Jailson da Costa Rodrigues	308.816-5-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Soldado	Patrick Tamberg dos Santos	308.866-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Soldado	Francisco Willame Pereira da Costa	308.952-7-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	Soldado	Daniel Nogueira Almeida	308.975-5-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Paulo Lubio Pinheiro Junior	308.981-6-8	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
10	Soldado	Sebastiao Soares Dantas	309.015-2-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Jefferson Matias Sampaio	309.023-9-4	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
12	Soldado	Everton Araujo de Souza	309.064-0-3	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
13	Soldado	Luis Carlos Virginio de Souza	309.181-5-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 13

Valor Total (R\$): R\$ 5.630,80

OPM: 2ª Companhia do 3º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Maximiliano de Souza Medeiros	308.430-1-0	64	R\$ 31,52	R\$ 2.017,28
2	1º Sargento	Antonio Lindemberg Martins Rocha	125.709-1-0	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
3	1º Sargento	Carlos Venancio Silva	135.407-1-3	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
4	2º Sargento	Georgiano Menezes de Carvalho	136.393-1-0	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
5	Cabo	Allan Cassio Rezende	303.357-1-6	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
6	Cabo	Fagner Ranielson Nolasco	303.429-1-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
7	Cabo	Francisco de Assis Soares	304.268-1-9	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
8	Cabo	Antonio Leandro Benicio da Silva	304.329-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Cabo	Francisco Clodoaldo Silva Freitas	304.837-1-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Cabo	Lenildo da Silva Barbosa	306.410-1-9	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
11	Soldado	Allison Silva do Carmo	307.560-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
12	Soldado	Alisson Silva Lopes	308.644-1-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
13	Soldado	Elenilson Falcao da Silva	308.667-9-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
14	Soldado	Roger Water Dantas Ferreira	308.719-8-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
15	Soldado	Juarez Moreira da Silva Junior	308.834-2-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
16	Soldado	Samuel de Sousa Amaral	309.009-6-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 13.742,24

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do 3º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cabo	Paulo Henrique Ribeiro Nunes	303.622-1-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
2	Cabo	Felipe Vasconcelos Frota	304.228-1-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
3	Cabo	Joeferson Filgueira Fernandes Gama	304.541-1-1	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
4	Cabo	Antonio Anderson de Lima Silva	305.847-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Cabo	Francisco Adno de Carvalho Veras	306.042-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
6	Cabo	Marcileudo Rodrigues Cavalcante	306.441-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Cabo	Marcelo Aranha de Lemos	587.600-1-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
8	Soldado	Antonio Marcos Brito Teles	307.596-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Samuel Vieira Benicio	308.348-1-X	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
10	Soldado	Francisco Moreira dos Santos Junior	308.676-2-9	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
11	Soldado	Herrison Bandeira Campina	308.686-6-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
12	Soldado	Lucas Alves de Souza	308.751-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
13	Soldado	Jose Wellison Ferreira Nunes	308.832-7-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
14	Soldado	Jardel dos Santos Lemos	309.091-4-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 14

Valor Total (R\$): R\$ 6.218,96

OPM: 3ª Companhia do 3º BPAIAO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Carlos Evanildo Ribeiro de Sousa	308.401-1-9	32	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
2	1º Tenente	Francisco Nildon Mendes	109.157-1-6	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
3	Subtenente	Fagner de Freitas Santos	108.390-1-7	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	2º Sargento	Plinio Georgio da Silva Freitas	135.753-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
5	3º Sargento	Deivison Pierre Holanda Falcao	302.461-1-X	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
6	3º Sargento	Raphael Herbson Lima	302.479-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	3º Sargento	Raimundo Laerto de Lima Filho	302.658-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	Cabo	Carlos Jonanthon Pereira Meireles	300.050-1-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Cabo	Raimundo Glaeder Oliveira Lima	300.331-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Cabo	Geibson Lima de Sousa	305.684-1-9	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
11	Cabo	Thiago Jose Nunes Almeida	306.634-1-1	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
12	Cabo	Moises Gustavo Victor Barros	587.569-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
13	Soldado	Jeova Joao Dias Sampaio Neto	307.229-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
14	Soldado	Jose Charles Marques Liandro	308.689-5-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
15	Soldado	Matheus de Arruda Rodrigues	309.047-4-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 5.799,28

OPM: 1º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPAIAO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Francisco Ednaldo Ferreira do Carmo	308.506-1-0	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
2	3º Sargento	Felipe Antonio de Souza	300.561-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
3	Cabo	Ian Mateus Carneiro Pinheiro	300.178-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Cabo	Alan Vagner de Souza	305.809-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
5	Soldado	Elvis de Lima Silva	308.662-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
6	Soldado	Gustavo Pinheiro Braga	308.671-3-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Soldado	Antonio Walisson Paulino de Moraes	308.777-3-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
8	Soldado	Francisco Walyson da Silva Menezes	308.807-8-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Leonardo Mendes Lobo	308.845-3-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Soldado	Antonio Rafael da Silva	308.910-7-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 10

Valor Total (R\$): R\$ 3.151,76

OPM: 2º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPAIAO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Rene Bertrand Ferreira Cedro Barros	308.395-1-X	48	R\$ 31,52	R\$ 1.512,96
2	3º Sargento	Andre Luiz Alves	302.101-1-5	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	3º Sargento	Francisco Marcelo Gomes da Silva	302.828-1-7	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
4	Cabo	Jonathan Neves de Souza	300.668-1-2	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
5	Cabo	Heder Matos da Silva	303.095-1-0	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
6	Cabo	Isaac Kleysson de Vasconcelos Costa	303.814-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
7	Cabo	Antonio Cleber Lucio de Sousa	305.854-1-0	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
8	Cabo	Jose de Ribamar Pereira Junior	306.306-1-0	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
9	Soldado	Alan Jayme Costa da Silva	307.043-1-2	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
10	Soldado	Saulo Tito de Oliveira Monteiro	307.769-1-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
11	Soldado	Francisco Wellindson Augustinho Lima	308.808-2-X	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
12	Soldado	Joel Guimaraes Lima	308.824-3-1	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
13	Soldado	Kaique Felix Costa	308.841-9-1	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
14	Soldado	Luiz Rafael Gondim Silva	308.851-4-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
15	Soldado	Thiago da Silva Serpa	308.878-9-1	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
16	Soldado	Gustavo Bergson Monteiro de Queiroz Magalhaes	308.884-8-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
17	Soldado	Antonio Jardeson Dutra Fernandes	308.935-6-5	80	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 14.833,36

OPM: 3º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPAIAO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	Carlos Eduardo Felix Lobo	300.835-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
2	3º Sargento	Renato Carneiro de Figueredo	302.837-1-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
3	Cabo	Francisco Jefferson Lucio Lima	305.619-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Cabo	Erison Veras de Araujo	306.013-1-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Cabo	Jose Jailson Lobo de Sousa	306.323-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Cabo	Francisco Rogerio de Freitas Medeiros	307.943-1-1	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
7	Cabo	Francisco Alexandre do Nascimento Bezerra	587.548-1-1	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
8	Cabo	Francisco Kleiton Cruz de Souza	587.854-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Jose Iranildo Gomes Teixeira	307.503-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
10	Soldado	Emerson Sousa Cavalcante	308.664-2-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Jose Rai Andrade Batista	308.831-8-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 3.739,84

OPM: 4º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Wagner Bezerra Franco	843.956-5-X	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
2	1º Tenente	Luiz Gustavo Alves Ferreira	843.958-1-1	39	R\$ 31,52	R\$ 1.229,28
3	1º Tenente	Jose Airtton de Sousa Almeida	843.960-1-X	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
4	1º Tenente	Jose Erikson Monte Saraiva	843.960-6-0	38	R\$ 31,52	R\$ 1.197,76
5	1º Tenente	Danilo Sampaio Nobre	843.962-5-7	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
6	1º Tenente	Diego Nogueira Cariolano	843.962-9-X	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
7	1º Tenente	Sebastiao Charles Almeida Silva	843.963-1-1	23	R\$ 31,52	R\$ 724,96
8	1º Tenente	Francisco Adelino Pereira de Sousa	843.964-1-9	82	R\$ 31,52	R\$ 2.584,64
9	1º Tenente	Raphael Alexandre Rocha dos Santos Gramosa	843.968-4-2	74	R\$ 31,52	R\$ 2.332,48
10	1º Tenente	Gerardo de Sousa Maia Filho	843.977-8-4	54	R\$ 31,52	R\$ 1.702,08

Total de Militares: 10

Total de horas: 156

Valor Total (R\$): R\$ 12.292,80

OPM: 1ª Companhia do 4º BPAIAO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Sargento	Cleitton Menezes da Costa	136.104-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
2	2º Sargento	Antonio Junior Araujo Magalhaes	136.501-1-X	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
3	3º Sargento	Raimundo Dorenilson Albuquerque Sousa	300.797-1-X	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
4	3º Sargento	Isaias Brandaio de Andrade	302.345-1-0	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
5	3º Sargento	Cleve Fernandes de Oliveira	302.666-1-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
6	3º Sargento	Jose Jayme Pessoa Cavalcante	302.678-1-8	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
7	3º Sargento	Francisco Jarbas Alves Mororo	302.700-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	3º Sargento	Joao Carlos Aires Maia	302.731-1-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
9	Cabo	Alison Alves Sampaio	300.009-1-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Cabo	Francisco Lopes de Azevedo Neto	300.137-1-9	82	R\$ 21,01	R\$ 1.722,82
11	Cabo	Pedro Henrique da Costa Lemos	303.754-1-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
12	Cabo	Robson Nazareno Bezerra de Albuquerque	304.003-1-3	18	R\$ 21,01	R\$ 378,18
13	Cabo	Jose Valfrido Madeira	304.238-1-X	66	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66
14	Cabo	Enio Oliveira Vasconcelos	306.007-1-1	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
15	Cabo	Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	306.254-1-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
16	Cabo	Pedro Palhano Braga Junior	306.549-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
17	Cabo	Eduardo Reis de Sousa Silva Junior	587.294-1-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
18	Cabo	Joao Paulo Araujo de Mesquita	587.373-1-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
19	Soldado	Thalison do Nascimento Lopes	307.099-1-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
20	Soldado	Antonio Artur da Silva Farias	308.654-7-2	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
21	Soldado	Edmundo Alisson Damasceno Coelho	308.658-0-4	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
22	Soldado	Francisco Kelton Melo Bezerra	308.741-5-3	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
23	Soldado	Antonio Vanderlei Lima Sousa	308.743-1-5	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
24	Soldado	Bruno Ferreira Gomes	308.743-2-3	10	R\$ 21,01	R\$ 210,10
25	Soldado	Mateus Sousa Barreto	308.840-0-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 25

Total de horas: 778

Valor Total (R\$): R\$ 16.692,94

OPM: 2ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Hildo Paulo dos Santos Filho	308.545-1-9	24	R\$ 31,52	R\$ 756,48
2	3º Sargento	Carlos Eduardo Reis Chaves	300.846-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	3º Sargento	Jhonas Gomes Silva Junior	302.718-1-5	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
4	Cabo	Evaldo Gomes Souza Junior	300.095-1-7	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
5	Cabo	Alexandre Melo Soares	304.017-1-9	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
6	Cabo	Francisco Antonio Gualberto Veras Junior	305.310-1-9	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
7	Cabo	Maciel Vieira Rabelo	305.660-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	Cabo	Antonio Thiago Machado Cezar	305.702-1-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Cabo	Evandro Lima Menezes	307.909-1-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Soldado	Mateus de Sa Correia	307.126-1-7	28	R\$ 21,01	R\$ 588,28
11	Soldado	Jardel Gualberto Ramos	307.149-1-1	7	R\$ 21,01	R\$ 147,07
12	Soldado	Orlando Jose Nunes do Bonfim Filho	308.861-2-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
13	Soldado	Antonio Lidonilson Aguiar Fernandes	308.909-7-3	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
14	Soldado	Kelvin de Oliveira Siqueira	308.935-8-1	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14

Total de Militares: 14

Valor Total (R\$): R\$ 6.198,13

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Sargento	Antonio Cleuton Silva dos Santos	136.165-1-5	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
2	3º Sargento	Watson Silva Mapurunga	301.136-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
3	3º Sargento	Elvis Sales do Nascimento	302.235-1-9	55	R\$ 21,01	R\$ 1.155,55
4	Cabo	Francisco Marciano dos Reis Oliveira	306.113-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Soldado	Evandro de Paulo Costa	307.313-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Soldado	Marcos Carvalho da Silva	308.755-9-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Soldado	Yuri Miranda Fortenele	308.760-0-8	23	R\$ 21,01	R\$ 483,23
8	Soldado	Emanuel Wallas Ferreira Lopes	308.868-9-5	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22

Total de Militares: 8

Valor Total (R\$): R\$ 3.656,04

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Raimundo Claudwilliam de Castro Gurgel	127.199-1-4	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
2	Cabo	Franklin Ferreira de Souza	587.973-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
3	Soldado	Anderson Leitao da Silva	308.645-4-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Soldado	Isaquel Barbosa Rego	308.674-4-0	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
5	Soldado	Francisco Klever da Silva Sa	308.675-6-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
6	Soldado	Marcos Mendes Medeiros	308.756-0-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
7	Soldado	Vinicius de Oliveira Freitas	308.759-5-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 7

Valor Total (R\$): R\$ 4.076,54

OPM: 3º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Justino Ricardo Cabral Goiana	308.524-1-9	56	R\$ 31,52	R\$ 1.765,12
2	2º Sargento	Jose Roberto de Sousa Silva	135.797-1-7	46	R\$ 26,27	R\$ 1.208,42
3	Cabo	Luis Ricardo Pereira de Sousa	305.335-1-8	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
4	Soldado	Angelo Gabriel Farias de Almeida	307.265-1-0	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
5	Soldado	Cleyton Andrade Sousa	308.138-1-2	39	R\$ 21,01	R\$ 819,39
6	Soldado	Joao Paulo Ferreira Gomes	308.823-2-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Soldado	Urano Tavares Filho	308.872-6-3	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
8	Soldado	Diego Santos da Silva	308.994-3-1	15	R\$ 21,01	R\$ 315,15
9	Soldado	Jean Rodrigues Grangeiro	309.036-8-4	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Soldado	Luiz Philippe Martins	309.075-8-2	23	R\$ 21,01	R\$ 483,23
11	Soldado	Edalbo Andre Guimaraes Malta Junior	309.178-7-1	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 6.818,37

OPM: 4º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3º Sargento	David Freitas de Araujo	300.993-1-1	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
2	3º Sargento	Alexandre Alves de Andrade	302.719-1-2	44	R\$ 21,01	R\$ 924,44
3	Cabo	Wenes Silva Oliveira	304.298-1-8	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
4	Cabo	Francisco Daniel Farias de Sousa	306.064-1-8	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
5	Cabo	Joao Paulo Domingos do Nascimento	587.374-1-0	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
6	Cabo	Francisco Rafael Vasconcelos Carvalho	587.555-1-6	36	R\$ 21,01	R\$ 756,36
7	Cabo	Antonio Gleydson Soares de Souza	587.583-1-0	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
8	Cabo	Antonio Emanuel de Sousa Torres	588.181-1-9	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
9	Soldado	Renan Galvao Guimaraes	307.062-1-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Soldado	Francisco Carmerindo de Freitas Carvalho	307.534-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
11	Soldado	Leandro Lemos Sousa	308.699-5-8	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
12	Soldado	Antonio Ornilson da Silva Machado	308.930-7-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
13	Soldado	Anderson Mendonca Alves	309.002-8-6	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
14	Soldado	Geremias Carneiro de Sousa	309.005-0-2	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
15	Soldado	Francisco Miquislane Sousa Ribeiro	309.054-4-X	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
16	Soldado	Francisco Carvalho Moreira	309.064-4-6	6	R\$ 21,01	R\$ 126,06
17	Soldado	Roges Williams da Silva Marques	309.083-2-5	46	R\$ 21,01	R\$ 966,46
18	Soldado	Saulo Carvalho Damasceno	309.089-7-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
19	Soldado	Andre Viana Isaías	309.147-3-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
20	Soldado	Jhonata Jesus de Andrade Vidal	309.238-9-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 20

Valor Total (R\$): R\$ 7.731,68

OPM: 3ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Joao Victor Belem Falcao Rabelo	308.494-1-8	23	R\$ 31,52	R\$ 724,96
2	Subtenente	Antonio Cruz de Souza Junior	112.905-1-5	15	R\$ 26,27	R\$ 394,05
3	1º Sargento	Daniel Barroso Paulino	136.523-1-7	7	R\$ 26,27	R\$ 183,89
4	3º Sargento	Francisco Magno Brito Pereira	302.827-1-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
5	Cabo	Francisco Glaydson Alves da Silva	303.903-1-8	7	R\$ 21,01	R\$ 147,07
6	Cabo	Roberto Ewerton de Freitas Mesquita	304.201-1-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
7	Cabo	Francisco de Assis Silva Chaves	306.071-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
8	Cabo	Francisco Helder Cruz de Sousa	306.095-1-4	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Cabo	Francisco Marcio Rabelo Magalhaes	306.116-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Cabo	Alex Lima Teixeira	587.529-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Francisco Kelvton Soares de Araujo	307.276-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
12	Soldado	Antonio Roberto Vasconcelos Cosmo	308.121-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
13	Soldado	Antonio Jackson Santos Souto	308.648-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
14	Soldado	Erikson da Silva Braz	308.664-9-5	7	R\$ 21,01	R\$ 147,07
15	Soldado	Tiago Roney Lima da Silva	308.708-0-8	54	R\$ 21,01	R\$ 1.134,54
16	Soldado	Marcelo Sousa da Silva	308.727-9-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
17	Soldado	Jose Luis dos Santos Neto	308.830-3-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 17

Valor Total (R\$): R\$ 5.420,86

OPM: 1º Pelotão da 3ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Jose Rogerio da Silva Vieira	113.054-1-5	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
2	3º Sargento	Jose Gomes de Sousa Neto	302.735-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
3	Cabo	Francisco Michel da Silva Sousa	306.117-1-3	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
4	Cabo	Carlos Rafael Macedo Pereira	587.266-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
5	Soldado	Antonio Mardonio Lima Lameu	306.860-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Soldado	Antonio Dionathan Eugenio Avila	306.947-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Soldado	Felipe Florencio dos Santos	306.988-1-9	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
8	Soldado	Antonio Gabriel Rodrigues Silva	308.647-5-1	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Soldado	Antonio Gleison Ferreira Freitas Rocha	308.647-6-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Soldado	Francisco Ivo Araujo Sampaio	308.811-9-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Janael Paulo Sousa	308.817-8-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
12	Soldado	Lucas Everardo Ribeiro Aurelio	308.847-6-0	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
13	Soldado	Rodrigo da Silva Ribeiro	308.858-0-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
14	Soldado	Antonio Otavio Carvalho Barros	308.910-6-6	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
15	Soldado	Felipe Macedo Lopes Correia	308.938-0-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
16	Soldado	Guilherme Sousa Vicente	309.091-0-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 4.328,12

OPM: 4ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Raimundo Pereira de Sousa Filho	134.964-1-2	18	R\$ 26,27	R\$ 472,86
2	2º Sargento	Edirlessandro Arruda do Nascimento	136.120-1-3	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	3º Sargento	Marcio Silva dos Reis	300.403-1-7	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	3º Sargento	Francisco Helisandro Ibiapina dos Santos	302.767-1-X	26	R\$ 21,01	R\$ 546,26
5	Cabo	Higor Teixeira de Oliveira	300.176-1-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
6	Cabo	Jose Wilker de Oliveira Sousa	300.256-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Cabo	Herbeson Arruda Magalhaes	306.191-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	Cabo	Carlos Eli Costa Barros	306.787-1-0	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Cabo	Antonio Gleison da Silva Oliveira	587.249-1-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Cabo	Diego Junior Fernandes	587.287-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Soldado	Clenio de Brito Barbosa	307.696-1-9	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
12	Soldado	Ethan Brian Brito Lins	308.661-5-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
13	Soldado	Ciro Coutinho de Assis	308.984-6-X	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
14	Soldado	Francisco Walisson Rodrigues da Silva	309.058-6-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 14

Valor Total (R\$): R\$ 4.464,88

OPM: 1º Pelotão da 4ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Luiz Lima de Oliveira Junior	308.498-1-7	26	R\$ 31,52	R\$ 819,52
2	Cabo	Francisco Charles de Albuquerque	303.571-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
3	Cabo	Antonio Halisson Moreira	587.536-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Soldado	Francisco Leandro de Lunas de Sousa	307.641-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Soldado	Carlos Jean Pereira de Vasconcelos	308.815-4-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Soldado	Thiago Barros da Costa	308.878-6-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24

Total de Militares: 6

Valor Total (R\$): R\$ 1.996,08

OPM: 5ª Companhia do 4º BPRAlO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Antonio Ronilson da Silva Nascimento	308.527-1-0	40	R\$ 31,52	R\$ 1.260,80
2	1º Sargento	Ednaldo Sousa Pinheiro	127.305-1-9	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
3	1º Sargento	Marcio Roberio Magalhaes	135.369-1-0	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
4	3º Sargento	Emanuel Castro Sousa	300.647-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
5	3º Sargento	Francisco Antonio Sousa Silva	301.489-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
6	Cabo	Francisco Afranio dos Santos Holanda	302.802-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
7	Cabo	Doniety Sobrinho de Sousa	303.336-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	Cabo	Francisco Hartemilton Henrique Oliveira	304.589-1-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Cabo	Rafael Coelho de Oliveira	305.256-1-2	14	R\$ 21,01	R\$ 294,14
10	Cabo	Toniy Benson Viana Xavier	306.650-1-5	22	R\$ 21,01	R\$ 462,22
11	Cabo	Jeferson Araujo Menezes	587.360-1-5	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
12	Cabo	Carlos Altino Lima Lopes	587.720-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
13	Soldado	Breno Queiroz de Holanda	306.919-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
14	Soldado	Estanislau da Silva Lima Filho	307.566-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
15	Soldado	Ernando Andrade da Silva	307.637-1-8	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
16	Soldado	Fred Silva Souza	308.741-9-6	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
17	Soldado	Jander Joao Rosario Felix Ferreira	308.818-0-X	78	R\$ 21,01	R\$ 1.638,78
18	Soldado	Jose Elano Sousa Silva	308.828-5-7	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32

Total de Militares: 18

Total de horas: 418

Valor Total (R\$): R\$ 9.497,14

OPM: 1º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Sargento	Luis Silva Bastos Junior	134.724-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
2	Cabo	Antonio Helano Holanda Pereira	300.024-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
3	Cabo	Jose Alexandre Gomes dos Santos	300.229-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Cabo	Enivaldo de Moraes Oliveira	303.874-1-4	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Cabo	Francisco Ramos Mendes de Sa	303.989-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Cabo	Carlos Alberto Carneiro da Costa	305.883-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Cabo	Gutemberg Sousa Lima	306.178-1-9	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
8	Soldado	Jose Raphael de Castro Sousa	307.299-1-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Francisco Wagner Matos de Lima	308.671-0-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
10	Soldado	Jefferson Alexandre Teixeira	308.819-7-4	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
11	Soldado	Jose Lucio Vasconcelos da Silva	308.830-2-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 11

Valor Total (R\$): R\$ 2.395,20

OPM: 2º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Marcio Ferreira Severino	308.549-1-8	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
2	1º Sargento	Francisco Valmar de Souza Sampaio	127.299-1-X	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
3	3º Sargento	Arthur Torquato Viana	300.416-1-5	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	Cabo	Jose Ivan Rocha Coelho	303.326-1-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
5	Cabo	Francisco Fabio Moreira Alves	304.502-1-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
6	Soldado	Edigler Domingos de Sousa	307.776-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Soldado	Anderson da Silva Oliveira	308.986-6-4	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

Total de Militares: 7

Total de horas: 16

OPM: 3º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Subtenente	Alexandre Cesara Felix	109.813-1-X	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
2	Cabo	Iury Gomes de Souza	588.110-1-7	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
3	Soldado	Alexandre Emanuel Freire Pinto	308.795-4-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Soldado	Francisco Jean Teles de Sousa	308.812-4-9	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
5	Soldado	Leonardo dos Santos Lima	309.076-8-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

Total de Militares: 5

Valor Total (R\$): R\$ 1.386,72

OPM: 5º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Francisco Alves de Aquino Junior	843.955-2-8	80	R\$ 31,52	R\$ 2.521,60
2	1º Tenente	Ismael Alves de Aquino	843.955-6-0	72	R\$ 31,52	R\$ 2.269,44

Total de Militares: 2

Total de horas: 80

Valor Total (R\$): R\$ 4.791,04

OPM: 1ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Wolgrand Guilhermino de Sousa Teixeira	308.398-1-1	80	R\$ 31,52	R\$ 2.521,60
2	Subtenente	Cicero Marcondes de Andrade Nunes	103.415-1-5	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
3	Subtenente	Jose Flavio de Araujo	105.735-1-3	64	R\$ 26,27	R\$ 1.681,28
4	Subtenente	Jose de Arimateia Feitosa	105.755-1-6	72	R\$ 26,27	R\$ 1.891,44
5	1º Sargento	Luiz Leite Chaves	127.011-1-X	48	R\$ 26,27	R\$ 1.260,96
6	1º Sargento	Luciano Eustaquio Ricardo	134.692-1-0	80	R\$ 26,27	R\$ 2.101,60
7	2º Sargento	Chesle Ramon Goncalves Arrais	134.587-1-5	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
8	2º Sargento	Adriano da Silva Sousa	135.719-1-0	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
9	2º Sargento	Raimundo Nonato Felix Mangueira	136.078-1-8	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
10	3º Sargento	Israel dos Santos Alves	151.714-1-3	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
11	Cabo	Alisson Rodrigues Alencar	300.010-1-X	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
12	Cabo	Francisco Jardel Marques Pereira	300.132-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
13	Cabo	Marcos Andre Gomes Bezerra	300.293-1-3	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
14	Cabo	Rogério dos Santos da Paixao	300.346-1-9	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
15	Cabo	Naason Abiasaf Leite de Lima	303.310-1-X	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
16	Cabo	Francisco Valderi da Silva dos Santos	303.517-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
17	Cabo	Jobson do Nascimento Pereira	303.526-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
18	Cabo	Patrik Mabel Chagas da Silva	303.707-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
19	Cabo	Adriano Augusto Marinho	587.229-1-X	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
20	Cabo	Alexandro de Oliveira Silva	587.237-1-1	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
21	Cabo	Jefferson Araujo Alves dos Santos	587.361-1-2	72	R\$ 21,01	R\$ 1.512,72
22	Cabo	Rafaelo Bandeira Ferreira	587.445-1-4	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
23	Cabo	Samuel Alves de Aquino	587.459-1-X	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
24	Cabo	Jose Otavio Soares Vieira	587.518-1-2	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
25	Cabo	Cicero Medeiros de Oliveira Junior	587.587-1-X	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
26	Soldado	Rafael Calixto do Nascimento	306.565-1-2	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
27	Soldado	Lucivan Ferreira Romao	306.901-1-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
28	Soldado	Diego Melo Ribeiro	307.457-1-X	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
29	Soldado	Weber Fernandes da Silva	307.691-1-2	64	R\$ 21,01	R\$ 1.344,64

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
30	Soldado	Cicero Jackson Silva Lima	308.762-5-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
31	Soldado	Vagner Leimar Bezerra	308.768-7-3	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
32	Soldado	Alexsandro da Silva Rocha	308.796-7-8	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
33	Soldado	Amauri Ferreira Noronha Junior	308.798-9-9	48	R\$ 21,01	R\$ 1.008,48
34	Soldado	Teofilo Jose Vitorino Travassos da Silva	308.877-0-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
35	Soldado	Israel Delmiro Deodato	308.889-1-X	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56

Total de Militares: 35

Valor Total (R\$): R\$ 33.955,68

OPM: 1º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAI

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Francisco Regis Leite Freires	308.475-1-2	32	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
2	2º Sargento	Francisco Edson Fernandes Leite	136.381-1-X	56	R\$ 26,27	R\$ 1.471,12
3	2º Sargento	Pedro Adolfo Dias Ribeiro	136.430-1-6	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
4	2º Sargento	Edesio de Freitas Goncalves	136.477-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	3º Sargento	Andre Luiz da Silva	300.534-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
6	Cabo	Joenio Januario Ribeiro	300.215-1-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
7	Cabo	Patrik Barros Macedo	303.617-1-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
8	Cabo	Carlos Leonel de Alencar	305.295-1-0	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
9	Cabo	Everton Frank Feitosa Tavares	305.307-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Cabo	Thiago Jose de Barros Melo	305.792-1-6	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Cabo	Acacio de Almeida Seabra	587.228-1-2	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
12	Cabo	Italo Nunes da Silva	587.909-1-5	56	R\$ 21,01	R\$ 1.176,56
13	Cabo	Marcelo Roneide Pereira	587.952-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
14	Soldado	Cicero dos Santos	307.528-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
15	Soldado	Antonio Marcos Maia de Sousa	308.568-1-3	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
16	Soldado	Joao Marcos Fulgencio Silvestre	308.766-0-1	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
17	Soldado	John Lennon Alves Mendonca	308.824-5-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
18	Soldado	Carlos Antonio Ribeiro Simiao	309.075-9-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 18

Valor Total (R\$): R\$ 9.077,20

OPM: 2º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAI

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Tiago Pereira de Sousa	308.436-1-4	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
2	2º Sargento	Silvio Cesar dos Santos Oliveira	136.432-1-0	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	2º Sargento	Luciano Ferreira Araujo	151.257-1-3	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
4	3º Sargento	Cicero Soares Viana	302.515-1-2	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	Cabo	Cicero Gomes Germano	303.109-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Cabo	Samuel Bezerra	587.658-1-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Soldado	Lucio Flavio Pereira Leite	307.446-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	Soldado	Jair Botelho da Silva	308.222-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Waldealanio Cabral Pinheiro	308.366-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Soldado	Edson Luiz de Lima Cruz	308.763-0-X	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
11	Soldado	Samuel Souza Moreira	308.767-6-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
12	Soldado	Manoel Ricarte da Silva Rodrigues	308.835-4-3	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
13	Soldado	Rigonato Honorato da Silva	308.857-1-6	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
14	Soldado	Tiago da Silva Costa	308.880-3-0	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
15	Soldado	Antonio Antenor Ferreira Neto	308.907-8-7	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16

Total de Militares: 15

Total de horas: 184

Valor Total (R\$): R\$ 4.118,24

OPM: 3º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAI

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2º Tenente	Jose Fabio Dantas de Oliveira	109.904-1-6	8	R\$ 31,52	R\$ 252,16
2	Cabo	Francisco Gilderlan Vieira de Carvalho	304.548-1-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
3	Soldado	Victor Hugo Santana Lima	308.778-0-2	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
4	Soldado	Lucas Barros Goncalves	309.039-2-7	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 4

Valor Total (R\$): R\$ 756,40

OPM: 2ª Companhia do 5º BPRAI

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Thales Torres de Moraes	308.452-1-8	16	R\$ 31,52	R\$ 504,32
2	1º Sargento	Francisco Ivan Oliveira Barros	127.094-1-2	24	R\$ 26,27	R\$ 630,48
3	2º Sargento	Francisco Sergio Oliveira da Silva	151.245-1-2	16	R\$ 26,27	R\$ 420,32
4	3º Sargento	Ruberlandio Carneiro Benigno	300.510-1-7	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	3º Sargento	Jose Ivan da Silva Filho	302.579-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
6	Cabo	Cicero Adriano Silva Freires	300.057-1-6	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
7	Cabo	Claudenor Barboza da Silva	300.061-1-9	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	Cabo	Cristian Rocha Leite	300.064-1-0	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
9	Cabo	Jose Naccio de Souza Alencar	300.249-1-5	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
10	Cabo	Carlos Emanuel Alves	303.172-1-1	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
11	Cabo	Carlos Teixeira Santos	304.528-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
12	Cabo	Jose Humberto Barreto Junior	305.465-1-2	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
13	Cabo	Wandson Erick Duarte	305.488-1-7	40	R\$ 21,01	R\$ 840,40
14	Cabo	Diego Costa Chaves	305.960-1-3	32	R\$ 21,01	R\$ 672,32
15	Cabo	Djonattan Helber Batista de Souza	587.289-1-8	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
16	Soldado	Cleilson Pereira Leite	307.931-1-0	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08

Total de Militares: 16

Valor Total (R\$): R\$ 6.135,36

OPM: 1º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAI

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Hoodson Ferreira de Albuquerque	308.464-1-9	32	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
2	1º Sargento	Adailton Ribeiro da Nobrega	136.080-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
3	3º Sargento	Saulo Romulo Santos da Silva	300.433-1-6	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
4	3º Sargento	Antonio Elenilson Felipe Uchoa	300.738-1-9	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
5	Cabo	Cicero Rafael de Lima	300.058-1-3	16	R\$ 21,01	R\$ 336,16
6	Cabo	Marcio Robervan dos Santos Matos	304.366-1-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
7	Cabo	Roberto Jaco Aureliano Cordeiro Soares	304.547-1-5	24	R\$ 21,01	R\$ 504,24
8	Cabo	Carlos Ranillson Leite Queiroz	305.296-1-8	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08
9	Soldado	Celio Martins Araujo	308.650-9-X	8	R\$ 21,01	R\$ 168,08



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
10	Soldado	Jefferson da Cruz	308.681-9-6	16	RS 21,01	RS 336,16
11	Soldado	Edson Amorim Tavares	308.800-7-2	8	RS 21,01	RS 168,08
12	Soldado	Joao Correia Lima Neto	308.821-6-4	8	RS 21,01	RS 168,08
13	Soldado	Roberto Jesus de Andrade	308.857-2-4	16	RS 21,01	RS 336,16
14	Soldado	Italo Ramon Araujo Silva	308.982-7-3	8	RS 21,01	RS 168,08
15	Soldado	Steferson Juan Diogenis Balbino	309.018-7-8	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 15

Valor Total (RS): R\$ 4.496,48

OPM: 2º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Josimar Rodrigues de Souza	308.534-1-5	32	RS 31,52	RS 1.008,64
2	1º Sargento	Edelberto Pereira da Silva	134.617-1-6	8	RS 26,27	RS 210,16
3	Cabo	Jose Ricardo Vieira de Figueiredo	300.250-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
4	Cabo	Janael Alves da Silva	303.085-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
5	Cabo	Italo Ronnyere Freitas Costa	304.862-1-8	40	RS 21,01	RS 840,40
6	Cabo	Samuelsson Ramos da Costa	306.614-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
7	Cabo	Francieudo Bento da Silva	587.315-1-X	16	RS 21,01	RS 336,16
8	Cabo	Andre Juliao Gomes	587.718-1-3	16	RS 21,01	RS 336,16
9	Soldado	Welber Cristovao do Nascimento	307.591-1-7	8	RS 21,01	RS 168,08
10	Soldado	Vicente Germano Neto	307.720-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
11	Soldado	Jefferson Duarte Pinto	308.682-0-X	8	RS 21,01	RS 168,08
12	Soldado	Tulio de Araujo Batista	308.706-6-2	8	RS 21,01	RS 168,08
13	Soldado	Samuel de Lima	308.768-3-0	8	RS 21,01	RS 168,08
14	Soldado	Cicero Silderlandio Silva Freires	308.801-3-7	16	RS 21,01	RS 336,16
15	Soldado	Wellyngton Robson de Medeiros	308.898-2-7	16	RS 21,01	RS 336,16
16	Soldado	Augusto Kenned Goncalves de Almeida	308.912-6-0	8	RS 21,01	RS 168,08

Total de Militares: 16

Valor Total (RS): R\$ 5.252,72

OPM: 3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Cabo	Ismael Meneses Moraes Feitosa	303.566-1-6	32	RS 21,01	RS 672,32
2	Soldado	Antonio Clementino Dias	308.646-2-X	16	RS 21,01	RS 336,16
3	Soldado	Helery Rodrigues Rocha	308.764-0-7	18	RS 21,01	RS 378,18
4	Soldado	Marivaldo Pereira Rodrigues Junior	308.770-4-7	16	RS 21,01	RS 336,16
5	Soldado	Elias Jacinto de Souza	308.866-5-8	24	RS 21,01	RS 504,24
6	Soldado	Vicente de Paulo Moreira de Oliveira	308.905-2-3	40	RS 21,01	RS 840,40
7	Soldado	Willie Jonathan Figueiredo de Oliveira	309.012-8-2	8	RS 21,01	RS 168,08
8	Soldado	Joao Dantas Junior	309.016-2-2	24	RS 21,01	RS 504,24
9	Soldado	Tanderson Silva Fernandes	309.072-9-9	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 9

Valor Total (RS): R\$ 4.075,94

OPM: 3ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Capitão	Wladimir de Paula Rocha	104.990-1-1	64	RS 31,52	RS 2.017,28
2	Subtenente	Jose Volnei Pinheiro Filho	110.238-1-9	22	RS 26,27	RS 577,94
3	3º Sargento	Renato Pereira Vieira	300.586-1-5	8	RS 26,27	RS 210,16
4	3º Sargento	Willyan Leite Mendonca	302.690-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
5	Cabo	Marcos Sales de Sousa	303.165-1-7	80	RS 21,01	RS 1.680,80
6	Cabo	Francisco Xavier Pereira Neto	303.386-1-8	20	RS 21,01	RS 420,20
7	Cabo	Mauy Vasconcelos Freire	303.593-1-3	32	RS 21,01	RS 672,32
8	Cabo	Adelton de Carvalho Araujo	303.632-1-3	72	RS 21,01	RS 1.512,72
9	Cabo	Luiz Porfirio Feitosa Neto	304.255-1-0	40	RS 21,01	RS 840,40
10	Cabo	Cicero Holanda Cavalcante Junior	304.305-1-4	32	RS 21,01	RS 672,32
11	Cabo	Germano Thiago Mendes Lira	304.572-1-8	16	RS 21,01	RS 336,16
12	Cabo	Joelmir Deyvison Gomes de Lima	305.178-1-4	24	RS 21,01	RS 504,24
13	Cabo	Anderson de Souza Cavalcante	305.829-1-8	46	RS 21,01	RS 966,46
14	Cabo	Evandro Vieira Lopes	306.020-1-3	24	RS 21,01	RS 504,24
15	Cabo	Carlos Henrique Pacifico Alves	587.265-1-6	32	RS 21,01	RS 672,32
16	Cabo	Francisco Anderson Cavalcante da Silva Ferreira	587.317-1-4	80	RS 21,01	RS 1.680,80
17	Cabo	Amarildo Tavares Batista	587.795-1-2	8	RS 21,01	RS 168,08
18	Soldado	Paulo Cesar Diniz Cavalcante	306.906-1-3	32	RS 21,01	RS 672,32
19	Soldado	Paulo Roberto Correia da Silva	307.031-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
20	Soldado	Bruno Batista Lima	307.139-1-5	32	RS 21,01	RS 672,32
21	Soldado	Thiago Firmino dos Santos	307.451-1-6	32	RS 21,01	RS 672,32
22	Soldado	Marcelio Marcelino de Lavor	307.680-1-9	24	RS 21,01	RS 504,24
23	Soldado	David Ronaldo Oliveira da Silva	308.986-5-6	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 23

Valor Total (RS): R\$ 17.134,20

OPM: 1º Pelotão da 3ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Cabo	Jean Kleber Galindo de Moraes	306.239-1-6	34	RS 21,01	RS 714,34
2	Soldado	Jose Mario Caetano da Silva	308.257-1-3	48	RS 21,01	RS 1.008,48
3	Soldado	Villar Aguiar Souza	308.705-3-0	82	RS 21,01	RS 1.722,82
4	Soldado	Victor Higor Silva Feitosa	308.705-9-X	32	RS 21,01	RS 672,32
5	Soldado	Edmundo Carneiro dos Santos Neto	308.800-4-8	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 5

Valor Total (RS): R\$ 4.454,12

OPM: 2º Pelotão da 3ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	1º Tenente	Jose Helio Paulino Ribeiro	308.480-1-2	24	RS 31,52	RS 756,48
2	1º Sargento	Julio Cesar Pinheiro de Lima	134.439-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16
3	Cabo	Robson Lopes da Costa	304.538-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
4	Cabo	Glauber de Lima Costa	587.595-1-1	8	RS 21,01	RS 168,08
5	Soldado	Rubens Pereira de Sousa	308.710-5-7	8	RS 21,01	RS 168,08
6	Soldado	Jose Frago de Santana Neto	309.034-1-2	32	RS 21,01	RS 672,32

Total de Militares: 6

Valor Total (RS): R\$ 2.143,20

OPM: 4ª Companhia do 5º BPRARIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
1	Subtenente	Jose Afonso Freire Melo	104.484-1-7	16	RS 26,27	RS 420,32
2	1º Sargento	Joao Daniel Leite Pereira	151.225-1-X	10	RS 26,27	RS 262,70
3	3º Sargento	Victor Cavalcante Bezerra	302.869-1-X	32	RS 21,01	RS 672,32
4	3º Sargento	Gelson de Sousa Lopes	302.880-1-7	18	RS 21,01	RS 378,18
5	Cabo	Paulo Roberto Vieira Farias	300.318-1-4	16	RS 21,01	RS 336,16
6	Cabo	Robervanio Carvalho de Souza	303.182-1-8	8	RS 21,01	RS 168,08
7	Cabo	Ismael Andrade Alves	303.195-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
8	Cabo	Olavo Herminio Romeu	303.624-1-1	32	RS 21,01	RS 672,32
9	Cabo	Marcelo Martins Lima	303.723-1-X	8	RS 21,01	RS 168,08
10	Cabo	Francisco Erisvan Alves Lima	304.314-1-3	10	RS 21,01	RS 210,10



ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
11	Cabo	Antonio Denilson Germano Abreu	305.857-1-2	26	RS 21,01	RS 546,26
12	Cabo	Jose Marcelo Pereira Galvao	306.329-1-5	26	RS 21,01	RS 546,26
13	Cabo	Francisco Jose de Araujo Silva	587.771-1-0	8	RS 21,01	RS 168,08
14	Soldado	David Dias Machado	306.835-1-X	8	RS 21,01	RS 168,08
15	Soldado	Otinel Oliveira da Silva	306.905-1-6	8	RS 21,01	RS 168,08
16	Soldado	Carlos Wanderson Soares de Oliveira	308.132-1-9	18	RS 21,01	RS 378,18
17	Soldado	Jose Lauricelio Batista de Araujo	308.253-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
18	Soldado	Dennis Dias Machado	308.660-0-2	48	RS 21,01	RS 1.008,48
19	Soldado	Antonio Roberio Generoso Lima	308.930-6-9	16	RS 21,01	RS 336,16

Total de Militares: 19

Valor Total (R\$): R\$ 6.944,00

OPM: 5ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Capitão	Jose Grangeiro de Souza	308.479-1-1	36	RS 31,52	RS 1.134,72
2	Subtenente	Raimundo Nonato Barbosa de Barros	112.825-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16
3	3º Sargento	Alexandre Nunes de Amorim	300.817-1-4	24	RS 26,27	RS 630,48
4	Cabo	Tarcisio Grangeiro de Souza	303.432-1-2	24	RS 21,01	RS 504,24
5	Cabo	Rubem Silva Rodrigues	304.244-1-7	7	RS 21,01	RS 147,07
6	Cabo	Jose Macedo Sampaio	305.328-1-3	40	RS 21,01	RS 840,40
7	Cabo	Lucenildo Henrique de Almeida	305.828-1-0	8	RS 21,01	RS 168,08
8	Cabo	Jair Soares de Sousa	306.230-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24
9	Cabo	Walbert Carvalho dos Santos	306.677-1-9	40	RS 21,01	RS 840,40
10	Soldado	Rodrigo de Moura Brasilio	307.008-1-3	7	RS 21,01	RS 147,07
11	Soldado	Pedro Felipe Domingos da Silva	307.385-1-9	23	RS 21,01	RS 483,23
12	Soldado	Francisco Aleudo de Almeida Goncalves	308.667-8-9	8	RS 21,01	RS 168,08
13	Soldado	Mateus Renan Silva de Siqueira	308.770-9-8	7	RS 21,01	RS 147,07
14	Soldado	Helder Denis de Oliveira Silva	308.863-6-4	16	RS 21,01	RS 336,16
15	Soldado	Geovani Lopes Gomes de Sa	308.885-1-0	24	RS 21,01	RS 504,24

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 6.765,64

OPM: 1º Pelotão da 5ª Companhia do 5º BPRAIO

ORD.	CARGO	NOME	MATRÍCULA	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1º Tenente	Leonardo do Nascimento Ferreira	843.956-3-3	40	RS 31,52	RS 1.260,80
2	2º Sargento	Francisco Fabio Leite de Sousa	151.224-1-2	8	RS 26,27	RS 210,16
3	Cabo	Gilvanio Raimundo dos Santos	300.166-1-0	28	RS 21,01	RS 588,28
4	Cabo	Julio Andre Arruda Leite	300.263-1-4	8	RS 21,01	RS 168,08
5	Cabo	Lucas Batista de Oliveira	300.279-1-4	40	RS 21,01	RS 840,40
6	Soldado	Fransualdo Matias Marcelino	306.150-1-8	32	RS 21,01	RS 672,32
7	Soldado	Jose Anielton de Souza	307.406-1-0	32	RS 21,01	RS 672,32
8	Soldado	Paulo Fernando dos Santos Neto	308.882-1-9	36	RS 21,01	RS 756,36
9	Soldado	Dianggellys Mikaell da Silva	308.931-3-1	8	RS 21,01	RS 168,08
10	Soldado	Jose Wedson Santana Andrade	309.016-8-1	16	RS 21,01	RS 336,16
11	Soldado	Jackson Lacerda Silva	309.027-1-8	16	RS 21,01	RS 336,16
12	Soldado	Josivan Freire da Mota	309.033-2-3	32	RS 21,01	RS 672,32
13	Soldado	Mauricio Ferreira Gomes	309.047-1-0	16	RS 21,01	RS 336,16
14	Soldado	Myelson Rodrigues da Silva	309.047-2-9	32	RS 21,01	RS 672,32
15	Soldado	Ademar Severino Duarte	309.085-7-0	20	RS 21,01	RS 420,20

Total de Militares: 15

Valor Total (R\$): R\$ 8.110,12

RELATÓRIO FINANCEIRO MENSAL

ORD.	UNIDADE POLICIAL	QTD DE MILITARES	VALOR (R\$)
1	Assessoria do Gabinete do Comando-Geral	10	RS 6.787,46
2	Assessoria Jurídica	4	RS 3.130,88
3	Assessoria de Comunicação	7	RS 3.561,42
4	Assessoria de Inteligência Policial Militar	44	RS 39.269,24
5	Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria	3	RS 672,44
6	Subcomandante-Geral	8	RS 4.843,18
7	1ª Companhia de Policiamento de Guarda - Palácio	94	RS 66.201,73
8	2ª Companhia de Policiamento de Guarda - Assembleia	1	RS 210,16
9	3ª Companhia de Policiamento de Guarda - Tribunal	5	RS 2.574,46
10	Companhia de Comandos e Serviços	39	RS 40.952,46
11	Companhia da Banda de Música Policial Militar	37	RS 23.986,98
12	Presídio Militar	3	RS 2.605,42
13	Diretoria de Planejamento e Gestão Interna	6	RS 5.904,68
14	Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação	6	RS 5.179,46
15	Célula de Projetos	5	RS 6.261,04
16	Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional Planejamento	3	RS 2.878,76
17	Comando Logístico	9	RS 5.705,22
18	Célula de Gestão Patrimonial	4	RS 1.932,92
19	Célula de Motomecanização	14	RS 7.532,52
20	Célula de Material Bélico	7	RS 4.664,58
21	Célula de Suprimentos	6	RS 4.948,62
22	Coordenadoria Administrativo-Financeira	10	RS 7.428,16
23	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	224	RS 185.718,41
24	Núcleo de Arquivo e Memorial Histórico	1	RS 945,72
25	Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar	5	RS 2.090,84
26	1º Colégio da Polícia Militar General Edgard Facó	16	RS 9.131,20
27	3º Colégio da Polícia Militar Tenente Mário Lima	9	RS 3.982,16
28	Coordenadoria de Saúde, Assistência Social e Religiosa	2	RS 1.386,66
29	Célula de Saúde Bucal	1	RS 210,16
30	Célula de Assistência Biopsicossocial	8	RS 7.260,68
31	Núcleo de Atenção Biopsicossocial da Capital e Região Metropolitana	3	RS 3.005,00
32	Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar	5	RS 2.395,74
33	Coordenadoria Geral de Operações	28	RS 27.012,48
34	Comando de Policiamento da Capital	46	RS 41.068,40
35	5º Batalhão de Polícia Militar	5	RS 3.246,46
36	1ª Companhia do 5º BPM	73	RS 70.153,30
37	2ª Companhia do 5º BPM	14	RS 14.256,14
38	3ª Companhia do 5º BPM	29	RS 19.540,44
39	6º Batalhão de Polícia Militar	18	RS 9.035,14
40	1ª Companhia do 6º BPM	35	RS 28.776,90
41	2ª Companhia do 6º BPM	27	RS 22.735,76
42	3ª Companhia do 6º BPM	18	RS 18.900,70
43	8º Batalhão de Polícia Militar	7	RS 3.593,16
44	1ª Companhia do 8º BPM	91	RS 61.446,04
45	2ª Companhia do 8º BPM	37	RS 30.067,92
46	16º Batalhão de Polícia Militar	43	RS 37.826,75
47	1ª Companhia do 16º BPM	52	RS 36.745,14
48	2ª Companhia do 16º BPM	53	RS 43.593,73

ORD.	UNIDADE POLICIAL	QTD DE MILITARES	VALOR (R\$)
49	3ª Companhia do 16º BPM	10	R\$ 9.413,41
50	17º Batalhão de Polícia Militar	28	R\$ 18.921,56
51	1ª Companhia do 17º BPM	54	R\$ 34.953,18
52	2ª Companhia do 17º BPM	49	R\$ 25.591,72
53	18º Batalhão de Polícia Militar	7	R\$ 6.682,24
54	1ª Companhia do 18º BPM	94	R\$ 57.424,75
55	2ª Companhia do 18º BPM	53	R\$ 26.494,12
56	19º Batalhão de Polícia Militar	8	R\$ 3.025,92
57	1ª Companhia do 19º BPM	38	R\$ 29.511,08
58	2ª Companhia do 19º BPM	48	R\$ 36.118,98
59	3ª Companhia do 19º BPM	34	R\$ 23.511,90
60	20º Batalhão de Polícia Militar	1	R\$ 441,24
61	1ª Companhia do 20º BPM	55	R\$ 37.811,50
62	2ª Companhia do 20º BPM	33	R\$ 18.195,98
63	3ª Companhia do 20º BPM	35	R\$ 21.831,70
64	21º Batalhão de Polícia Militar	18	R\$ 6.324,40
65	1ª Companhia do 21º BPM	29	R\$ 19.204,94
66	2ª Companhia do 21º BPM	59	R\$ 46.500,30
67	22º Batalhão de Polícia Militar	8	R\$ 5.778,64
68	1ª Companhia do 22º BPM	49	R\$ 34.408,66
69	2ª Companhia do 22º BPM	37	R\$ 26.001,78
70	Comando de Policiamento Metropolitano	17	R\$ 20.119,82
71	1ª Companhia do 12º BPM	90	R\$ 68.542,82
72	2ª Companhia do 12º BPM	29	R\$ 24.636,40
73	14º Batalhão de Polícia Militar	12	R\$ 8.877,76
74	1ª Companhia do 14º BPM	62	R\$ 35.101,30
75	2ª Companhia do 14º BPM	37	R\$ 25.351,28
76	15º Batalhão de Polícia Militar	19	R\$ 8.110,62
77	1ª Companhia do 15º BPM	56	R\$ 37.710,44
78	2ª Companhia do 15º BPM	41	R\$ 21.978,78
79	23º Batalhão de Polícia Militar	23	R\$ 26.959,50
80	1ª Companhia do 23º BPM	27	R\$ 24.922,02
81	2ª Companhia do 23º BPM	29	R\$ 16.830,68
82	3ª Companhia do 23º BPM	28	R\$ 15.506,20
83	4ª Companhia do 23º BPM	27	R\$ 21.055,30
84	24º Batalhão de Polícia Militar	8	R\$ 4.097,20
85	1ª Companhia do 24º BPM	43	R\$ 21.862,42
86	2ª Companhia do 24º BPM	40	R\$ 32.717,40
87	25º Batalhão de Polícia Militar	15	R\$ 16.542,88
88	1ª Companhia do 25º BPM	38	R\$ 25.922,22
89	2ª Companhia do 25º BPM	38	R\$ 33.681,57
90	Comando de Policiamento do Interior Região Norte	10	R\$ 14.540,22
91	3ª Batalhão de Polícia Militar	22	R\$ 30.835,72
92	1ª Companhia do 3º BPM	110	R\$ 102.140,28
93	2ª Companhia do 3º BPM	38	R\$ 33.789,66
94	3ª Companhia do 3º BPM	26	R\$ 17.619,16
95	4ª Batalhão de Polícia Militar	8	R\$ 6.430,08
96	1ª Companhia do 4º BPM	84	R\$ 45.912,34
97	2ª Companhia do 4º BPM	25	R\$ 15.349,14
98	3ª Companhia do 4º BPM	28	R\$ 18.721,92
99	7ª Batalhão de Polícia Militar	8	R\$ 6.325,24
100	1ª Companhia do 7º BPM	77	R\$ 44.717,22
101	2ª Companhia do 7º BPM	26	R\$ 24.615,60
102	3ª Companhia do 7º BPM	27	R\$ 14.424,46
103	11º Batalhão de Polícia Militar	11	R\$ 11.463,16
104	1ª Companhia do 11º BPM	89	R\$ 73.011,70
105	2ª Companhia do 11º BPM	32	R\$ 23.207,66
106	3ª Companhia do 11º BPM	33	R\$ 18.964,56
107	1ª Companhia Independente do 3º CRPM	113	R\$ 82.904,52
108	2ª Companhia Independente do 3º CRPM	66	R\$ 55.358,76
109	3ª Companhia Independente do 3º CRPM	56	R\$ 33.559,20
110	Comando de Policiamento do Interior Região Sul	12	R\$ 14.907,92
111	1º Batalhão de Polícia Militar	9	R\$ 9.655,52
112	1ª Companhia do 1º BPM	58	R\$ 44.788,18
113	2ª Companhia do 1º BPM	46	R\$ 45.919,38
114	2º Batalhão de Polícia Militar	12	R\$ 9.949,70
115	1ª Companhia do 2º BPM	96	R\$ 67.018,58
116	2ª Companhia do 2º BPM	39	R\$ 16.378,80
117	3ª Companhia do 2º BPM	42	R\$ 25.067,32
118	9º Batalhão de Polícia Militar	6	R\$ 7.659,18
119	1ª Companhia do 9º BPM	64	R\$ 59.460,60
120	2ª Companhia do 9º BPM	22	R\$ 14.342,30
121	3ª Companhia do 9º BPM	28	R\$ 9.171,78
122	10º Batalhão de Polícia Militar	9	R\$ 6.177,84
123	1ª Companhia do 10º BPM	80	R\$ 58.608,79
124	2ª Companhia do 10º BPM	34	R\$ 21.748,26
125	13º Batalhão de Polícia Militar	10	R\$ 11.031,68
126	1ª Companhia do 13º BPM	21	R\$ 13.363,68
127	2ª Companhia do 13º BPM	15	R\$ 10.075,62
128	3ª Companhia do 13º BPM	16	R\$ 7.858,38
129	1ª Companhia Independente do 4º CRPM	93	R\$ 81.444,38
130	2ª Companhia Independente do 4º CRPM	62	R\$ 59.130,00
131	3ª Companhia Independente do 4º CRPM	87	R\$ 60.591,42
132	4ª Companhia Independente do 4º CRPM	48	R\$ 39.537,68
133	5ª Companhia Independente do 4º CRPM	47	R\$ 45.111,96
134	Comando de Policiamento Especializado	19	R\$ 19.383,54
135	Regimento de Polícia Montada	1	R\$ 1.103,10
136	1º Esquadrão do Rpmont	35	R\$ 21.580,14
137	2º Esquadrão do Rpmont	21	R\$ 15.265,76
138	Batalhão de Polícia do Meio Ambiente	6	R\$ 5.231,76
139	1ª Companhia do BPMA	87	R\$ 72.173,55
140	2ª Companhia do BPMA	29	R\$ 29.028,72
141	3ª Companhia do BPMA	18	R\$ 17.396,52
142	Batalhão de Policiamento Turístico	64	R\$ 52.685,44
143	1ª Companhia do Bptur	73	R\$ 73.213,58
144	2ª Companhia do Bptur	26	R\$ 15.076,12
145	3ª Companhia do Bptur	43	R\$ 45.103,22
146	4ª Companhia do Bptur	23	R\$ 15.024,58
147	Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário Estadual	35	R\$ 21.937,14
148	1ª Companhia do BPRE	96	R\$ 77.056,35



ORD.	UNIDADE POLICIAL	QTD DE MILITARES	VALOR (RS)
149	2ª Companhia do BPRES	51	RS 25.645,21
150	Batalhão de Polícia de Guarda Externa dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros Educacionais	35	RS 45.305,40
151	1ª Companhia do BPGEP	88	RS 83.991,50
152	2ª Companhia do BPGEP	34	RS 38.350,96
153	3ª Companhia do BPGEP	40	RS 40.569,18
154	4ª Companhia do BPGEP	35	RS 47.240,74
155	Batalhão de Policiamento de Prevenção Especializada	8	RS 6.450,68
156	1ª Companhia do Bpesp	71	RS 67.702,97
157	Batalhão de Comando Tático Motorizado	17	RS 13.827,24
158	1ª Companhia do Cotam/Patrolhamento Tático	30	RS 17.188,60
159	2ª Companhia do Cotam/Patrolhamento Tático	20	RS 15.235,46
160	Batalhão de Polícia de Choque	11	RS 9.770,74
161	1ª Companhia do Bpchoque/Controle de Distúrbios Cívicos	27	RS 20.384,02
162	2ª Companhia do Bpchoque/Guardas e Proteção de Autoridades	74	RS 74.539,92
163	3ª Companhia do Bpchoque/Policiamento de Eventos	70	RS 67.354,27
164	4ª Companhia do Bpchoque/Policiamento Com Cães	33	RS 18.344,32
165	Batalhão de Operações Policiais Especiais	3	RS 2.180,32
166	1ª Companhia do Bope/Operações Especiais	7	RS 5.074,98
167	2ª Companhia do Bope/Intervenções Táticas	4	RS 1.681,28
168	Batalhão Especializado em Policiamento do Interior	13	RS 9.739,94
169	1ª Companhia do Bepi/Comando Tático Rural	23	RS 21.179,62
170	1º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Região Sertão Central	6	RS 5.042,64
171	2º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Vale do Jaguaribe	4	RS 3.530,16
172	3º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Centro Sul	5	RS 2.815,76
173	4º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Central Oeste	7	RS 7.648,00
174	5º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão dos Inhamuns	5	RS 882,48
175	6º Pelotão da 1ª Companhia do BEPI - Sertão Norte	8	RS 4.969,12
176	2ª Companhia do Bepi/Comando de Operações de Divisas	18	RS 14.708,64
177	1º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Litoral Leste	11	RS 5.872,96
178	2º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Centro Sul	8	RS 5.882,80
179	3º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Sul	6	RS 7.564,24
180	4º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Chapada do Araripe	7	RS 5.378,56
181	5º Pelotão da 2ª Companhia do BEPI - Sertão Chapada da Ibiapaba	3	RS 3.782,16
182	Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas	1	RS 1.764,96
183	1º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas	7	RS 3.650,85
184	1ª Companhia do 1º BPRAIO	110	RS 111.318,38
185	2ª Companhia do 1º BPRAIO	58	RS 50.143,76
186	2º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas	2	RS 1.197,76
187	1ª Companhia do 2º BPRAIO	38	RS 25.146,11
188	1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO	10	RS 3.193,68
189	2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO	13	RS 6.639,68
190	3º Pelotão da 1ª Companhia do 2º BPRAIO	18	RS 12.522,54
191	2ª Companhia do 2º BPRAIO	6	RS 1.218,64
192	1º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPRAIO	9	RS 8.236,90
193	2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º BPRAIO	8	RS 7.155,18
194	3ª Companhia do 2º BPRAIO	7	RS 4.076,72
195	1º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPRAIO	17	RS 8.289,18
196	2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º BPRAIO	12	RS 4.832,34
197	4ª Companhia do 2º BPRAIO	15	RS 4.464,90
198	1º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPRAIO	13	RS 3.004,43
199	2º Pelotão da 4ª Companhia do 2º BPRAIO	12	RS 4.370,08
200	3º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas	3	RS 2.490,06
201	1ª Companhia do 3º BPRAIO	18	RS 8.068,06
202	1º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRAIO	15	RS 9.623,44
203	2º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRAIO	12	RS 5.798,86
204	3º Pelotão da 1ª Companhia do 3º BPRAIO	13	RS 5.630,80
205	2ª Companhia do 3º BPRAIO	16	RS 13.742,24
206	1º Pelotão da 2ª Companhia do 3º BPRAIO	14	RS 6.218,96
207	3ª Companhia do 3º BPRAIO	15	RS 5.799,28
208	1º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO	10	RS 3.151,76
209	2º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO	17	RS 14.833,36
210	3º Pelotão da 3ª Companhia do 3º BPRAIO	11	RS 3.739,84
211	4º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas	10	RS 12.292,80
212	1ª Companhia do 4º BPRAIO	25	RS 16.692,94
213	2ª Companhia do 4º BPRAIO	14	RS 6.198,13
214	1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	8	RS 3.656,04
215	2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	7	RS 4.076,54
216	3º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	11	RS 6.818,37
217	4º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPRAIO	20	RS 7.731,68
218	3ª Companhia do 4º BPRAIO	17	RS 5.420,86
219	1º Pelotão da 3ª Companhia do 4º BPRAIO	16	RS 4.328,12
220	4ª Companhia do 4º BPRAIO	14	RS 4.464,88
221	1º Pelotão da 4ª Companhia do 4º BPRAIO	6	RS 1.996,08
222	5ª Companhia do 4º BPRAIO	18	RS 9.497,14
223	1º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO	11	RS 2.395,20
224	2º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO	7	RS 2.395,36
225	3º Pelotão da 5ª Companhia do 4º BPRAIO	5	RS 1.386,72
226	5º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas	2	RS 4.791,04
227	1ª Companhia do 5º BPRAIO	35	RS 33.955,68
228	1º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAIO	18	RS 9.077,20
229	2º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAIO	15	RS 4.118,24
230	3º Pelotão da 1ª Companhia do 5º BPRAIO	4	RS 756,40
231	2ª Companhia do 5º BPRAIO	16	RS 6.135,36
232	1º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO	15	RS 4.496,48
233	2º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO	16	RS 5.252,72
234	3º Pelotão da 2ª Companhia do 5º BPRAIO	9	RS 4.075,94
235	3ª Companhia do 5º BPRAIO	23	RS 17.134,20
236	1º Pelotão da 3ª Companhia do 5º BPRAIO	5	RS 4.454,12
237	2º Pelotão da 3ª Companhia do 5º BPRAIO	6	RS 2.143,20
238	4ª Companhia do 5º BPRAIO	19	RS 6.944,00
239	5ª Companhia do 5º BPRAIO	15	RS 6.765,64
240	1º Pelotão da 5ª Companhia do 5º BPRAIO	15	RS 8.110,12
TOTAL DE MILITARES			6706
VALOR TOTAL (RS):			RS 5.054.599,32



PORTARIA Nº00006/2022 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais., de acordo com o(s) Artigo(s) 1º; Art. 4º, §1º, e alínea b; Art. 5º e seu §1º; Art. 10; Art. 17; Classe V; e, anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) diária(s) e meia, conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00006/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Samuel Barros Da Silva, MF.: 101.208-1-0	Subten PM	V	11/01/2022 'a 16/01/2022	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 11/01/2022 à 16/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Murilo Da Silva Pinto, MF.: 103.378-1-X	Subten PM	V	12/01/2022 'a 17/01/2022	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Claudio Henrique Barbosa De Azevedo, MF.: 105.443-1-9	Subten PM	V	10/01/2022 'a 15/01/2022	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 10/01/2022 à 15/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Jean Cleyton Felix Galvao, MF.: 107.153-1-8	Subten PM	V	10/01/2022 'a 15/01/2022	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 10/01/2022 à 15/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Carlos Roberto Santiago Lopes, MF.: 107.894-1-9	Subten PM	V	12/01/2022 'a 17/01/2022	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 67,46 - 5,5 diária(s) - JUAZEIRO DO NORTE - 20%	RS 404,77
Jose Wellington Ferreira Moura, MF.: 109.775-1-7	Subten PM	V	12/01/2022 'a 17/01/2022	FORTALEZA/ UMIRIM/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Antonio Adriano Pinheiro Da Silva, MF.: 135.135-1-1	2ºsgt PM	V	10/01/2022 'a 15/01/2022	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 10/01/2022 à 15/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Manoel Rodrigues De Andrade Junior, MF.: 301.072-1-7	3ºsgt PM	V	10/01/2022 'a 15/01/2022	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 10/01/2022 à 15/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Halan Bruno Da Cruz Sousa, MF.: 302.055-1-0	Cb PM	V	12/01/2022 'a 17/01/2022	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Thiago Do Nascimento Andrade, MF.: 301.964-1-4	Cb PM	V	12/01/2022 'a 17/01/2022	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Alan Kilson Pimentel De Sousa, MF.: 303.687-1-1	Cb PM	V	12/01/2022 'a 17/01/2022	FORTALEZA/ UMIRIM/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Francisco Eudemar Cabral Filho, MF.: 304.289-1-9	Cb PM	V	12/01/2022 'a 17/01/2022	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Jose Valgleison Ferreira Da Silva, MF.: 304.376-1-6	Cb PM	V	07/01/2022 'a 09/01/2022	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 07/01/2022 à 09/01/2022	RS 61,33		RS 153,32
Pablo Petrick Teixeira Oliveira, MF.: 305.252-1-3	Cb PM	V	10/01/2022 'a 15/01/2022	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 10/01/2022 à 15/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Willams Honorato Da Silva, MF.: 306.711-1-2	Sd PM	V	07/01/2022 'a 09/01/2022	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 07/01/2022 à 09/01/2022	RS 61,33		RS 153,32
Francisco Wladimir Braga Do Nascimento, MF.: 308.203-1-2	Sd PM	V	12/01/2022 'a 17/01/2022	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 12/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 67,46 - 5,5 diária(s) - JUAZEIRO DO NORTE - 20%	RS 404,77
Thiago Da Cunha Sousa, MF.: 308.878-8-3	Sd PM	V	10/01/2022 'a 15/01/2022	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 10/01/2022 à 15/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Armando Lucas Severo Nascimento, MF.: 309.098-6-0	Sd PM	V	10/01/2022 'a 15/01/2022	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 10/01/2022 à 15/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Francisco Rafael Da Silva Veras, MF.: 309.056-3-6	Sd PM	V	10/01/2022 'a 15/01/2022	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 10/01/2022 à 15/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
Renan Rodrigues Vasconcelos, MF.: 309.172-2-7	Sd PM	V	11/01/2022 'a 16/01/2022	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 11/01/2022 à 16/01/2022	RS 61,33		RS 337,31
VALOR TOTAL GERAL RS 6.513,14								

*** ** *

PORTARIA Nº007/2022 – GC - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto Nº31.957, de 30 de maio de 2016, que regulamenta o art. 217 da Lei Nº13.729 de 11 de janeiro de 2006, ao que consta no SPI Nº01038056/2022 e VIPROC Nº00240117/2022, RESOLVE conceder a **diferença pecuniária referente a Promoções** de Policiais Militares na Indenização por Reforço do Serviço Militar Operacional aos **POLICIAIS MILITARES** relacionados no anexo único desta Portaria. QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2022.

Francisco Márcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº007/2021–GC, DE 11 JANEIRO DE 2022
ATIVIDADES: DIFERENÇA PECUNIÁRIA NA INDENIZAÇÃO DE REFORÇO DE SERVIÇO OPERACIONAL

CARGO	NOME	OPM	VALOR	MATRÍCULA
CAP	FRANCISCO FABIO BEZERRA FREIRE	2CIA/BPCHOQ-GPA	RS 147,00	13530912
CAP	RAFAEL SIDRIM DE PAULA CAVALCANTE	13ºBPM	RS 31,50	15134119
CAP	DYEGO GALDINO BARCELOS	19ºBPM	RS 63,00	15185112
CB	JOSE WILSON DE QUEIROZ	3ºCIA/BPGEP	RS 94,68	15167718
CB	ANTONIO JOSE BEZERRA DE SOUSA	CGP	RS 94,68	15167718
CB	RENEIDA MONTEIRO DA SILVA	3ºCIA/BPMA	RS 42,08	15215011
CB	FERNANDA DE SOUSA LIMA BRANDAO	16ºBPM	RS 147,28	15215313
CB	MARIA ALINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	1ºCIA/14ºBPM	RS 94,68	15215712
CB	GENAIZA FIGUEREDO ALENCAR	3ºCIA/2ºBPM	RS 63,12	15216018
CB	ALYSSON JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	2ºCIA/6ºBPM	RS 73,64	15216514
CB	RENATO CLEITON BEZERRA DAMASCENO	CCS	RS 31,56	15219114
CB	JOAO LUIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO	1ºCIA/BPGEP	RS 63,12	30040015
CB	JOSE LUIZ LIMA DE BARROS	1ºCIA/12ºBPM	RS 31,56	30041119
CB	FRANCISCO LIMA RODRIGUES	1ºCIA/10ºBPM	RS 126,24	30044215
CB	JUNIO TAVARES SANTINO	CGP	RS 31,56	30046811
CB	CRISTIANO DE AZEVEDO E SILVA	1ºCIA/5ºBPM	RS 31,56	30047214
CB	ANTONIO ALVES CRUZ FILHO	1ºCIA/4ºBPM	RS 31,56	30047311
CB	PAULO ROBERTO PEREIRA BARBOSA	1ºCIA/8ºBPM	RS 31,56	30048210
CB	JOSE DE ANCHIETA NEPOMUCENO BATISTA DA SILVA	CGP	RS 31,56	3004861X
CB	CLEMERSON PEREIRA DOS SANTOS	2ºCIA/23ºBPM	RS 84,16	30048814
CB	BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA	BPGEP	RS 63,12	30049411
CB	PAULO RENATO PEREIRA DE FREITAS	1ºCIA/4ºBPM	RS 63,12	30049713
CB	FLAVIO RAMON NOGUEIRA SANTOS	1ºCIA/17ºBPM	RS 31,56	30053915
CB	FRANCISCO ANDREZ FREIRE	BPGEP	RS 63,12	30054210
CB	JAIRON MOURAO PAULA	1ºCIA/BPGEP	RS 31,56	30054318



CARGO	NOME	OPM	VALOR	MATRÍCULA
CB	FRANCISCO ANTONIO PRADO PINHEIRO	CEMOT	RS 63,12	30054911
CB	MARCOS MARTINS DA SILVA	2ºCIA/18ºBPM	RS 63,12	30058917
CB	FRANCISCO DE SENA BRAGA FILHO	BPRE	RS 84,16	3006111X
CB	RAIMUNDO NONATO SAMPAIO NETO	1ºCIA/17ºBPM	RS 31,56	30062418
CB	DIEGO RODRIGUE FERREIRA DE OLIVEIRA	1ºCIA/BPESP	RS 31,56	30062914
CB	JAILSON SOARES DOS SANTOS	16ºBPM	RS 73,64	30063317
CB	GLAUBER DOS SANTOS GUEDES	1ºCIA/25ºBPM	RS 42,08	30063511
CB	HELIO DE FREITAS	1PEL-2CIA/BEP1	RS 84,16	30064011
CB	FAMILSON DE SOUZA SILVA	1ºCIA/12ºBPM	RS 94,68	30065018
CB	ANTONIO JOAQUIM LEONARDO MACIEL	1ºCIA/12ºBPM	RS 168,32	30065417
CB	FRANCISCO PEREIRA ALVES JUNIOR	CGP	RS 31,56	30066618
CB	JOSE ERINALDO GOMES DE ANDRADE	1ºCIA/8ºBPM	RS 73,64	30067118
CB	ADAILTON MARQUES CAVALCANTE	3ºCIA/BPMA	RS 63,12	30067711
CB	RICARDO LIMA DA SILVA	CGP	RS 63,12	30069218
CB	MARCILIO MARQUES DA SILVA	CGP	RS 31,56	30071719
CB	FRANCISCO LUCIANO COELHO	16ºBPM	RS 105,20	30072219
CB	FRANCISCO ALVES LOPES	1ºCIA/16ºBPM	RS 84,16	30072812
CB	ANDERSON WENDELL DA SILVA CARVALHO	3ºCIA/5ºBPM	RS 63,12	30076915
CB	FRANCISCO SIDNEY LIMA DA SILVA	3ºCIA/16ºBPM	RS 42,08	30080211
CB	EDUARDO LUIZ LIMA ROCHA	1ºCIA/14ºBPM	RS 63,12	30082311
CB	RAPHAEL LIMA DE MATOS	3ºCIA/BPTUR	RS 31,56	30083911
CB	FRANCISCO CRUZ PAULINO	1ºCIA/8ºBPM	RS 42,08	30085213
CB	MARCELO MESQUITA SILVA	2ºCIA/18ºBPM	RS 94,68	30086015
CB	ALESSANDRO MOREIRA PINHEIRO	3ºCIA/19ºBPM	RS 63,12	30087216
CB	FRANCISCO CLERITON DE SOUZA RODRIGUES	CGP	RS 63,12	30087712
CB	MARCELO SOUSA SILVA	3ºCIA/6ºBPM	RS 31,56	30088514
CB	PEDRO GERMANO OLIVEIRA TABOSA	3ºCIA/BPCHOQ-PE	RS 84,16	30088913
CB	RICARDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	2ºCIA/6ºBPM	RS 31,56	30089014
CB	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE BRITO FILHO	1ºCIA/18ºBPM	RS 73,64	3009011X
CB	ANTONIO LUCAS DOS SANTOS NETO	CEGPA	RS 42,08	30091019
CB	FRANCISCO LEANDRO HENRIQUE MOREIRA	1ºCIA/14ºBPM	RS 31,56	30091418
CB	MARCIO QUEIROZ TORRES	1ºCIA/6ºBPM	RS 94,68	3009381X
CB	ANTONIO HILTON DO NASCIMENTO LIMA	CGP	RS 63,12	30094816
CB	JOAO AMBROSIO DO NASCIMENTO	CGP	RS 94,68	30095715
CB	ANTONIO MARCOS FEITOSA LIMA	24ºBPM	RS 73,64	30097718
CB	THIAGO ROCHA GONCALVES	CGP	RS 63,12	30100816
CB	GLEITON DE MESQUITA SALES	2ºCIA/12ºBPM	RS 73,64	30101111
CB	FRANCISCO FARIAS DA SILVA JUNIOR	1ºCIA/COTAM	RS 84,16	30101219
CB	JOSE GLAIRTON RIBEIRO DE MENDONCA	1ºCIA/10ºBPM	RS 31,56	30103912
CB	RUBENS SOUZA SIMPLICIO	1ºCIA/BPTUR	RS 63,12	30110315
CB	FRANCISCO VALDOMIRO CAETANO	23ºBPM	RS 42,08	30111710
CB	LEDO LIMA DA SILVA JUNIOR	1ºCIA/10ºBPM	RS 94,68	30112113
CB	JOAO FELIX CAMILO NETO	CGP	RS 73,64	30114019
CB	MARIA PAULIANE SANTANA DA SILVA	14ºBPM	RS 94,68	30133218
CB	AFRANIO DIEGO TEIXEIRA NEVES	1ºCIA/BPRE	RS 42,08	30133714
CB	ANTONIO BEZERRA FELIPE	2ºCIA/BPMA	RS 63,12	30133811
CB	DANIEL DOS SANTOS LIMA	1ºCPG	RS 31,56	30137515
CB	FRANCISCO FABIO SANTOS MENEZES GUEDES	2ºCIA/14ºBPM	RS 126,24	30137914
CB	ARTEVANIA DOS SANTOS RODRIGUES	1ºCIA/BPRE	RS 42,08	30139615
CB	RAIMUNDO CRISTIANO DE ARAUJO	1ºCIA/15ºBPM	RS 63,12	30140818
CB	FRANCISCO DIEGO ARRUDA CARNEIRO	CEGPA	RS 63,12	30142217
CB	WILLAMY BEZERRA MUNIZ CAVALCANTE	3ºCOL/CCPM-TML	RS 42,08	30143418
CB	JOAO PAULO ESTEVAM LIMA	1ºCPG	RS 31,56	30148215
CB	FRANCISCO JONHNY CARNEIRO RODRIGUES	1ºCIA/1ºBPRAIO	RS 42,08	30151410
CB	ELIEZER ALVES DE SOUSA NETO	2PEL-3CIA/2RAIO	RS 42,08	30153618
CB	ANGELO THIAGO DE CARVALHO ALENCAR	1CIA/BPCHOQ-CDC	RS 84,16	30156110
CB	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE SOUSA	1ºCIA/1ºBPRAIO	RS 52,60	30156218
CB	LEONARDO MARTINS PARENTE	3ºCIA/BPCHOQ-PE	RS 168,32	30157613
CB	RAFAEL RODRIGO CARNEIRO COSTA	1ºCIA/1ºBPRAIO	RS 52,60	30158210
CB	CARLOS ATILA TERTO DE AMORIM	1ºESQ/RPMONT	RS 73,64	30159012
CB	JONATAS DAVID DA PENHA FREIRE	CGP	RS 31,56	30162811
CB	FRANCISCO CLAYDSON NASCIMENTO FARIAS	1ºCIA/8ºBPM	RS 94,68	3016461X
CB	RAFAEL COELHO DA SILVA	1ºCIA/2ºBPM	RS 168,32	30165918
CB	GEORGE EMERSON BARROS COSTA	2ºCIA/COTAM	RS 42,08	30167813
CB	ROSEANE LOPES FERREIRA	BPRE	RS 42,08	30169115
CB	SARAH FERREIRA GOMES BRASIL	2CIA/BPCHOQ-GPA	RS 84,16	30169212
CB	FRANCISCO MARIGELDO PEREIRA DO NASCIMENTO	1ºCIA/1ºBPRAIO	RS 52,60	30170415
CB	THIAGO ALEXANDRE PORTO	CEMOT	RS 31,56	30172116
CB	FELIPE CAVALCANTE LIMA	2CIA/BPCHOQ-GPA	RS 42,08	30172612
CB	JOAO BATISTA DOS SANTOS NETO	1ºCIA/COTAM	RS 84,16	30173112
CB	JOEDSON ELIAS SANTANA	1PEL-1CIA/BEP1	RS 42,08	3017321X
CB	WEYVE COELHO DO NASCIMENTO	1ºESQ/RPMONT	RS 31,56	30174216
CB	ROMULO GEORGE DE SOUZA MOREIRA	BEP1	RS 42,08	30175913
CB	GLEYSO PAULO MACHADO ALBUQUERQUE	BPRE	RS 157,80	3017741X
CB	EDNEY FONSECA BRAGA	ASINT	RS 63,12	30184513
CB	FRANCISCO DE ASSIS NEVIS VASCONCELOS	1ºCIA/BPRE	RS 42,08	30184912
CB	JOSEVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	CGP	RS 94,68	30185617
CB	ALLAN DE SOUSA MOURA	1ºCIA/COTAM	RS 42,08	30186710
CB	CARLOS HENRIQUE PINHO DOS SANTOS	1ºCIA/1ºBPRAIO	RS 52,60	30187318
CB	FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO	1ºCIA/16ºBPM	RS 73,64	30187717
CB	FRANCISCO EUDES TEIXEIRA FILHO	1ºCIA/6ºBPM	RS 42,08	30187911
CB	LEVI GOMES RODRIGUES	CGP	RS 63,12	30189116
CB	RAIMUNDO SOARES FILHO	1ºCPG	RS 63,12	30191110
CB	FRANCISCO GUILHERME DE ARAUJO JUNIOR	1ºCIA/8ºBPM	RS 42,08	30197518
CB	ISMAEL NOBRE HOLANDA	COTAM	RS 63,12	3019781X
CB	JOAO PAULO SANTOS COELHO	COAFI	RS 42,08	30198115
CB	SAMUEL ALVES DE ARAUJO	1ºCIA/21ºBPM	RS 63,12	30198611
CB	SAMY ANDRADE DO NASCIMENTO	4CIA/BPCHOQ	RS 126,24	30203917
CB	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	1ºCIA/15ºBPM	RS 168,32	30209117
CB	BARBARA ANTONIA RODRIGUES DE MACEDO	1ºCIA/16ºBPM	RS 31,56	30210212
CB	JOSE CLAUDIO PEREIRA CAVALCANTE FILHO	14ºBPM	RS 157,80	30211219
CB	FRANCISCO JUNIOR PEREIRA SILVA	3ºCIA/23ºBPM	RS 42,08	30212711
CB	FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE LIMA	1ºCIA/14ºBPM	RS 31,56	30215419
CB	FRANCISCO CAETANO DE LIMA NETO	2ºCIA/17ºBPM	RS 31,56	30218116
CB	NARCELIO LIMA GONCALVES	2ºCIA/12ºBPM	RS 73,64	30218817
CB	PEDRO VICTOR MONTENEGRO SOUZA	CGP	RS 63,12	30219112
CB	EVANDRO TAVARES FEITOSA	2PEL-2CIA/2RAIO	RS 42,08	3022051X
CB	FRANCISCO HAROLDO DE LIMA FEITOSA JUNIOR	2ºCIA/14ºBPM	RS 63,12	30221117
CB	CARLOS RAFAEL DE MENEZES RODRIGUES	1ºCIPM/4ºCRPM	RS 84,16	30223217
CB	ELVIS SALES DO NASCIMENTO	1PEL-2CIA/4RAIO	RS 84,16	30223519



CARGO	NOME	OPM	VALOR	MATRÍCULA
CB	IZAÍAS DO CARMO DA SILVA	BPCHOQUE	R\$ 84,16	30224019
CB	LEANDRO SOUSA DE LIMA	6ºBPM	R\$ 42,08	30224418
CB	NATHALE PIRES DE SOUZA	CGP	R\$ 63,12	30229517
CB	ANTONIO VLADIMIR BEZERRA DA COSTA	2ºCIA/17ºBPM	R\$ 31,56	30233514
CB	HEDILBERTO HERMES AGUIAR EVANGELISTA	1ºCIA/BPESP	R\$ 136,76	30234316
CB	ISAÍAS BRANDAO DE ANDRADE	1ºCIA/4ºBPRAIO	R\$ 84,16	30234510
CB	JOSE ARNOLDO PEIXOTO DE MORAIS JUNIOR	1ºCIA/8ºBPM	R\$ 63,12	30234812
CB	JURENIR DOS SANTOS	1ºCIA/3ºBPRAIO	R\$ 84,16	30242416
CB	MANUEL LUIZ DA SILVA	1ºCIPM/4ºCRPM	R\$ 84,16	30242815
CB	ALEXANDRE MODESTO DA SILVA	CESUP	R\$ 31,56	3024351X
CB	FRANCISCO JONAS MARTINS DA COSTA	2ºCIA/23ºBPM	R\$ 84,16	3024401X
CB	DEIVISON PIERRE HOLANDA FALCAO	3ºCIA/3ºBPRAIO	R\$ 84,16	3024611X
CB	ADRIANO DA COSTA SOUSA	1PEL-1CIA/3RAIO	R\$ 42,08	30248317
CB	PEDRO HENRIQUE CUNHA CARDOSO	1ºCPG	R\$ 31,56	30260619
CB	FRANCISCO KLECIO CELESTINO BARBOSA	1PEL-3CIA/2RAIO	R\$ 42,08	30262115
CB	HENRIQUE HANIERIO RIBEIRO DE MACEDO	2ºCIA/14ºBPM	R\$ 63,12	30262514
CB	RAIMUNDO LAERTO DE LIMA FILHO	3ºCIA/3ºBPRAIO	R\$ 84,16	30265815
CB	CLEVE FERNANDES DE OLIVEIRA	1ºCIA/4ºBPRAIO	R\$ 42,08	30266617
CB	JOSE JAYME PESSOA CAVALCANTE	1ºCIA/4ºBPRAIO	R\$ 42,08	30267818
CB	JOSUER AGUIAR SENA	1ºCIPM/3ºCRPM	R\$ 105,20	30268016
CB	MICHAEL DURVAL DE OLIVEIRA	3ºBPM	R\$ 126,24	30268415
CB	TICIANA PAULA XIMENES PESSOA	3ºCIA/BPMA	R\$ 63,12	30268911
CB	FRANCISCO JARBAS ALVES MORORO	1ºCIA/4ºBPRAIO	R\$ 42,08	30270010
CB	JHONAS GOMES SILVA JUNIOR	2ºCIA/4ºBPRAIO	R\$ 126,24	30271815
CB	ALEXANDRE ALVES DE ANDRADE	4PEL-2CIA/4RAIO	R\$ 42,08	30271912
CB	JOAO CARLOS AIRES MAIA	1ºCIA/4ºBPRAIO	R\$ 42,08	30273117
CB	JOSE AMAURY SOUZA MONTE JUNIOR	3ºCIA/16ºBPM	R\$ 84,16	30274415
CB	FRANCISCO HELISANDRO IBIAPINA DOS SANTOS	4ºCIA/4ºBPRAIO	R\$ 52,60	3027671X
CB	FELIPE LUIS VASCONCELOS TEIXEIRA	1ºCIA/11ºBPM	R\$ 84,16	30280113
CB	ERENILSON BATISTA NAZARE	1ºCIA/4ºBPM	R\$ 63,12	30282418
CB	FRANCISCO MAGNO BRITO PEREIRA	3ºCIA/4ºBPRAIO	R\$ 42,08	3028271X
CB	ITALO ALVES TELES	23ºBPM	R\$ 126,24	3028321X
CB	RENATO CARNEIRO DE FIGUEREDO	3PEL-3CIA/3RAIO	R\$ 84,16	30283716
CB	FRANCISCO GILSON CHAVES DE VASCONCELOS	1CIA/BEPI-COTAR	R\$ 84,16	3028531X
CB	FRANCISCO IRISMAR SOARES BARBOSA	1ºCIA/7ºBPM	R\$ 94,68	30285514
CB	VICTOR CAVALCANTE BEZERRA	4ºCIA/5ºBPRAIO	R\$ 42,08	3028691X
CB	CARLLOS BRUNO RODRIGUES GOIANO	1ºCIA/7ºBPM	R\$ 42,08	30287118
CB	FRANCISCO FABIO SOUZA	1ºCIA/11ºBPM	R\$ 136,76	30287819
CB	GELSON DE SOUSA LOPES	4ºCIA/5ºBPRAIO	R\$ 42,08	30288017
CB	JAMES NOGUEIRA DE CARVALHO	1ºCIPM/3ºCRPM	R\$ 63,12	30288319
CB	MANOEL JORGE GOMES SIQUEIRA	1ºCIA/7ºBPM	R\$ 63,12	30288718
CB	OTON LUIZ BARBOSA DA SILVA	1ºCIA/1ºBPRAIO	R\$ 84,16	30288815
CB	JEFFERSON REINALDO CORDEIRO	CGP	R\$ 126,24	58815012
CB	ALEX DE ANDRADE LIMA	1ºCIPM/3ºCRPM	R\$ 42,08	58815314
CB	ELIEZER NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	1ºCIA/2ºBPRAIO	R\$ 73,64	58815616
CB	WESLEY IARON CRUZ OLIVEIRA	3ºCIA/BPCHOQ-PE	R\$ 21,04	58816817
TOTAL DE MILITARES				171
VALOR TOTAL (R\$):				RS 11.424,26

George Stenphenson Batista Benicio - CEL QOPM
COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÕES - PMCE

*** ** *

PORTARIA Nº00007/2022 - ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL-ASSGCG. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Transportar 09 (nove) policiais militares para participar de uma operação policial na cidade de Sobral/CE., de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, §1º, alínea "a", art. 5º, §1º, art. 10º, classe V, anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.**

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00007/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Antonio Pereira Craveiro, MF.: 151.732-1-1	3ºsgt PM	V	10/01/2022 'a 10/01/2022	FORTALEZA/ SOBREAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 10/01/2022 à 10/01/2022	R\$ 61,33	RS 6.13 - 0,5 diária(s) - SOBREAL - 20%	RS 36,79
Diogenes Do Carmo Rocha, MF.: 301.842-1-1	3ºsgt PM	V	10/01/2022 'a 10/01/2022	FORTALEZA/ SOBREAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 10/01/2022 à 10/01/2022	R\$ 61,33	RS 6.13 - 0,5 diária(s) - SOBREAL - 20%	RS 36,79
VALOR TOTAL GERAL								RS 73,58

*** ** *

PORTARIA Nº00009/2022 - COORDENADORIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL E RELIGIOSA-CSASR. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de Participar da Solenidade de Promoção 2021., de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º, § 1º; Art. 10º; Classes IV e V do Anexo I, combinado com o Anexo III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 2.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2022.**

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00009/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Virginia Barros Da Rocha, MF.: 308.397-1-4	1ºten PM	IV	22/12/2021 'a 24/12/2021	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 22/12/2021 à 24/12/2021	R\$ 64,83	RS 32.41 - 2,5 diária(s) - JUAZEIRO DO NORTE - 20%	RS 194,48
Joao Anderson Lima Sampaio, MF.: 307.705-1-X	Sd PM	V	22/12/2021 'a 24/12/2021	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 22/12/2021 à 24/12/2021	R\$ 61,33	RS 30.66 - 2,5 diária(s) - JUAZEIRO DO NORTE - 20%	RS 183,98
Maria Glauciane Silva Dos Santos, MF.: 307.232-1-X	Sd PM	V	22/12/2021 'a 24/12/2021	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 22/12/2021 à 24/12/2021	R\$ 61,33	RS 30.66 - 2,5 diária(s) - JUAZEIRO DO NORTE - 20%	RS 183,98
VALOR TOTAL GERAL								RS 562,44

*** ** *



PORTARIA Nº00011/2022 - COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL-1ºCRPM. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Participar da Operação de reforço do Policiamento de Sobral, conforme publicado no BCG Nº004/22, datado de 06 de janeiro de 2022, de acordo com o(s) art. 1º; art. 4º § 1º alínea “b”; art. 5º § 1º; art. 10; art. 17; classe V do anexo I e anexo III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) diária(s) e meia, conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2022.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00011/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Raimundo Gleiton Pereira Da Silva, MF.: 136.217-1-3	2ºsgt PM	V	10/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 10/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 91,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 551,96
Maylon Dias Barbosa, MF.: 308.840-8-6	Sd PM	V	10/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 10/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 91,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 551,96
Ziltonio Almeida Costa, MF.: 308.872-8-X	Sd PM	V	10/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 10/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 91,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 551,96
Jose Edmar Da Silva Junior, MF.: 308.828-4-9	Sd PM	V	11/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6,5 diária(s) - 11/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 79,72 - 6,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 478,36
Luiz Nogueira De Melo Junior, MF.: 309.042-4-9	Sd PM	V	10/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 10/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 91,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 551,96
Jakson Waldeny Ferreira, MF.: 309.022-1-1	Sd PM	V	10/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 10/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 91,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 551,96
Wesley Francisco De Souza, MF.: 309.010-3-7	Sd PM	V	10/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 10/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 91,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 551,96
Francisco Luan Barbosa Araujo, MF.: 309.156-9-0	Sd PM	V	10/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 10/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 91,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 551,96
Romario Queiroz Araujo, MF.: 309.267-7-3	Sd PM	V	10/01/2022 `a 17/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 10/01/2022 à 17/01/2022	RS 61,33	RS 91,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 551,96
VALOR TOTAL GERAL RS 4.894,04								

*** **

PORTARIA Nº00012/2022 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais., de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea “c”; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00012/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Marcones Marques De Brito, MF.: 002.994-1-3	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Roberval Goncalves De Fontes Cristino, MF.: 103.281-1-X	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Luiz Carlos Oliveira De Araujo, MF.: 104.506-1-6	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 275,94
Erivelton Bessa Da Silva, MF.: 104.802-1-3	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 11,49 - 7,5 diária(s) - IGUATU - 5%	RS 241,44
Carlos Jorge Martins Barbosa, MF.: 105.708-1-6	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ MILAGRES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Vildomar Da Luz Braga, MF.: 105.947-1-5	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 275,94
Luis Pacheco Do Amaral Neto, MF.: 109.863-1-1	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ MILAGRES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Sandro Marcelo Da Rocha, MF.: 110.824-1-6	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ OCARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Lucio Flavio Teixeira De Souza, MF.: 113.088-1-3	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ OCARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Raimundo Nonato Soares Dos Santos, MF.: 118.870-1-5	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Ednardo Abreu Facanha, MF.: 118.879-1-0	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Francisco Claudio Candido De Sousa, MF.: 118.933-1-7	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Marcos Vinicius Da Costa Carvalho, MF.: 125.660-1-8	1ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 11,49 - 7,5 diária(s) - IGUATU - 5%	RS 241,44
Francisco Nataniel Unias Aragao, MF.: 127.445-1-X	1ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Josenil Do Monte Ferreira, MF.: 134.667-1-8	1ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 275,94
Samuel Ferreira Monteiro, MF.: 134.264-1-4	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 275,94
Evaldo Rodrigues Barbosa, MF.: 134.277-1-2	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ MILAGRES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Antonio Wellington Holanda De Sousa, MF.: 134.363-1-2	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Joao Martim Dos Santos, MF.: 135.783-1-1	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 275,94



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Francisco Jose Da Silva Ferreira, MF.: 302.263-1-3	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Thiago Gadelha Da Silva, MF.: 302.169-1-1	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ OCARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Dionisio Gomes Lira Neto, MF.: 302.078-1-5	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 275,94
Albert Jose Pereira De Lima, MF.: 303.639-1-4	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 275,94
Claudiomar Da Silva Correia, MF.: 303.946-1-5	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ MILAGRES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Osvaldo Pereira Juliao Dos Santos, MF.: 304.220-1-5	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ MILAGRES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Glauber Oliveira Lopes Junior, MF.: 304.856-1-0	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Warner Martins Bastos, MF.: 306.689-1-X	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Carlos Victor De Araujo Barreto, MF.: 305.915-1-8	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 11,49 - 7,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 241,44
Tiago Santana De Menezes , MF.: 307.553-1-6	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Marcelo Almeida Pinheiro, MF.: 306.968-1-6	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Jose Guilherme Rabelo Ferreira Junior, MF.: 306.966-1-1	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Wanderley Paiva Rosa, MF.: 306.853-1-8	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 275,94
Thales Girao De Freitas, MF.: 308.724-8-7	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 11,49 - 7,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 241,44
Francisco Akarisson Lima Silva , MF.: 308.749-7-8	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 11,49 - 7,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 241,44
Bruno Regis Da Silva Araujo, MF.: 308.798-2-1	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 45,99 - 7,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 275,94
Francisco Helder Braga Oliveira, MF.: 309.055-6-3	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Francisco Leandro Almeida Justa, MF.: 309.149-8-8	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Ronias Pereira De Souza, MF.: 309.182-1-5	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ OCARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
						VALOR TOTAL GERAL R\$ 9.209,46		

*** **

PORTARIA Nº00013/2022 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRES. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais., de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea “c”; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00013/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Francisco Nunes Lima, MF.: 103.703-1-0	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Mariano Pereira Barros, MF.: 104.517-1-X	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Andre Machado Ribeiro, MF.: 104.827-1-2	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ UBAJARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Jose Alfredo Santos Reboucas, MF.: 105.352-1-2	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Aluisio De Lima Oliveira, MF.: 107.942-1-8	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Francisco Albecir Juca Dias, MF.: 110.224-1-3	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Antonio Alessandro Martins De Sousa, MF.: 110.741-1-1	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 22,99 - 7,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 252,94
Francisco Emanuel Gouveia, MF.: 113.129-1-8	Subten PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Paulo Roberto De Sousa, MF.: 125.578-1-7	1ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Noe Rufino De Lima, MF.: 127.361-1-8	1ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ UBAJARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Antonio Matias De Araujo, MF.: 134.539-1-8	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66	R\$ 22,99 - 7,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 252,94
Francisco Germano Do Nascimento Pereira, MF.: 134.751-1-3	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Gilvan Maia Cavalcante, MF.: 136.222-1-3	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ UBAJARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Francisco Rodrigues De Sousa, MF.: 136.206-1-X	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
George Kennedy Do Nascimento Melo, MF.: 135.778-1-1	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Jose Edilson Castro De Almeida, MF.: 031.508-1-X	3ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Rubens Silva Nogueira, MF.: 300.489-1-1	3ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Mychel Raulino Pereira De Sousa, MF.: 300.663-1-6	3ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Pedro Paulo Mota De Sousa, MF.: 302.249-1-4	3ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Francisco Sergio Rocha Rodrigues, MF.: 109.173-1-X	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Mauricio Marques De Paulo, MF.: 302.006-1-6	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Francisco Demontier Patricio De Sousa, MF.: 302.620-1-8	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Carlos Lincoln De Souza Da Costa, MF.: 302.077-1-8	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Gladson Inacio Guedes Pereira, MF.: 303.685-1-7	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 22,99 - 7,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	RS 252,94
Herley Menezes Gilo, MF.: 303.991-1-0	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Andre De Moura Pessoa, MF.: 304.108-1-5	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Lucas Reboucas Dos Santos, MF.: 304.539-1-3	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 22,99 - 7,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	RS 252,94
Selbiano Freire Barroso Junior, MF.: 300.358-1-X	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Tiago Araujo Barbosa, MF.: 305.208-1-5	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66	RS 22,99 - 7,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	RS 252,94
Francisco Gildenio Dos Santos Gabriel, MF.: 300.129-1-7	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Francisco Charles De Sousa, MF.: 300.120-1-1	Sd PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Paulo Andre Dos Santos Freires Leitao, MF.: 307.547-1-9	Sd PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Francisco Eldevanio Sales De Sousa, MF.: 307.294-1-2	Sd PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Will Bastos Mota, MF.: 308.705-7-3	Sd PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ UBAJARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Jailton Carlos Sobrinho, MF.: 308.816-7-2	Sd PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Francisco Alessandro Cipriano Da Silva, MF.: 309.154-0-2	Sd PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Natanael Barros De Freitas, MF.: 309.161-4-X	Sd PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
VALOR TOTAL GERAL RS 8.623,10								

*** **

PORTARIA Nº00014/2022 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL - BPRE. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais., de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea c; Art. 10; Art. 17; Classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.**

Clênio Savyo Nascimento de Sousa
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00014/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Joaõ Helio De Vasconcelos Portela, MF.: 037.375-1-9	Subten PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Gilson Da Silva Sousa, MF.: 065.704-1-0	Subten PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Wilnard Wladimir Da Silva, MF.: 103.725-1-8	Subten PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAMBORIL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Marcos Flavio De Araujo, MF.: 108.813-1-5	Subten PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CARIRÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Jose Carlos Bezerra De Araujo, MF.: 113.026-1-0	Subten PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Antonio Alexandre Ribeiro Lima, MF.: 113.086-1-9	Subten PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAMBORIL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Antonio Carlos Costa Rodrigues, MF.: 113.111-1-3	Subten PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ POTENGI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Genilson Alves Teixeira, MF.: 109.933-1-8	1ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ GRANJA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Jose Dos Santos Silva, MF.: 127.219-1-9	1ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Rosendo Da Silva Costa Junior, MF.: 127.391-1-7	1ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ GRANJA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Orivaldo Silva De Moraes, MF.: 134.289-1-3	1ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ GRANJA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Jose Ferreira Lima Junior, MF.: 134.861-1-5	2ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ POTENGI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Pedro Soares De Carvalho Rocha, MF.: 134.977-1-0	2ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAMBORIL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Antonio Elizeu Moura Lemos, MF.: 136.527-1-6	2ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ CARIRÉ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Eduardo Moura Matos, MF.: 301.898-1-7	3ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Zaqueu Magalhaes Coura, MF.: 588.158-1-0	3ºsgt PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Luana Maria Franklin De Oliveira, MF.: 302.292-1-5	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Jose Luis De Sousa Silva Junior, MF.: 301.521-1-5	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ POTENGI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Ramiro Silva Gurgel, MF.: 301.719-1-8	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Romulo George Martins De Deus, MF.: 302.223-1-8	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95
Aldeflan Sampaio De Carvalho, MF.: 302.070-1-7	Cb PM	V	20/01/2022 'a 27/01/2022	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	RS 30,66		RS 229,95



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Ronaldo Rodrigues Da Silva, MF.: 304.523-1-3	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Jorge Luiz Dantas Pereira, MF.: 305.081-1-4	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ POTENGI/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Cezar Augusto Ferreira Da Costa Filho, MF.: 587.721-1-9	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Anderson Augusto Barbosa Da Silva, MF.: 588.178-1-3	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Joao Alves De Souza Neto, MF.: 305.236-1-X	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAMBORIL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Luan Castro Albuquerque, MF.: 306.421-1-2	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Daniel Da Silva Oliveira, MF.: 308.142-1-5	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAMBORIL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Marcelo Vieira De Souza, MF.: 308.753-8-9	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CARIRÉ/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Natanael Vidal Oliveira, MF.: 308.707-2-7	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ CARIRÉ/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Jose Daniel Ferreira Goncalves, MF.: 309.095-8-5	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ TAMBORIL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Antonio Edmilson Da Silva Junior, MF.: 308.998-9-X	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ GRANJA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
Carlos Sodson Santos Araujo, MF.: 309.151-3-5	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ GRANJA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 30,66		R\$ 229,95
VALOR TOTAL GERAL R\$ 7.588,35								

*** ** *

PORTARIA Nº00015/2022 - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA-RPMONT. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de reforçar o policiamento na cidade de Sobral de forma preventiva e ostensiva na segurança pública., de acordo com o(s) Art. 1º, Art.4º §1º, alínea "b", Art.5º§1º, Art.10, Art. 17, Classe V do Anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 9,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00015/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Joao Lopes Neto, MF.: 105.967-1-8	Subten PM	V	13/01/2022 `a 22/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	9,5 diária(s) - 13/01/2022 à 22/01/2022	R\$ 61,33	R\$ 116,52 - 9,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 699,15
Erlle Antonio Nobre Sales, MF.: 307.516-1-2	Sd PM	V	13/01/2022 `a 22/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	9,5 diária(s) - 13/01/2022 à 22/01/2022	R\$ 61,33	R\$ 116,52 - 9,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 699,15
Manoel Pereira Da Costa Neto, MF.: 308.280-1-1	Sd PM	V	13/01/2022 `a 22/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	9,5 diária(s) - 13/01/2022 à 22/01/2022	R\$ 61,33	R\$ 116,52 - 9,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 699,15
Lucas De Souza Rocha Dos Santos, MF.: 308.722-8-2	Sd PM	V	13/01/2022 `a 22/01/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	9,5 diária(s) - 13/01/2022 à 22/01/2022	R\$ 61,33	R\$ 116,52 - 9,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 699,15
VALOR TOTAL GERAL R\$ 2.796,60								

*** ** *

PORTARIA Nº00016/2022 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE. O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais., de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, §1º, alínea b; Art. 10; Art. 17; Classe V, do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00016/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Antonio Augusto Braga De Castro, MF.: 134.510-1-X	2ºsgt PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Denisson Serra De Freitas Carolino, MF.: 302.331-1-5	Cb PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Kelton Ravelli Lima Da Silva, MF.: 307.320-1-4	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Janderson Wendel Da Silva Temoteo, MF.: 309.094-9-6	Sd PM	V	20/01/2022 `a 27/01/2022	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 20/01/2022 à 27/01/2022	R\$ 61,33		R\$ 459,97
VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.839,88								

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 200198807-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 122/2020, publicada no D.O.E nº 132, de 24 de junho de 2020, visando apurar a responsabilidade funcional do militar estadual SD PM GABRIEL LIMA MARTINS, em razão de, supostamente, ter aderido ao movimento grevista, ocorrido no período de 18/02/2020 a 01/03/2020, quando se juntou a militares amotinados no Quartel do 18º BPM, conforme noticiado a este órgão correicional, por meio da Comunicação Interna nº 125/2020/COINT/CGD (fl. 11), que encaminhou o Relatório Técnico nº 123/2020 – COINT/CGD – 24/02/2020 (fls. 12/14), que por sua vez informou acerca de vídeo compartilhado na rede social Whatsapp (de forma aberta), em que um policial militar do BPCHOQUE – COTAR, fardado, adere ao movimento grevista e se junta aos amotinados no quartel do 18º BPM em 23/02/2020. Consta ainda cópia do Ofício nº 272/2020 – SUBCMDO-GERAL (fl. 15), datado de 24/02/2020, oriundo do Subcomando Geral da PMCE, o qual encaminhou cópia da Portaria nº 254/2020 – CPCHOQUE de Inquérito Policial Militar instaurado para apurar possível prática de crime militar pelo acusado em decorrência dos mesmos fatos apurados neste PAD. Outrossim, a conduta praticada pelo militar em tela, a priori, se subsume à conduta tipificada no crime de “Revolta” (Art. 149, p.u., do CPM), por ter, na condição de militar, reunido-se armado com a finalidade de desrespeitar a ordem e a disciplina militares, fazendo-o por meio da ocupação de estabelecimento e da utilização de instrumentos da caserna, sendo estes, respectivamente, um Quartel e algumas viaturas. Da mesma forma, ter o citado militar, além de aparentemente haver aderido de forma espontânea à paralisação das atividades, compareceu ao Quartel que era utilizado como local de

concentração dos amotinados, valendo-se de equipamento próprio das forças policiais, o que, em tese, demonstra afronta à disciplina militar e, em assim sendo, hipoteticamente, pode ter praticado ato de incitação à subversão da Ordem Política e Social, assim como instigado outros policiais a atuarem com desobediência, indisciplina e incorrerem na prática de crime militar, dando azo a configuração dos delitos de “Incitação” (Art. 23 da Lei nº 7.170/1983) e de “Incitamento” (Art. 155 do CPM). Outrossim a Exordial ainda ressalta, que deve-se ainda observar que os militares, por força de previsão constitucional, submetem-se aos valores da hierarquia e da disciplina, sendo estes próprios da atividade militar (Art. 42, § 1º, c/c Art. 142, CF), objetivando, com isso, resguardar o prestígio da instituição a que compõem. Neste contexto, o Código Disciplinar da Polícia Militar Estadual (Lei nº 13.407/2003) prescreve que “a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente” (Art. 11, Lei nº 13.407/2003). Do mesmo modo, quanto ao disciplinamento da greve, observa-se que a Constituição Federal, ao tratar do militar, dispõe ser esta vedada, assim como a sindicalização (Art. 142, § 3º, IV, CF/88). Desta maneira, há elementos a indicar ter o processando praticado atos que possam configurar-se como de exercício de greve, além de outras condutas transgressivas graves, tais como o crime de “Revolta” (Art. 149, p.u., do CPM), de “Incitação” (Art. 23, da Lei nº 7.170/1983) e de “Incitamento” (Art. 155, do CPM), tendo-se como devidamente justificada a instauração de instrumento processual que, na esfera administrativa e sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional por ele praticada; CONSIDERANDO que na mesma ocasião, foi decretado o afastamento preventivo do militar, nos termos do Art. 18 e parágrafos, da Lei Complementar nº 98 de 13/06/2011, em virtude da prática de ato incompatível com a função pública (fls. 26/33). Além disso, encaminhou-se ao Comando-Geral da PMCE, cópia integral do expediente, para fins de cumprimento da medida de afastamento ora imposta, nos termos legais, e demais medidas decorrentes (fl. 34); CONSIDERANDO que as condutas supostamente transgressivas também foram comunicadas através de Ofício nº 272/2020 – SUBCMDO-GERAL, oriundo do Gabinete do Subcomando Geral da PMCE, que enviou cópia da Portaria de IPM nº 254/2020 – CPCHOQUE, para conhecimento e medidas julgadas cabíveis (fls. 16/17). Acompanhando o ofício supra, acostou-se aos autos, cópia do Boletim Interno do CPCHOQUE nº 02, datado de 24/02/2020 que designou o oficial responsável para proceder o IPM supramencionado, além da cópia do Relatório Técnico nº 23/2020 – ASINT/PMCE – 24/02/2020 (Assessoria de Inteligência da PMCE), referente à identificação do militar acusado, o qual no dia 23/02/2020 teria se apresentado fardado no 18º BPM, sendo carregado pelos braços por outros militares estaduais amotinados que ali se encontravam, sendo o fato transmitido ao vivo por meio de mídias sociais na Internet (fls. 18/23); CONSIDERANDO que a título meramente informativo, e nada obstante a independência das instâncias, em consulta processual pública ao site do TJCE, o Inquérito Policial Militar de Portaria nº 254/2020, instaurado no âmbito da PMCE, que perlustrou os mesmos fatos, ora objeto deste Processo Regular, fora remetido ao Poder Judiciário do Estado do Ceará (Auditoria Militar do Estado do Ceará), tombado sob o nº 0265082-51.2020.8.06.0001 (classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário), o qual teve a denúncia ratificada pelo aludido Juízo; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o acusado foi devidamente citado (fls. 84/85) e apresentou Defesa Prévia às fls. 92/112, momento processual em que arrolou duas testemunhas. Entretanto, posteriormente, o defensor legal requereu a substituição de uma testemunha, o que foi autorizado pela Comissão Processante. Demais disso, a Comissão Processante ouviu 03 (três) testemunhas (fls. 160/160V, 161/161V e 219/220). Na sequência, o acusado foi interrogado, por videoconferência, às (fls. 377). Em seguida abriu-se prazo para apresentação das Razões Finais (fls. 331/333); CONSIDERANDO que em sede de Defesa Prévia (fls. 92/112), na qual, em apertada síntese, afirmou não serem verdadeiros os fatos e que no decorrer do processo seriam produzidas as provas necessárias e hábeis a esclarecê-los, provando-se ao final a inocência do militar. Por fim, requereu a oitiva de duas testemunhas, além de perícia técnica nas mídias em apenso aos autos, a fim de aclarar os seguintes pontos: 1) qual a técnica de coleta, exame, análise e programa utilizado para a captação das mídias (vídeo e fotografias) acostadas aos presentes autos; 2) data e hora da coleta e armazenamento; 3) se o material apresentado é original e 4) se as mídias digitais em questão poderiam sofrer modificação quanto ao conteúdo, data e hora, e, se em caso afirmativo, se foram editadas; CONSIDERANDO que em resposta aos pleitos formulados em sede de Defesa Prévia, a Trinca Processante, manifestou-se por meio do Ofício nº 7670/2020, nos seguintes termos (fls. 138), in verbis: “[...] Visando instruir o Processo Administrativo Disciplinar da referência, intimo-lhe a manifestar-se sobre o pedido de realização de perícia técnica, contido na Defesa Prévia, juntada ao respectivo processo regular, na medida em que Vossa Senhoria requer seja realizada perícia nas fotografias de folhas 13 e 28. Contudo, na folha 28 dos citados autos não repousa nenhuma fotografia [...]”. Em resposta, a defesa se manifestou às fls. 150: “[...] em respeito ao contido no Ofício nº 7670/2020, esclarecer que, uma das fotografias a ser periciada, em verdade, repousa às fls. 23 e não fls. 28”. Por sua vez, a Comissão Processante se posicionou no Despacho nº 10783/2020 (fls. 159/159V) da seguinte forma: “[...] 6. Desta feita, a Comissão Processante, por unanimidade de votos, resolve acatar os pedidos de realização de perícia nas mídias suso referidas, bem como da juntada dos documentos requeridos; 7. Com relação ao pedido de improcedência do feito, a Comissão Processante entende que por se tratar de pedido referente ao mérito, somente se manifestará quanto ao arquivamento ou não destes autos ao final da instrução processual, tendo em vista a existência de indícios suficientes do cometimento de transgressão disciplinar por parte do militar acusado”; CONSIDERANDO que das declarações das testemunhas arroladas pela Comissão Processante (fls. 160/160V, 161/161V e 219/220), exsurgem revelações importantes que aclararam os fatos em comento. Conclui-se, com clareza, que o acusado é o militar que aparece fardado na foto da fl. 13 e no vídeo constante da mídia à fl. 14, trajando uniforme camuflado rural pertencente ao Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI, além de ser carregado nos braços por outros indivíduos utilizando balaclavas, havendo ainda outro policial militar também uniformizado, em direção ao 18º BPM. Destaca-se a oitiva da testemunha das fls. 219/220 (comandante imediato do acusado), o qual relatou que tomou conhecimento de que o acusado havia aderido à greve dos policiais e bombeiros militares, além de que teve acesso a um vídeo que circulou no Whatsapp, por meio do grupo de oficiais do 4º CPCHOQUE. A testemunha das fls. 219/220 ainda destacou que quando o acusado aderiu ao movimento, ele estava de folga e, quando foram feitas as devidas comunicações, ele foi retirado da escala de serviço. Assim sendo, depreende-se principalmente pelo termo do comandante imediato que oficiais da PMCE tomaram conhecimento do fato, no instante em que passou a circular por meio das redes sociais um vídeo em que o acusado aparecia no Quartel do 18º BPM (local de concentração de PPMM em estado de greve), corroborando outrossim tanto o conteúdo do Relatório Técnico nº 123/2020 – COINT/CGD – 24/02/2020, e do vídeo da mídia das fls. 14, no qual o acusado aparece fardado (com o uniforme camuflado rural) ao lado de outros PPMM amotinados com balaclavas, sendo carregado pelos braços, como o conteúdo do Relatório Técnico nº 23/2020 – ASINT/PMCE – 24/02/2020 (fls. 22/23), pelo qual também se informou no noite do dia 23 de fevereiro de 2020 “o SD PM Gabriel ao se apresentar, devidamente fardado, no 18º BPM, foi carregado nos braços por outros militares amotinados, que ali se encontravam. O fato foi transmitido ao vivo através de mídias sociais na internet”; CONSIDERANDO que em relação à testemunha arrolada pela defesa (fls. 227/227V), parlamentar estadual, esta confirmou que o acusado esteve presente no 18º BPM, inclusive ratificou que o acusado foi recebido por vários policiais militares, o que corrobora as demais provas nos autos de que o acusado aderiu espontaneamente ao movimento paredista concentrado naquele local. Ademais, reconheceu o acusado na imagem da fl. 13 e no vídeo da fl. 14. Por sua vez, foi ouvida por meio de videoconferência (fl. 377) a segunda testemunha indicada pela defesa (praça da Polícia Militar), a qual afirmou que tomou conhecimento dos fatos por relatos de terceiros, não recordando quem teria lhe falado. Após ser mostrada a imagem da fl. 13, não conseguiu identificar os policiais militares presentes na imagem. Ao ser mostrado o vídeo da mídia da fl. 14, afirmou que o militar que aparece carregado nos braços aparenta ser o acusado. Disse não ter ouvido rumores de que o acusado participara de movimento paredista. Disse ter presenciado o acusado sofrendo surto psicótico, fato ocorrido após o movimento, e que o pai do acusado conseguiu agendar consulta com uma psicóloga. Disse que em 2017 tomou conhecimento pelo pai do acusado que o acusado tinha problemas com alcoolismo e utilizava remédios controlados. Disse que recebeu informações do pai do acusado que atualmente o acusado estaria fazendo tratamento psicológico. Dessa forma, a segunda testemunha arrolada pela defesa não apresentou maiores detalhes aos fatos. Em resumo, acrescentou que presenciou, após o período do movimento paredista, o acusado ter manifestado surto psicótico e que este procurou tratamento psicológico após isto; CONSIDERANDO o interrogatório do SD PM Gabriel Lima Martins, realizado por videoconferência, à fl. 377, no qual declarou que à época dos fatos pertencia ao Batalhão de Choque, Companhia COTAR, em que exercia a função de motorista. Disse que trabalhava cinco dias para folgar oito ou nove dias como jornada de trabalho. Afirmou não ter faltado a nenhum serviço durante o período do movimento paredista em fevereiro de 2020. Afirmou ter comparecido ao 18º BPM três ou quatro vezes. Ao ser perguntado o que objetivava ao se deslocar até aquela unidade, o acusado respondeu que um mês após a greve foi diagnosticado com transtorno bipolar, sendo atestado com laudo que o acusado já vinha alguns meses na fase de mania, com euforia exagerada, ideia desorganizada dentre outros sintomas. Ao ser perguntado se nas três vezes em que esteve no 18º BPM compareceu fardado, o acusado respondeu que na primeira vez sim. Após ser apresentada a imagem da fl. 13, o acusado reconheceu ser a pessoa do lado esquerdo do policial militar do RAI ou do GATE. Após ser mostrado o vídeo da mídia da fl. 14, o acusado reconheceu ser o militar que está sendo conduzido nos braços. Afirmou não recordar quantas vezes teria ido ao 18º BPM, mas ratificou que se deslocou em algumas ocasiões. Afirmou que o dia da imagem foi a primeira vez que se deslocou até o 18º BPM. Ao ser perguntado por que as pessoas o carregaram nos ombros, o acusado respondeu que acreditava que as pessoas estavam eufóricas pelo acusado ter chegado ao local fardado. Ao ser perguntado se aderiu ao movimento grevista, afirmou que naquele momento não estava vivendo em um mundo real, disse que quem tem essa doença cria um mundo, por fim disse não saber responder essa pergunta. Após ser passada a palavra à defesa, esta perguntou quando o acusado procurou ajuda médica, o acusado respondeu que após passadas três semanas da paralisação. Disse que já vinha doente, contudo a situação se agravou e passou a ter surtos psicóticos. Disse que sua família o obrigou a ir na clínica psiquiátrica, iniciando o tratamento em casa em virtude do início da pandemia de Coronavírus. Disse que há um ano e meio estava em tratamento, tomando diversos remédios durante esse tratamento. Afirmou que não compareceu armado no dia em que esteve no 18º BPM e que compareceu sozinho. Após ser perguntado pela defesa se organizou o movimento, participou efetivamente, se deu ideias ou se somente foi lá para a presença, afirmou ter ido pela presença. A Defensoria Pública se manifestou por meio do Dr. Matheus que foram observadas as disposições legais e constitucionais pertinentes ao ato. (grifou-se); CONSIDERANDO que se aduz das declarações do militar, de modo geral, o pretexto de apesar de haver comparecido ao 18º BPM (Ponto Base do movimento grevista), só o foi motivado por pretenso abalo psicológico. Ainda relatou que somente procurou tratamento psiquiátrico cerca de três semanas após a paralisação, embora tenha alegado que desde o período do movimento grevista já estivesse doente. Salientou que compareceu três ou quatro vezes ao 18º BPM, contudo somente se encontrava fardado com a vestimenta do BEPI/COTAR (Unidade de Lotação) no primeiro comparecimento, situação captada pela imagem da fl. 13 e pelo vídeo da fl. 14. Outrossim, reconheceu ser o militar fardado que aparece na mídia DVD (fl. 14), sendo conduzido pelos braços

por outros policiais amotinados que utilizavam balaclavas. Embora o acusado tenha alegado que já sofria com problemas psicológicos desde período anterior ao movimento grevista, os oficiais comandantes ouvidos como testemunhas nada relataram acerca de alterações do acusado durante seus serviços. Ao contrário disso, elogiaram a conduta do militar acusado, nada se pontuando sobre prejuízos no serviço ou restrições na autodeterminação do acusado; CONSIDERANDO que o conjunto dos depoimentos e da prova material neste Processo Administrativo Disciplinar, sob o pálio da ampla defesa e contraditório, conclui-se com clareza, como os fatos se desencadearam, desde a chegada do policial militar na noite de 23/02/2020, ao 18º BPM, até a instauração do IPM de Portaria nº 254/2020 – 4ºBPCHOQUE/CPCHOQUE e deste Processo Regular. Em resumo, levando-se em consideração os relatos das testemunhas, mídia (imagens/vídeo) e demais documentações, os fatos ocorreram da seguinte forma: 1. Na noite do dia 23/02/2020, o acusado uniformizado (fardamento específico do BEPI/COTAR), de forma espontânea, comparece à sede do 18º BPM, situado à Rua Anário Braga, nº 150, no bairro Antônio Bezerra, local de concentração do movimento paredista e ocupado por parte da tropa amotinada desde o dia 18/02/2020, com a finalidade de viabilizar uma greve na Segurança Pública do Estado do Ceará; 2. Na sequência, em inequívoca demonstração de insubordinação, passa a participar de forma efetiva sendo carregado aos braços, junto a outros militares (aos sons de palavras de ordem de “ó, ó, ó, a Polícia é uma só”), aderindo assim, plenamente ao movimento paredista, ora instalado na área circunscrita à OPM supra, o que demonstra afronta à disciplina militar e, em assim sendo, praticado ato de incitação à subversão da Ordem Política e Social e instigado outros policiais a atuarem com desobediência, consoante demonstrado no conjunto probatório; 3. Posteriormente, com a ampla divulgação e repercussão de sua imagem e comportamento (captada em vídeo), por meio das redes sociais e sua consequente identificação pela Assessoria de Inteligência da PMCE (ASINT) e da CGD (COINT), concomitante à instalação deste Processo Administrativo Disciplinar, na esfera desta casa correicional, também instaurou-se no âmbito da Corporação Militar Estadual, o IPM de Portaria nº 254/2020 – 4ºBPCHOQUE/CPCHOQUE, datada de 24/02/2020, com publicação de designação de oficial através do Boletim Interno do CPCHOQUE nº 02, culminando com seu indiciamento, por suposta prática de crime militar previsto nas tenazes do CPM, com Ação Penal Militar em trâmite, com Denúncia recebida, no contexto do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Auditoria Militar do Estado do Ceará), tombado sob o nº 0265082-51.2020.8.06.0001 (classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário); CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 336/360), a defesa aduziu, em síntese, que os policiais militares não podem exercer o direito à sindicalização, e que somente as organizações sindicais têm legitimidade para a decretação de greve. Dessa forma não se poderia, de maneira alguma, afirmar que os fatos ocorridos no mês de fevereiro, ensejadores do presente procedimento administrativo, fossem considerados ou equiparados a um movimento paredista. Prosseguiu alegando que associações ligadas aos militares estaduais (descritas na fl. 346) não têm legitimidade para a realização de um movimento paredista ou deflagração de paralisação. Argumentou que o acusado não praticou transgressão disciplinar quanto a “comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve”. Alegou não existir qualquer indício ou prova de que o acusado tenha comparecido ou tomado parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portassem qualquer tipo de armamento, bem como os membros da Polícia Militar não podem se sindicalizar, tendo sido demonstrado que apenas sindicatos têm legitimidade para comandar qualquer movimento paredista, em especial a decretação de greve. Reconheceu que se o acusado tem alguma culpa, a conduta estaria relacionado ao fato dele “ter comparecido ou tomado parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes não portavam qualquer tipo de armamento, que poderia concorrer para o desprestígio da corporação militar ou ferir a hierarquia e a disciplina, nada mais” (fl. 349). Segundo a defesa, não teriam restado comprovadas outras transgressões disciplinares. Alegou que o acusado “na época dos fatos não tinha condições de mensurar a consequência dos seus atos, pois muito doente, com transtorno bipolar”. Alegou que o acusado vem sendo acompanhado por um médico psiquiatra, persistindo ainda instabilidade emocional e predominância de sintomatologia depressiva. Alegou que as testemunhas ouvidas não contribuíram para a investigação, pois não presenciaram os fatos ora investigados e apenas informaram que reconheceriam o acusado nas mídias juntadas aos autos. Alegou que a Perícia Forense do Estado do Ceará não respondeu quesitos entendidos como necessários pela defesa para a conclusão das investigações. Afirmou que o acusado alega que na época dos fatos foi até o 18º BPM, mas essa afirmação não podia ser usada em seu desfavor porque o acusado sofre de transtorno bipolar e sua consciência da realidade está distorcida pela enfermidade. Por fim requereu o reconhecimento da improcedência das imputações com o devido arquivamento do presente feito; CONSIDERANDO que foi realizada Sessão de Deliberação e Julgamento (fl. 372), conforme previsto no Art. 98 da Lei nº 13.407/2003. Registre-se que esta sessão, foi realizada excepcionalmente por meio de plataforma virtual, na ocasião esteve ausente o Dr. Maurício Tauchmann Rocha Moura, OAB/CE nº 11.397, defensor legalmente constituído (embora tenha sido devidamente intimado), presencialmente encontrava-se o membro da Comissão Externa, Dr. Matheus Silva Machado, da Defensoria Pública do Estado do Ceará (conforme Decreto nº 33.721). Desse modo, a Trinca Processual manifestou-se nos seguintes termos, in verbis: “[...] A sessão foi aberta por volta das 14h35min, quando se determinou o início de sua gravação, sendo que inicialmente foi confirmado a identidade dos membros da Comissão Processante. Passou-se ao julgamento, tendo a Comissão Processante deliberado que o aconselhado, SD PM Gabriel Lima Martins, MF: 304.845-1-7: I – Por unanimidade de votos, É CULPADO das acusações constantes na Portaria Inicial; II – Por unanimidade de votos, ESTÁ INCAPACITADO de permanecer na situação ativa da Polícia Militar do Estado do Ceará. A Defensoria Pública fez consignar na presente ata que foram observadas todas as disposições legais e constitucionais pertinentes ao ato. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, determinou o encerramento da sessão às 14h55min, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de ter sido disponibilizada aos participantes, para que se manifestasse, na gravação, se estava ou não de acordo com o seu conteúdo, vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Processante, não constando a assinatura dos demais participantes em razão da realização do ato por videoconferência. [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que da mesma forma, na sequência, a Comissão Processante emitiu Relatório Final do Processo Regular às fls. 378/384V, nos seguintes termos, in verbis: “[...] Debruçando-se sobre estes cadernos processuais e, após acurada análise do conteúdo probatório, esta Comissão Processante entendeu não merecerem prosperar as teses da defesa, na medida em que a autoria e a materialidade das condutas atribuídas ao Aconselhado restaram devidamente provadas. Conforme já explanado na alínea ‘c’ do item 4 deste relatório, a Defesa alegou em preliminar de mérito que as condutas praticadas por militares estaduais, inclusive o Aconselhado, em fevereiro de 2020, não podem ser equiparadas a um movimento grevista, pois levando-se em consideração as disposições constitucionais sobre o tema, a legitimidade para a deflagração da greve pertence à organização sindical, haja vista tratar-se de um direito coletivo. De igual modo, sustenta que as associações militares, as quais figuram no polo passivo da Ação Civil Pública nº 0211882-32.2020.8.06.0001, a qual tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, não possuem legitimidade para a realização de um movimento paredista, nem deflagração de uma paralisação. Ainda no intuito de tentar desqualificar as condutas praticadas por militares estaduais, em fevereiro de 2020, como não sendo um movimento de cunho paredista, passa a fazer a diferenciação entre os conceitos de sindicato e associação. Também asseverou que, nos termos do Art. 142, inciso IV, da Constituição Federal, aos militares são proibidas a sindicalização e a greve. Assim sendo, sob essa ótica não se pode afirmar que os fatos ocorridos no mês de fevereiro de 2020, ensejadores deste processo disciplinar, sejam considerados ou equiparados a um movimento paredista. Contudo, mostra-se descabida a tese proposta pela Defesa ao tentar demonstrar que as condutas praticadas pelo Aconselhado, não podem ser equiparadas a participação ao movimento grevista, em razão da expressa proibição existente no texto constitucional da extensão dos direitos sociais de sindicalização e de greve aos militares. Em verdade, a tese da Defesa somente vem a reforçar o acerto na instauração deste processo regular, pois mesmo diante da expressa proibição da extensão e fruição de tais direitos sociais aos militares, o Aconselhado, bem como parte do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, descumpriram o citado mandamento constitucional. No mesmo sentido, a Defesa tenta insinuar que o Aconselhado não praticou a transgressão disciplinar prevista no Art. 13, § 1º, inciso LVII, da Lei nº 13.407/2003, qual seja, ‘comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve’, tendo em vista os participantes não estarem portando qualquer tipo de armamento. Alega a Defesa que, no máximo, o Aconselhado teria praticado a transgressão disciplinar prevista no Art. 13, § 2º, inciso XXXIII (comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes não portem qualquer tipo de armamento, que possa concorrer para o desprestígio da corporação militar ou ferir a hierarquia e a disciplina). Todavia, a referida tese encontra-se desprovida de fundamento jurídico, na medida em que a transgressão disciplinar prevista no Art. 13, § 1º, inciso LVII, da Lei nº 13.407/2003, compõe-se de três ações distintas: a primeira ‘comparecer a movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento’; a segunda ‘tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento’ e a terceira ‘participar de greve’, todas ligadas pelas conjunções coordenadas alternativas ‘ou’, responsável por unir as respectivas orações, demonstrando uma ideia de alternância de situações que podem acontecer separadamente. Desta forma, não há dúvida de que o Aconselhado praticou a conduta descrita na parte final do inciso LVII, do § 1º, do Art. 13, da Lei nº 13.407/2003, ao participar da paralisação do policiamento ostensivo, por ocasião do movimento grevista deflagrado por membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Ceará, no mês de fevereiro de 2020, conforme se observa na mídia constante de folha 14 de processo regular; bem como das próprias palavras do Aconselhado, o qual afirmou em seu auto de qualificação e interrogatório que durante o movimento grevista, compareceu a sede do 18º BPM umas 03 (três) ou 04 (quatro) vezes (audiência ocorrida no dia 24/08/2021, aos 08min03seg a 08min14seg, gravação acostada na fl. 377). Também não merece prosperar a tese defensiva utilizada pelo próprio Aconselhado, por ocasião de seu auto de qualificação e interrogatório, ao afirmar que somente compareceu à sede do 18º BPM, em razão de estar acometido de problemas psiquiátricos (audiência ocorrida no dia 24/08/2021, aos 08min15seg a 09min05seg, gravação acostada na fl. 377), tendo em vista não haver histórico de licenças médicas antes do movimento grevista que demonstre a referida situação (fls. 97/107 e 303). A própria Coordenadoria de Perícia Médica do Estado do Ceará afirmou, em 02/08/2021, que apesar de o Aconselhado encontrar-se de licença para tratamento de saúde própria, nada impedia que fosse qualificado e interrogado nos autos deste processo regular (fl. 304). Igualmente, não restam dúvidas de que o Aconselhado praticou a conduta descrita no inciso XXIV, do § 1º, do Art. 13, da Lei nº 13.407/2003, no momento em que deixou de cumprir, sem justo motivo, a execução de ordem legal recebida, ao descumprir a Recomendação nº 001/2020, da Promotoria de Justiça Militar, publicada no Boletim do Comando Geral nº 032, de 14/02/2020 (fls. 148/144). De igual modo, não restam dúvidas de que agindo desta forma o Aconselhado feriu a hierarquia e a disciplina de modo a comprometer a segurança da sociedade e do Estado, incidindo na transgressão disciplinar insculpida no inciso LVIII, do § 1º, do Art. 13, da Lei nº 13.407/2003, na medida em que aderiu as condutas transgressivas dos demais militares, paralisando a maior parte do serviço de policiamento ostensivo da Polícia Militar e parte do serviço operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. [...] Verificou-se, assim, que praticando tais condutas o Aconselhado descumpriu o

compromisso assumido ao ingressar na Polícia Militar do Ceará, prometendo regular sua conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente às ordens das autoridades a que estiver subordinado, dedicar-se inteiramente ao serviço policial militar, à polícia ostensiva, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida, conforme previsto no Art. 49, incisos I, alínea 'a', da Lei nº 13.729/2006. Tais atos constituem-se de tamanha gravidade que outra alternativa não há, senão sugerir a expulsão do Aconselhado, nos termos do Art. 24 da Lei nº 13.407/2003. 7. CONCLUSÃO. Destarte, após minuciosa análise de tudo contido nos autos, da Defesa Prévia e Alegações Finais de Defesa, esta Comissão Processante passou a deliberar, em sessão própria e previamente marcada, em que a Defesa se fez presente e acompanhou os trabalhos pertinentes de deliberação e julgamento do caso, tendo seus membros entendido que o aconselhado, o SD PM GABRIEL LIMA MARTINS, MF: 304.845-1-7: I – Por unanimidade de votos, É CULPADO das acusações constantes na portaria; II – Por unanimidade de votos, ESTÁ INCAPACITADO de permanecer na situação ativa da Polícia Militar do Estado do Ceará”. (grifou-se); CONSIDERANDO que o Orientador da CEPREM/CGD, por meio do Despacho nº 15155/2021 (fls. 393/394), registrou que: “[...] 3. Do que foi analisado, infere-se que a formalidade pertinente ao feito restou atendida. 4. Por todo o exposto, ratifico integralmente o entendimento da Comissão Processante no sentido de que o aconselhado é culpado das acusações e está incapacitado de permanecer da ativa da PMCE. É o parecer. À consideração do Sr. Coordenador de Disciplina Militar. [...]”. (grifou-se); CONSIDERANDO que na mesma perspectiva, o Coordenador da CODIM/CGD, por meio do Despacho nº 15339/2021 (fls. 395/397), assentou, in verbis, que: “[...] 1. R.h., autos compostos por 02 (dois) volumes contendo 394 (trezentas e noventa e quatro) fls.; 2. Vistos e analisados, trata-se dos autos do Conselho de Disciplina instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 122/2020, publicada no DOE/CE nº 132, de 24/06/2020, a fim de apurar as condutas atribuídas ao SD PM GABRIEL LIMA MARTINS, MF: 304.845-1-7, bem como sua capacidade moral de permanecer no serviço ativo do PMCE, em virtude da acusação de que o referido militar teria participado ativamente do movimento paredista dos policiais e bombeiros militares, estando junto aos amotinados no Quartel do 18º BPM, uniformizado, conforme Relatório Técnico nº 123/2020-CONT/CGD, de 24/02/2020 (fls. 12/14); 3. Considerando que, finalizada a instrução processual, a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar – 3ª CPRM/CGD, encarregada pela instrução do feito, concluiu por meio do Relatório Final nº 192/2021, às fls. 378/389, na conformidade do art. 98, § 1º, I e II, da Lei nº 13.407/03 (Código Disciplinar PM/BM) e por unanimidade de votos dos seus membros, pela inocência dos implicados [...]. 4. Considerando que, por meio do Despacho nº 15155/2021, às fls. 393/394, o Orientador da Célula de Processo Regular Militar – CEPREM/CGD atestou a regularidade formal do feito e ratificou integralmente o entendimento da Comissão Processante no sentido de que o imputado no presente procedimento administrativo é culpado das acusações e está incapacitado de permanecer na ativa da PMCE; 5. Considerando que o presente processo regular foi conduzido pela Comissão Processante sob o olhar atento e fiscalizador da Douta Comissão Externa instituída pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 33.507, de 04 de março de 2020, publicado no DOE/CE nº 045, de 04 de março do mesmo ano, integrada por representantes do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Ceará, com o fim de assegurar a observância do devido processo legal, bem como visando garantir aos acusados de participarem da paralisação indevida o direito a um processo e julgamento justos, baseados na impessoalidade, na imparcialidade e na garantia da ampla defesa e do contraditório, com absoluta publicidade e transparência, admitida a reavaliação de atos administrativos praticados durante o período para viabilizar possíveis revisões que se fizerem necessárias; 6. Considerando que o processo regular transcorreu de forma regular e em consonância aos mandamentos constitucionais, observando-se os princípios basilares do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, da impessoalidade, da imparcialidade, com absoluta publicidade e transparência e que o acervo probatório produzido durante o transcurso da instrução processual foi suficientemente apto para demonstrar comprovadamente a culpabilidade do aconselhado em relação às acusações a ele imputada na exordial; 7. A vista do acima exposto, com fulcro no Art. 18, VI, do Decreto nº 33.447/2020, ratifica-se e se homologa o inteiro teor do parecer exposto no Relatório Final acima referido, o qual foi objeto de análise do Orientador da CEPREM/CGD quanto à observância dos requisitos formais, pelas razões por ele consignadas e dados os fundamentos que conduziram à Comissão Processante responsável à conclusão de que os policiais militares SD PM Gabriel Lima Martins, MF: 304.845-1-7, é culpado das acusações constantes na portaria inicial e está incapacitado de permanecer no serviço ativo da Corporação Policial Militar, visto a constatação de ocorrência de transgressão disciplinar de natureza grave. 8. Encaminhem-se os presentes autos à apreciação e deliberação superior”. (grifou-se); CONSIDERANDO que sub oculi, a fim de melhor retratar o contexto dos fatos e de sua gravidade, é necessário ressaltar que os militares, seja integrantes das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), seja integrantes das Forças Auxiliares e Reserva do Exército (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares), nas suas respectivas funções, encontram-se subordinados a um conjunto de deveres e obrigações (regime jurídico), baseados a dois princípios de organização tidos como pedras angulares de sua atuação, ou seja, hierarquia e disciplina, cuja não observância confere à Administração o poder-dever de sancionar a conduta do transgressor. Sendo portanto, responsáveis pela manutenção da autoridade e da disciplina militar, como vislumbrado nos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988. Nessa perspectiva, hierarquia e disciplina militares não podem ser vistos como meros atributos de organização e atuação da Administração Pública, mas como relevantes princípios de direito, de natureza axiológica e finalística, sob os quais se sustentam todas as organizações militares. Dessa forma, enquanto a hierarquia delimita a atuação de cada agente militar dentro de suas atribuições, a disciplina garante que os mesmos se mantenham fidedignos às suas missões constitucionais; CONSIDERANDO que cedejo que ao militar do Estado do Ceará compete, conforme prescreve o Art. 8º, IV, do Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo Bombeiros, “servir a comunidade, procurando, no exercício de sua suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem-estar comum dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Código”. Logo, como bem colocado, todo e qualquer militar, por força de mandamento constitucional, submete-se aos elevados valores da hierarquia e da disciplina, sendo estes próprios da sua atividade (Art. 42, § 1º, c/c Art. 142, CF), os quais objetivam resguardar o prestígio da instituição a que pertence. Neste contexto, o Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará (Lei nº 13.407/2003) prescreve que “a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente” (Art. 11, Lei nº 13.407/2003); CONSIDERANDO que, in casu, os eventos evidenciados nos presentes autos (adesão a movimento paredista (grevista), concomitante à prática de infrações penais de natureza militar), demonstram acentuada reprovabilidade do comportamento adotado pelo policial militar SD PM Gabriel, haja vista a manifesta potencialidade danosa sobre a garantia da segurança interna, da ordem pública e da paz social e, em maior grau, sobre o Estado Democrático de Direito e a sociedade. Ao passo, que a manutenção da segurança pública e a defesa da vida, da incolumidade física, do patrimônio de toda a sociedade e da atividade de polícia são necessidades inadiáveis da comunidade; CONSIDERANDO que com efeito, diversas são as normatizações a serem observadas, seja de envergadura constitucional, seja de fundamentação legal. Nessa esteira, aos militares estaduais, a Carta Magna (CF/88) trouxe em seu bojo tratamento singular, mormente, ao tratar dos 02 (dois) pilares fundamentais das instituições (hierarquia e disciplina): “[...] DOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS: Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. § 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do Art. 14, § 8º; do Art. 40, § 9º; e do Art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do Art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores [...]”. Na mesma direção, o Art. 187 da Constituição Estadual do Ceará, aduz que: “[...] DA POLÍCIA MILITAR: Art. 187. A Polícia Militar do Ceará é instituição permanente, orientada com base nos princípios da legalidade, da probidade administrativa, da hierarquia e da disciplina, constituindo-se força auxiliar e reserva do Exército, subordinada ao Governador do Estado, tendo por missão fundamental exercer a polícia ostensiva, preservar a ordem pública e garantir os poderes constituídos no regular desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes [...]”. Não distinta, é a Lei nº 13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais PM/BM), a qual dispõe sobre a situação, direitos, prerrogativas, deveres e obrigações dos militares estaduais e seu comportamento ético: “[...] Art. 2º São militares estaduais do Ceará os membros das Corporações Militares do Estado, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinadas ao Governador do Estado e vinculadas operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, tendo as seguintes missões fundamentais [...]”; CONSIDERANDO que assim sendo, diante dessas considerações, especificamente quanto ao disciplinamento da greve (movimento paredista por parte de militares), veja-se que a Constituição Federal, ao tratar do militar, categoria de servidor público sui generis, dispõe ser esta circunstância vedada, assim como a sindicalização, posto que estão sujeitos a um rígido regime jurídico baseado na hierarquia e na disciplina, elementos essenciais e inerentes ao desempenho do serviço e/ou das funções militares. Logo, ao ingressar na carreira, o servidor tem consciência dos direitos, deveres e limitações do cargo. Nessa perspectiva, a Constituição Federal foi bastante clara ao confirmar no inc. IV, do § 3º, do Art. 142, que são vedados, ao militar, a sindicalização e a greve: “(Art. 142, §3º, IV – ao militar são proibidas a sindicalização e a greve)”. Na mesma esteira, é o tratamento dado pela Constituição do Estado do Ceará: “Art. 176, § 5º (São servidores públicos militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Ao servidor militar são proibidas a sindicalização e a greve)”. Mandamento este, também reproduzido por meio da Lei nº 13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará): “(Art. 215. Ao militar estadual são proibidas a sindicalização e a greve)”. Nesse contexto, todo aquele que ingressa em uma organização militarizada sabe que estará sujeito a obrigações e deveres singulares e a observância destes preceitos, sujeitando ao infrator a sanções, que tem como objetivo evitar a prática de atos incompatíveis com a vida militar; CONSIDERANDO que com efeito, dada a relevância, em se tratando da conduta vista de incidência nas instituições militares, é necessário ressaltar que como a Carta Magna (CRFB/88), proíbe, expressamente, o direito de greve, consoante o ordenamento jurídico pátrio, tal circunstância poderá caracterizar crime de natureza militar e até mesmo delito contra a segurança nacional, a depender da gravidade. E, como já enfocado, as polícias militares estaduais, consideradas forças auxiliares e reserva do Exército, segundo o Art. 144, § 6º, da Constituição Federal, cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Nessa perspectiva, seus integrantes, assim como ocorre com os das Forças Armadas, estão sujeitos aos princípios da hierarquia e disciplina, sujeitando-se pelo seu descumprimento às penalidades previstas em lei, haja vista que representam valores próprios e inalienáveis de qualquer Instituição Militar. Conclui-se daí que dada a importância do tema, apesar da distinção finalística entre as Forças Armadas e as Forças Auxiliares, a Constituição Federal, por mandamento do § 1º, do Art. 42, aplicou-se aos militares estaduais determinados dispositivos relativos às Forças Armadas, dentre os quais, o previsto no Art. 142, inc. IV (proibição expressa ao exercício de greve). Assim sendo, sem pormenorizar, tanto a lei como a doutrina e jurisprudência pátria, esclarecem que o exercício da greve pelos policiais militares não tem nenhum respaldo legal, posto que atuam diretamente na manutenção da ordem pública e, principalmente, nos interesses do Estado. Desta forma, tais impedimentos constitucionais são necessárias para a conservação da hierarquia e disciplina das Instituições, ocorrendo assim a defesa do Estado e a efetividade da ordem pública. Nessa perspectiva, partindo do pressuposto da relevante atividade desempenhada pela polícia militar, foi necessário que o legislador utilizasse da relatividade do direito de greve e o restringisse a esta categoria, conforme se pontua no Art. 42, § 1º e 142, IV. Seguindo o mesmo raciocínio, Alexandre de Moraes (2006, p. 1807) afirma que “em face das funções a eles cometidas pela Constituição Federal, relacionadas à tutela da liberdade, da integridade física e da propriedade dos cidadãos”

os servidores públicos militares são proibidos de realização de greve, conforme taxativamente está positivado no artigo 142, inc. IV, da CRFB/88. Nesse sentido, pode-se concluir que por serem os militares responsáveis pela preservação da ordem pública, estes estão proibidos de realizarem greve, tendo em vista a insegurança pública que poderia resultar diante tal ato. Ora, além de ser taxativamente proibida a greve pelos policiais militares, vale ressaltar que para o correto exercício da greve faz-se necessário a sindicalização, sendo-a também vedada a essa categoria, conforme esclarece o Art. 142, § 3º inc. IV da CRFB/88 “ao militar são proibidas a sindicalização e a greve”; CONSIDERANDO que da mesma forma, tendo por fundamento o fato de que a CF/88 proíbe expressamente que as Instituições Militares realizem greve (Art. 142, 3º, IV c/c Art. 42, § 1º), bem como o entendimento jurisprudencial sedimentado pelo plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) no ARE 654432/GO (Rel. Orig. Min. Edson Fachin, red. P/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 5/4/2017 (repercussão geral) (Info 860), restou também assentado que o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública. Logo, o entendimento que prevaleceu foi de que policiais não podem fazer greve pela natureza do serviço essencial que prestam à sociedade. “O Estado não faz greve, o Estado em greve é um Estado anárquico e a Constituição não permite isso”, afirmou à época o eminente ministro Alexandre de Moraes. Neste contexto, constata-se que a Suprema Corte já teve a oportunidade de assentar que não se faz possível aos servidores integrantes das carreiras de segurança pública o exercício de greve ante a especial atividade por eles exercida de proteção da segurança interna, da ordem pública e da paz social. Sobre o tema: “CONSTITUCIONAL. GARANTIA DA SEGURANÇA INTERNA, ORDEM PÚBLICA E PAZ SOCIAL. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DOS Art. 9º, § 1º, Art. 37, VII, E Art. 144, DA CF. VEDAÇÃO ABSOLUTA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. 1. A atividade policial é carreira de Estado imprescindível a manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. E o Estado não faz greve. O Estado em greve é anárquico. A Constituição Federal não permite. 2. Aparente colisão de direitos. Prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de determinada categoria de servidores públicos. Impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais. Interpretação teleológica do texto constitucional, em especial dos artigos 9º, § 1º, 37, VII e 144. 3. Recurso provido, com afirmação de tese de repercussão geral: 1 – O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública. 2 – É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do Art. 165 do Código de Processo Civil, para vocalização dos interesses da categoria.” (STF, Tribunal Pleno, ARE nº 654.432/GO, Rel. Min. Edson Fachin, rel. p/ Acórdão Min. Alexandre de Moraes, j. em 05/04/2017, DJe-114 div. 08-06-2018 pub. 11-06-2018); CONSIDERANDO que assim sendo, o STF considerou que as carreiras policiais são o “braço armado” do Estado para a segurança pública, assim como as Forças Armadas são o “braço armado” para a segurança nacional. Pois, ambas exercem atividades típicas de Estado, que não encontra paralelo na iniciativa privada. Nessa circunstância, a atividade de segurança pública, se paralisada, implica em fortes prejuízos para a sociedade, além de afetar o exercício das funções de outros Poderes. Ressaltou-se que no caso, não se estar diante de um conflito entre direito de greve e o princípio da continuidade do serviço público. O conflito é entre, de um lado, o direito de greve e, do outro lado, o direito de toda a sociedade à garantia da segurança pública, da ordem pública e da paz social. Logo, para a Corte Maior, deverá prevalecer o direito à garantia da segurança pública, da ordem pública e da paz social. Assim, “o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública”. No mesmo sentido, pontuou o Professor Ives Gandra: “Ora, se há o direito da sociedade de exigir segurança do Estado, não podem aqueles que, por vocação, decidiram servir à pátria, ofertando segurança à sociedade, nulificar, mediante greve, esse direito e impedir que ele seja assegurado pelo ente estatal. Em outras palavras, o princípio explícito da vedação do direito de greve aos militares das Forças Armadas, a meu ver, é um princípio implícito para todas as forças componentes do elenco de agentes de segurança do artigo 144 da Constituição, pois o direito de greve, se concedido, representaria, de rigor, uma restrição do direito da sociedade de exigir segurança ofertada pelo Estado. Dessa forma, minha linha de raciocínio de que as restrições de direito devem ser interpretadas também de forma restritiva é nítida, mas, neste caso, o direito da sociedade prevalece sobre o direito do servidor público, pois, para mim, a vedação do direito de greve é princípio implícito da Constituição Federal, para todos os que, por vocação, decidiram servir o povo, oferecendo segurança pública”. (MARTINS, Ives Gandra da Silva. O direito da sociedade de ter segurança. Folha de São Paulo, São Paulo, 15 nov. 2008); CONSIDERANDO que no presente Processo Administrativo Disciplinar, a pretensão acusatória deduzida na portaria tem substrato fático que se amolda tanto a tipos penais, como se enquadra em transgressões disciplinares. Não obstante essa projeção do mesmo fato em instâncias punitivas distintas, o processo disciplinar não se presta a apurar crimes propriamente ditos, mas sim averiguar a conduta do militar diante dos valores, deveres e disciplina de sua Corporação, à luz do regramento legal ao qual estes adstritos, bem como, a relevância social e consequência do seu comportamento transgressivo em relação à sociedade; CONSIDERANDO que analisando detidamente o caso concreto, é forçoso constatar a reprovabilidade da conduta do SD PM Gabriel, pela sua destacada natureza insultuosa aos princípios e valores castrenses, atentando contra a ordem e disciplina militares, mediante a prática de atos desonrosos e ofensivos ao decoro profissional, haja vista que no dia 23/02/2020, no período noturno, de forma deliberada, ostentando uniforme da PMCE (específico do BEPI/COTAR), compareceu à sede do 18º BPM, localizado à Rua Anário Braga, nº 150, no bairro Antônio Bezerra, nesta urbe, local de concentração do movimento paredista, ocupado por parte de PPMM amotinados desde o dia 18/02/2020, com a finalidade de viabilizarem uma paralisação no âmbito da Segurança Pública do Estado do Ceará, aderindo assim, explicitamente à paralisação, conforme mídias (imagens e vídeo do PM em voga), amplamente divulgadas por meio das redes sociais, o que de pronto, denota incontornável incompatibilidade com a função militar estadual, a ensejar sanção disciplinar, razoável e proporcional ao bem jurídico aviltado, qual seja, a exclusão do militar em tela, nos exatos termos do Art. 24, caput, da Lei nº 13.407/03; CONSIDERANDO que sem embargos, o conjunto probatório produzido nos autos revelou-se suficientemente coeso para viabilizar a conclusão de punição expulso em relação ao SD PM GABRIEL LIMA MARTINS, posto também terem restado caracterizadas ao final da instrução, as transgressões tipificadas no Art. 13, §1º, incs. XXVII (aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem legal de autoridade competente, ou serviço, ou para que seja retardada, prejudicada ou embarçada a sua execução), XXXIII, (desconsiderar ou desrespeitar, em público ou pela imprensa, os atos ou decisões das autoridades civis ou dos órgãos dos Poderes Constituídos ou de qualquer de seus representantes) e LVII (comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve), c/c § 2º, inc. XX (desrespeitar medidas gerais de ordem militar, judiciária ou administrativa, ou embarçar sua execução) e LIII (deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições), todos da Lei nº 13.407/03, as quais, em sua totalidade, ensejaram um juízo por parte da Comissão Processante de que o acusado, SD PM Gabriel, é culpado das acusações constantes na exordial acusatória e está incapacitado de permanecer nos quadros da PMCE; CONSIDERANDO que nesse caminho, o Código Processual (Lei nº 13.407/03) esclarece que: “Art. 12. Transgressão disciplinar é a infração administrativa caracterizada pela violação dos deveres militares, cominando ao infrator as sanções previstas neste Código, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil. § 1º. As transgressões disciplinares compreendem: I – todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar; II – todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares. § 2º. As transgressões disciplinares previstas nos itens I e II do parágrafo anterior, serão classificadas como graves, desde que venham a ser: I – atentatórias aos Poderes Constituídos, às instituições ou ao Estado; II – [...]; III – de natureza desonrosa”; CONSIDERANDO que diante dessas considerações é necessário sublinhar o que assevera Célio Lobão, citando Esmeraldino Bandeira, ao relatar que a infração propriamente militar recebeu definição precisa no direito romano e consistia naquele “que só o soldado pode cometer”, porque “dizia particularmente respeito à vida militar, considerada no conjunto da qualidade funcional do agente, da materialidade especial da infração e da natureza peculiar do objeto danificado, que devia ser – o serviço, a disciplina, a administração ou a economia militar”; CONSIDERANDO que nessa perspectiva, como delito propriamente militar, entende-se a infração penal, prevista no Código Penal Militar, específica e funcional do ocupante do cargo militar, que lesiona bens ou interesses das instituições militares, no aspecto particular da disciplina, da hierarquia, do serviço e do dever militar; CONSIDERANDO que desse modo, no presente caso concreto, a notícia, exaustivamente divulgada na mídia, da existência de policiais militares amotinados em diversas unidades militares do Estado do Ceará, mormente no 18º BPM, primeiro local a ser efetivamente ocupado, entoando gritos de guerra, disseminou incerteza, pânico e indignação dentre os cidadãos; CONSIDERANDO que convém ressaltar que a “greve militar”, como popularmente é conhecida, por trata-se da paralisação das atividades profissionais por parte dos militares, pode caracterizar, em tese, delitos contra a autoridade ou disciplina militar, previstos no Código Penal Militar, dentre os quais: “Motim e Revolta, Alienação e Incitamento, Violência contra Superior ou Militar de Serviço, Desrespeito a Superior e a Símbolo Nacional ou Farda, Insubordinação, Usurpação e do Excesso ou Abuso de Autoridade, Resistência, Fuga, Evasão, Arrebatamento e Amotinamento de Presos”. Nesse contexto, como bem pontua Loureiro Neto (2010, p.7), “quando se trata do ordenamento jurídico militar, a lei penal militar visa exclusivamente os interesses do Estado e das instituições militares”. Portanto, as infrações previstas acima, caracterizam como ato de confronto direto aos pilares da instituição militar: a hierarquia e a disciplina. Nessa vertente, é preciso acentuar que, conforme adverte Décio de Carvalho Mitre (2000, 37): “Não existe uma definição rigorosa para crime militar, mas pode-se conceituá-lo como a infração dos valores e dos deveres militares e para com as instituições militares”; CONSIDERANDO que com efeito, antes mesmo do desencadeamento do movimento supra, já em face das notícias da possibilidade da prática de paralisação das atividades de Policiamento, o Comandante Geral da PMCE, já havia tornadas públicas a (Recomendação nº 001/2020 – Promotória de Justiça Militar Estadual) e a (Recomendação a Policiais Militares – Determinação), conforme Nota nº 0177/2020 – GC, publicada no BCG nº 032, datado de 14/02/2020, na qual determinava aos Comandantes de OPM’s que afixassem as prescrições em locais visíveis à tropa e esclarecessem os seus subordinados sobre as implicações disciplinares e penais decorrentes da participação em reuniões e manifestações coletivas contra atos de superiores, revestidas de caráter reivindicatório e/ou de cunho político-partidário. Sendo assim, verifica-se que a greve, cuja impossibilidade, contida no texto constitucional, fora confirmada pelo STF no ano de 2017, já havia sido considerada irregular pelo Tribunal de Justiça do Ceará. Logo, no caso concreto dos autos, é inequívoca a conduta do processado de ter aderido-a, apesar de recomendação e determinação no sentido contrário. Destarte, o Boletim do Comando-Geral (BCG) possui circulação diária e acessível a todos os militares estaduais da Corporação, inclusive, por meio da internet, no website da PMCE – www.pm.ce.gov.br – através do link “Boletins da Polícia Militar do Ceará”, não podendo alegar o processado o desconhecimento do teor das publicações; CONSIDERANDO que em vista disso, há clara associação da conduta do militar, SD PM Gabriel, há algumas das infrações penais expressamente previstas em lei, mais especificamente no que diz respeito aos crimes contra a autoridade ou disciplina militar, como os relatados anteriormente. Nesse contexto, tais tipos penais militares em voga serão consumados pelos militares estaduais quando da paralisação espontânea ou voluntária de seus serviços e/ou atividades. Desta forma, trata-se de comportamentos graves, pois indubitavelmente violam a disciplina e a autoridade militar (hierarquia), posto

que de forma geral, as ordens recebidas das autoridades militares não são acatadas; CONSIDERANDO que, in casu, da maneira que agiu o processado, há manifestação explícita de não cumprir uma determinação recebida, aderindo a ideia de recusar em obedecer uma ordem de superior hierárquico (resistência passiva), ocupando Quartel, bem este sob a administração militar, de forma ilegal, se utilizando de aparatos institucionais em detrimento da ordem e da disciplina militar. Da mesma forma, é patente a conduta de incitamento, incentivando outros PPMM, à desobediência, indisciplina e à prática de qualquer outro delito militar. Portanto, compreendida estar por parte do PM em tela, a manifestação de insurreição contra autoridade hierarquicamente superior, caracterizando-se por demonstrações inequívocas de desobediência e ocupação indevida de instalações e equipamentos militares; CONSIDERANDO que cabe registrar que, no ordenamento Jurídico Brasileiro predomina a independência parcial das instâncias. Assim, a Administração Pública poderá aplicar sanção disciplinar ao servidor, mesmo se ainda em curso ou não ação judicial a que responde pelo mesmo fato. Isto porque, o feito administrativo não se sujeita ao pressuposto de prévia definição sobre o fato na esfera judicial. Desse modo, em princípio, não há necessidade de se aguardar o desfecho de um processo em outra esfera para somente depois apenas um servidor pelo cometimento de falta funcional tão grave; CONSIDERANDO que desta forma, é necessário sublinhar, que os militares desde a sua formação inicial são diuturnamente conscientizados sobre seus deveres e os valores a serem preservados, vez que fundamentais às pilstras mestras das Instituições Militares (Hierarquia e Disciplina), contexto em que as recomendações do Comando-Geral, perfeitamente apropriadas à situação, figuram como medida preventiva e até como excesso de zelo; CONSIDERANDO que nessa senda, o próprio acusado admitiu seu comparecimento ao local da manifestação (fl. 377), fato confirmado pela filmagem constante dos autos. Assim sendo, sua participação no evento, não só é marcada pelo seu simples comparecimento, mas sim pela demonstração expressa da sua adesão e consequente engajamento ao movimento, evidenciado, sobretudo, de acordo com o aferido no conteúdo da imagem constante à fl. 13 e do vídeo à fl. 14 e das imagens inseridas no bojo do IPM à fl. 153, a dizer, na ocasião, fardado, em que de forma espontânea participa de um inequívoco ritual de adesão (cooperação) a um movimento paredista, ora instalado na sede do 18º BPM, totalmente alheio aos normativos e recomendações emitidos, e que por conseguinte demonstra seu desapeço a hierarquia e disciplina da Instituição Militar; CONSIDERANDO que dessa forma, o ato em comento, por violar princípios fundamentais afetos às instituições castrenses, além de gerar temor e insegurança à sociedade, merece correspondente e compatível reprimenda corretiva ao nível da gravidade e lesividade ético/legal. Ao passo, que tal conduta, traduz expressa desobediência à Lei, o que implica no descumprimento de valores e deveres militares e configura transgressão disciplinar, ficando demonstrado mediante o conjunto probatório carreado aos autos, mormente, os testemunhos, imagem, vídeo e demais documentação, a participação do acusado no evento (movimento grevista). Logo, diante das provas colhidas, há como afirmar, de modo inequívoco, que a conduta do militar foi a de participação e de condescendência ao movimento de paralisação; CONSIDERANDO que os presentes fatos, na esfera criminal, culminaram no indiciamento do acusado, oferecimento de Denúncia e respectivo recebimento, por suposta prática de crime previsto nas tenazes do CPM, cujo feito encontra-se atualmente em Ação Penal Militar que tramita no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fito de se apurar a responsabilidade criminal em torno do mesmo fatos, consoante consulta pública ao site do TJCE; CONSIDERANDO que de modo a exaurir a cognição e justificar a punição expulsória, é pertinente pontuar que o poder disciplinar busca, como finalidade fundamental, velar pela regularidade do serviço público, aplicando, para tanto, medidas sancionatórias aptas a atingir esse desiderato, respeitando-se sempre o princípio da proporcionalidade e seus corolários (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito); CONSIDERANDO que se faz necessário registrar as alegações finais da defesa (fls. 336/360). Nesse sentido, depreende-se que a parte concentrou hercúleo esforço em asseverar que os policiais militares não podem exercer o direito à sindicalização, e que somente as organizações sindicais têm legitimidade para a decretação de greve. Dessa forma não se poderia, de maneira alguma, afirmar que os fatos ocorridos no mês de fevereiro, ensejadores do presente procedimento administrativo, fossem considerados ou equiparados a um movimento paredista. Prosseguiu alegando que associações ligadas aos militares estaduais (descritas nas fl. 346) não têm legitimidade para a realização de um movimento paredista ou deflagração de paralisação. Argumentou que o acusado não praticou transgressão disciplinar quanto a “comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve”. Alegou não existir qualquer indício ou prova de que o acusado tenha comparecido ou tomado parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portassem qualquer tipo de armamento, bem como os membros da Polícia Militar não podem se sindicalizar, tendo sido demonstrado que apenas sindicatos têm legitimidade para comandar qualquer movimento paredista, em especial a decretação de greve. Reconheceu que se o acusado tem alguma culpa, a conduta estaria relacionado ao fato dele “ter comparecido ou tomado parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes não portavam qualquer tipo de armamento, que poderia concorrer para o desprestígio da corporação militar ou ferir a hierarquia e a disciplina, nada mais” (fls. 349). Segundo a defesa, não teriam restado comprovadas outras transgressões disciplinares. Alegou que o acusado “na época dos fatos não tinha condições de mensurar a consequência dos seus atos, pois muito doente, com transtorno bipolar”. Alegou que o acusado vem sendo acompanhado por um médico psiquiatra, persistindo ainda instabilidade emocional e predominância de sintomatologia depressiva. Alegou que as testemunhas ouvidas não contribuíram para a investigação, pois não presenciaram os fatos ora investigados e apenas informaram que reconheciam o acusado nas mídias juntadas aos autos. Alegou que a Perícia Forense do Estado do Ceará não respondeu quesitos entendidos como necessários pela defesa para a conclusão das investigações. Afirmou que o acusado alegara que na época dos fatos foi até o 18º BPM, mas essa afirmação não podia ser usada em seu desfavor porque o acusado sofre de transtorno bipolar e sua consciência da realidade está distorcida pela enfermidade. Por fim, requereu o reconhecimento da improcedência das imputações com o devido arquivamento do presente feito. Com efeito, analisando-se as teses defensivas, ao contrário do que se argui, ou seja, de que o acusado não praticou as transgressões dispostas na Portaria Inaugural, posto que teria comparecido ao ato num momento de fragilidade emocional, comprovou-se que a imprudência da sua atitude, agregada às de outros policiais, trouxe evidentes prejuízos à hierarquia e a disciplina militar Castrense. Ora como foi demonstrado, tanto aos militares estaduais quanto aos federais, além de lhe serem vedados a sindicalização e a greve, por expressa disposição constitucional do Art. 142º, § 3º, alínea IV da CF/88, caso insistam com tais práticas, podem ser responsabilizados, em tese, por crimes contra a autoridade e/ou disciplina militar, bem como por insubordinação, previstos no Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), haja vista que naquelas circunstâncias a aglomeração de militares constituía atentado direto a hierarquia e a disciplina militar. Ademais, frente os questionamentos da defesa acerca da conclusão do Laudo Pericial nº 2020.0123718, destaca-se que o próprio acusado reconheceu em seu interrogatório ser o militar carregado nos braços fardado, disposto na imagem da fl. 13 e no vídeo da fl. 14, e ter comparecido ao 18º BPM durante o movimento paredista em três ou quatro ocasiões, sendo a ocasião registrada na referida imagem e no referido vídeo a primeira delas. Também nesse sentido, a testemunha indicada pela defesa, parlamentar estadual, confirmou o comparecimento do acusado durante o período do movimento paredista, assim como a própria defesa nas Razões Finais reconheceu o comparecimento no seguinte trecho: “[...] Se culpa tem o aconselhado, foi o de ter comparecido ou tomado parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes não portavam qualquer tipo de armamento, que poderia concorrer para o desprestígio da corporação militar ou ferir a hierarquia e a disciplina, nada mais [...]”. Em sentido contrário ao afirmado pela defesa, não restam dúvidas de que o militar estadual aderiu de forma espontânea à paralisação das atividades de segurança pública efetivada por parte da tropa de policiais militares (movimento grevista, ocorrido no período de 18/02/2020 à 01/03/2020), quando compareceu à Unidade Militar do 18º BPM, juntando-se a militares amotinados, utilizado como local de concentração, valendo-se de equipamento próprio das forças policiais, o que demonstra grave afronta à disciplina militar, praticado, inclusive, em tese, atos de incitação à subversão da Ordem Política e Social, bem como instigou outros policiais a atuarem com desobediência, indisciplina e a incorrerem na prática de crimes, colaborando ativamente nas ações ali praticadas e reforçando o engajamento de outros policiais ao movimento; CONSIDERANDO que diante dessa realidade, inicialmente o acusado foi identificado pela Coordenadoria de Inteligência da CGD, tal qual assentado no Relatório Técnico nº 123/2020, de 24/02/2020 (fls. 12/14), que objetivou “[...] O presente relatório visa informar sobre vídeo compartilhado na rede social WHATSAPP – de forma aberta, onde um policial militar do BPCHOQUE – COTAR, fardado, adere ao movimento grevista e se junta aos amotinados no quartel do 18º BPM. Fato ocorrido no dia 23/02/2020 [...]”. No mesmo dia, o acusado foi identificado pela Assessoria de Inteligência da PMCE, tal qual assentado no Relatório Técnico nº 23/2020, de 24/02/2020 (fls. 22/23), que objetivou “[...] O presente relatório visa subsidiar meios de produção de prova, consoantes às informações que chegaram a esta Assessoria de Inteligência Policial Militar – ASINT, de que o policial militar GABRIEL LIMA MARTINS, abaixo qualificado, aderiu, de maneira pública e voluntária, ao movimento grevista de alguns policiais militares do Estado do Ceará, quando juntou-se aos amotinados nas dependências do 18º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE. Na noite do dia 23FEV2020, O SD PM GABRIEL ao se apresentar, devidamente fardado, no 18º BPM, foi carregado nos braços por outros militares amotinados, que ali se encontravam. O fato foi transmitido ao vido através de mídias sociais na internet [...]”. Do mesmo modo, a identificação do processado como sendo o policial militar fardado que estava sendo carregados nos braços no vídeo acostado aos autos (fl. 14) também foi realizada pelos oficiais testemunhas das fls. 160/160V, 161/161V e 219/220, todos oficiais lotados no COTAR/BPCHOQUE/CPCHOQUE. Inclusive o seu comparecimento ao 18º BPM, também foi admitido em sede de interrogatório (fls. 377), destacando-se que ao ser perguntado por que as pessoas o carregavam nos ombros, respondeu que acreditava que as pessoas estavam eufóricas pelo acusado ter chegado ao local fardado. Por sua vez, ao ser perguntado se aderiu ao movimento grevista, afirmou que naquele momento não estava vivendo em um mundo real, disse que quem tem essa doença cria um mundo, por fim disse não saber responder essa pergunta. Frise-se ainda, que a própria testemunha arrolada pela defesa, Deputado Estadual (fls. 227/227V), também em sede de depoimento, confirmou a chegada do acusado ao 18º BPM durante o período do movimento paredista: “[...] Que esteve lá no 18ºBPM quase todos os dias quando da reunião dos policiais militares ali existentes; Que acrescenta que viu o aconselhado somente uma vez, por ocasião da chegada do referido militar naquele Quartel da Polícia Militar; Que não sabe detalhar como o aconselhado ali chegou, não obstante percebeu que o mesmo foi recebido naquele Quartel da Polícia Militar por outros policiais militares que ali se encontravam; Que não se recorda se o aconselhado se encontrava uniformizado com a farda da Polícia Militar, porém se recorda de não tê-lo visto portando arma naquela reunião; Que apresentado ao depoente às fls. 12 e 13 deste PAD, o depoente reconheceu o aconselhado como sendo o militar que se encontra uniformizado estando à direita do policial militar de uniforme preto; Que apresentado o vídeo de fls 14 deste PAD o depoente reconheceu o aconselhado como sendo o militar que está uniformizado, sendo carregado por outros dois militares também uniformizados [...]”. Assim sendo, diferente do que sustentou a defesa, analisando-se as imagens e o vídeo acostado aos autos (fls. 13/14), pode-se constatar claramente a chegada eufórica do acusado, na noite de 23/02/2020, na sede do 18º BPM, local de concentração de PPMM amotinados. Ademais, conforme pode-se constatar, na sequência da reprodução da mídia, verifica-se o acusado fardado (com o uniforme BEPI/COTAR), sendo carregado nos braços por policiais militares amotinados que utilizavam balaclavas, entoando junto aos demais o brado de: “Ó, Ó, Ó, A POLÍCIA É UMA SO!”, repetindo várias vezes essa frase, como um verdadeiro mantra de guerra do movimento grevista dos militares estaduais. Neste contexto, tem-se a prática de conduta atual e concreta que termina por vulnerar a ordem e a segurança pública, além de comprometer a paz social; CONSIDERANDO que embora a defesa alegue que o SD PM Gabriel tinha consciência da realidade distorcida pela enfermidade na época dos fatos, todos os oficiais comandantes ouvidos como testemunhas nada relataram de preju-

izes prestados no Batalhão especializado, pelo contrário, elogiaram sua conduta como profissional, o que demonstra que o acusado tinha total discernimento dos atos praticados. Além disso, os atestados médicos psiquiátricos apresentados pela defesa (fls. 97/107, 302/304 e 322V/324V) foram emitidos em data posterior ao período dos fatos, e que a própria Coordenadoria de Perícia Médica do Estado do Ceará em 02/08/2020 (fl. 304), não obstante solicitação de prorrogação de licença de tratamento de saúde do acusado, ratificou que nada impedia que o acusado fosse qualificado e interrogado nos autos do processo. Nesse sentido as condutas apuradas ensejam, em tese, além de indícios de infrações penais dispostas no CPM, a configuração do delito de “Incitação” (com previsão no Art. 23, da Lei nº 7.170/1983), haja vista que a adesão (anuência) à paralisação das atividades de policiamento ostensivo, por meio da tomada das instalações do Quartel do 18º BPM e de viaturas, vulnerou sobremaneira, a Segurança Pública e fragilizou a PMCE. Por certo não há honra em participar de um movimento que exortou a subversão da Ordem Política e Social deixando o Estado do Ceará vulnerabilizado ao avanço da criminalidade e as famílias reféns em suas residências. Do mesmo modo, as ordens dos superiores hierárquicos foram descumpridas, bem como, as recomendações da Procuradoria de Justiça Militar e do Comando-Geral da PMCE; CONSIDERANDO que em última análise, com relação a defesa (fl. 358) ter aduzido que o acusado à época estaria com transtorno bipolar (CID 10 F 31) não coaduna com a data dos atestados médicos apresentados, estes últimos em período posterior ao ocorrido. Outrossim, o acompanhamento atual de um médico psiquiatra não demonstra a existência de quadro clínico, per si, de restrição da autodeterminação do acusado, uma vez que a própria Coordenadoria de Perícia Médica ratificou a possibilidade do acusado exercer seu direito à autodefesa. Na verdade, comprovou-se que o acusado optou, sem qualquer tipo de coação, por cooperar de forma ativa com o movimento paredista, ora instalado na sede do 18º BPM, aderindo-o; CONSIDERANDO que analisando detidamente os autos, o fato de o processado ter sido diagnosticado com o transtorno supra, posteriormente ao ocorrido, e de haver permanecido de licença médica, não se mostram suficientes para concluir pela sua incapacidade (temporária e/ou permanente), a ponto de se reconhecer qualquer redução de seu discernimento ou sugerir a instauração de incidente de insanidade mental, conforme jurisprudência: “[...] MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR ACUSADO SOB LICENÇA MÉDICA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. (...) 4. O fato da impetrante encontrar-se em licença para tratamento de saúde, quando da instauração do processo administrativo disciplinar, por si só, não enseja a sua nulidade, por ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa. 5. Ordem denegada. (STJ – MS 8102/DF, Relator Min. Hamilton Carvalhido, DJ 24/2/2003). 8. Considerando que a instauração de incidente de insanidade mental só deve ocorrer quando houver dúvida razoável acerca da sanidade mental do acusado, conforme jurisprudência majoritária: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. PRETENDIDA INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL AUSÊNCIA DE DÚVIDA RAZOÁVEL: DESNECESSIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATORIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRECEDENTES. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. EXAME PELO PODER JUDICIÁRIO: POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. FALTA COMETIDA E PENALIDADE PREVISTA LEGALMENTE: INCOMPATIBILIDADE COM PENA MENOS SEVERA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS INVOCADOS. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA DESPROVIDO. (STF – RMS 32.288, Rel. Min. Cármen Lúcia, DJe 7/10/2013); CONSIDERANDO que do mesmo modo, os atestados médicos, relatórios médicos, Licenças para Tratamento de Saúde e receituários juntados, por si só, não se mostram capazes para concluir pela sua incapacidade a ponto de influir na sua autodeterminação. No mesmo sentido, a instauração de incidente de insanidade mental só deve ocorrer quando houver dúvida razoável acerca da sanidade mental do acusado face à condição de entendimento do caráter ilícito de sua conduta e de determinar-se de acordo com esse entendimento; CONSIDERANDO ainda, que todos os atestados, licenças e receituários médicos só passaram a ser emitidos após o movimento paredista (fls. 97/107, 302/304 e 322V/324V); CONSIDERANDO que a teor do § 4º, IV, do Art. 190, da Lei 13.729/06, a “alienação mental” significa: “distúrbio mental ou neuro mental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça alteração completa ou considerável na personalidade, destruindo a autodeterminação do pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para o serviço ativo militar”. Com efeito, o reconhecimento do estado de saúde mental, dar-se por meio de procedimento próprio e requer estado de duvidiez sobre a própria imputabilidade por motivo de doença ou deficiência mental. Dúvida que há de ser razoável, não bastando meras alegações da defesa; CONSIDERANDO demais disso, examinando atentamente os pareceres médicos, o que ficou verdadeiramente demonstrado é que o militar estaria acometido, posteriormente aos fatos, de transtorno bipolar, não apresentando em nenhum dos casos, doença mental incapacitante ao ponto de não compreender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Ademais, de forma geral, há farta jurisprudência pátria no sentido de pontuar que depressão, ansiedade, stress e/ou outras adversidades congêneres, não geram, por si, a perda de higidez mental. Do mesmo modo, não há registro de doença mental incapacitante ao longo da vida profissional, mormente no período em que efetivamente aderiu ao movimento paredista (23/02/2020), também não consta nenhum registro de acometimento de doença com esse viés e/ou gozo de Licença para Tratamento de Saúde no mesmo sentido, em data anterior ao ocorrido; CONSIDERANDO que na mesma perspectiva, infere-se do resumo de assentamentos às fls. 175/179, que à época dos fatos (23 de fevereiro de 2020), o acusado gozava plenamente de suas faculdades mentais, inclusive encontrava-se em plena atividade, escalado de serviço, e sequer estava em gozo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), conforme se depreende do depoimento do comandante imediato do acusado: “[...] QUE na época dos fatos ora em apuração, o depoente era comandante imediato do aconselhado; QUE no dia anterior à adesão do aconselhado à greve, ele trabalhou com o depoente, na viatura comandada por este; QUE o aconselhado estava na função de motorista; QUE foi informado que aconselhado havia aderido à greve dos policiais e bombeiros militares; QUE teve acesso a um vídeo que circulou no Whatsapp, por meio do grupo de oficiais do 4º CPCHOQUE; QUE quando o aconselhado aderiu ao movimento, ele estava de folga e, quando foram feitas as devidas comunicações, ele foi retirado da escala de serviço [...]”. Da mesma forma, desde seu ingresso nos quadros da Polícia Militar do Ceará em 01 de novembro de 2013, após ser submetido à criteriosa avaliação médico-psicológica, nunca fora agregado em razão de alguma inspeção médica. Vale lembrar que o policial militar processado à época dos fatos fazia parte dos quadros de policiamento especializado, no qual o acesso é restrito a militares estaduais que passam por rigorosos critérios, como habilitação em cursos, confiança de superiores e, notadamente, condições emocionais para atuar em situações adversas; CONSIDERANDO que sendo assim, demonstrado está que a presente arguição, constitui ato meramente de insatisfação e protelatório de parte da defesa. Nesse contexto, o julgador apreciará a prova, indicando na decisão os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo. Ademais pericia e/ou laudo algum, vincula o julgador, que pode formar sua convicção a partir dos demais elementos do processo, como no presente caso; CONSIDERANDO que o ônus da prova cabe a quem alega o fato. In casu, as provas existentes nos autos vão de encontro às afirmações constantes nas Razões Finais de defesa; CONSIDERANDO que de acordo com o princípio do livre convencimento motivado, adotado pelo ordenamento jurídico pátrio, é lícito ao julgador valorar livremente as provas, desde que exponha as razões de seu convencimento. Na presente hipótese, a Comissão Processante fundamentou devidamente a aplicação da sanção, a qual se mostra razoável e condizente com as peculiaridades do caso concreto. Assim sendo, não merece prosperar a tese da defesa de que neste caso específico não se vislumbra o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte do processado; CONSIDERANDO que face ao exposto, sob o crivo do contraditório, buscou-se ao máximo a colheita de provas com o intuito de esclarecer os fatos imputados ao processado. Nessa perspectiva, ouviu-se as testemunhas, Oficiais lotados à época no COTAR/BPCHOQUE/CPCHOQUE, comandantes e superiores hierárquicos do PM em tela, os quais souberam dos fatos, tão logo a propalação das imagens do acusado por meio das redes sociais foi compartilhada. Nessa senda, as testemunhas confirmaram a presença do militar no local, inclusive houve confirmação de que o acusado estava de serviço no dia anterior ao ocorrido, sendo retirado da escala de serviço após o conhecimento de sua adesão ao movimento paredista. Demais disso, o laudo pericial (Exame de Tratamento de Mídias Audiovisuais), requerido pela defesa do acusado, foi conclusivo quanto à inexistência de vestígios que pudessem indicar fraude nas imagens (fls. 184/197) e o próprio acusado em sede de interrogatório também admitiu tratar-se de sua pessoa no local em questão. Logo, restou devidamente comprovado durante a instrução processual que o acusado feriu de forma grave a hierarquia e a disciplina militares, de modo a comprometer a segurança da sociedade e do Estado. Nessa esteira, com a sua conduta o militar estadual processado transgrediu e, por conseguinte vulnerou a disciplina militar, ofendeu os valores e os deveres o qual se comprometeu a cumprir quando do seu ingresso na Corporação, posto que o militar do Estado é responsável pelas decisões que tomar e pelos atos que praticar, bem como pela não-observância no cumprimento de seus deveres enquanto cidadão e/ou no exercício da sua função; CONSIDERANDO que é patente que o SD PM Gabriel, com seu comportamento violou e contrariou disposições da deontologia policial militar, constituída em sua essência pelos valores e deveres éticos, traduzidos em normas de conduta, a qual reúne princípios e valores destinados a elevar a profissão do militar estadual à condição de missão, logo seu comportamento ensejou num total descompromisso para com a Corporação. Em desprezo à sua unidade especializada e às instituições militares, verifica-se no vídeo da mídia da fl. 14 que sua chegada ao 18º BPM foi aclamada por policiais militares grevistas, tendo sido levado nos braços pelos amotinados. Com seu desdém para com a sua missão constitucional, feriu veementemente atributos fundamentais, determinantes da moral militar estadual, como a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a honra, a honestidade, dentre outros. Ignorou deveres éticos, os quais conduzem a atividade profissional sob a marca da retidão moral, não cumpriu os compromissos relacionados às suas atribuições de militar estadual, bem como não zelou pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, pelo contrário, optou por insistir em recalitrar o seu Código Disciplinar; CONSIDERANDO que o militar estadual deve direcionar suas ações buscando sempre cumprir o mandamento do interesse público, porém ao se afastar desse padrão de conduta, seja na vida particular, seja na vida profissional, fere e macula a honra, a disciplina e a administração pública de forma geral; CONSIDERANDO que não trouxe a defesa, tese comportamental ou jurídica capaz de modificar o entendimento firmado pela comissão com base nas provas colhidas durante a instrução processual, sendo seu argumento contrário à prova dos autos, o que levou a comissão a considerar o acusado culpado, em parte das acusações que lhe foram imputadas na portaria instauradora deste Processo Regular. In casu, ficou demonstrado pela prova testemunhal/material, que houve sim, uma grave quebra da hierarquia e disciplina militares, não restando dúvidas quanto a materialidade e autoria. Nesse sentido, a afirmação da defesa de não existirem nos autos, provas que data vênua, autorizam à condenação do processado a pena capital, bem como, à aplicação de qualquer outra reprimenda disciplinar, não encontra eco no conjunto probatório dos autos, haja vista, ser robusta e irrefutável que a conduta do policial violou os pilares da hierarquia e disciplina militares, dizer que não cabe nenhum tipo de reprimenda, é desprezar por completo a já configurada materialidade e autoria da conduta transgressiva do militar estadual; CONSIDERANDO que todas as teses levantadas pela defesa devidamente analisadas e valoradas de forma percuente, como garantia de zelo às bases estruturantes da Administração Pública, imanados nos princípios regentes da conduta desta, bem como aos norteadores do devido processo legal, não foram suficientes para demover a existência das provas que consubstanciaram as infrações administrativas em desfavor do acusado, posto que em nenhum momento o referido militar estadual apresentou justificativa plausível para contestar as gravíssimas



imputações que depõem contra sua pessoa; CONSIDERANDO que o comportamento de um militar estadual, sob o ponto de vista disciplinar, abrange o seu proceder na esfera pública e particular, de forma que, um integrante da Polícia Militar do Ceará sempre sirva de exemplo, tanto no âmbito social/moral, como no disciplinar. Desta maneira, a conduta do acusado afetou mortalmente o pundonor policial militar, alcançando a seara da desonra, revelando que lhe falta condições morais, essenciais ao exercício da função policial, de permanecer na PMCE; CONSIDERANDO que no âmbito da PMCE, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe, impõem, a cada um dos seus integrantes, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância aos preceitos dispostos na Lei nº 13.407/2003. Nessa perspectiva, a comprovada conduta do acusado, conforme restou elucidada nos autos, impõe a exclusão do mesmo dos quadros da Corporação, pois tal comportamento provoca descrédito à Instituição Polícia Militar do Ceará, constituindo atitude totalmente contrária aos seus princípios; CONSIDERANDO que as instituições militares regem-se por normas rígidas e primam, em sua estrutura basilar, pela hierarquia e disciplina, institutos que conduzem a vida militar de forma ordenada e com observância às Leis, Regulamentos e Normas, verifica-se que a infração, praticada pelo acusado se revela grave. Nesse sentido, não aplicar a pena capital, seria incentivar a quebra da hierarquia, da desobediência e colocar em risco toda uma Corporação que historicamente preserva a disciplina. Diante dessa realidade, prejudicaria a finalidade retributiva e preventiva da sanção, bem como a reparação dos valores da hierarquia e disciplina. No caso em epígrafe, a insubordinação verificada, tem como objetividade jurídica a tutela da autoridade e disciplina castrense, vale dizer, de um dos pilares fundamentais para a estabilidade das organizações militares e, por extenso, para a garantia do cumprimento das suas missões constitucionais e legais. Nessa perspectiva, o colacionado probatório aponta no sentido de que o acusado, na noite de 23/02/2020, aderiu ao movimento grevista, ocorrido no período de 18/02/2020 a 01/03/2020, quando se agregou a militares amotinados no Quartel do 18º BPM. In casu, a dinâmica dos fatos é claramente reveladora do propósito do acusado de comparecer à sede do 18º BPM (local de concentração do movimento paredista e ocupado por PPMM amotinados desde o dia 18/02/2020, com a finalidade de viabilizar uma greve na Segurança Pública do Estado do Ceará), cooperando explicitamente com o movimento; CONSIDERANDO que a robusta prova testemunhal/material constante nos autos, comprova que o acusado, recalcitrante ao cumprimento de determinação legal, demonstrou desprezo à dignidade exigida pelo serviço militar. Nessa toada, procurou deprimir a autoridade militar, com sua conduta, afetou sobremaneira a hierarquia, a disciplina e a reputação da Corporação PMCE; CONSIDERANDO que na mesma esteira, a mídia CD-R (fls. 153), contendo cópia do IPM de Portaria nº 254/2020 – CPCHOQUE, que apurou os mesmos fatos, constando farta documentação, inclusive, de imagens do SD PM Gabriel. Consta ainda sugestão do encarregado do IPM pelo indiciamento do SD PM Gabriel (fl. 43 – IPM) com Solução também pelo indiciamento por cometimento de crime militar (fls. 01/02 – IPM). Igualmente, o Laudo Pericial nº 2020.0123718 (fls. 183/197), proveniente da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE) concernente ao exame realizado na captação da mídia (vídeo) realizada na sede do 18º BPM, constante à fl. 14, e que evidencia o comportamento do acusado, diante de outros policiais em meio ao movimento paredista na noite de 23/02/2020, assim registrou, in verbis: “[...] 7 CONCLUSÃO. Ante o exposto e analisado, utilizando-se dos procedimentos acima referidos e levando-se em conta que, por definição, uma edição fraudulenta altera a compreensão diversa da real, este perito conclui não ter encontrado nenhum vestígio de edições – supressão, substituição, cortes ou inserções – de caráter fraudulento nos trechos ininterruptos do arquivo audiovisual examinado. Importante ressaltar que para uma análise mais detalhada a respeito da autenticidade faz-se necessário um prévio exame do equipamento responsável por tais gravações, ainda que as análises realizadas neste laudo pericial não sejam passíveis de mudança. [...]”. (grifou-se). Portanto, nos presentes fôlios, encontra-se colacionada prova irrefutável para elucidação da autoria/materialidade delitiva; CONSIDERANDO que nessa perspectiva, da análise das provas dos autos, verifica-se que a conduta do militar, em comparecer à sede do 18º BPM (ocupado por PPMM amotinados desde o dia 18/02/2020), ostentando uniforme específico do BEPI/COTAR e aderindo explicitamente ao movimento paredista, demonstrou pelo arcabouço probatório constante nos presentes fôlios que houve sim uma grave quebra da hierarquia e disciplina militares, não restando dúvidas quanto a materialidade e a autoria frente ao evento; CONSIDERANDO que ao ingressar na Polícia Militar do Ceará, todos que assim o fazem prestam um compromisso de honra, no qual afirmam aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifesta a sua firme disposição de bem cumpri-los, nos seguintes termos (Art. 49, “a”, da Lei nº 13.729/2006 – Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Ceará): “[...] Ao ingressar na Polícia Militar do Ceará, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à polícia ostensiva, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida [...]”; CONSIDERANDO que a carreira policial militar estadual é normatizada por regras rígidas que impõem o cumprimento de uma série de condutas éticas e morais, plenamente aceitáveis para os padrões contemporâneos, especialmente na preservação e manutenção dos valores, deveres e da disciplina militar estadual, cuja violação exige uma rigorosa apuração e punição por parte da autoridade competente. Portanto, a violação tratada aqui, é a transgressão na seara administrativa da lei disciplinar, a quebra do manto da legalidade, referentes aos valores, aos deveres e à disciplina militar estadual. Nesta ótica, segundo VALLA (2003, P. 29-34), em Deontologia Policial-Militar: “[...] Valor é a característica ou a distinção pela consciência de que é um bem ou mal. (...) É uma variável da mente que faz com que o ser humano decida ou escolha se comportar numa determinada direção e dentro de determinada importância. Dever pode ser compreendido como uma obrigação moral determinada, expressa numa regra de ação ou de conduta ou, também, decorrente dos valores, conduzindo a atividade profissional sob o sigilo da retidão moral [...]”; CONSIDERANDO que no ordenamento militar estadual em pleno vigor, a hierarquia, uma das pilas de sustentação da vida militar, é conceituada como sendo a ordenação de autoridade, em níveis diferentes, por postos e graduações. Por sua vez, a disciplina militar é a rigorosa observância e a adaptação integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes de uma organização militar, e como manifestações principais dessa disciplina, tem-se dentre outros aspectos, a correção de atitudes, a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos, bem como a colaboração espontânea para a disciplina coletiva; CONSIDERANDO que a constância do militar estadual traduz-se também na luta, no ânimo em enfrentar as adversidades e os percalços de uma atividade espinhosa e muitas vezes incompreendida, assim como no enfrentamento dos problemas do cotidiano, ou seja, na vida dentro e fora da caserna, e o seu compromisso com a função que se propôs deve elevá-lo à condição de exemplo, e não o contrário. Não diferente é a honra, que além de exteriorizar honestidade, exige coragem no enfrentamento dos problemas, e cumprimento das obrigações com vontade e consciência. Nessa esteira, é líquido e exigível que o militar estadual deve desenvolver suas ações para o benefício da coletividade, visando sempre o interesse público. Portanto, ao ingressar na Polícia Militar, o indivíduo deve estar cômico de que deve zelar pelo bom nome da corporação, bem como de seus componentes e principalmente o seu, como compromisso moral, de respeito e dignidade; CONSIDERANDO que no caso em tela, o comportamento do servidor, demonstra evidente falta de disposição de sua parte de se curvar à ordem jurídica, em afronta aos princípios de hierarquia e disciplina militares, preceitos basilares das Organizações Militares. Nessa perspectiva, houve rompimento, concretamente comprovado, da relação de subordinação jurídica, exigindo-se de parte da Administração Pública a imposição de sanção disciplinar apta a manter a imediata ordem e disciplina. Logo, o controle de milhares de homens, integrantes da PMCE, exige a decretação de sanção proporcional, daqueles que se aventuram em afrontar os valores cultuados na Corporação, em detrimento dela própria e dos pilares que a sustentam, como forma de desencorajar os demais integrantes ao cometimento de delitos/transgressões e à violação do comando da lei. Nessa seara, a atitude do acusado revela sério risco ao bem jurídico tutelado pela norma castrense, demonstrando que não deseja se submeter ao seu código disciplinar, em postura que evidencia menoscabo aos valores e deveres militares. Portanto, trata-se de conduta que se mostra extremamente danosa aos princípios e às normas da hierarquia e disciplina militares, cuja preservação se faz extremamente indispensável; CONSIDERANDO que no caso concreto, pelo acentuado grau de reprovabilidade da conduta, outra solução não se impõe como a adequada e, ao mesmo tempo, necessária, senão a pena capital, porquanto, diante da infração funcional de patente natureza aviltante levada a efeito pelo SD PM Gabriel Lima Martins, qualquer sanção diversa da expulsória não atingiria o fim que orienta a própria razão de ser da atividade correccional disciplinar, pois não se admite que alguém que ostenta a condição de militar estadual, de repente se volte contra sua Instituição ignorando sua missão de preservar a ordem pública, proteger a incolumidade da pessoa e do patrimônio. Nesse contexto, as provas autorizam concluir, com o grau de certeza exigido para imposição de reprimenda disciplinar, que as faltas funcionais, tais quais deduzidas na Portaria, foram efetivamente praticadas pelo acusado, conforme as individualizações já motivadas; CONSIDERANDO que o art. 33 do Código Castrense dispõe, in verbis, que: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO que respeitado o devido processo legal, restou plenamente demonstrado que o acusado incorreu, na medida da respectiva culpabilidade, nas condutas descritas na Portaria Inaugural do presente feito, fato inescusável, afrontando a dignidade do cargo, descumprindo sua função de policial militar, que é garantir na esfera de suas atribuições, a manutenção da ordem pública e proteção às pessoas/sociedade, promovendo sempre, o bem-estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições do seu Código Disciplinar, seja na vida pública ou privada e não proceder de forma contrária. No caso sub oculi, o militar estadual percorreu o caminho contrário do que determina o Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003), ao que prestou compromisso de honra, afirmando a consciente aceitação dos valores e deveres militares e a firme disposição de bem cumpri-los; CONSIDERANDO que no caso sub oculi, o militar estadual percorreu o caminho contrário do que determina o Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003), ao que prestou compromisso de honra, afirmando a consciente aceitação dos valores e deveres militares e a firme disposição de bem cumpri-los; CONSIDERANDO que a ação verdadeiramente comprovada e imputada ao acusado, além de trazer evidentes prejuízos à imagem da Corporação Militar Estadual perante a sociedade, que espera comportamento digno de um profissional voltado à Segurança Pública, também serve de péssimo exemplo aos demais integrantes da Instituição, visto que a secular Polícia Militar do Ceará é órgão de defesa da sociedade alencarina, onde se exige dos seus integrantes condutas inatacáveis e exemplar, haja vista que a atuação de um de seus membros deve ser sempre pautada na legalidade, não devendo ele se afastar dos princípios, valores, deveres e da disciplina de sua Corporação; CONSIDERANDO que ficou evidenciado que o SD PM Gabriel violou a autoridade e disciplina militar, agindo de maneira inadequada para um militar da PMCE, cujos princípios basilares são a Hierarquia e a Disciplina, configurando esta conduta transgressão disciplinar de natureza grave. Com sua atitude, o acusado demonstra que durante os pouco mais de 08 (oito) anos que permaneceu na Corporação, não assimilou seus valores e deveres; CONSIDERANDO que o comportamento do militar estadual processado caracteriza desprezo e desrespeito à Administração Militar, além de demonstrar total indisciplina e insubordinação, não olvidando-se a conduta atentatória a imagem e boa reputação da Instituição, atingindo assim toda a Corporação, nos moldes do Art. 24, caput, da Lei nº 13.407/03, in verbis: “[...] praticar atos desonrosos ou ofensivos ao decoro profissional [...]”; CONSIDERANDO portanto, que presentes a materialidade e autoria transgressiva, estreme de dúvidas, a punição disciplinar capital é medida que se impõe, posto que os elementos colhidos durante toda a instrução formaram um robusto conjunto probatório, no sentido da comprovação da culpabilidade do acusado da conduta disposta no raio apuratório; CONSIDERANDO que conforme os

assentamentos funcionais do policial militar SD PM Gabriel Lima Martins, acostados aos autos às fls. 175/179, constata-se que este ingressou na PMCE em 01/11/2013, atualmente com pouco mais de 08 (oito) anos de serviço ativo, com 04 (quatro) registros de elogios; CONSIDERANDO que não se vislumbrou neste processo qualquer óbice ou vício de formalidade, de modo que, por isto, concordo com a pertinente análise feita pelo Sr. Orientador da Célula de Processo Regular Militar – CEPREM/CGD (fls. 393/394), corroborada pela Coordenação de Disciplina Militar – CODIM/CGD (fls. 395/397); CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVO: a) **Acatar, o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 378/384V)** e punir o militar estadual SD PM **GABRIEL LIMA MARTINS** – M.F. nº 304.845-1-7 com a sanção de **EXPULSAO**, nos moldes do Art. 24, caput, em face da prática de atos desonrosos e ofensivos ao decoro profissional, (a saber, ter aderido de forma espontânea à paralisação das atividades, decorrente do movimento grevista ocorrido no período de 18/02/2020 à 01/03/2020, quando, no dia 23 de fevereiro de 2020, juntou-se aos militares amotinados no Quartel do 18º BPM - local de concentração, valendo-se de equipamento próprio das forças policiais, o que demonstra afronta à disciplina militar e, em assim sendo, praticado ato de incitação à subversão da Ordem Política e Social e instigado outros policiais a atuarem com desobediência), comprovado mediante Processo Regular, haja vista a violação aos valores militares contidos no Art. 7º, incs. II, III, IV, V, VI, IX e X, bem como a violação dos deveres consubstanciados no Art. 8º, incs. IV, V, VI, VIII, XI, XIII, XV, XVIII, XIX, XXIII, XXXI, XXXIII e XXXIV, caracterizando, assim, a prática das transgressões disciplinares capituladas no Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, incs. I e III, c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXVII, XXXIII e LVII c/c §2º, incs. XX e LIII, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98/2011, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 200226439-7, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 141/2021, publicada no D.O.E. CE nº 073, de 30 de março de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais militares SD PM JOSÉ WENDEL MELO SIQUEIRA e SD PM JOSÉ AFONSO PARENTE FEIJÓ JÚNIOR, os quais, de serviço como motopatrulheiros do GTR-08, no PFF da Pajuçara, por volta das 17h50min, do dia 19/02/2020, foram surpreendidos por aproximadamente dez homens encapuzados, que estavam em dois veículos e seriam, em tese, supostos policiais militares integrantes do movimento paredista deflagrado em Fevereiro/2020, os quais exigiram que entregassem as chaves das motopatrulhas de placas PMZ-9941, OIO-5444, PMZ-9958 e POP-5676. Consta ainda na Exordial a notícia da instauração do IPM de Portaria nº 225/2020 – CPE/PMCE em razão dos referidos militares terem, em tese, negligenciado a guarda das motopatrulhas sob a sua responsabilidade, deixando as chaves na ignição, tendo facilitado a ação dos manifestantes que arrebatarem suas motocicletas; CONSIDERANDO que, conforme informações contidas no IPM, a equipe GTR-08 no dia em questão era composta pelos dois sindicados, SD PM José Wendel Melo Siqueira e SD PM José Afonso Parente Feijó Júnior, que estavam pilotando as motocicletas de placas PMZ-9941 e OIO-5444, bem como do policial CB PM Rafael Dantas do Nascimento; CONSIDERANDO que, ainda se valendo dos elementos de informação da investigação policial militar, os quatro veículos foram subtraídos em dois momentos distintos. As motocicletas PMZ-9941 e OIO-5444, ambas com a chave deixadas na ignição, foram levadas por cerca de 10 (dez) supostos PMs grevistas por volta de 17h50min, quando os militares do GTR-08 se encontravam no interior da unidade policial onde ocorreu o fato. Nesse primeiro momento havia 03 (três) motocicletas do lado de fora do posto policial, mas apenas a que não estava com a chave na ignição, pilotada pelo CB PM Rafael Dantas do Nascimento, não foi tomada. Na segunda situação, que ocorreu por volta de 18h20min, compareceu ao PFF da Pajuçara, a pedido do CB PM Dantas, o SD Gerlano Rodrigues da Cruz, que passava pela rodovia, pilotando outra motocicleta da PRE quando se deslocava para casa, instante em que chegaram novos manifestantes do movimento paredista, encapuzados, e renderam os policiais mediante grave ameaça com armas em punho e exigiram a entrega das chaves das outras duas motos, de placas PMZ-9958 e POP-5676; CONSIDERANDO que a autoridade encarregada do IPM (fls. 43/109) apresentou a seguinte conclusão, in verbis: “[...]Tendo por base as provas elencadas nos autos, não é possível afirmar que os investigados agiriam em conluio com os manifestantes, muito menos que tenham cometido crime de motim. No entanto, é gritante a negligência dos investigados SD 28.099 Wendel e SD 31.718 Afonso em estacionar veículos e abandoná-los sem vigilância, com as chaves nas ignições, ainda mais naquela circunstância de alerta máximo, onde os policiais haviam sido enviados exatamente para reforçar o policiamento no posto e resguardar as viaturas e o patrimônio público. A conduta negligente com toda certeza facilitou a ação dos desordeiros, que não encontraram nenhuma dificuldade em levar as motocicletas[...] Logo, parece cristalina a configuração da transgressão disciplinar cometida pelo SD PM 28.099 José Wendel Melo Siqueira e SD José Afonso Feijó Júnior. Em relação ao CB R. Dantas e ao SD Cruz (que chegou no segundo momento) que entregaram as suas motocicletas mediante ameaça de arma de fogo, não vislumbro cometimento de nenhum tipo de crime ou infração disciplinar, já que não seria razoável exigir dos agentes conduta diversa [...]”; CONSIDERANDO que a presente sindicância ainda foi precedida de investigação preliminar e, ao elaborar o Parecer nº 1168/2020 (fls. 162/174), o investigador, acompanhando a conclusão do IPM, entendeu pela instauração de processo acusatório apenas em relação ao SD PM José Wendel Melo Siqueira e ao SD PM José Afonso Feijó Júnior, sugestão acolhida pela Autoridade Instauradora, conforme despacho de fls. 177/179; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os acusados foram devidamente citados (fls.203 e 204), apresentaram defesa prévia (fls. 205/206 e 210/11), na qual arrolaram 01 (uma) testemunha, ouvida por videoconferência, conforme ata à fl. 235. A Autoridade Sindicante ouviu outras 03 (três) testemunhas, também por meio audiovisual (atas de fls. 227, 228, 229 e 234). Os interrogatórios dos acusados foram registrados igualmente por videoconferência, de acordo com as atas constantes às fls. 236 e 237. Todos os arquivos com as respectivas gravações de oitivas se encontram na mídia acostada à fl. 262. Em seguida foram ofertadas as alegações finais de defesa (fls. 244/249 e 250/259); CONSIDERANDO que o sindicante oficiou à Vara da Justiça Militar acerca do caso e, após receber senha com autorização para acesso dos autos de nº 0268962-51.2020.8.06.0001, juntou consulta processual à fl. 240, na qual se verifica que tal procedimento consta cadastrado ainda como Inquérito Policial sob o nº 225/2020, sem indiciamento por crime praticado por nenhum dos investigados, não tendo havido manifestação do Ministério Público; CONSIDERANDO que consta no IPM que não se tem notícia de imagens de câmeras de segurança no posto policial onde os fatos ocorreram; CONSIDERANDO que, em depoimento gravado na mídia de fl. 262, o comandante do pelotão de motos da PRE, CAP QOPM Antônio Rogério Ribeiro Almeida, ao ser questionado sobre alguma orientação quanto a deixar a chave da moto na ignição durante o serviço de motopatrulhamento, asseverou que “As vezes, a gente orienta, se ele estiver do lado da moto a chave fique na motocicleta, e se ele for se afastar da motocicleta, que fique algum dos patrulheiros perto, justamente para evitar uma situação como essa.” Mais a frente acrescentou: “Eu não sei o que tem no POP hoje que foi modificado, acerca dessa doutrina, mas a segurança dos bens é responsabilidade dos policiais.” Ao responder pergunta da defesa no mesmo sentido, disse “Eu não tenho conhecimento se existe a regulamentação,mas acredito na questão do bom senso nesse caso, se eu vou me afastar e não vou ter a visão da motocicleta, eu preciso deixar ela em segurança”; CONSIDERANDO que, em depoimento gravado na mídia acostada às fls. 262, o ST PM Aluísio de Lima Oliveira, militar que estava de serviço, na condição de comandante, no posto policial da Pajuçara no momento da ocorrência em tela, narrou que assim que os militares do motopatrulhamento chegaram, estacionaram as motos na parte externa e se dirigiram à parte interna do PFF. Segundo a testemunha, foram os militares que já estavam de serviço naquele posto que perceberam a chegada de um veículo preto. Disse também que “as chaves das motocicletas já se encontravam na própria motocicleta.” “Eles chegaram e realmente pra gente não entrar em confronto, porque realmente eles estavam em maior número do que a gente, na nossa guarnição, a gente não pode fazer nada. Nós resguardamos nosso posto de serviço para não deixar que levassem a nossa viatura, entendeu, mas eu creio que cada policial é responsável pelo equipamento que a ele é outorgado. A gente garantiu nossa segurança, nossa integridade física, do nosso policiamento e do nosso posto de serviço.” Indagado sobre o segundo momento, em que foram tomadas mais duas motos, disse que nessa ocasião já se encontrava um pouco mais afastado e apenas viu que outro policial de moto chegou para dar apoio, quando se aproximou outro veículo. Por não estar próximo, não soube dizer o que as pessoas que estavam no carro falaram, supondo que ameaçaram os motopatrulheiros e, após pegarem as chaves, levaram as outras motos. Voltando a falar sobre o primeiro arrebato, destacou que a ação foi muito rápida e não houve tempo de reação. Questionado se os homens encapuzados tentaram subtrair a viatura do posto, o Subtenente disse que sim, mas o veículo não foi levado, pois, ao ser interpelado por um dos encapuzados para entregá-la, respondeu que as chaves teriam sido levadas pelo comandante do policiamento. Posteriormente, discorreu que viu dois desses homens armados e que um deles teria descido do veículo, com arma na mão, e pedido para os policiais não reagirem, pois seria melhor para todo mundo; CONSIDERANDO que, em depoimento gravado na mídia de fl. 262, o 2º SGT Francisco Anaílton Luz da Costa, militar que estava de serviço no posto policial da Pajuçara no momento da ocorrência em tela, asseverou que, no instante em que as motocicletas foram furtadas, estava preenchendo um boletim de ocorrência de trânsito (BOAT) e soube do fato por outro policial. Quando se levantou do local onde preenchia o BOAT, já avistou as motos sendo levadas. Disse que não presenciou o segundo momento, em que levaram mais duas motocicletas. Narrou também que os grevistas tentaram levar a viatura do posto, mas o comandante disse que a chave não estava lá; CONSIDERANDO que, em depoimento gravado na mídia de fl. 262, o SD PM Gerlano Rodrigues da Cruz, militar que estava passando na rodovia e parou a pedido do CB PM R. Dantas para prestar apoio, narrou “Eu não estava no momento das motos subtraídas [...] Eu encostei minha moto, fiz toda aquela praxe, tirei chave de moto, guardei comigo [...]”. Em seguida discorreu sobre o segundo arrebato, quando sua moto e a do CB R. Dantas foram subtraídas após a chegada de um carro e duas motos com homens encapuzados e armados. Perguntado sobre o motivo pelo qual apenas duas das três



motos do GTR-08 tinham sido subtraídas na primeira ocasião, asseverou: “A moto que ficou foi a do CB R Dantas, a gente seguiu o protocolo, que é tirar a chave da ignição”. Em seguida o sindicante o indagou se adotava a postura de retirar a chave da ignição atendendo a orientação por conta dos arrebatamentos de policiais grevistas, no que respondeu “Não senhor, é um protocolo do motopatrolhamento”; CONSIDERANDO que, em depoimento gravado na mídia de fl. 262, o CB PM Rafael Dantas Silva Nascimento, policial comandante da composição de motopatrolheiros do GTR-08, asseverou que “[...] Ao chegar, me apresentei ao supervisor do posto, um subtenente que eu não recorde o nome, pedi permissão para entrar e tomar um café. [...] Entramos, eu costumeu tirar a chave da minha moto, é um costume que eu tenho em particular. E os meninos, como estávamos em um ambiente militar, tinham policiais de serviço, estavam lá na pista, estavam fazendo abordagem de rotina, acho que eles imaginaram que, talvez, estivessem tranquilos, aí nesse momento, nós entramos. Chegou uma turma de policiais, supostamente policiais, e subtraíram as motocicletas, furtaram, levaram. Quando tomamos conhecimento do fato, vieram nos falar, imediatamente, liguei para o supervisor de área.” Indagado sobre o treinamento que recebeu em relação a como proceder com a chave da moto, disse que “Em relação a chave da moto, não tem nenhum ponto específico em relação a isso não [...]. No conteúdo em si, propriamente dito, não tem essa questão de tirar a chave da moto não. [...] Até onde eu sei não. [...] Eu tenho todos os cursos do Estado do Ceará, em relação a motocicletas, e nenhum desses cursos tem um regulamento específico de você retirar a chave da motocicleta.” Respondendo questões da defesa, falou que os acusados não participaram ou eram a favor do movimento grevista, bem como não deixaram a chave na moto para facilitar a ação criminosa; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, gravado em arquivo de mídia (fl. 262), o sindicato SD PM JOSÉ WENDEL MELO SIQUEIRA reiterou o que já havia dito no interrogatório em sede de IPM e declarou “o questionamento a seguir é a respeito das chaves nas motocicletas, eu ratifico a mesma coisa que eu falei para a tenente no primeiro depoimento, 99% dos motociclistas que estão de serviço, quando em unidade militar, seja ela posto de fiscalização ou batalhão, a gente tem o costume de deixar as chaves nas motocicletas, para caso a gente seja acionado, sair mais rápido. Eu estava de serviço no PFF que é um posto de fiscalização da PRE, que é considerado como unidade militar, realmente a chave estava na ignição, por esse motivo, não que seja negligência, mas caso fosse acionado, sair mais rápido. Outra coisa que eu falei é que foram quatro motocicletas tomadas, no mesmo dia, duas estavam com as chaves na ignição e duas não, independente disso, de estar ou não, as quatro foram levadas. Como tem no depoimento aí, fomos rendidos por na faixa de 10 “policiais”, no momento da abordagem, estavam todos os policiais, inclusive os policiais dos postos, eram vários policiais, presenciaram inclusive os outros dois que tiveram as suas motocicletas levadas, eles são testemunhas do que aconteceu, eram quatro motocicletas, duas tinham chaves na motocicleta e duas não. Independente disso, as quatro foram levadas. [...] eu estive até buscando alguma coisa oficial, a respeito disso. Lá no Batalhão, tem um manual de patrulhamento, mas nesse manual, ele só se refere a questão do patrulhamento em si, ele não dá mais detalhes. [...] A gente tem o costume de quando em unidade militar deixar as chaves na ignição, a gente só retira as chaves da ignição quando a gente para, por exemplo, na rua, para fazer um almoço, uma merenda, um lanche, alguma coisa, onde as motos vão ficar pouco distante. Quando é nesse caso, a gente retira as chaves das motocicletas. Em unidade militar a gente tem o costume de deixar.” Inquirido se no posto de fiscalização onde estacionou a moto havia um portão para as motos, respondeu “Não, é aberto ao público, porque é uma área de fiscalização, mas as motos estavam estacionadas, inclusive, se não me engano, tinha uma viatura no mesmo local.” Questionado se as motos chegaram a sair do seu campo de visão, disse: “Em um momento sim. [...] A primeira ação quando eles levaram as duas motocicletas, nós estávamos lanchando dentro do PFF. Do lado de fora estavam todos os policiais, eles presenciaram o momento em que foram levadas as duas primeiras motos. [...] as duas primeiras, a gente não visualizou, só o pessoal do posto que nos avisou.” Indagado pela defesa se entendia que as motos estavam seguras, disse: “Com certeza, haviam 5 (cinco) policiais na hora da ação, eles estavam do lado de onde aconteceu, do lado das motocicletas”. Em seguida asseverou que em nenhum dos três cursos de motopatrolhamento que fez recebeu qualquer instrução determinando como proceder em relação às chaves; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, gravado em arquivo de mídia (fl. 262), o sindicato SD PM JOSÉ AFONSO PARENTE FEIJÓ JÚNIOR alegou ser comum os PMs das motopatrolhas deixarem as chaves na ignição e emendou que, no curso da PRE, não foi instruído a como proceder com as chaves das motos. Perguntado se deixava as chaves na ignição até quando o veículo saia do seu campo de visão, dissertou que “em locais como quartéis, locais de alta segurança, é comum todo policial, inclusive até do Raio, que são especialista nisso. Não é comum não os policiais tirarem as chaves das ignições.” Interpelado pelo Sindicante quanto à diferença dos demais quartéis, nos quais há muros e portões, e do PFF, que é aberto, sem tais proteções, insistiu que aquele ambiente é protegido: “Chefe, tem. No dia do aconteceu, tinha. Os policiais que estavam de serviço no posto, eu, pelo menos, acho que é uma segurança. Devia ter, no mínimo, quatro policiais de serviço, fazendo abordagens. Eles estavam bem próximo, e aí as nossas motocicletas, inclusive, estavam atrás ou do lado da viatura que seria o alvo mais fácil, não seriam nem as motocicletas, seria viatura.” Inquirido acerca do motivo pelo qual levaram as motos e não a viatura, se segundo ele este veículo seria um alvo mais fácil, afirmou “tentaram pegar a viatura sim [...] No primeiro momento eu não sei nem explicar para o senhor, quem poderia dar uma explicação mais precisa, eram os próprios policiais que estavam de serviço, porque eles só chegaram pra gente e disseram que tinham levado as motos.” Disse não recordar o porquê a moto do comandante da trinca não foi levada no primeiro momento. Em seguida esclareceu que não deixa a chave na moto em qualquer lugar em que estaciona e que, naquele local, imaginou que o veículo estivesse em segurança. Arrematou que “a situação foi assim, a gente chegou no posto e pediu autorização ao comandante do posto para entrarmos e tomar um café. Na minha cabeça, ficou subentendido que, com aquela autorização, e já que ele estava na área externa, bem próximo das nossas motocicletas, ele assumiu a responsabilidade do que poderia acontecer. Então, lá tinham no mínimo cinco homens, para mim estava seguro, por terem cinco homens armados, e o comandante do posto tinha dado aquela autorização, e estávamos longe do epicentro da greve.” A defesa o indagou se, caso ele estivesse com a chave na mão, haveria orientação do Comando para reagir aos manifestantes, no que sustentou que, por se tratarem de policiais, “A determinação do Coronel Lima, comandante da PRE, à época, foi que não houvesse embate de forma alguma, se chegasse haver abordagem de forma pacífica, e entregar o que fosse solicitado.” Acrescentou também que os militares que estavam na parte externa ficaram aproximadamente entre 05 (cinco) e 08 (oito) metros de distância das motocicletas; CONSIDERANDO que em sede de razões finais (fls. 244/249), a defesa do SD PM José Afonso Feijó Júnior, em síntese, alegou que o sindicato apenas deixou a chave na ignição da motocicleta em razão de se encontrar num ambiente militar, no qual vários policiais se faziam presentes, bem como afirmou que tal prática é comum por possibilitar agilidade em caso de acionamento. Sustentou ainda que é inverídica a tese de acusação de que, ao deixar a chave na ignição, o acusado teria facilitado a ação dos criminosos, porquanto tal conduta não alterou o resultado final, no caso, a subtração dos veículos, haja vista que a motocicleta pilotada pelo CB PM Cruz também foi arrebatada, mesmo com a chave na posse deste, após os criminosos terem rendidos os militares em um segundo momento. Com fulcro nessa argumentação, segundo a qual as motos seriam levadas independentemente de a chave estar ou não na ignição, asseverou que os culpados são apenas os grevistas e tal responsabilidade não pode ser transferida para os sindicados, que são, na verdade, vítimas. Reforçou ainda que o militar não deixou sua moto abandonada em um local aleatório com a chave na ignição, mas dentro de um posto de fiscalização de polícia, no qual já havia ao menos outros 04 policiais de serviço, os quais deixaram o resultado se efetivar, mas não respondem administrativamente por qualquer transgressão, posto apenas os grevistas serem os culpados pelo ocorrido. Pugnou ainda pela ausência denexo de causalidade entre a conduta do sindicato e o arrebatamento do veículo policial, uma vez que o prejuízo ocorreria com ou sem a sua conduta. Por fim, arguiu ausência de violação a valores e deveres, ressaltou o histórico funcional favorável do servidor e requereu o arquivamento da sindicância; CONSIDERANDO que, nas alegações finais do SD PM José Wendel Melo Siqueira (fls. 250/259), a defesa argumentou, preliminarmente, que houve excesso no enquadramento da Portaria. Sem embargo, cumpre, desde logo, rechaçar tal preliminar, porquanto a instauração da presente sindicância, após alicerçar-se em uma investigação preliminar e de um IPM, apenas fez a subsunção do fato nas transgressões hipoteticamente cabíveis. No enfrentamento do mérito, a defesa apontou a inexistência de provas quanto às transgressões imputadas, pois não teria o acusado agido com desídia ao deixar a chave da motopatrolha na partida do motor, uma vez que estacionou num posto de fiscalização no qual havia outros cinco policiais na parte externa, bem como argumentou que outras duas motocicletas, além das que tinham a chave na ignição, também foram tomadas por homens armados, o que denota como irrazoável punir o militar, dado que ele não conseguiria impedir que a moto fosse levada ante ao grande número de encapuzados. Disse ainda que os policiais no serviço de motopatrolha são orientados a deixarem as chaves no próprio veículo ou bem próximas, de modo a possibilitar que a partida seja rápida no caso de emergência. No aspecto referente ao direito, se arvorou nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade buscando demonstrar a desnecessidade de imposição de reprimenda. Por fim, requereu o arquivamento com fundamento da absolvição do sindicado; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final às fls. 266/283, no qual rebateu do seguinte modo as argumentações da defesa: “NÃO ASSISTE RAZÃO A DEFESA quando alega o simples argumento que é algo “costumeiro” deixar a chave na ignição da motocicleta, como foi alegado pela defesa, isto não seria suficiente para arquivar essa sindicância, pois, mesmo que seja algo que muitos o façam, não torna uma atitude errada em uma atitude certa. Além disso, divergiram desse entendimento, como pode-se observar, os relatos das testemunhas [...] NÃO ASSISTE RAZÃO A DEFESA quando em suas alegações, a defesa argumenta que não houve nexo de causalidade, com a tese que a ação do sindicato não contribuiu para a tomada das motopatrolhas, porém é possível perceber que a ação negativa de não retirar a chave da ignição facilitou o ato de levarem os referidos bens. Alegaram também que mesmo que se os sindicados tivessem tomado os devidos cuidados, as motopatrolhas teriam sido tomadas em momentos posteriores, pois após a tomada dos bens mencionados, outras motocicletas forma tomadas em momento posterior. Porém, esse argumento cai por terra, ao percebe-se que, no momento que as referidas motopatrolhas foram levadas, foi dado o resultado da transgressão, independente do que ocorreu em momento posterior, pois já não havia mais relação com o fato anterior. Logo o ato praticado pelos sindicado constitui transgressão disciplinar, pois houve a inobservância de um dever objetivo de cuidado, de modo que ocorreu o resultado naturalístico no momento que as motopatrolhas foram levadas. Desta maneira, percebe-se que houve sim o nexo de causalidade, tendo em vista que outro foi o resultado com outros bens do estado que estavam no mesmo local no primeiro momento em que ocorreu a transgressão. Além disso, era previsível que o fato de deixar a chave na ignição da motopatrolha poderia gerar o resultado que ocorreu, tanto que, em seus depoimentos, os próprios sindicados falam que em determinadas situação, quando estão sem a condição de vigilância do bem, como era o caso em questão, eles retiram as chaves da ignição.” Ao cabo, concluiu, in verbis: “Os policiais militares SD PM 28.099 JOSÉ WENDEL MELO SIQUEIRA e SD PM 31.718 JOSÉ AFONSO PARENTE FEIJÓ JÚNIOR no dia 19.02.2020, por volta das 17h50min no PFF/BPRE-PMCE da Pajuçara, estacionaram suas motopatrolhas, adentraram ao local, deixando as chaves na ignição das referidas motopatrolhas. Logo após, indivíduos, que se intitulavam policiais militares participantes do movimento paredista da PMCE do ano de 2020, levaram as supramencionadas motopatrolhas, sem que os citados policiais militares percebessem. Então os referidos fatos deram razão para a instauração do presente processo disciplinar sob a égide desta Controladoria. Este processo iniciou-se pela portaria 141/2021-CGD, publicada no D.O.E de 30.03.2021, que elencou a seguinte tipificação de transgressões disciplinares, art. 12. §1º, I e II do Código Disciplinar PM/BM. Além dessa

tipificação mais genérica, também elencou, de maneira específica, o art. 13, §2º, XVIII, XXXVII e LIII do Código Disciplinar PM/BM. [...] Diante de todo o exposto, com base nos argumentos fático-jurídicos e dos argumentos utilizados pela defesa não justificarem os fatos em análise, concluo que as condutas dos sindicados se enquadram como transgressão disciplinar, de modo que são culpados das acusações, cabendo a aplicação de punição disciplinar.”; CONSIDERANDO que a Orientação da CESIM/CGD, por meio do Parecer nº 382/2021, de fls. 285, ratificando integralmente o relatório do sindicante, consignou “Autoria e materialidade incontestas. Os militares agiram com desídia na guarda do material que estava sob suas guardas, deixando a chave na ignição da moto. Concorda-se com o sindicante no sentido de que sejam punidos disciplinarmente.” O Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD (fls. 286/287) homologou o parecer sugestivo no seguintes termos: “Ante o exposto, visto que a formalidade e o devido processo legal foram satisfatoriamente atendidos, bem como as provas produzidas durante a instrução processual foram suficientes para delimitar a autoria e comprovar a materialidade das transgressões disciplinares descritas na peça vestibular, ratifica-se e se homologa na íntegra, com fundamento no art. 18, inc. VI, do Decreto nº 33.447/20, o parecer conclusivo do Sindicante, pelos seus fundamentos, quanto à sugestão de aplicação de sanção disciplinar em desfavor dos policiais militares SD PM 28099 José Wendel Melo Siqueira, MF: 300.254-1-5, e SD PM 31.718 José Afonso Parente Feijó Júnior, MF: 308.750-7-9”; CONSIDERANDO que a análise do presente caso deve partir da premissa de que, no primeiro momento da ação delitosa, houve um furto por arrebatamento de duas motocicletas da Polícia Militar, haja vista a conduta dos criminosos ter se dado de modo rápido, mas sem violência ou grave ameaça, aproveitando-se das chaves deixadas no local de acionamento do motor. No caso, uma das teses de defesa dos acusados é que, independentemente de as chaves estarem ou não na ignição, os veículos ainda seriam tomados, posto que, pouco tempo após esse primeiro ilícito, mais homens encapuzados compareceram ao posto policial e, desta vez, utilizando de grave ameaça por emprego de armamento, subtraíram mais duas motopatrolhas, motivo pelo qual defenderam uma inexistência de nexo de causalidade. Todavia, ainda que se aceitasse, no presente caso concreto, que o resultado fosse tido por inevitável, a interferência da conduta negligente dos sindicados não perde a característica de concausa do furto por arrebatamento perpetrado, pois o crime não teria ocorrido como ocorreu se as chaves estivessem fora da ignição. A propósito, Rogério Greco leciona: “Será, assim, que somente se considera como causa aquela que, na análise do caso concreto, modifique efetivamente o resultado? A título de raciocínio, suponhamos que determinado agente venha caminhando pela estrada e comece a ouvir gritos de socorro. Aproxima-se do local de onde vem os gritos e, para sua surpresa, encontra, num precipício, abraçado a um finíssimo galho de árvore prestes a se romper, seu maior inimigo. Como não havia mais ninguém por perto, o agente, aproveitando aquela oportunidade, sacode levemente a árvore fazendo com que a vítima caia no despenhadeiro, vindo a falecer. Mesmo que o agente não tivesse sacudido a árvore, a vítima, da maneira como foi colocado o problema, não teria salvação. O galho já estava se rompendo quando o processo foi agilizado pelo agente. Daí, perguntamos: Mesmo que o agente não tivesse balançado a árvore, o resultado teria ocorrido? Sim, porque o galho se romperia de qualquer forma. Mas o resultado teria ocorrido como ocorreu? Não, porque o agente interferiu no acontecimento dos fatos, e, mesmo que o resultado, de qualquer forma, não pudesse ser modificado, parte dele foi alterada. Aqui, o agente antecipou a morte da vítima sacudindo o galho onde esta se encontrava agarrada. Deve, portanto, responder pelo resultado a que deu causa, ou seja, pelo delito de homicídio. O agente – concluindo – não deve, como vimos, interferir na cadeia causal, sob pena de responder pelo resultado, mesmo que este, sem sua colaboração, fosse considerado inevitável. Então, devemos acrescentar a expressão como ocorreu na redação final do caput do art. 13 do Código Penal, ficando, agora, assim entendido: “Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido como ocorreu.” (Curso de Direito Penal: parte geral, volume I – 19. ed. – Niterói, RJ: Impetus, 2017. p. 360); CONSIDERANDO que, em que pese os veículos tenham sido recuperados e não tenham sofrido nenhum tipo de avaria, conforme consignado no IPM, é notório que houve sim nexo causal entre o dano sofrido com a subtração dos bens estatais e a culpa em vigilando dos sindicados, pois, mesmo que fosse possível sustentar que as motocicletas seriam arrebatadas de qualquer forma, o resultado não teria ocorrido como ocorreu, isto é, o fato de as chaves terem sido deixadas na ignição sem a vigilância de seus condutores, foi um evento na cadeia causal da ação criminosa sem o qual o curso dos acontecimentos seria modificado, do que se depreende que a conduta descuidada dos militares constituiu causa, na modalidade culposa, para a ocorrência do extravio dos veículos; CONSIDERANDO que, no vertente caso, deve ser levado em conta que não há como se sustentar que os sindicados tenham participado ou aderido ao movimento grevista de policiais entre o fim de fevereiro e início de março de 2020, bem como as provas apontam no sentido de que o resultado lesivo não foi desejado pelos agentes. Todavia, forçoso consignar que estão presentes todos os elementos de uma conduta culposa, quais sejam, 1) conduta humana voluntária, na modalidade omissão, consistente em deixar as chaves na ignição; 2) inobservância de um dever objetivo de cuidado com o bem sob sua responsabilidade, por negligência em relação à segurança do veículo; 3) nexo de causalidade entre a conduta descuidada e o resultado, ponto já demonstrado alhures; 4) previsibilidade objetiva do resultado, afinal, no curso do movimento paredista de servidores da segurança pública, no seio do qual os grevistas já haviam arrebatado várias viaturas policiais, os policiais de serviço deveriam presumir tal risco, mormente por terem a obrigação legal de proteger o patrimônio público; CONSIDERANDO que, em conclusão, restou bem assentado na instrução processual que, dentro da cadeia causal que culminou com a subtração do bem estatal, o fato de os militares terem deixado as chaves das motos na ignição, ainda que a título de culpa por negligência, contribuiu para o resultado, o que caracteriza as transgressões disciplinares dos Art. 13, § 2º, incisos XVIII (trabalhar mal, intencionalmente ou por desídia, em qualquer serviço, instrução ou missão) e XXXVII (não ter o devido zelo, danificar, extraviar ou inutilizar, por ação ou omissão, bens ou animais pertencentes ao patrimônio público ou particular, que estejam ou não sob sua responsabilidade), exsurto dessa conclusão a necessidade de imposição da cabível reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos processados verifica-se que: a) SD PM José Wendel Melo Siqueira (fls. 157/159) foi incluído na PMCE em 01/11/2013, possui 03 (três) elogios por bons serviços prestados e está atualmente no comportamento “ótimo”; b) O SD PM José Afonso Parente Feijó Júnior (fls. 160/161) foi incluído na PMCE em 11/10/2017, possui 03 (três) elogios por bons serviços prestados, estando atualmente no comportamento “bom”; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO que se faz imperioso salientar que a douta Procuradoria-Geral do Estado, em atenção à consulta solicitada pela Polícia Militar do Ceará, através do Viprocon nº 10496900/2020, no tocante a aplicação das sanções disciplinares de permanência e custódia disciplinares, após o advento da Lei Federal nº 13.967/2019, exarou o seguinte entendimento, in verbis: “(...) A interpretação alternativa (total revogação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar) seria absurda, uma vez que impossibilitaria a sanção por faltas médias e por faltas graves para as quais não caiba demissão ou expulsão, relaxando indevidamente a disciplina constitucionalmente exigida dos militares (art. 42, caput, da CRBF). Por todo o exposto, permite-se concluir que, a partir de 27/12/2020, (1) não pode mais haver restrição à liberdade dos militares estaduais em decorrência da aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, mesmo que aplicadas em data anterior; (2) pode haver aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, nas hipóteses do art. 42, I, II e III, da Lei estadual 13.407/2003, com todos os efeitos não restritivos de liberdade daí decorrentes” (sic). grifo nosso. Nessa toada, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Executivo Assistente da PGE, ratificou o entendimento acima pontuado, contudo, destacou a seguinte ressalva, in verbis: “(...) No opinativo, o d. consultor traz alguns exemplos desses efeitos que se mantêm hígidos. Um desses efeitos que entende ainda prevalecer consiste na perda da remuneração do militar pelos dias de custódia, estando essa previsão albergada no art. 20, § 1º, da Lei Estadual nº 13.407/2003, que estabelece que, “nos dias em que o militar do Estado permanecer custodiado perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do posto ou graduação, inclusive o direito de computar o tempo da pena para qualquer efeito”. Para exame fiel do tema sob o novo prisma legal, crucial é não confundir efeitos da sanção custódia disciplinar, estes, sim, passíveis de subsistir se não implicarem restrição ou privação da liberdade do militar, com consequências legais que vêm à baila não propriamente por conta da custódia disciplinar, mas, sim, da privação ou restrição de liberdade dela decorrente. Este parece ser o caso justamente da perda da remuneração. Essa última apresenta-se uma consequência legal motivada diretamente não pela sanção de custódia disciplinar, mas pelos dias que o agente, porquanto restrito ou privado de sua liberdade, não pôde trabalhar. A perda da remuneração, pois, não constitui, propriamente, sanção, diferente do que se daria em relação da multa como sanção disciplinar. Diante disso, deixa-se aprovado o opinativo, apenas quanto à ressalva consignada nesta manifestação (...)” (sic) grifos nossos; CONSIDERANDO, por fim, que os elementos probatórios são suficientes e adequados a ensejar a aplicação de sanção disciplinar por ter sido configurada a prática de conduta transgressiva; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o relatório de fls. 266/283, e punir com a sanção de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR os MILITARES estaduais SD PM JOSÉ WENDEL MELO SIQUEIRA – M.F. nº 300.254-1-5 e SD PM JOSÉ AFONSO PARENTE FEIJÓ JÚNIOR – M.F. nº 308.750-7-9, nos termos do Art 17 c/c art. 42, II, com atenuantes dos incs. I, do Art. 35, todos da Lei nº 13.407/2003, em relação às acusações constantes no Art. 12 § 1º Inc. I e II, c/c Art. 13, § 2º, XVIII (trabalhar mal, intencionalmente ou por desídia, em qualquer serviço, instrução ou missão) e XXXVII (não ter o devido zelo, danificar, extraviar ou inutilizar, por ação ou omissão, bens ou animais pertencentes ao patrimônio público ou particular, que estejam ou não sob sua responsabilidade M), permanecendo os militares no comportamento em que se encontram, nos termos do Art. 54, inc. II e III, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (Lei nº 13.407/2003), punições essas que deverão ser cumpridas nos moldes delineados no entendimento supracitado da Doutra Procuradoria Geral do Estado do Ceará; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2022.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.11.09.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas - PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME, PVX1 Serviços Administrativos EIRELI, F. Vicente P. Filho - ME, TR Empreendimentos LTDA, Momentum Construtora Limitada, J2 Construções e Serviços LTDA - ME, A.I.L. Construtora LTDA - ME, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, Construtora Astron LTDA - ME, Teotônio Constru Comér Indúst e Serviços LTDA - ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, M Minervino Neto Construções, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Barbosa Construcoes e Servicos LTDA, AR Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, Caldas Engenharia e Construções LTDA, N3 Empreendimentos e Participações, Podium Empreendimentos EIRELI - EPP, HB Serviços de Construção EIRELI - ME, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. - EIRELI, Nordeste Construcoes e Infraestrutura LTDA, Ramilos Construcoes EIRELI, Real Servicos EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, S & T Const e Loca de Mao de Obra EIRELI - ME, Consel - Construções E Comercio e Serviços LTDA, Eletroport Ser. e Cons. EIRELI - ME e Roma Construtora EIRELI - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: Landim Engenharia EIRELI por descumprir os itens 3.2.14, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório. Sun Light Brasil EIRELI por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir os itens 3.2.16 do Edital Convocatório. S.L Construcoes e Servicos EIRELI por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional e Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. A & P Edificacoes Constr e Empreendimentos LTDA por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Araguaia Empreendimentos EIRELI por apresentar acervos incompatíveis com o objeto da presente licitação, vindo a descumprir os itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório. E A da Silva Construcoes - ME por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir os itens 3.2.16 do Edital Convocatório. Fora registrado ainda que a empresa JAO Construções e Serviços LTDA – ME restou impossibilitada de participar do Certame por não atendimento ao Art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente por não estar devidamente cadastrada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim/CE (Descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. **Jardim/CE, 12 de Janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 28 de janeiro de 2022, às 10:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.06.01-PERP, critério de julgamento menor preço global, com fins de objeto: Registro de Preços de locação de 300 (trezentas) horas de caminhão muncck em perfeitas condições de uso, com capacidade mínima de carga de 20 (vinte) toneladas (compatibilidade com a lança telescópica), equipado com lança telescópica de no mínimo 25 (vinte e cinco) metros e cesto aéreo para 01 (uma) pessoa, com todos os equipamentos de segurança necessários e com operador/motorista devidamente habilitados e com experiência na função, conforme disposto NR 18 e NR 35, para execução de serviços de manutenção de postes de iluminação de praças públicas e cemitério, manutenção de coberturas e outros trabalhos que se façam necessários a utilização deste equipamento junto a Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano dentro do Município de Pacajus – CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do município de Pacajus/CE: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.11.23.3. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas - momentum Construtora Limitada, A.I.L. Construtora LTDA - ME, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, S & T Const e Loca de Mao de Obra EIRELI - ME, Blena Construcoes e Locacoes LTDA, Venus Servicos e Entretenimentos LTDA, AR Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, Eletroport Ser. e Cons. EIRELI - ME, HB Serviços de Construção EIRELI - ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, M Minervino Neto Construções, Consel - Construções e Comercio E Servicos LTDA, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. - EIRELI, MR Engenharia Imobiliaria e Servicos LTDA - ME, Sedna Engenharia LTDA, Politec Comer Serv Const Prom e Incorp EIRELI, Vision Construções e Serviços LTDA - ME, GPM - Projetos e Construções LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada: Araguaia Empreendimentos EIRELI por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Fora registrado ainda que a empresa JAO Construções e Serviços LTDA – ME restou impossibilitada de participar do Certame por não atendimento ao Art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente por não estar devidamente cadastrada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim/CE (Descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3555-1295. **Jardim/CE, 14 de Janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2021.11.24.02/2021-SRP. A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2021.11.24.02-SRP, Pregão Eletrônico Nº 2021.11.24.02-SRP - do tipo menor preço por lote - Validade: 12 (doze) meses, Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2022, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, Objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de veículos tipo carro de passeio e ambulâncias, junto as Unidades Administrativas do Município de Aurora/CE, conforme anexo I do Município de Aurora/CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº2021.11.24.02-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. Empresas Ganadoras/com seus respectivos lotes: DX Computadores LTDA – CNPJ Nº. 11.182.175/0001-83, vencedora do certame dos Lotes 01 e 04, pelo valor global de R\$ 287.833,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais); José Iresvan Araújo-ME – CNPJ Nº. 02.860.611/0001-35, vencedora do certame do Lote 02, pelo valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA – EPP – CNPJ Nº. 10.793.812/0001-95, vencedora do certame do Lote 03, pelo valor global de R\$: 36.513,00 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais). Assina pelo Órgão Gerenciador: José Drivaldo de Oliveira. Assinam pelas Licitantes: João Renato Freire - DX Computadores LTDA, José Iresvan Araújo - José Iresvan Araújo-ME, Silvio Moreira dos Santos - LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA - EPP. **Aurora/CE, 13 de janeiro de 2022.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.001/2022 PE. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, sala 5 na Cidade de Ibiapaba-Ceará, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço: www.bll.org.br, até o dia 01 de Fevereiro de 2022 às 08:00 (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia Clínica com Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, incluindo Calibração, sendo que 70% (setenta por cento) com Cobertura de Serviços e 30% (trinta por cento) com Reposição de Peças e Assessorias, sendo os 30% Acumulativo durante o Período Contratual, nos Equipamentos Médicos Hospitalares e Ambulatoriais da Policlínica e nos Equipamentos do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, conforme especificações e quantidades constantes no termo de Referência (anexo I), deste edital.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.bll.org.br. Ibiapaba/CE, 18 de Janeiro de 2022. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 17.01.002/2022-GM, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização e material copa e cozinha para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 18 de janeiro de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 31 de janeiro de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 31 de janeiro de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 31 de janeiro de 2022, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 17 de janeiro de 2022. Pregoeiro Municipal.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.12.23.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.23.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - Meta Empreend. e Serv. de Loc. de Mão de Obra EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.15.1, 3.2.15.2, 3.2.15.3, 3.2.16 e apresentou acervo técnico em nome de Cicero Everton de Araújo Sena, no qual o mesmo não faz mais parte do quadro técnico da empresa, A. I. L. Construtora LTDA-ME, por descumprimento aos itens 3.2.15.1, 3.2.15.2, 3.2.15.3, 3.2.16 e apresentou acervo técnico em nome de Francisco Erico de Almeida, no qual o mesmo não faz mais parte do quadro técnico da empresa, as empresas Momentum Construtora Limitada, Eletropost Serviços Projetos e Construções EIRELI, Brascon Construções e Serviços EIRELI ME, por descumprimento aos itens 3.2.15.1, 3.2.15.3, 3.2.16 do Edital Convocatório, Pilartex Construções LTDA, em descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório, e por fim a empresa Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, por descumprimento aos itens 3.2.15.1, 3.2.16, do Edital Convocatório. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. Não havendo nenhuma manifestação de recursos, fica marcado para o dia 26/01/2022, às 10h30min horas a abertura dos envelopes de propostas de preços. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 17 de janeiro de 2022. Luís Edson Oliveira Sousa – Presidente da CPL.**

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SETIMO ADITIVO N.º 2021.12.29.05 AO CONTRATO N.º 2017.03.10.05 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.01.23.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RESÍDUOS VEGETAIS, CONSTRUÇÃO, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03 TRÊS MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: JERRY CARLOS DE LAVOR COURAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.29.15 AO CONTRATO N.º 2021.03.31.01 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.03.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARCIAIS E TOTAIS, EM ACRÍLICO, MOLDAGEM E INSTALAÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOGÍSTICA PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO SUS DE LRPD, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: THOMAS RAMON LEITE BATISTA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: THOMAS RAMON LEITE BATISTA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.29.11 AO CONTRATO N.º 2017.02.07.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.13.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PROGRAMAS, FIRMADOS COM OS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RONNY MOURA SALDANHA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.30.14 AO CONTRATO N.º 2017.06.21.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MICHEL EGIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 07 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE JULHO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11.01.02/2022. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **03 de Fevereiro de 2022 às 08h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MADRE PAULINA NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGNES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 17 de janeiro de 2022. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.30.16 AO CONTRATO N.º 2017.06.21.02 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: MICHEL EGIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 07 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE JULHO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.30.13 AO CONTRATO N.º 2017.06.21.04 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MICHEL EGIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 07 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE JULHO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ZÉLIA FEITOSA. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. MARIA ZÉLIA FEITOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.29.09 AO CONTRATO N.º 2018.02.28.01 DECORRENTE DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.16.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. RICARDO SANTOS BARROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.29.12 AO CONTRATO N.º 2017.05.10.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.02, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MEDIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: RB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 04 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO BOSCO PEREIRA ARAÚJO. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.30.15 AO CONTRATO N.º 2017.06.21.03 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, DESTES MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MICHEL EGIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 07 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE JULHO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401.01/2022-PERP. O Pregoeiro do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 1º DE FEVEREIRO DE 2022, às 10:00h, horário de Brasília/DF, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS E CAIXAS PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso identificado no link – acesso público”, bem como no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30. **Quixeramobim-Ce, 17 de Janeiro de 2022. João Filho de Lima Almeida - Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.29.14 AO CONTRATO N.º 2021.01.29.01 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.01.05.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ**, DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISE SOCIEDADE EMPRESÁRIA CLÍNICA LTDA. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** HAROLDO MARCOS FERREIRA RODRIGUES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.30.06 AO CONTRATO N.º 2017.04.04.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.08.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DOS ALMOXARIFADOS E NO CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS JUNTO A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE**, DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03 TRÊS MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.30.08 AO CONTRATO N.º 2017.04.04.02 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.08.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DOS ALMOXARIFADOS E NO CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS JUNTO A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE**, DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03 TRÊS MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.30.05 AO CONTRATO N.º 2017.04.04.04 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.08.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DOS ALMOXARIFADOS E NO CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS JUNTO A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE**, DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03 TRÊS MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA ZELIA FEITOSA. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA ZELIA FEITOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO N.º 2021.12.29.01-CM AO CONTRATO N.º 2017.02.08.04 DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.16.01, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE**, DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** L.E. OLIVEIRA SOUSA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO 02 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA ZELIA FEITOSA. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA ZELIA FEITOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001.04.10.2021 – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia Vinte e Nove de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Um (29/12/2021) foram Abertos os Envelopes de Proposta de Preços da Concorrência Pública N.º 001.04.10.2021, com fins à Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reforma, requalificação, conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial), dos prédios e equipamentos públicos vinculados as diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, pelo Maior Percentual de Desconto Ofertado com orçamento baseado na Tabela SEINFRA vigente (com desoneração) e/ou SINAPI vigente (com desoneração) das Empresas Habilitadas. Teve como Resultado Final a **EMPRESA VENCEDORA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELL**, inscrita sob CNPJ N.º 21.139.049/0001-08, pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO: 6% (Seis por cento)**. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso o trâmite processual dará Prosseguimento em **26 de Janeiro de 2022**. Travessa João Nogueira da Costa, N.º 01, Bairro Centro, Russas/CE. **Russas-CE, 14 de Janeiro de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO N.º 2021.12.29.02 AO CONTRATO N.º 2017.02.08.02 DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** L.E. OLIVEIRA SOUSA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO N.º 2021.12.30.07 AO CONTRATO N.º 2017.04.04.03 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.08.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ACESSORIA DE CONTROLE INTERNO DOS ALMOXARIFADOS E NO CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS JUNTO A MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03 TRÊS MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO N.º 2021.12.29.04 AO CONTRATO N.º 2017.02.08.03 DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** L.E. OLIVEIRA SOUSA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO N.º 2021.12.29.03 AO CONTRATO N.º 2017.02.08.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA:** L.E. OLIVEIRA SOUSA – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.29.20 AO CONTRATO N.º 2021.03.17.03 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** D G RODRIGUES PEÇAS – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** DAMIÃO GOMES RODRIGUES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA ZELIA FEITOSA. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA ZELIA FEITOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.29.19 AO CONTRATO N.º 2021.03.17.01 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** D G RODRIGUES PEÇAS – ME. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** DAMIÃO GOMES RODRIGUES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-2021-SECULT-SRP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no último dia 13 de Janeiro de 2022, analisou documentos de Habilitação do Processo Licitatório Concorrência Pública Nº002-2021-SECULT-SRP, cujo **OBJETO** é: Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa especializada em realizações de eventos compreendendo locação de estrutura, atrações, divulgação, equipe de apoio, segurança, iluminação, decoração, hospedagem e alimentação, junto a Secretaria da Cultura do Município de Crateús – CE, situação em que chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: E.C. PRODUÇÕES LTDA-ME, ANA MARIA BATISTA DOS SANTO-ME, M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME, JOSE ABIDENAGO NOBRE-EIRELI-EPP, JOAO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, NOHYO SAM DOS SANTOS SILVA-ME, GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI-ME. EMPRESAS INABILITADAS: DONATO FONTENELE & CIA LTDA-ME, F H T H PAIVA – ME, INOVA SERVIÇOS DE EDIFÍCIO LTDA-ME, R M BARRROS SERVIÇOS-ME, NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME, YZALLON M. LOPES-ME, R PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.** Abre-se prazo Recursal de acordo com o Art 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/1.993. Mais informações no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações deste Município e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 17 de Janeiro de 2022. Antonio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO N.º 2021.12.29.06 AO CONTRATO N.º 2019.07.31.01 DECORRENTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.25.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.29.21 AO CONTRATO N.º **2021.03.17.04** DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.02, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CEARÁ, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN. CONTRATADA: D G RODRIGUES PEÇAS – ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: DAMIÃO GOMES RODRIGUES. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2021.12.29.18 AO CONTRATO N.º **2021.03.17.02** DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.02, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CEARÁ, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: D G RODRIGUES PEÇAS – ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: DAMIÃO GOMES RODRIGUES. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0701.01/2022. ADENDO. A Prefeitura Municipal de SENADOR SÁ, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o **ADENDO AO EDITAL da PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0701.01/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE.** Pelos termos do adendo que hora se publica, fica alterado os seguintes termos e itens do edital: 1) Fica alterado a data do procedimento administrativo e a qualificação econômica: Fica excluído o Item 8.1.5.4.2.2 do edital e o Item 21, inc. IV alínea “c.2.2)” do Termo de Referência; Fica alterado a data da realização do Certame para o dia **31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas.** Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Licitação do Município, ou através do portal de licitações do TCM –Tribunal de Contas do Estado do Ceará no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. A comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 17.01.001/2022-GM, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de expediente para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 18 de janeiro de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 31 de janeiro de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 31 de janeiro de 2022, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 31 de janeiro de 2022, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 17 de janeiro de 2022. Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Abertura da Proposta - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2021-SEJUV. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma e revitalização (reforma do piso da quadra e da área de circulação interna) do ginásio poliesportivo Dr. Jorge Luiz Chagas Maia, de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Juventude. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas dar-se-á no dia 20 de janeiro de 2022 às 08:00 horas. **À Comissão.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 2022011301-CP. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA – CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09:00 HS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAGUARIBARA, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, JAGUARIBARA - CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTECÔNOMICA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, O QUAL ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 13:30HS E NO SITE: [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas). JAGUARIBARA – CE, 17 DE JANEIRO DE 2022. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021-CH – AVISO DOS RESULTADOS DAS AMOSTRAS - O MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS OS RESULTADOS DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PELOS SEGUINTES PARTICIPANTES: FORNECEDOR INDIVIDUAL: 1. SANDRA MARIADASILVA, CPF Nº 759.724.503-30, 2. JOSÉ MARCOS PEREIRA LIMA, CPF Nº 247.943.763-91, 3. MYRIA JANI SILVA DO NASCIMENTO, CPF Nº 040.875.563-60, 4. ANTÔNIO KYLDERY DE QUEIROZ PAIVA CPF: 068.604.703-64, TODOS FORNECEDOR INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA. GRUPO FORMAL: 1. COPAZEL- COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA ZÉ LOURENÇO LTDA, CNPJ Nº 10.254.805/0001-15, TODOS APRESENTARAM AMOSTRAS. TUDO DE ACORDO COM LAUDOS TÉCNICOS EXPEDIDO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, EM ANEXO AO PROCESSO. CHORÓ-CE 17 DE JANEIRO DE 2022. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 12.01.01/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 12.01.01/2022 cujo objeto versa sobre a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **Início do recebimento das propostas e habilitação:** às 17h do dia 18 de janeiro de 2022. **Fim do recebimento das propostas e habilitação:** às 08h do dia 28 de janeiro de 2022. Que se realizara no dia **Abertura e julgamento das propostas:** das 08h01min às 08h59min do dia 28 de janeiro de 2022 **Início da sessão de disputa de preços:** às 09h do dia 28 de janeiro de 2022. **Referência de tempo:** Horário de Brasília – DF. **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 17 de janeiro de 2022. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 12.01.03/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 12.01.03/2022 cujo objeto versa sobre a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **Início do recebimento das propostas e habilitação:** às 17h do dia 18 de janeiro de 2022. **Fim do recebimento das propostas e habilitação:** às 14h do dia 31 de janeiro de 2022. Que se realizara no dia **Abertura e julgamento das propostas:** das 14h01min às 14h59min do dia 31 de janeiro de 2022 **Início da sessão de disputa de preços:** às 15h do dia 31 de janeiro de 2022. **Referência de tempo:** Horário de Brasília – DF. **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 17 de janeiro de 2022. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.01.04/2022 – SESA OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO AVALIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES DIRIGIDAS À SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DIVERSAS, EM PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** até o dia 28 de Janeiro de 2021 das 08h00min às 12h00min (HORÁRIO LOCAL). **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Hospital Municipal Governador Aduato Bezerra, Rua Nauza Auciole Peixoto, 3 - Aloísio Diógenes, Jaguaribe, Ceará (Secretaria de Saúde). **INFORMAÇÕES:** Telefone: (088) - 3522 1373, Jaguaribe, 17 de Janeiro de 2022. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Jaguaribe – CE, 17 de Janeiro de 2022. Michelle Maria Martins de Barros Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 12.01.02/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 12.01.02/2022 cujo objeto versa sobre a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **Início do recebimento das propostas e habilitação:** às 17h do dia 18 de janeiro de 2022. **Fim do recebimento das propostas e habilitação:** às 14h do dia 01 de fevereiro de 2022. Que se realizara no dia **Abertura e julgamento das propostas:** das 14h01min às 14h59min do dia 01 de fevereiro de 2022 **Início da sessão de disputa de preços:** às 15h do dia 01 de fevereiro de 2022. **Referência de tempo:** Horário de Brasília – DF. **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 17 de janeiro de 2022. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 12.01.04/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 12.01.04/2022 cujo objeto versa sobre a AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **Início do recebimento das propostas e habilitação:** às 17h do dia 18 de janeiro de 2022. **Fim do recebimento das propostas e habilitação:** às 14h do dia 01 de fevereiro de 2022. Que se realizara no dia **Abertura e julgamento das propostas:** das 14h01min às 14h59min do dia 01 de fevereiro de 2022 **Início da sessão de disputa de preços:** às 15h do dia 01 de fevereiro de 2022. **Referência de tempo:** Horário de Brasília – DF. **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 17 de janeiro de 2022. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁU- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1201.01/2022 - O Pregoeiro da Câmara Municipal de Acaráu, torna público para conhecimentos interessados, que no dia 31 de Janeiro de 2022, às 10:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Acaráu(CE), localizada na Rua José Otacílio Martins Rocha, 250, Monsenhor Edson, Acaráu/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombando sob o nº 1201.01/2022 com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, o qual se encontra na íntegra no Setor de Licitações. O edital poderá ser adquirido junto à Secretaria da Câmara Municipal de Acaráu no horário das 08:00 horas às 12:00 horas ou no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (88)3661-1541. Acaráu(CE), 13 de Janeiro de 2022. Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna – Pregoeiro Oficial.



Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação – O Pregoeiro da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 10.003/2022-PERP, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos A a Z por maior desconto com base no órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC/FARMA Guia da Farmácia, destinada ao atendimento das demandas administrativas e/ou judiciais, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 18/01/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 28/01/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 28/01/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 28/01/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/PP – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de Janeiro de 2022, às 07h**, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022/PP, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, bem como hospitalares, no centro de saúde, postos de saúde e hospital do Município de Iracema, de forma parcelada, conforme Anexo I deste Edital (Termo de Referência). JUSTIFICATIVA:** Necessidade de reparos de vital importância, para que não haja descontinuidade no atendimento Estima-se no Valor de R\$ 125.199,96. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Iracema-CE, 17 de Janeiro de 2022. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2021/CAM-PD – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/CAM-PD – MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 003/2021/CAM-PD. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prestação de serviços técnicos especializados de processamento de dados relativos a confecção e processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e assessoria e consultoria em recursos humanos junto a Câmara Municipal de Cariré-CE. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o exercício de 2022 na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 01.01.010310101.1.001, **ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 39.600,00** (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de assinatura deste contrato. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Virgínia Souza Aguiar - Presidente da Câmara Municipal de Cariré. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cleverson Gonçalves Ximenes – **XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA. Cariré-CE, 17 de Janeiro de 2022. Antonia Aguiar Portela – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-SEINFRA – O Secretário de Infraestrutura do Município de Crateús-CE torna público o Extrato de Contrato Nº 12.01.2022.01 decorrente do Tomada de Preços Nº 008/2021-SEINFRA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 10.10.15.451.0332.1.010-; Fonte de Recursos 510.0000.00. **ELEMENTO DE DESPESAS Nº:** 4.4.90.51.00. **OBJETO:** É a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de via em revestimento primário no trecho que liga o distrito de Irapuã a sede do Município, conforme o PT de Nº 1070684-09, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/01/2022 a 12/04/2022. **CONTRATADA:** A T L CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.302.210/0001-95, com um **VALOR GLOBAL de R\$ 1.024.604,11** (Um Milhão, Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Onze Centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Agileu de Melo Nunes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Anderson Fernandes Costa. **Crateús-CE, 17 de Janeiro de 2022. Agileu de Melo Nunes – Secretário de Infraestrutura de Crateús.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01/2021 – A Prefeitura Municipal de Moraújo, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de Janeiro de 2022, às 09h30min**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 1701.01/2021. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto a Secretaria de Educação do Município de Moraújo.** O Edital estará disponível nos Sítios: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Bairro Centro. **Moraújo-CE, 18 de Janeiro de 2022. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi – Resultado do Julgamento das Propostas. Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2021.09.28.001-SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com maior percentual de desconto sobre preço unitário da tabela de custos de serviços da Secretaria de Infraestrutura DO Estado do Ceará-SEINFRA, Tabela versão 027.1, Tabela sintética com desoneração, encargos sociais 83,85%, acrescida com BDI de 26,15% (vinte e seis vírgula quinze por cento) para eventuais serviços de manutenção predial corretiva por demanda, compreendendo reparos e adequações e reformas e ampliação das instalações físicas dos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias: Educação, Saúde e Infraestrutura do Município de Trairi-CE. Empresas Classificadas: 01- FCS Construções e Serviços LTDA – ME; 02- Salinas Empreendimentos e Construções LTDA. Empresa Vencedora: FCS Construções e Serviços LTDA - ME. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. **Trairi -Ce, 17 de janeiro de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 19 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 31 de janeiro de 2022 às 10:30 horas. Início da sessão: Dia 31 de janeiro de 2022 às 11:00 horas - através do Portal de Compras do Município no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 17 de janeiro de 2022. Maria Aline Mendes Santos - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua Pregoeira, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17.01.2022.02-PESRP, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para a Secretaria de Saúde do Município, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos. O recebimento das propostas se dará através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir das 08h30min do dia 20 de janeiro de 2022, com data de abertura das Propostas no dia 01 de fevereiro de 2022, às 8h59min e início de disputa de preços no dia 01 de fevereiro de 2022, às 9h. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050. **Palhano, 17/01/2022. Maria Vanusia Silva Sousa – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 03 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 1401.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de guarita e cerca de contorno do lixão no Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua Pregoeira, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17.01.2022.01-PESRP, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, soros, material de laboratório e material para raio x, para a Secretaria de Saúde do Município, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos. O recebimento das propostas se dará através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir das 08h30min do dia 19 de janeiro de 2022, com data de abertura das Propostas no dia 31 de janeiro de 2022, às 8h59min e início de disputa de preços no dia 31 de janeiro de 2022, às 9h. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidonio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050. **Palhano, 17/01/2022. Maria Vanusia Silva Sousa – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-01.17.1/2022-SMS. Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância e 02 (dois) veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-CE, no âmbito do Termo de Ajuste Nº. 072/2021, referente ao Projeto MAPP-4654, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: menor preço (por item). Modo de Disputa: aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bl.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Julgamento Final da Interposição de Recursos da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-003/2021-SEJUV. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva a ser localizada no Bairro Hermógenes Henrique Girão, de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Juventude. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que improcedeu o recurso impetrado pela empresa - João Evangelista de Souza Arcturo (Arcturo Construções) - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85, permanecendo-a com o status de inabilitada, e, procedeu o recurso interposto pela empresa Zenedine Zidane Sampaio Cavalcante (Zeip Construções) – CNPJ Nº 44.159.038/0001-87, portanto ficando com o status de habilitada; A Comissão também informa que a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas dar-se-á no dia 21 de janeiro de 2022 às 08:00 horas. O julgamento do recurso encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pires Ferreira - Aviso de Licitação – Modalidade: Tomada de Preços Nº 01.17.1.22-CMPF - Tipo Menor Preço Global. A Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de fevereiro de 2022, às 09h30min horas na sala da CPL, localizada na Av. Castelo Branco, S/N, nesta Cidade, estará recebendo os envelopes contendo propostas e habilitações, que tem por objeto: contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhonete para atender as necessidades da Presidência da Câmara Municipal de Pires Ferreira, conforme as condições estabelecidas, no anexo I do edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min e obter demais informações através do fone (0**88) 3651 – 1001. **Pires Ferreira-CE, 17 de janeiro de 2022. Leonir Farias Paiva – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio para atender às necessidades das unidades escolares e da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de janeiro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, Referente à Tomada de Preços nº 2211.01/2021 - Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alcântaras-Ce. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços remanescentes da quadra coberta com vestiário- Padrão FNDE, da localidade do Sítio Belem, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preços nº 2211.01/2021. Empresa Vencedora: Prime Construções e Locações LTDA, com CNPJ: 19.967.758/0001-21, pelo valor global de R\$ 85.197,30 (Oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos). A Ata de julgamento das propostas de preços do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antunino Cunha, s/n, Centro Alcântaras-Ce, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. **Alcântaras/CE, 18 de Janeiro de 2022. Charllys Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.12.1-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de fevereiro de 2022, às 09h:00min (nove horas) estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o Nº 2022.01.12.1-TP, COM fins à tomada de preços visando contratação de empresa para reforma do Mercado Municipal do Distrito de Poço Doce de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paracuru, O qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, Nº 07, Centro, CEP: 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2022.01.12.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de janeiro de 2022 às 9h por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa modo aberto, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.01.12.2-PE com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática de interesse das diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE – CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 31 de janeiro de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1701.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00hs às 11:00hs, ou pelos sites: www.bl.org.br, ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 17 de janeiro de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova – Resultado de Classificação das Propostas - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2021 - IPREMN. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria em gestão administrativa na área de recursos humanos incluindo a elaboração da GFIP/SEFIP, DIRF-PJ, RAIS, e DCTF, bem como, protocolo eletrônico e acompanhamento, de acordo com o projeto básico, anexo I do edital. Tipo: menor preço global. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado de classificação das propostas comerciais do objeto supracitado: 1º Lugar – GHM Assessoria, Consultoria e Processamento de Dados - EIRELI– CNPJ Nº 26.726.370/0001-02, valor global de R\$ 42.000,00; 2º Lugar – F.D. de Elima Contabil ME - CNPJ Nº 20.936.564/0001-48, valor global de R\$ 54.000,00. A Comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e, que fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos quanto ao julgamento de classificação das propostas, de acordo com o Art. 109, Inciso I, Alínea “B” da Lei nº 8.666/93. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação Deserta – Concorrência nº 2021.12.13.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora realizado o Certame Licitatório a modalidade Concorrência e que este restou Deserto, por ausência de participantes na data de 17 de janeiro de 2022 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Maiores informações: Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Assaré/CE, 17 de janeiro de 2022. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no próximo dia 31 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº SS-PP001/22, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da atenção básica, odontológicos, do Hospital Municipal e do Centro de Fisioterapia, compreendendo a reposição de peças, de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: Portal de Licitações dos Municípios - TCE/CE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (88) 3675.1419. **Independência/CE, 17/01/2022. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do processo: Tomada de Preços Nº 2411.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução do projeto de educação em saúde ambiental do sistema de abastecimento público de água, no Município de Morrinhos - CE, conforme Convênio Funasa Nº CV 0756/19; que decorrido o prazo recursal, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 20 de Janeiro de 2022, às 14h00min, serão abertos os envelopes contendo as propostas Técnicas e de preços das empresas habilitadas. Maiores informações (88)3665.1130 ou no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro no horário de 07h30min às 11h30min. **Morrinhos, 17 de janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.11.23.2. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas - MR Engenharia Imobiliária e Serviços LTDA - ME, A.I.L. Construtora LTDA - ME, Momentum Construtora Limitada, S & T Const e Loca de Mao de Obra EIRELI - ME, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, Blena Construcoes e Locacoes LTDA, Eletroport Ser. e Cons. EIRELI - ME, HB Serviços de Construção EIRELI - ME, AR Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, Venus Servicos e Entretenimentos LTDA, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, M Minervino Neto Construções, Consel - Construções e Comercio e Serviços LTDA, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. - EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada: Araguaia Empreendimentos EIRELI por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional, vindo a descumprir o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. **Jardim/CE, 14 de Janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.14.01-SPT. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.01.14.01-SPT, com fins a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bll.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.1-PE para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, tudo conforme especificações em anexo. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 18 de Janeiro de 2022 a partir das 14:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 31 de Janeiro de 2022 das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 31 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 17 de Janeiro de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/14.01.2022 - Extrato do Contrato nº 001/14.01.2022 – F.M.S do processo de Inexigibilidade nº 2022.01.03.1. objetivando a contratação por inexigibilidade dos serviços de procedimentos médicos hospitalares da SAMIVA (Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – CE) – Hospital São Raimundo – de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, através de repasses oriundos do Convênio 008/2021 com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará. contratante: Sr. Ivo de Oliveira Leal, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE, no valor total de R\$ 871.801,47 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos). Contratado: SAMIVA (Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – CE) – Hospital São Raimundo, representado pela Sra. Sayonara Gonçalves Bezerra. Dotação Orçamentária: 10.302.0171.2.051 – Funcionamento dos Programas da Média e Alta Complexidade – MAC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00/3.3.50.00.00. Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2022. Vigência: 12 (doze) Meses.

*** **

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Aviso de Interposição de Recursos – Concorrência nº 2021.09.24.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; R. A. CONSTRUTORA EIRELI e MILLENUM SERVIÇOS EIRELI** ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.24.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE- TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.03.1 - O Secretário de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, Ivo de Oliveira Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade Nº 2022.01.03.1, para Contratação Por Inexigibilidade Dos Serviços De Procedimentos Médicos Hospitalares Da Samiva (Sociedade De Assistência Médica Integrada De Várzea Alegre/CE) – Hospitál São Raimundo – De Interesse Da Secretaria De Saúde Do Município De Várzea Alegre/CE, Através De Repasses Oriundos Do Convênio 008/2021 Com A Secretaria De Saúde Do Governo Do Estado Do Ceará, Vem Ratificar A Declaração De Inexigibilidade De Licitação. Em Favor Da: Samiva (Sociedade De Assistência Médica Integrada De Várzea Alegre/CE) – Hospital São Raimundo, situada a Rua Oswaldo Cruz, 07, Centro, Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ: 07.892.698/0001-46, com o valor global de R\$ 871.801,47 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos). **Várzea Alegre/CE, 13 de janeiro de 2022. Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.15.1. A Presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.15.1, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1º ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 903907/2020/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, realizada no dia 29/11/2021 às 08h30min, foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 09h a data da REABERTURA DA SESSÃO. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local) ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 17 de janeiro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento da **FASE DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEFIN**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços Técnicos especializados na Elaboração do Plano Diretor Participativo e do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibiapina, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ibiapina/CE**. Ficando **HABILITADAS** todas as licitantes participantes do certame. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia **27 de Janeiro de 2022 às 09:00hs** para abertura dos envelopes de propostas de preços. Ibiapina-CE, 17 de Janeiro de 2022. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação – O Pregoeiro, através da Secretaria da Saúde, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 01.13.01/2022, que tem por objeto à aquisição de 02 (duas) ambulâncias para o uso do Sistema Único de Saúde no Município, conforme Convênio 024/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 28/01/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 28/01/2022 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Chamada Pública – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, torna público o edital de Chamada Pública nº 01.13.02/2022 objetivando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para serem utilizados na merenda escolar, da Rede de Ensino da Prefeitura. Período e local para entrega dos envelopes: De 18/01/2022 a partir das 08h até 28/01/2022, às 14h na sede da Prefeitura, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Pindoretama/CE. Local e Data de Abertura dos envelopes: a abertura dos envelopes da chamada pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 31/01/2022 às 09h, na sala da Comissão. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://pindoretama.ce.gov.br>. Josimar Gomes Sousa.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos das diversas secretarias do município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 19 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 31 de janeiro de 2022 às 09:30 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 17 de janeiro de 2022. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1001.01/2022 – PMF/PE, para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Fortim - Ceará. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 18/01/2022, até o dia 30 de janeiro de 2022 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Abertura das Propostas no dia 31 de janeiro de 2022 às 08h00 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 31 de janeiro de 2022 às 10h00 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP: 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Canindé - Aviso de Licitação. O Município de Canindé, através da(o) Câmara Municipal de Canindé-CE por intermédio do(a) Presidente, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.001/2022-TP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e similares, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canindé-CE, e ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Canindé/CE, 17/01/2022. Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Alteração de Licitação – Adendo - Pregão Eletrônico Nº 22.24.01/PE. Objeto: Aquisição de tanques com instalação e montagem de uma caldeira vertical com produção de 300 kg de vapor por hora para atender as necessidades do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos torna pública para conhecimento dos interessados o ADENDO de alteração do pregão eletrônico acima mencionado. **ONDE SE LÊ: Acolhimento de Propostas e Habilitação:** dia 25.01.2022, até às 8:00hs; **Abertura de propostas:** dia 25.01.2022, às 8h30min; **Sessão de disputa:** dia 25.01.2022, às 9h30min, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL, no site eletrônico: www.bll.org.br. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; **LEIA-SE: Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 28.01.2022, até às 8:00hs; **Abertura de propostas:** dia 28.01.2022, às 8h30min; **Sessão de disputa:** dia 28.01.2022, às 9h30min, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL, no site eletrônico: www.bll.org.br. O adendo com as alterações poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br. Itapipoca/CE, 17 de janeiro de 2022. **Renato Araújo Bezerra** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de vasilhame e recarga de água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 19 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 04 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 04 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas, através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88)3555-1772. **Jardim/CE, 17 de Janeiro de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1701.02/2022, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2022, às 14h00min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: prestação de serviços para fornecimento de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, junto a Secretaria de Agricultura, Recurso Hídricos e Meio Ambiente do Município de Morrinhos/CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos – Ce, 17 de Janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pacujá comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 0208.01/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para Roço Lateral das Estradas Vicinais, Limpeza de Sargetas, Pintura de Meio Fio e Capinagem Manual junto ao Município de Pacujá-CE.** O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: **EMPRESA: SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI** - com o valor de R\$ 407.109,85 (quatrocentos e sete mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos). Diante disso, essa comissão DECLARA vencedor do certame: SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações vigente. Demais informações na Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá – CE, 17 de Janeiro de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Alteração de Licitação - Adendo - Pregão Eletrônico Nº 22.24.02/PE. Objeto: Aquisição de câmara frigorífica com painéis, montagem e instalação para atender as necessidades do abatedouro público do município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos torna pública para conhecimento dos interessados o ADENDO de alteração do Pregão Eletrônico acima mencionado. **ONDE SE LÊ: Acolhimento de Propostas e Habilitação:** dia 26.01.2022, até às 8:00hs; **Abertura de propostas:** dia 26.01.2022, às 8h30min; **Sessão de disputa:** dia 26.01.2022, às 9h30min, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL, no site eletrônico: www.bll.org.br. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; **LEIA-SE: Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 31.01.2022, até às 8:00hs; **Abertura de propostas:** dia 31.01.2022, às 8h30min; **Sessão de disputa:** dia 31.01.2022, às 9h30min, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL, no site eletrônico: www.bll.org.br. O adendo com as alterações poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br. Itapipoca/CE, 17 de janeiro de 2022. **Renato Araújo Bezerra** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1701.01/2022, que será realizado no dia 31 de Janeiro de 2022, às 08h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: contratação de prestação de serviço de profissionais essenciais na área da saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos – Ce, 17 de janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0701.01/2022 no portal <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br/> cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 04 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 1301.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro de Fisioterapia e Especialidades Médicas no Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 17 de janeiro de 2022. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.01.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes e filtros (de ar, de óleo, de combustível e de ar-condicionado), incluindo os serviços de troca/substituição, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 31 de janeiro de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 19 de janeiro de 2022, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 17 de janeiro de 2022. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Pref. de S. João do Jaguaribe – Aviso de Licitação. A CPL comunica que no período de **18 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022**, estará recebendo documentação dos interessados em participação na Chamada Pública nº 14.01.01/2022, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SUPERVISOR(A) E VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. O edital completo estará à disposição (dias úteis) nos horários: 07h às 13h, na Prefeitura à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro. São João do Jaguaribe – CE, 17 de janeiro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Testes (SWAB de Nasofaringe) para exame de Covid-19 (Antígeno AG) a serem utilizados no enfrentamento da Saúde Pública decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 31/01/2022 às 14h00min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação. **Mauriti/CE, 17 de janeiro de 2022. José Willian Cruz Figueirêdo - Pregoeiro.**

*** **



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.1. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Locação de 01 (um) veículo automóvel tipo passeio, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 19 de janeiro de 2022 às 17h:00min. Abertura das propostas: 31 de Janeiro de 2022 às 13:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 31 de Janeiro de 2022 às 13h:30min, através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1212. **Quixelô/CE, 17 de Janeiro de 2022. Eula Paula Oliveira Souza – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do processo: Concorrência Pública Nº. 0810.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana e coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde do Município de Morrinhos/CE; que decorrido o prazo recursal, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 20 de Janeiro de 2022, às 09h00min, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações fone: (88) 3665.1130 ou no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro no horário de 07h30min às 11h30min. **Morrinhos, 17 de janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 1.1801/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em emissora de rádio AM ou FM. Que se realizará no dia 01/02/2022, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Limoeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022. Maria do Espírito Santo Rabelo – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.01.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias e 01 (um) veículo tipo passeio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 010/2021 e MAPP nº 4720, celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Abertura: 31 de janeiro de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 19 de janeiro de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1169. **Umari/CE, 17 de janeiro de 2022. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, 361, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1801.01/2022 – cujo objeto é a(o) pavimentação em pedra tosca no Sítio Fidalgo e Bairro Caldeirão no Município de Alcântaras-CE, conforme MAPP Nº 1452 da Superintendência de Obras Públicas (S.O.P) - Governo do Estado, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 03.02.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Alcântaras-Ce, 18 de Janeiro de 2022. Charllys Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Adiantamento de Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.27.02 – Diversas Secretarias/PMI. O Município de Irauçuba torna público que Adia o recebimento das propostas do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.27.02, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e recarga de impressoras, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE, que permanecerá disponível até às 17h00min do dia 24/01/2022, com data de abertura de propostas: 25/01/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 17 de janeiro de 2022. Maria Josiane Carneiro Braga – Secretária de Administração.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Processo: Tomada de Preços Nº 004/2022-TP - 1º Termo Aditivo ao Edital. O Município de Pedra Branca torna público o 1º Termo Aditivo ao edital em referência. Ementa: retificação no sentido de suprimir o texto contido na alínea “c” da Cláusula 5.4.4 do Edital e alínea “c” do item 8.4 de seu anexo I. Cópia do ato poderá ser adquirida no setor de licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php. **Pedra Branca, 17 de janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Aviso de Abertura de Licitação – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2022.01.05.01/PE/PMC – Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Croatá/CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE; <https://bll.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 31/01/2022 – Horário: 08H30M – **Pregoeiro: Jusciê Pereira da Silva.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.17.01-TP – A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Coreaú-CE torna público aos interessados que às 09h do dia 04 de Fevereiro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá Propostas para Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Coreaú/CE, Junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09h às 12h. **Coreaú-CE, 17 de Janeiro de 2022.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022/PP – SRP – O Pregoeiro Oficial do Município de Tamboril-CE comunica aos interessados que no próximo dia 01 de Fevereiro de 2022, às 09h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2022/PP - SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência social do Município de Tamboril – CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/Nº, Bairro São Pedro, Tamboril-CE, e no Site: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Tamboril-CE, 18 de Janeiro de 2022.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paramoti – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 31 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/DIV - PP, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Lavagem de Veículos para Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias Município de Paramoti/CE.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00hs e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) 3320.1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00. Paramoti/CE, 17 de Janeiro de 2022. Rafael Santos Dantas – Pregoeiro.

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 22.20.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **03 de fevereiro de 2022, às 10h00min**, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 22.20.01/TP, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializado em Assessoria e Consultoria junto aos Processos Administrativos na Receita Federal, junto as Diversas Secretarias do Município de Itapipoca - CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 17 de janeiro de 2022. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP001/22-SRP, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de água, gás e vasilhames, conforme especificações constantes no anexo I, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaiçaba/CE. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.itaicaba.ce.gov.br. **Itaiçaba, 17.01.2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Sessão. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Pregoeiro da CPLP, torna público a reabertura do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.18.01PE, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de estruturas e serviços para eventos, destinados as diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, às 09:00hrs (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 17 de janeiro de 2022. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

*** **

Prefeitura Municipal de Icó – Convocação para Fase de Lances. Modalidade: Pregão Presencial, sob o nº 16.2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de digitalização e preparação de documentos para armazenamento digital, com implantação de gerenciamento eletrônico de documentos de natureza diversa, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município. Convoco as empresas F. Denilson F. de Oliveira Eireli e a Megaset Serviços e Empreendimentos Eireli, para a fase de lance relativo ao Pregão Presencial 16.2021, com data de abertura marcada para o dia 19/01/2021, às 10h, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar. Petrus Barbosa de Lima – Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu – Aviso de Licitação. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de janeiro de 2022, às 9h30min, (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bll.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 001/2022.02, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Tururu – CE. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://municipios.tce.ce.gov.br/> e no Setor de Licitações, sito à Rua Fco. Sales, 132 – Centro. (horário comercial). **Tururu, 17 de janeiro de 2022. Vinicius do Vale Cacau – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.01.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 19 de janeiro de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. **Ipaumirim/CE, 17 de janeiro de 2022. José Jonas Bezerra Leite - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.12.30.1, sendo o seguinte: Regia e Pinheiro Comercio de Derivados de Petroleo LTDA, vencedora junto aos lotes 1, 2 e 3, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bllcompras.com. **Ipaumirim/CE, 17 de janeiro de 2022. José Jonas Bezerra Leite - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE. Abertura: 31 de janeiro de 2022, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de janeiro de 2022, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 17 de janeiro de 2021. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Revogação – Tomada de Preços Nº 2021.09.21.001. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, a Revogação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 a licitação acima supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Aquiraz. Publica-se o presente em atendimento ao disposto no inciso I alínea c do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. **Aquiraz - CE, 13/01/2022 - Presidente.**

*** **

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE – Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 2022.01.10.001-TP-INFR, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção de três praças de lazer nas localidades de Sítio de Lucas, Marina do Morro Branco e Boqueirão do Cesário no município. A realizar-se no dia 03/02/2022, às 09h. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe/CE, das 08h às 14h e no site: www.tce.ce.gov.br. Adson Costa Chaves.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira – Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0701.02/22-TP. Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil e ao setor de recursos humanos, junto à Câmara Municipal de Barreira-Ce. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00hs. Local: Rua Felix Pereira 920, Centro. Informações: fone (85) 3331-1277, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Barreira – CE, 18 de Janeiro de 2022. Antonio Marcos Firmino de Lima – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no dia 20 de janeiro de 2022, às 08h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 0811.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de execução de construção de uma praça pública na localidade de Vila Formosa no Município de Graça/CE, Endereço: Av. Avenida Jose Candido de Carvalho, s/nº, Centro. **Graça, 18 de janeiro de 2022. Francisco Douglas Cavalcante de Oliveira - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Chamamento Público. Através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, convoca os fornecedores cadastrados neste Município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Graça. **17 de janeiro de 2022. Francisco Douglas Cavalcante de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 20,74

VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.006,85
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.475,15
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.013,69
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 2.926,88
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 3.863,48
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 5.432,28

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

--